Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	20/11/2020	91.854,43
TOTAL REPASSE		91.854,43
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	20/11/2020	937,51
TOTAL REPASSE		937,51
Coronavírus - Port. 430	10/11/2020	15.000,00
TOTAL REPASSE		15.000,00
FNDE - Transferência Salário Educação	20/11/2020	10.406,99
TOTAL REPASSE		10.406,99

Alto Paraíso, 23 de Novembro de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2020
REF. PREGÃO ELETRÔNICO 84/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 18 do mês de novembro de 2020, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 84 /2020 – PMA modalidade Processo Administrativo nº 175/2020, pelo Decreto 203/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 18 DE NOVEMBRO DE 2020, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 e 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e os DETENTORES DA ATA: A EMPRESA: M A DAL POZZO - ME, inscrito no CNPJ sob nº.13.871.403/0001-58, neste ato representada pelo Sr. Milton Andreassa Dal Pozzo, portador do RG: nº. 5.187.655-5 e do CPF nº. 778.788.509-25, residente na Rua Manoel Ramires nº 1680, Parque Industrial I – CEP: 87.507-013, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, à saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para Prestação de Serviços de Recapagem e Ressolagem para os veículos da frota Municipal.
1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser renovada por igual período se houver interesse de ambas as partes.
Altônia, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2020
REF. PREGÃO ELETRÔNICO 84/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 18 de novembro de 2020, foi homologado o Pregão Eletrônico – Registro de Preços 84/2020– PMA modalidade Processo Administrativo nº 175/2020, pelo Decreto 203/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 19 DE NOVEMBRO DE 2020, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 e 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e os DETENTORES DA ATA: A EMPRESA: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº.58.619.644/0001-42, neste ato representada pelo Sr. Marcio Antonio Tozzi, portador do RG: nº. 18.506.183 e do CPF nº. 085.220.168-01, residente na Avenida Doutor Pedro Bentivoglio Filho, 30, Distrito Industrial – CEP: 16.902-170. Na cidade de Andradina, estado de São Paulo, à saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para Prestação de Serviços de Recapagem e Ressolagem para os veículos da frota Municipal.
1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (SEIS) MESES a contar de sua assinatura, podendo ser ´´prorrogada por igual período, se houver interesse de ambas as partes.
Altônia, 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2020
REF. PREGÃO ELETRÔNICO 84/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 18 de novembro de 2020, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 84/2020– PMA modalidade Processo Administrativo nº 175/2020, pelo Decreto 203/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 19 DE NOVEMBRO DE 2020, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 e 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e os DETENTORES DA ATA: A EMPRESA: MODELO PNEUS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº.94.510.682/0001-26, neste ato representada pelo Sr. Igelso Ludovico Cecon, portador do RG: nº. 501.902.703-5 e do CPF nº. 102.757.970-15, residente na Rua Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 056 – CEP: 95.705-880, na cidade de Bento Gonçalves, estado do Rio Grande do Sul, à saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para Fornecimento de Material Pneumático para os veículos da frota Municipal.
1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (SEIS) meses a contar de sua assinatura, podendo ser renovada por igual período se houver interesse de ambas as partes
Altônia, 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2020
REF. PREGÃO ELETRÔNICO 84/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 18 dias do mês de novembro de 2020, foi homologado o Pregão Eletrônico – Registro de Preços 84 /2020– PMA modalidade Processo Administrativo nº 175 /2020, pelo Decreto 203/2020 /, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 19 DE NOVEMBRO DE 2020 processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 e 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e os DETENTORES DA ATA: A EMPRESA: J P BELEZE - EPP, inscrito no CNPJ sob nº.54.054.937/0001-79, neste ato representada pelo Sr. Jean Pierre Beleze, portador do RG: nº. 18.506.183-7 e do CPF nº. 056.595.968-77, residente na Rua do Expedicionário, 1051. Centro CEP: 19.900-041. Na cidade de Ourinhos, estado de São Paulo, à saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para Prestação de Serviços de Recapagem e Ressolagem para os veículos da frota Municipal.
1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser renovada por igual período se houver interesse de ambas as partes.
Altônia,19 DE NOVEMBRO DE 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 021/2020
SÚMULA: Concede diária ao Senhor HAROLDO PIRES RAMOS
HAROLDO PIRES RAMOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 013/2020, datada de 20 de Novembro de 2020;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor HAROLDO PIRES RAMOS ocupante do cargo de Presidente desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 25/11/2020;
b) Data do fim: 27/11/2020;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá– Pr
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"ORIENTAÇÕES JURÍDICAS NA TRANSIÇÃO DOS PREFEITOS E PRESIDENTES DE CÂMARAS NO ENCERRAMENTO DE SUAS GESTÕES; A LRF E SEUS IMPACTOS NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 23 de Novembro de 2020.
HAROLDO PIRES RAMOS
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 022/2020
SÚMULA: Concede diária ao Senhor EDVAR VEIGA BRITO
HAROLDO PIRES RAMOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 014/2020, datada de 20 de Novembro de 2020;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor EDVAR VEIGA BRITO ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 25/11/2020;
b) Data do fim: 27/11/2020;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá– Pr
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"ORIENTAÇÕES JURÍDICAS NA TRANSIÇÃO DOS PREFEITOS E PRESIDENTES DE CÂMARAS NO ENCERRAMENTO DE SUAS GESTÕES; A LRF E SEUS IMPACTOS NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 23 de Novembro de 2020.
HAROLDO PIRES RAMOS
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 025/2020
SÚMULA: Concede diária ao Senhor UILSON JOSÉ DOS SANTOS
HAROLDO PIRES RAMOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 017/2020, datada de 20 de Novembro de 2020;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor UILSON JOSÉ DOS SANTOS ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 25/11/2020;
b) Data do fim: 27/11/2020;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá– Pr
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"ORIENTAÇÕES JURÍDICAS NA TRANSIÇÃO DOS PREFEITOS E PRESIDENTES DE CÂMARAS NO ENCERRAMENTO DE SUAS GESTÕES; A LRF E SEUS IMPACTOS NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 23 de Novembro de 2020.
HAROLDO PIRES RAMOS
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 023/2020
SÚMULA: Concede diária ao Senhor AGOSTINHO ANDRADE SCUTERI
HAROLDO PIRES RAMOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 015/2020, datada de 20 de Novembro de 2020;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor AGOSTINHO ANDRADE SCUTERI ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 25/11/2020;
b) Data do fim: 27/11/2020;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá– Pr
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"ORIENTAÇÕES JURÍDICAS NA TRANSIÇÃO DOS PREFEITOS E PRESIDENTES DE CÂMARAS NO ENCERRAMENTO DE SUAS GESTÕES; A LRF E SEUS IMPACTOS NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 23 de Novembro de 2020.
HAROLDO PIRES RAMOS
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 024/2020
SÚMULA: Concede diária ao Senhor VALDECIR ANDRADE DA SILVA
HAROLDO PIRES RAMOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 016/2020, datada de 20 de Novembro de 2020;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor VALDECIR ANDRADE DA SILVA ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 25/11/2020;
b) Data do fim: 27/11/2020;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá– Pr
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"ORIENTAÇÕES JURÍDICAS NA TRANSIÇÃO DOS PREFEITOS E PRESIDENTES DE CÂMARAS NO ENCERRAMENTO DE SUAS GESTÕES; A LRF E SEUS IMPACTOS NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 23 de Novembro de 2020.
HAROLDO PIRES RAMOS
Presidente da Câmara

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação de Ampliação para COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES a ser implantado na RUA ARTHUR MEDEIROS, N° 32, ESPERANÇA NOVA/PR, (VALIDADE 17/05/2023).

PREFEITURA MUNICICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 231/2020, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA JAQUELINE ESTEPHANI FARIAS FERNANDES.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob nº 274/2020, na data de 18 de novembro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 23/11/2020 a 22/12/2020, referente ao período aquisitivo de 20/04/2017 à 19/04/2018, a Servidora JAQUELINE ESTEPHANI FARIAS FERNANDES, inscrita na CI/RG sob nº 10.158.962-5 SSP/PR e CPF sob nº 061.936.319-33, ocupante do Cargo de Provimento Temporário de PSICÓLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de novembro de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PREFEITURA MUNICICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
RESUMO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2020 - PMCG
PROCESSO N.º 093
O MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; torna público que às 09h:30min do dia 07 de Dezembro de 2020, no endereço eletrônico, site: www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF, realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de ar condicionado para as escolas municipais de educação infantil CMEI, conforme Programa da Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha - PR.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.
Outras informações de interesse serão prestadas pelo Pregoeiro, Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela portaria n.º 033/2020, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a R. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, telefone: (44) 3675-1122 \ 3675-4300, e-mail: jhow@cidadegaucha.pr.gov.br, assim como estará disponibilizado nos sites: www. portaldecompraspublicas.com.br e www.cidadegaucha.pr.gov.br.
Cidade Gaúcha – PR; 23 de Novembro de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM
UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVO
.Termo Aditivo nº 002/2020
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 027/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: F. TROSTDORF - ME
Objeto: : Fica aditado o contrato de prestação de serviços n.º 027/2017 incluindo o incentivo de cirurgia geral, conforme abaixo relacionado.
INCENTIVO DE CIRURGIAS VALOR UNITARIO
CIRURGIA GERAL R$ 450,00
Umuarama, 23 de novembro de 2020.
NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 441/2020
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Pregão Presencial nº 114/2020, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 407/2019 de 03 de dezembro de 2019, publicado em 04/12/2019, sobre o Processo de Licitação nº 13/2020, que tem por objeto contratação de Psicóloga, para atendimento no Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS).
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa (s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL VALOR POR EXTENSO
CINTHYA CAMYLA DA SILVA R$10.800,00 Dez mil e oitocentos reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 20 de Novembro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.911.036,00	35.375.593,88	4.484.151,76	12,68	20.331.156,53	57,47	15.044.437,35
RECEITAS CORRENTES	18.441.036,00	21.286.657,27	3.530.753,82	16,59	16.164.254,44	75,94	5.122.402,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.492.511,00	1.522.511,00	541.450,77	35,56	1.281.420,25	84,16	241.090,75
Impostos	1.223.436,00	1.223.436,00	513.087,57	41,94	1.114.336,35	91,08	109.099,65
Taxas	195.785,00	225.785,00	18.506,69	8,20	145.473,25	64,43	80.311,75
Contribuição de Melhoria	73.290,00	73.290,00	9.856,51	13,45	21.610,65	29,49	51.679,35
CONTRIBUIÇÕES	68.790,00	68.790,00	13.051,20	18,97	75.030,99	109,07	-6.240,99
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	68.790,00	68.790,00	13.051,20	18,97	75.030,99	109,07	-6.240,99
RECEITA PATRIMONIAL	61.720,00	65.838,89	1.248,60	1,90	20.830,85	31,64	45.008,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	61.720,00	65.838,89	1.248,60	1,90	20.830,85	31,64	45.008,04
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	62.477,00	62.477,00	25.619,14	41,01	58.237,20	93,21	4.239,80
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.277,00	12.277,00	748,59	6,10	7.048,64	57,41	5.228,36
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	50.200,00	50.200,00	24.870,55	49,54	51.188,56	101,97	-988,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.742.538,00	19.554.040,38	2.839.620,05	14,52	14.613.647,39	74,73	4.940.392,99
Transferências da União e de suas Entidades	11.040.908,00	13.698.857,10	1.861.463,72	13,59	9.932.809,38	72,51	3.766.047,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.785.330,00	3.938.883,28	657.178,74	16,68	3.154.527,93	80,09	784.355,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.916.300,00	1.916.300,00	320.977,59	16,75	1.526.310,08	79,65	389.989,92
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.000,00	13.000,00	109.764,06	844,34	115.087,76	885,29	-102.087,76
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.000,00	3.000,00	109.764,06	.658,80	115.087,72	.836,26	-112.087,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,04	0,00	9.999,96
RECEITAS DE CAPITAL	7.470.000,00	14.088.936,61	953.397,94	6,77	4.166.902,09	29,58	9.922.034,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.470.000,00	11.588.936,61	953.397,94	8,23	4.166.902,09	35,96	7.422.034,52
Transferências da União e de suas Entidades	3.170.000,00	5.172.073,54	0,00	0,00	1.857.367,34	35,91	3.314.706,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.300.000,00	6.416.863,07	953.397,94	14,86	2.309.534,75	35,99	4.107.328,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.elotech.com.br Continua Página: 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.911.036,00	35.375.593,88	4.484.151,76	12,68	20.331.156,53	57,47	15.044.437,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.911.036,00	35.375.593,88	4.484.151,76	12,68	20.331.156,53	57,47	15.044.437,35
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	25.911.036,00	35.375.593,88	4.484.151,76	12,68	20.331.156,53	57,47	15.044.437,35
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.334.161,20	-	-	1.334.161,20	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.334.161,20	-	-	1.334.161,20	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.846.036,00	35.644.755,08	3.040.508,60	18.935.080,07	16.709.675,01	3.935.617,00	16.466.816,80	19.177.938,28	16.042.594,70
DESPESAS CORRENTES	16.366.496,00	19.868.561,58	2.604.274,20	14.338.925,58	5.529.636,00	2.735.132,80	13.891.304,56	5.977.257,02	13.468.132,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.129.976,60	9.508.264,05	1.288.206,74	7.047.327,42	2.460.936,63	1.334.761,54	6.981.570,42	2.526.693,63	6.863.727,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	180.000,00	65.000,00	8.126,65	40.616,13	24.383,87	8.126,65	40.616,13	24.383,87	40.616,13
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.056.519,40	10.295.297,53	1.307.940,81	7.250.982,03	3.044.315,50	1.392.244,61	6.869.118,01	3.426.179,52	6.563.788,92
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.056.519,40	10.295.297,53	1.307.940,81	7.250.982,03	3.044.315,50	1.392.244,61	6.869.118,01	3.426.179,52	6.563.788,92
DESPESAS DE CAPITAL	8.294.540,00	15.591.193,50	436.234,40	4.596.154,49	10.995.039,01	1.200.484,20	2.575.512,24	13.015.681,26	2.574.462,24
INVESTIMENTOS	7.914.540,00	15.332.193,50	405.258,80	4.430.483,27	10.901.710,23	1.169.508,60	2.409.841,02	12.922.352,48	2.408.791,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	380.000,00	259.000,00	30.975,60	165.671,22	93.328,78	30.975,60	165.671,22	93.328,78	165.671,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.846.036,00	35.644.755,08	3.040.508,60	18.935.080,07	16.709.675,01	3.935.617,00	16.466.816,80	19.177.938,28	16.042.594,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	24.846.036,00	35.644.755,08	3.040.508,60	18.935.080,07	16.709.675,01	3.935.617,00	16.466.816,80	19.177.938,28	16.042.594,70
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.396.076,46	-	-	3.864.339,73	-	4.288.561,83
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.846.036,00	35.644.755,08	3.040.508,60	20.331.156,53	-	3.935.617,00	20.331.156,53	-	20.331.156,53
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 23/nov/2020 as 13h e 31m.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA — Prefeito Municipal
GIUSLEY BELINI — Contador

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro/Outubro

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	%	DESPESAS Até o Bimestre	%
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	**144.850,00**	**100,0%**	**105.109,25**	**100,0%**
DESPESAS CORRENTES	**144.850,00**	**100,0%**	**105.109,25**	**100,0%**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	109.000,00	75,3%	89.235,87	84,9%
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,0%	0,00	0,0%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.850,00	24,7%	15.873,38	15,1%
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,0%**	**0,00**	**0,0%**
INVESTIMENTOS	0,00	0,0%	0,00	0,0%
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,0%	0,00	0,0%
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,0%	0,00	0,0%
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)	**144.850,00**	**100,0%**	**105.109,25**	**100,0%**
SUPERÁVIT(XIII)	**0,00**	**0,0%**	**0,00**	**0,0%**
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	**144.850,00**	**100,0%**	**105.109,25**	**100,0%**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1357/2020
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizada a Sra ELIANE CORREIA E SILVA, Secretária de Planejamento, com base na Lei Municipal nº 133/2005 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 diárias + 30%, para custear as despesas com hospedagens, alimentação e taxi, para os dias 23, 24, 25 e 26 de novembro de 2020, onde a mesma estará cumprindo agendas: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, SECRETARIA DE AGRICULTURA E CASA CIVIL, na cidade de Curitiba.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
Rosana Jesus de Souza
Secretária Municipal de Finanças

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.223.436,00	1.223.436,00	1.114.336,35	91,08
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	204.656,00	204.656,00	131.857,64	64,43
1.1.1- IPTU	153.000,00	153.000,00	104.140,14	68,07
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	51.656,00	51.656,00	27.717,50	53,66
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	570.800,00	570.800,00	628.439,79	110,10
1.2.1- ITBI	567.900,00	567.900,00	627.987,30	110,58
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.900,00	2.900,00	452,49	15,60
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	296.980,00	296.980,00	192.645,33	64,87
1.3.1- ISS	296.000,00	296.000,00	190.677,71	64,42
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	980,00	980,00	1.967,62	200,78
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	151.000,00	151.000,00	161.393,59	106,88
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.896.600,00	15.896.600,00	11.154.456,39	70,17
2.1- Cota-Parte FPM	11.285.500,00	11.285.500,00	7.380.806,41	65,40
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	10.272.000,00	10.272.000,00	6.983.159,13	67,98
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.013.500,00	1.013.500,00	397.647,28	39,24
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.950.000,00	3.950.000,00	3.198.710,89	80,98
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	26.100,00	26.100,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	65.000,00	49.166,80	75,64
2.5- Cota-Parte ITR	130.000,00	130.000,00	145.486,60	111,91
2.6- Cota-Parte IPVA	440.000,00	440.000,00	380.285,69	86,43
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.120.036,00	17.120.036,00	12.268.792,74	71,66

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	600,00	600,00	52,30	8,72
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	411.500,00	411.500,00	277.726,23	67,49
5.1- Transferências do Salário-Educação	170.000,00	170.000,00	125.519,36	73,83
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.300,00	2.300,00	1.280,00	55,65
5.3- Transferências Diretas - PNAE	55.400,00	55.400,00	44.105,40	79,61
5.4- Transferências Diretas - PNATE	17.200,00	17.200,00	15.560,89	90,47
5.5- Outras Transferências do FNDE	165.000,00	165.000,00	89.553,06	54,27
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.600,00	1.600,00	1.707,52	106,72
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.400,00	2.400,00	58.882,08	2.453,42
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	58.800,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	2.400,00	2.400,00	82,08	3,42
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	110.000,00	110.000,00	30.329,22	27,57
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	524.500,00	524.500,00	366.989,83	69,97

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.976.620,00	2.976.620,00	2.151.361,38	72,28
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.054.400,00	2.054.400,00	1.396.631,59	67,98
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	790.000,00	790.000,00	639.741,96	80,98
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	5.220,00	5.220,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	13.000,00	13.000,00	9.833,28	75,64
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	26.000,00	26.000,00	29.097,24	111,91
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	88.000,00	88.000,00	76.057,31	86,43
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.920.300,00	1.920.300,00	1.526.797,11	79,51
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.916.300,00	1.916.300,00	1.526.310,08	79,65
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.000,00	4.000,00	487,03	12,18
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.060.320,00	-1.060.320,00	-625.051,30	58,95

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.450.000,00	1.632.245,13	1.252.000,40	76,70	1.252.000,40	76,70	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	240.000,00	140.728,41	58,64	140.728,41	58,64	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.450.000,00	1.392.245,13	1.111.271,99	79,82	1.111.271,99	79,82	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	470.300,00	336.300,00	293.779,06	87,36	293.718,85	87,34	60,21
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	470.300,00	336.300,00	293.779,06	87,36	293.718,85	87,34	60,21
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.920.300,00	1.968.545,13	1.545.779,46	78,52	1.545.719,25	78,52	60,21

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	40.875,74
16.1 - FUNDEB 60%	40.875,74
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	40.875,74
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.504.843,51
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	82,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	19,24
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-1,24
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	205.480,00	475.480,00	274.517,06	57,73	273.647,06	57,55	0,00
22.1 - Creche	205.480,00	475.480,00	274.517,06	57,73	273.647,06	57,55	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	240.000,00	140.728,41	58,64	140.728,41	58,64	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	205.480,00	235.480,00	133.788,65	56,82	132.918,65	56,45	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.700.720,00	3.495.720,00	2.684.102,19	76,78	2.672.756,10	76,46	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.920.300,00	1.680.300,00	1.356.805,92	80,75	1.356.745,71	80,74	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.780.420,00	1.815.420,00	1.401.422,34	77,20	1.390.136,46	76,57	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-74.126,07	0,00	-74.126,07	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	180.000,00	110.000,00	59.564,00	54,15	59.564,00	54,15	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	4.086.200,00	4.081.200,00	3.018.183,25	73,95	3.005.967,16	73,65	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-625.051,30
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	708,64
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-624.342,66
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	3.570.745,82
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,10

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	170.350,00	170.350,00	58.804,62	34,52	58.689,67	34,45	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	240.700,00	445.026,07	282.744,22	63,53	282.556,12	63,49	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	411.050,00	615.376,07	341.548,84	55,50	341.245,79	55,45	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	4.497.250,00	4.696.576,07	3.359.732,09	71,54	3.347.212,95	71,27	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	28.787,70	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	28.787,70	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR FUNDEB	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	16.974,57	4.687,16
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.526.310,08	125.519,36
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	1.502.249,93	58.689,67
47.1 Orçamento do Exercício	1.485.275,36	58.689,67
47.2 Restos a Pagar	16.974,57	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	487,03	105,98
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	41.521,75	71.622,83
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	41.521,75	71.622,83

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 23/nov/2020 as 13h e 31m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA — Prefeito Municipal
GIUSLEY BELINI — Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Ato da Mesa nº 69/2020.
Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 004/2015 de 05 de maio de 2015, publicada em 13 de maio de 2015 e tendo em vista a solicitação formulada, pelo vereador Márcio Tadashi Matsumoto,
Resolve,
Autorizar viagem com direito a diária:
Vereador/Servidor: Márcio Tadashi Matsumoto
Matrícula e/ou RG: 5864396-3 SSP/PR
Destino: Curitiba – PR
Finalidade da Viagem: Participar do Seminário: As providências de final de mandato: Contabilidade e Finanças, Imunidade Parlamentar e Direitos dos Vereadores e dos Gestores Públicos, junto a DATALEGIS e apoio da Uvepar, na cidade de Curitiba-PR.
Justificativa: Aperfeiçoar conhecimento para melhor desempenhar sua função pública.
Data de saída: 25/11/2020
Data de retorno: 27/11/2020
Dias solicitados: 25, 26 e 27/11/2020
Valor diário: R$ 500,00
Valor total: R$ 1500,00
Transporte: Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.
Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 19 de novembro de 2020.
Aparecido Delfino dos Santos
Presidente do Legislativo
Percival Pretti Rosy Anne Almodovas Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 444/2020
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Dispensa por Justificativa nº 82/2020, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Portaria nº 811/2020 de 01/07/2020, publicado em 02/07/2020, que tem por objeto contratação de empresa para Aquisição de Kit de Gêneros Alimentícios para alunos da Rede Municipal de Educação.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada:
PROPONENTE: VALOR TOTAL
VALOR POR EXTENSO
L F FACCIN SUPERMERCADO EIRELLI R$38.832,28
Trinta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos.
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 23 de novembro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”) R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Despesas Empenhadas Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Despesas Liquidadas Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	24.846.036,00	35.644.755,08	3.040.508,60	18.935.080,07	100,00	16.709.675,01	3.935.617,00	16.466.816,80	100,00	19.177.938,28
ADMINISTRAÇÃO	2.824.650,00	3.316.324,61	347.875,93	2.224.636,11	11,75	1.091.688,50	400.664,71	2.157.324,60	13,10	1.159.000,01
Planejamento e Orçamento	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Administração Geral	2.390.650,00	2.629.324,61	285.540,59	1.909.448,11	10,08	719.876,50	338.329,37	1.842.136,60	11,19	787.188,01
Administração Financeira	168.000,00	168.000,00	23.980,02	124.175,52	0,66	43.824,48	23.980,02	124.175,52	0,75	43.824,48
Administração de Receitas	180.000,00	233.000,00	27.954,48	145.030,66	0,77	87.969,34	27.954,48	145.030,66	0,88	87.969,34
Comunicação Social	86.000,00	86.000,00	10.400,84	45.981,82	0,24	40.018,18	10.400,84	45.981,82	0,28	40.018,18
SEGURANÇA PÚBLICA	160.739,00	170.739,00	12.107,59	65.262,05	0,34	105.476,95	12.977,59	65.262,05	0,40	105.476,95
Defesa Civil	160.739,00	170.739,00	12.107,59	65.262,05	0,34	105.476,95	12.977,59	65.262,05	0,40	105.476,95
ASSISTÊNCIA SOCIAL	671.910,00	949.628,27	102.147,46	507.351,35	2,68	442.276,92	121.788,43	476.521,54	2,89	473.106,73
Assistência ao Idoso	21.000,00	21.000,00	0,00	5.100,00	0,03	15.900,00	0,00	5.100,00	0,03	15.900,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	144.850,00	144.850,00	20.930,11	105.921,91	0,56	38.928,09	21.737,81	105.109,25	0,64	39.740,75
Assistência Comunitária	506.060,00	783.778,27	81.217,35	396.329,44	2,09	387.448,83	100.050,62	366.312,29	2,22	417.465,98
SAÚDE	4.794.331,00	7.423.087,44	1.050.027,53	5.698.865,74	30,10	1.724.221,70	957.245,56	5.276.623,26	32,04	2.146.464,18
Atenção Básica	3.572.343,00	6.078.341,46	973.959,29	4.821.663,55	25,46	1.256.677,91	828.849,32	4.473.668,07	27,17	1.604.673,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	953.528,00	883.528,00	57.195,99	650.998,39	3,44	232.529,61	109.523,99	576.751,39	3,50	306.776,61
Vigilância Sanitária	60.630,00	65.876,49	0,00	13.758,95	0,07	52.117,54	0,00	13.758,95	0,08	52.117,54
Vigilância Epidemiológica	207.830,00	395.341,49	18.872,25	212.444,85	1,12	182.896,64	18.872,25	212.444,85	1,29	182.896,64
EDUCAÇÃO	4.497.250,00	5.068.821,20	611.313,21	3.704.375,00	19,56	1.364.446,20	839.313,82	3.691.855,86	22,42	1.376.965,34
Ensino Fundamental	4.019.370,00	4.210.941,20	469.121,56	3.186.853,92	16,83	1.024.087,28	692.317,77	3.182.639,18	19,33	1.028.302,02
Ensino Superior	180.000,00	110.000,00	0,00	59.564,00	0,31	50.436,00	0,00	59.564,00	0,36	50.436,00
Educação Infantil	221.880,00	671.880,00	142.191,65	416.260,47	2,20	255.619,53	142.481,65	415.390,47	2,52	256.489,53
Educação Especial	76.000,00	76.000,00	0,00	41.696,61	0,22	34.303,39	4.514,40	34.262,21	0,21	41.737,79
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.471.710,00	7.187.329,49	233.080,64	3.922.398,18	20,71	3.264.931,31	1.164.878,65	2.278.660,22	13,84	4.908.669,27
Infra-Estrutura Urbana	1.444.990,00	5.695.609,49	7.383,68	2.768.526,47	14,62	2.927.083,02	941.143,90	1.153.406,72	7,00	4.542.202,77
Serviços Urbanos	1.026.720,00	1.491.720,00	225.696,96	1.153.871,71	6,09	337.848,29	223.734,75	1.125.253,50	6,83	366.466,50
SANEAMENTO	2.453.000,00	2.473.128,37	0,00	0,00	0,00	2.473.128,37	0,00	0,00	0,00	2.473.128,37
Saneamento Básico Urbano	2.453.000,00	2.473.128,37	0,00	0,00	0,00	2.473.128,37	0,00	0,00	0,00	2.473.128,37
GESTÃO AMBIENTAL	51.200,00	358.735,55	324,68	42.165,93	0,22	316.569,62	2.129,68	36.750,93	0,22	321.984,62
Preservação e Conservação Ambiental	51.200,00	358.735,55	324,68	42.165,93	0,22	316.569,62	2.129,68	36.750,93	0,22	321.984,62
AGRICULTURA	757.000,00	2.614.286,24	401.240,41	1.400.284,21	7,40	1.214.002,03	151.726,21	1.148.325,01	6,97	1.465.961,23
Extensão Rural	757.000,00	2.614.286,24	401.240,41	1.400.284,21	7,40	1.214.002,03	151.726,21	1.148.325,01	6,97	1.465.961,23
INDÚSTRIA	67.000,00	82.000,00	0,00	74.434,00	0,39	7.566,00	7.300,00	50.156,00	0,30	31.844,00
Promoção Industrial	67.000,00	82.000,00	0,00	74.434,00	0,39	7.566,00	7.300,00	50.156,00	0,30	31.844,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	39.000,00	39.000,00	4.389,73	27.274,95	0,14	11.725,05	4.389,73	27.274,95	0,17	11.725,05
Promoção Comercial	39.000,00	39.000,00	4.389,73	27.274,95	0,14	11.725,05	4.389,73	27.274,95	0,17	11.725,05
TRANSPORTE	4.772.446,00	4.927.772,81	213.472,22	859.874,03	4,54	4.067.898,78	208.673,42	849.903,86	5,16	4.077.868,95
Transporte Rodoviário	4.772.446,00	4.927.772,81	213.472,22	859.874,03	4,54	4.067.898,78	208.673,42	849.903,86	5,16	4.077.868,95
DESPORTO E LAZER	336.550,00	248.550,00	9.962,88	93.692,29	0,49	154.857,71	9.962,88	93.692,29	0,57	154.857,71
Desporto Comunitário	336.550,00	248.550,00	9.962,88	93.692,29	0,49	154.857,71	9.962,88	93.692,29	0,57	154.857,71
ENCARGOS ESPECIAIS	764.250,00	600.352,10	54.566,32	314.466,23	1,66	285.885,87	54.566,32	314.466,23	1,91	285.885,87
Serviço da Dívida Interna	560.000,00	324.000,00	39.102,25	206.287,35	1,09	117.712,65	39.102,25	206.287,35	1,25	117.712,65
Outros Encargos Especiais	204.250,00	276.352,10	15.464,07	108.178,88	0,57	168.173,22	15.464,07	108.178,88	0,66	168.173,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00
Reserva de Contingência geral	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00
TOTAL	**24.846.036,00**	**35.644.755,08**	**3.040.508,60**	**18.935.080,07**	**100,00**	**16.709.675,01**	**3.935.617,00**	**16.466.816,80**	**100,00**	**19.177.938,28**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 23/nov/2020 as 13h e 29m.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

GIUSLEY BELINI
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 312/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELE - ME
SEDE: Umuarama - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 101/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a AQUISIÇAO DE OXIGENIO, FLUXOMETRO E REGULADOR. .
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 40.900,00 (quarenta mil, e novecentos reais).
Data da assinatura do contrato: 09/11/2020
Vigência do contrato: 09/11/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 443/2020
Fica declarado CANCELADO procedimento licitatório de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº80/2020.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica declarado CANCELADO o procedimento licitatório nº 52/2020 na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº80/2020.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 20 de novembro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE DE CRUZEIRO DO OESTE - PARANÁ.
DECLARAÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, através do Departamento de Cultura e Turismo, junto a Comissão Cultural Aldir Blanc de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições, declara que considerando o Item 7.3 do Edital nº 06/2020, de Fomento Artístico e Cultural, que cita:
7.3 Havendo recurso remanescente em um formato, o recurso será remanejado pela Comissão Cultural para outro formato.
De acordo com o exposto no item 7.3, a Comissão Cultural Aldir Blanc de Cruzeiro do Oeste, realizou o remanejamento do recurso não utilizado, para classificação de outros três projetos, no formato vídeo trio ou grupo. Assim sendo, informamos que mesmo com o remanejamento, sobrou no edital 06/2020, a quantia de R$17.610,99 o qual será contemplado em outro edital.
Por esta ser expressão da verdade, firmamos a presente, para efeitos legais.
Cruzeiro do Oeste, 23 de novembro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL
ONILDA ANDRADE DE ALMEIDA BARBOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Cep: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE.
EDITAL Nº 09/2020
EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS Nº 05/2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2020, TORNA PÚBLICO, homologação dos classificados para os Espaços Culturais – Cruzeiro do Oeste - Paraná.

Nº do Protocolo	Nome do Proponente	Nome do Espaço
030224	Luiz Torres Lopes Junior	Espaço Torres Lazer e Aventura
029848	Jose Aparecido Soares	SOBAICO – Sociedade Beneficente de Apoio ao Idoso Cruzeiro do Oeste

Cruzeiro do Oeste, 23de novembro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL
ONILDA ANDRADE DE ALMEIDA BARBOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 011/2020
A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:
AUTORIZAR o Senhor Vereador DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA, com o devido requerimento protocolado sob n.º 010/2020 na Secretaria, a viajar a Foz do Iguaçu-Pr., nos dias 24 a 27 de novembro do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do “ORIENTAÇÕES JURÍDICAS NA TRANSIÇÃO DOS PREFEITOS E PRESIDENTES DE CÂMARAS NO ENCERRAMENTO DE SUAS GESTÕES - A LRF E SEUS IMPACTOS NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS., promovido pela NS - Treinamentos e Capacitação em Gestão Pública, que se realizará nos dia 25, 26 e 27 de novembro., de 2020, com direito a recebimento de três (03) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal n.º 0457 de 11/07/2018, publicado em 14/07/2018 na Edição n.º 11.312.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 23 (vinte e três) dias de novembro de 2020.
EDILSO MARTINS DE MELO
Presidente
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 010/2020
A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:
AUTORIZAR a Senhora Vereadora ELIANE DE OLIVEIRA CAETANO, com o devido requerimento protocolado sob n.º 009/2020 na Secretaria, a viajar a Foz do Iguaçu-Pr., nos dias 24 a 27 de novembro do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do “ORIENTAÇÕES JURÍDICAS NA TRANSIÇÃO DOS PREFEITOS E PRESIDENTES DE CÂMARAS NO ENCERRAMENTO DE SUAS GESTÕES - A LRF E SEUS IMPACTOS NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS., promovido pela NS - Treinamentos e Capacitação em Gestão Pública, que se realizará nos dia 25, 26 e 27 de novembro., de 2020, com direito a recebimento de três (03) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal n.º 0457 de 11/07/2018, publicado em 14/07/2018 na Edição n.º 11.312.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 23 (vinte e três) dias de novembro de 2020.
EDILSO MARTINS DE MELO
Presidente
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
1ª Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 089/2020 – ID Nº 2134, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão Rio Branco, n.º 767, inscrito no CNPJ sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. Sr. JOÃO JORGE SOSSAI, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Bússola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1. 705 - 1º Andar, Sala 101, Centro, CEP. 87.704-060, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 78.736.659/0001-06, Inscrição Estadual sob nº.73.004564-69, representada neste ato pelo Sr. Bruno Alves Abou Nouh, brasileiro, Casado, portador da C.I.RG. sob n.º 1.384.458 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 307.046.189-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Felippe, nº1.085, centro, CEP. 87.704-030, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de Valor.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor inicial contratado o valor de R$-75.134,55(setenta e cinco mil, cento trinta e quatro reais e cinquenta cinco centavos), referente ao contrato nº 089/2020, Processo Licitatório nº. 73/2020 Modalidade Tomada de Preços nº. 08/2020 de 24/08/2020 e homologado em 01/10/2020, de acordo com a planilha de serviços em anexo, fundamentado no artigo 65, Inciso I, alínea b, § 1º , da lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Obras e Serviços de Engenharia originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte tres dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (23/11/2020).
MUNICÍPIO DE DOURADINA
João Jorge Sossai
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 311/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: F J OXIGENIO LTDA
SEDE: Umuarama – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 101/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a AQUISIÇAO DE OXIGENIO, FLUXOMETRO E REGULADOR. .
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 304.200,00 (trezentos e quatro mil e duzentos reais)
Data da assinatura do contrato: 09/11/2020
Vigência do contrato: 09/11/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 336/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP
SEDE: Belo Horizonte - MG
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 91/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Aquisição de 5 (cinco) CADEIRAS ODONTOLÓGICAS completas com MOCHO AUXILIAR, para a Unidade de Saúde Centro Odontológico.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 50.999,96 (Cinquenta Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).
Data da assinatura do contrato: 18/11/2020
Vigência do contrato: 16/05/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 337/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
SEDE: Umuarama – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 95/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Aquisição de Fraldas Geriátricas.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 248.000,00 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil).
Data da assinatura do contrato: 18/11/2020
Vigência do contrato: 18/11/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

TERMO ADITIVO Nº 185 /2020
REF. CONTRATO Nº 170/2019
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ES/TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa 03.858.177/0001-11 - MORENO E NISIHARA LTDA EPP – Endereço: RUA MANOEL RAMIRES, 4844, RODOVIA PR 323 KM, PQ INDUSTRIAL I, CEP 87507011, Umuarama - PR doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr. HERCULES ANGELO MORENO – CPF: 526.872.879-20, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as clausulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de empresa para fornecimento de peças 1ª linha destinados aos Veículos, Ônibus e Micro Ônibus Placas: BWL-6513; BXC-9054 ;BXC-6937; BXC-6703;AXG6559; AXG-6560; BCI 2074; BCI 2072;ARM-9175; ARL-3397; ARO-6668; ARO-3599; AXN-1819. PNATE/SEED/FNDE. Órgão solicitante Divisão Transporte Escolar. Conforme especificações no Anexo I. , da(o) PREGÃO 42 /2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 42 /2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 170 /2019, a contar do dia 11 de Novembro de 2020 com vencimento em 11 de Novembro 2021, para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2020005207.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 42/2019 , que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 170/2019.
Cruzeiro do Oeste, 22 de Outubro de 2020.
MORENO E NISIHARA LTDA EPP
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1---
2 ---

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
ENDEREÇO
RUA PARANÁ N.º 327-B – SALA 07 – FUNDOS – FONE: (44) 3653-1222 – RAMAL: 21
RESOLUÇÃO N.º 006 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020/CMDCA.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL - REFERENTE AOS RECURSOS DO FIA/“FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DOS CONSELHOS TUTELARES. - DELIBERAÇÃO DO CEDCA/PR N.º 107/2017. - MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Tuneiras do Oeste, estado do Paraná, no uso e suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n.º 087/2014 de 19 de dezembro de 2014; e
CONSIDERANDO a decisão da maioria de seus Conselheiros ocorrida na reunião ordinária do dia 19 de novembro de 2020, às 09h00mn, na sala dos Conselhos, para analise e deliberação sobre a Prestação de Contas Final do recurso financeiro recebido do FIA/PR, referente a Deliberação de n.º 107/2017, encaminhada pelo Órgão Gestor de Assistência Social
ONSIDERANDO os cuidados necessários estabelecidos nos Decretos Municipais em decorrência da Pandemia do Corona vírus COVID-19, as orientações das demais instancias federativas, bem como da Organização Mundial de Saúde e do Setor de Saúde e Epidemiologia desta municipalidade; e
Considerando o contido na Lei Estadual n.º 10.014/1992 que cria o Fundo Estadual da Infância e da Adolescência – FIA/PR, e o Decreto nº 10.455/2014, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579 de 22 de março de 1991; e
Considerando o estabelecido na Deliberação de n.º 107/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA que prevê repasse de recursos financeiros do FIA/PR para o “FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DOS CONSELHOS TUTELARES” ressaltando o preconizado no Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Final do município de Tuneiras do Oeste, referente aos recursos financeiros recebidos do FIA (Fundo para a Infância e Adolescência), conforme previsto na Deliberação n.º 107/2017 – CEDCA/PR, apresentada no Relatório de Gestão Físico Financeira.
Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
REGISRE-SE - PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Sala de Reuniões do CMAS – Tuneiras do Oeste, 19 de Novembro de 2020.
Saila Aparecida Honório Pereira
Presidente do CMDCA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 554/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 012/2020
A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:
AUTORIZAR a Servidora MARCIA MILANI GRANGEIRO PAGANELI, com o devido requerimento protocolado sob n.º 011/2020 na Secretaria, a viajar a Foz do Iguaçu-Pr., nos dias 24 a 27 de novembro do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do “ORIENTAÇÕES JURÍDICAS NA TRANSIÇÃO DOS PREFEITOS E PRESIDENTES DE CÂMARAS NO ENCERRAMENTO DE SUAS GESTÕES - A LRF E SEUS IMPACTOS NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS., promovido pela NS - Treinamentos e Capacitação em Gestão Pública, que se realizará nos dia 25, 26 e 27 de novembro., de 2020, com direito a recebimento de três (03) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal n.º 0457 de 11/07/2018, publicado em 14/07/2018 na Edição n.º 11.312.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 23 (vinte e três) dias de novembro de 2020.
EDILSO MARTINS DE MELO
Presidente
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
1ª Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 214/2020, de 23/11/2020

SÚMULA: Designa o servidor municipal **ANDRÉ LUIZ DAS GRAÇAS** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designa o servidor André Luiz das graças, portador do RG N° 91044633 SSP/PR e CPF N° 041.874.039-90 , Motorista C, Matrícula N°18384, admitido em 12/06/2008, e com carga horária de 40 horas semanais, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, para exercer suas funções no Posto de Saúde Walter Lamônica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 03 de novembro de 2020.

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 3 de novembro de 2020.

Alto Piquiri, 23 de Novembro de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 215/2020, de 23/11/2020

SÚMULA: Designa o servidor municipal **FLAVIO LUCAS DA ROSA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designa o servidor Flavio Lucas da Rosa , portador do RG N°82696156 SESP/PR e CPF N°038.251.609-55, Motorista D, Matrícula N°20982, admitido em 01/08/2014, e com carga horária de 40 horas semanais, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções no Pátio lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos a partir de 03 de novembro de 2020.

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de novembro de 2020.

Alto Piquiri, 23 de Novembro de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 216/2020, de 23/11/2020

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a servidora GISELE FRANCINE DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder LICENÇA MATERNIDADE prevista no artigo 1º da Lei Nº 072/2009 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CPF	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
GISELE FRANCINE DA SILVA	**060.172.039-32**	**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**	**180 DIAS**	**07/11/2020 A 05/05/2021**

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 07 de novembro de 2020.

Alto Piquiri, 23 de Novembro de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 217/2020, de 23/11/2020

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a servidora DANIELLE DEZIRRE SOUZA DOS REIS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder LICENÇA MATERNIDADE prevista no artigo 1º da Lei Nº 072/2009 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CPF	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
DANIELLE DEZIRRE SOUZA DOS REIS	**043.163.269-37**	**PROFESSORA**	**180 DIAS**	**18/11/2020 A 16/05/2021**

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18 de novembro de 2020.

Alto Piquiri, 23 de Novembro de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 107/2020 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: T. FERNANDES SOLDA – EVENTOS.
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa. FERNANDES SOLDA – EVENTOS, CNPJ: 97.531.039/000177, com sede a Rua Nelson Pereira Bicudo, 34, centro, CEP; 87.545.000 na cidade de Esperança Nova – PR. Denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA a Senhora TATIANE FERNANDES SOLDA, residente e domiciliado à Rua Dinah Domico Belini, 35, centro, – PR, CEP: 87.545-000, na cidade de Esperança Nova – PR, portadora do RG n.º 6.660.010-6 SSP/PR e CPF. 026.033.389-19
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 66/2020 Dispensa: 22/2020.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL , - passando a ter a seguinte redação:
“CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL “
-Fica prorrogado por dois meses o prazo de execução do objeto, pelo mesmo valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), valor mensal, sendo o total de R$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 03 de novembro de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
T. FERNANDES SOLDA - EVENTOS
TATIANE FERNANDES SOLDA
Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO CPF: 395.665.289-49
CLODOALDO TAKAITI AMORIM CPF: 562.792.321-53

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 005/2020
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
Autorizar os vereadores João de Araújo e Donizete Carbone Vieira, e as servidoras Sthephanie Gabrielle Dosso e Gabriela Aparecida Barbosa a viajarem para Maringá - PR nos dias 25 a 27 de novembro de 2020, para participarem do curso “ORIENTAÇÕES JURÍDICAS NA TRANSIÇÃO DOS PREFEITOS E PRESIDENTES DE CÂMARAS NO ENCERRAMENTO DE SUAS GESTÕES. => A LRF E SEUS IMPACTOS NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS”, cabendo-lhes o pagamento de 02 diárias inteiras e 01 diária com redução de 50% (cinquenta por cento), todas individuais, conforme previsto na Lei Nº 2.166 de 21 de Junho de 2018.
O deslocamento até o destino será realizado por veículo oficial da Câmara Municipal.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de 2020 (23/11/2020).
CLERIS MORAES OLIVEIRA
Presidente
JOÃO DE ARAUJO
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ: 72.540.529/0001-09
Av. Barão do Rio Branco,88 - Fone: (44) 3663-1150 - Fone/Fax: (44) 3663-1995 - Cx. Postal 51
E-mail: camaradouradina@cmdouradina.pr.gov.br - CEP 87485-000 - Douradina - Paraná

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020
Processo Licitatório nº 015/2020
Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº. 8.666/93, em favor da NS – Treinamento e Capacitação em Gestão Pública, inscrita no CNPJ nº 12.137.995/0001-16, para a contratação de 04 (quatro) taxas de inscrição para o Curso *“Orientações jurídicas na transição dos prefeitos e presidentes de câmaras no encerramento de suas gestões. A LRF e seus impactos no último ano de mandato dos gestores municipais.”*, que será promovido pela NS – Treinamentos e Capacitação em Gestão Pública, nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2020, em Maringá-PR, perfazendo um total de R$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais

Douradina, 23 de novembro de 2020
Lourival Baptista Cabral
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020
Processo Licitatório nº 015/2020
RATIFICO a Inexigibilidade de licitação supra, com base no artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, em favor da NS – Treinamento e Capacitação em Gestão Pública, inscrita no CNPJ nº 12.137.995/0001-16, no total de R$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais), devendo a despesa ser custeada pela dotação orçamentária nº 01.001.01.031.0001.2001/3.3.9.0.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Douradina, 23 de novembro de 2020
CLERIS MORAES OLIVEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 106/2020.
Dispõe sobre a criação e nomeia membros para compor “Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 para Educação .”
O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a suspensão de aulas presenciais por tempo indeterminado, em decorrência da pandemia de COVID-19,
Considerando a necessidade da criação e monitoramento do plano de contingenciamento para retomada das aulas presenciais.
DECRETA
Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 e Comissões Escolares de Gerenciamento da COVID – 19 de cada estabelecimento de ensino da rede municipal com o objetivo de gerenciar as ações e regramentos sanitários quanto ao retorno das aulas presenciais em todo o município de Brasilândia do Sul.
Art. 2º A comissão deve estabelecer e divulgar orientações ou protocolos com a indicação das medidas necessárias para prevenção , controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos estabelecimentos de ensino da rede municipal de ensino de Brasilândia do Sul para a retomada das aulas presenciais.
Art.3º A comissão Municipal de Gerenciamento da COVID-19 na Educação será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação de Brasilândia do Sul e composta pelos seguintes membros:
I - Representante da Secretaria Municipal de Educação, que o presidirá;
Sandra Maria Gonçalves da Conceição.
II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Gilcemara Simões Lima da Silva.
III - Representante do Departamento de Ação Social;
Lucélia Gimenes Marcolino.
IV - Representante dos Profissionais e trabalhadores da Educação;
Benedita Aparecida dos Santos Oliveira.
V - Representante dos Estudantes da Educação Básica;
Roberto de Andrade.
VI - Representante do Conselho Municipal de Educação;
Selma Maria Gonçalves Malfato
VII - Representante das Escolas da Rede Estadual;
Vanessa Maria Ragonezi
VIII - Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
Vera Lúcia de Brito
Representante da Vigilância Epidemiológica;
Alex Sandro do Nascimento
Art. 4º Cada estabelecimento de ensino terá uma comissão interna para gerenciamento da retomada das aulas que será composta pelos membros do Conselho Escolar.
Art. 5º Cabe a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19:
I – Definir diretrizes e princípios para orientar os trabalhos da Comissão, estabelecendo cronogramas e prazos entre os quais: Garantia do direito à vida; Garantia do direito à educação; Importância do acolhimento ao receber a comunidade escolar; Preservação e valorização da relação e do vínculo professor-aluno; Planejar os recursos orçamentários extraordinários;
II - Articular, partir do contexto microrregional e das leis e normativas vigentes a definição da data de retorno das aulas presenciais;
III - Discutir a reorganização do calendário escolar;
IV- Discutir a reorganização da oferta do transporte escolar;
V- Elaborar e aprovar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar;
VI - Monitorar o plano pedagógico de retorno às aulas, com cronograma de retorno, considerando a realidade de cada estabelecimento de ensino municipal;
VII - Monitorar suspeitos e acometidos pela covid-19 e óbitos entre os profissionais e trabalhadores da educação, crianças, estudantes e famílias além dos estudantes e profissionais integrantes do grupo de risco.
VIII - Articular ações com asa Secretarias de Saúde e de Assistência Social ações para o atendimento a crianças e estudantes, suas famílias, profissionais e trabalhadores da educação;
IX – Promover ações de comunicação e transparência, por meio de materiais informativos;
X – Contribuir com o processo de organização de processos licitatórios;
XI – Elaborar planejamento e estratégias para a possibilidade de as aulas presenciais serem suspensas novamente.
Art.6º Cabe às Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19:
I – Planejar as ações e as estratégias a serem realizadas no espaço escolar, conforme as orientações da Comissão Municipal, estabelecendo cronograma e prazos;
II – Monitorar a execução pela escola ou centro de educação infantil das orientações da Comissão Municipal;
III – Levantar informações sobre a situação epidemiológica da escola ou localidade, para repassar à Comissão Municipal;
IV – Definir com a escola ações de acolhimento ás crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação e famílias;
V – Definir meios de comunicação com as famílias;
VI – Promover ações em caso de infrequência de estudantes;
VII – Verificar os resultados da avaliação diagnóstica e ações de recuperação;
VIII – Analisar a efetividade das atividades remotas e fazer a aprovação da carga horária em relação ao calendário;
IX – Participar da reformulação do projeto político-pedagógico da escola e/ou do
X – Acompanhar a realização de ações integradas com saúde, educação e assistência social;
XI – Definir a sinalização de locais do espaço escolar;
XII – Definir a disposição de produtos para higienização;
XIII – Verificar o cumprimento de rotinas de higienização das mãos;
XIV – Verificar se a periodicidade da limpeza de todos os espaços escolares está sendo cumprida;
XV – Promover ações de apoio à comunidade escolar, referentes às questões sociais e psicológicas causadas pela pandemia;
XVI – Contribuir com a reorganização e aprovação do calendário escolar;
XVII – Elaborar recomendações e rotinas para os profissionais e trabalhadores da educação que trabalham com bebês e crianças pequenas, conforme protocolo da Comissão Municipal;
XVIII – Organizar horários alternados para atendimento às famílias e comunidade, fluxo de profissionais e trabalhadores da educação, oferta da alimentação escolar, uso de banheiros;
XIX – Definir e divulgar as regras para entradas de pais e familiares;
XX – Definir normas de acesso e uso de espaços comuns nas escolas e centros de educação infantil, considerando as orientações da Comissão Municipal, como, por exemplo, sala de leitura, salas de apoio-educacional, salas de atividades, parques de recreação;
XXI – Organizar o escalonamento dos tempos de recreação e intervalos, considerando o agrupamento por faixas etárias;
XXII – Organizar fluxo de entrada e saída das crianças e estudantes, de maneira alternada;
XXIII – Monitoras o cumprimento das regras para o uso de máscaras;
XXIV – Verificar se a reorganização das salas de aula e berçários atende a protocolos da Comissão Municipal.
Art.7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “ Deputado Ulisses Guimarães”, aos 19 de novembro de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 434
De 23/11/2020
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 29/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;
RESOLVE
CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR(A)	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Claudio Nunes Giarola	Médico Veterinário	2014/2019	24/11/2020 à 11/12/2020

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte. (23/11/2020).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2020
** Elotech ** 23/11/2020 Pág. 1/2

Decreto nº 214/2020 de 18/11/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2242/2019 de 03/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.300,00 (doze mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.007.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DO CONTROLE INTERNO	
02.007.04.124.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO	
27 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
40 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	
04.002.04.121.0002.2.011.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	
52 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.001.12.361.0002.2.051.		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
718 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
719 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.081.		MANUTENÇÃO DA DÍVISÃO DE SAÚDE	
417 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
10.001.10.301.0015.2.086.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF/FEDERAL E PROPRIO	
455 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.0014.2.133.		MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
529 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
		Total Suplementação:	**12.300,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.8.01.13.00.00000000	Fonte: 1000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	7.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.14.00.00000000	Fonte: 1000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.000,00
Receita: 1.1.1.8.02.33.00.00000000	Fonte: 1000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	2.300,00
		Total da Receita:	**12.300,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 435
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020
SÚMULA: “Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.”.
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de alimentação no valor R$-40,00 (Quarenta reais), ao Servidor Municipal JANDELSON APª ALVES, matrícula n° 1634, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
21/11/2020	03:00hrs/11:00hrs	Maringá-Paraná	Conduzir pacientes para tratamento de saúde.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 23 de Novembro de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.223.436,00	1.223.436,00	1.114.336,35	91,08
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	204.656,00	204.656,00	131.857,64	64,43
IPTU	153.000,00	153.000,00	104.140,14	68,07
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	51.656,00	51.656,00	27.717,50	53,66
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	570.800,00	570.800,00	628.439,79	110,10
ITBI	567.900,00	567.900,00	627.987,30	110,58
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.900,00	2.900,00	452,49	15,60
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	296.980,00	296.980,00	192.645,33	64,87
ISS	296.000,00	296.000,00	190.677,71	64,42
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	980,00	980,00	1.967,62	200,78
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	151.000,00	151.000,00	161.393,59	106,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.883.100,00	14.883.100,00	10.756.809,11	72,28
Cota-Parte FPM	10.272.000,00	10.272.000,00	6.983.159,13	67,98
Cota-Parte ITR	130.000,00	130.000,00	145.486,60	111,91
Cota-Parte IPVA	440.000,00	440.000,00	380.285,69	86,43
Cota-Parte ICMS	3.950.000,00	3.950.000,00	3.198.710,89	80,98
Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	65.000,00	49.166,80	75,64
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	26.100,00	26.100,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	26.100,00	26.100,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**16.106.536,00**	**16.106.536,00**	**11.871.145,46**	**73,70**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.756.163,00	2.991.019,47	2.462.309,03	82,32	2.399.129,90	80,21	2.293.861,58	76,69
Despesas Correntes	2.745.163,00	2.980.019,47	2.461.820,03	82,61	2.398.640,90	80,49	2.293.372,58	76,96
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	489,00	4,45	489,00	4,45	489,00	4,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	664.000,00	594.000,00	377.097,66	63,48	368.607,66	62,06	363.032,20	61,12
Despesas Correntes	656.000,00	586.000,00	377.097,66	64,35	368.607,66	62,90	363.032,20	61,95
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	48.630,00	38.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	45.030,00	35.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	154.030,00	144.030,00	66.780,84	46,37	66.780,84	46,37	65.469,47	45,46
Despesas Correntes	151.030,00	141.030,00	66.780,84	47,35	66.780,84	47,35	65.469,47	46,42
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.622.823,00**	**3.767.679,47**	**2.906.187,53**	**77.13**	**2.834.518,40**	**75,23**	**2.722.363,25**	**72,26**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.906.187,53	2.834.518,40	2.722.363,25
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	175.569,80	175.569,80	175.569,80
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	340,00	340,00	340,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.730.277,73**	**2.658.608,60**	**2.546.453,45**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.780.671,82	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]		877.936,78	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		**22,40**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	**0,00**			0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.159.458,00	2.311.484,57	2.254.470,63	97,53
Proveniente da União	1.076.328,00	1.842.920,85	1.664.761,91	90,33
Proveniente dos Estados	83.130,00	468.563,72	589.708,72	125,85
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.650,00	1.650,00	164,25	9,95
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.161.108,00**	**2.313.134,57**	**2.254.634,88**	**97,47**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	816.180,00	3.087.321,99	2.359.354,52	76,42	2.074.538,17	67,20	2.057.753,55	66,65
Despesas Correntes	815.430,00	2.467.093,62	1.795.475,52	72,78	1.655.649,17	67,11	1.638.864,55	66,43
Despesas de Capital	750,00	620.228,37	563.879,00	90,91	418.889,00	67,54	418.889,00	67,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	289.528,00	289.528,00	273.900,73	94,60	208.143,73	71,89	186.224,73	64,32
Despesas Correntes	289.528,00	289.528,00	273.900,73	94,60	208.143,73	71,89	186.224,73	64,32
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	27.246,49	13.758,95	50,50	13.758,95	50,50	13.758,95	50,50
Despesas Correntes	12.000,00	27.246,49	13.758,95	50,50	13.758,95	50,50	13.758,95	50,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	53.800,00	251.311,49	145.664,01	57,96	145.664,01	57,96	145.664,01	57,96
Despesas Correntes	53.800,00	156.269,00	74.284,01	47,54	74.284,01	47,54	74.284,01	47,54
Despesas de Capital	0,00	95.042,49	71.380,00	75,10	71.380,00	75,10	71.380,00	75,10
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.171.508,00**	**3.655.407,97**	**2.792.678,21**	76,40	**2.442.104,86**	66,81	**2.403.401,24**	65,75

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.572.343,00	6.078.341,46	4.821.663,55	79,33	4.473.668,07	73,60	4.351.615,13	71,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	953.528,00	883.528,00	650.998,39	73,68	576.751,39	65,28	549.256,93	62,17
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	60.630,00	65.876,49	13.758,95	20,89	13.758,95	20,89	13.758,95	20,89
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	207.830,00	395.341,49	212.444,85	53,74	212.444,85	53,74	211.133,48	53,41
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.794.331,00**	**7.423.087,44**	**5.698.865,74**	**76,77**	**5.276.623,26**	**71,08**	**5.125.764,49**	**69,05**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.171.508,00	3.655.407,97	2.792.678,21	76,40	2.442.104,86	66,81	2.403.401,24	65,75
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**3.622.823,00**	**3.767.679,47**	**2.906.187,53**	**77,13**	**2.834.518,40**	**75,23**	**2.722.363,25**	**72,26**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 23/nov/2020 as 13h e 28m.

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

GIUSLEY BELINI
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
LEI Nº. 1.029/2020
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020 e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Valdir Hidalgo Martinez, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:
LEI
Art. 1º - Esta Lei autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar para o exercício de 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020 e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021, do município de Esperança Nova - Paraná.
Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:
DESPESA
Org. Unid. Funcional Programática Fonte Recurso Nomenclatura Categoria Econômica Valor
03 011 10.301.1029.2.141 * 494 Manut. das Atividades do Bloco de Custeio das Ações
3.1.90.13.00 15.000,00
03 011 10.301.1029.2.141 * 494 Manut. das Atividades do Bloco de Custeio das Ações
3.3.90.39.00 35.000,00
TOTAL 50.000,00
* 494 – Bloco de Custeio das Ações Públicas de Saúde;
Art. 3º - Os recursos para abertura do crédito orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes ao excesso de arrecadação da fonte vinculada.
RECEITA
Categoria Econômica Fonte Recurso Nomenclatura Valor
1.7.1.8.03.1.1.01.13.00 * 494 FMS/PAB – Incentivo Financeiro da APS-Capitação Ponderada
50.000,00
TOTAL 50.000,00
* 494 – Bloco de Custeio das Ações Públicas de Saúde;
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 18 de Novembro de 2020.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.911.036,00
Previsão Atualizada	35.375.593,88
Receitas Realizadas	20.331.156,53
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.334.161,20
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.846.036,00
Dotação Atualizada	35.644.755,08
Despesas Empenhadas	18.935.080,07
Despesas Liquidadas	16.466.816,80
Despesas Pagas	16.042.594,70
Superávit Orçamentário	3.864.339,73

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	18.935.080,07
Despesas Liquidadas	16.466.816,80

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	1.473.670,01	2.303.565,29	156,31
Resultado Primário	1.563.280,00	2.323.530,24	148,63

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	332.564,08	0,00	300.626,19	31.937,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.072.497,23	312.239,74	1.849.861,90	2.910.395,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.405.061,31	312.239,74	2.150.488,09	2.942.333,48

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	3.570.745,82	<18% / 25%>	29,10
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.252.000,40	60%	82,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	2.500.000,00
Despesa de Capital Líquida	4.596.154,49	10.995.039,01

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,69	99,31
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	210,16	209,20

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.658.608,60	15,00	22,39

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 23/nov/2020 as 13h e 22m.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

GIUSLEY BELINI
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 199/2020
Ementa: Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º da Lei 2351/2019 e artigo 7º, § 2º da Lei 2358/2019 e da outras providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º da Lei Municipal 2358/2019 e artigo 20, § 2º da Lei Municipal 2351/2019, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R$ 6,28 (seis reais e vinte e oito centavos), com a seguinte ordem classificatória:
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.02 ENCARGOS GERAIS
Ft Fc 2884612112011 Indenizações e restituições
899 2773 3.3.90.93 Indenizações e restituições 1,36
898 2772 3.3.90.93 Indenizações e restituições 1,36
897 2770 3.3.90.93 Indenizações e restituições 1,78
896 2769 3.3.90.93 Indenizações e restituições 1,78
Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:
09 SEC. DE IND. COM. A. PEC. M. AMB. R. REN. VIAÇÃO
09.03 DIV. VIAÇÃO, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
Ft Fc 2678212692066 Manutenção do setor rodoviário municipal
899 2647 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente 1,36
898 2646 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente 1,36
897 2645 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente 1,78
896 2644 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente 1,78
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
LEI Nº. 1.030/2020
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020 e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Valdir Hidalgo Martinez, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:
LEI
Art. 1º - Esta Lei autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar para o exercício de 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020 e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021, do município de Esperança Nova - Paraná.
Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:
DESPESA
Org. Unid. Funcional Programática Fonte Recurso Nomenclatura Categoria Econômica Valor
03 011 10.301.1019.2.127 * 000 Manutenção das Atividades do FMS 3.3.40.41.00
36.000,00
03 011 10.301.1019.2.127 * 504 Manutenção das Atividades do FMS 3.3.90.30.00
10.000,00
TOTAL 46.000,00
* 000 – Recursos Ordinários (Livre) Exercício Corrente;
* 504 – Outros Royalties e Comp. Fin. Não Previdenciárias;
Art. 3º - Para a cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão cancelados total/parcialmente as seguintes dotação orçamentária vigente.
DESPESA
Org. Unid. Funcional Programática Fonte Recurso Nomenclatura Categoria Econômica Valor
03 007 12.361.1012.2.113 * 504 Manutenção das Atividades de Educação e Cultura
3.3.90.30.00 10.000,00
03 011 10.301.1019.2.127 * 000 Manutenção das Atividades do FMS 4.4.90.51.00
36.000,00
TOTAL 46.000,00
* 000 – Recursos Ordinários (Livre) Exercício Corrente;
* 504 – Outros Royalties e Comp. Fin. Não Previdenciárias;
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 18 de Novembro de 2020.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS. 15/2020
NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: n° 22/2020
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO 17/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 e 57,II e IV da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova/PR – CNPJ nº. 01.612.269/0001-91.
CONTRATADO (A): MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME CNPJ N° 27.330.244/0001-99
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para a Clínica Odontológica da Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária.
VALOR O Valor a ser pago é de: R$ 5.035,00 (cinco mil e trinta e cinco reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, quando da entrega do produto e após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, mediante transferência em conta corrente da contratada, ou outra forma, a critério do credor, desde que assuma os ônus que porventura existirem.
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2020
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será até 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato. Prazo de entrega do produto é de até 30 (trinta) dias úteis. Qualquer um dos prazos poderá ser prorrogado, desde que seja apresentada justificativa fundamentada pela contratada e assim aceita pela Administração.
Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em 17/11/2020.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 205/2020
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2020.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE NOVEMBRO DE 2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: H. C. MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP
CNPJ: 32.889.100/0001-07
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA DA PRAÇA MARCELINO ROTTA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR E DA PRAÇA JOSÉ BALAN, LOCALIZADA NO DISTRITO DE HERCULÂNDIA.
VALOR TOTAL: R$ 7.278,27 (SETE MIL DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Cep: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE.
EDITAL Nº 10/2020
EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS CLASSIFICAÇÕES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA LICENCIAMENTO DE CONTEÚDO CULTURAL DIGITAL E PROJETO SOLICITADO PELA COMISSÃO CULTURAL ALDIR BLANC PARA O FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL LOCAL. Nº 06/2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o CHAMAMENTO PARA LICENCIAMENTO DE CONTEÚDO CULTURAL DIGITAL E PROJETO SOLICITADO PELA COMISSÃO CULTURAL ALDIR BLANC PARA O FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL LOCAL, previstos na Lei Federal n°14.017 de 29 de Junho de 2020, Edital Nº 06/2020, TORNA PÚBLICO, homologação dos classificados para o Fomento Cultural – Cruzeiro do Oeste - Paraná.
Classificados no Formato: Vídeos Individuais ou dupla.

Nº do Protocolo	Nome do Proponente	Nome do Projeto
030210	Andre Luiz Matias Toloto	Projeto: Quem Sou Eu
030294	Cintia Vilas Boas	Video Aula "Bordado"
030237	Giseli Amaral	Dança – Axé
030250	Isaac Fernandes Marques da Silva	Solo Street Jazz
030249	Livia Braga Soares	Cintilante
030298	Maria Andressa Gomes Menezes	Saudade da vida no campo
030251	Wellem Dheniffer Alexandre Santana	Nova Vida
030252	Wellington Lucas Vicente Pereira	Danças Urbanas

Classificados no Formato: Vídeos trio ou grupo

Nº do Protocolo	Nome do Proponente	Nome do Projeto
030253	Camila Santos Mendonça	Golden Age of Hip-Hop
030293	Carolini Teixeira da Silva	Em Nossas Mãos
030284	Crislaine Arnaldes de Moura	Rita que se Irrita
030295	Dilson de Souza Ribeiro da Silva	Vício
030257	Giulia Mendonça Tenório de Albuquerque	Isolamento Social
030282	Guilherme Matheus Assis Silva	Até Quando?
030279	Hebert de Souza Nascimento	Desmascarado
030296	Jose Luiz de Oliveira	Samba
030258	Keila Cristina Sragoça Tarini	Fragmentos
030254	Lourenza Fernandes de Castro	Invisível
030268	Mariana Tinelli Navarro Fresneda	Pedagogicamente Falando
030278	Mateus Henrique Silva Santos	Isolados
030291	Renan Nunes Vieira	Na Quebrada

Classificados no Formato: Projetos Solicitados

Nº do Protocolo	Nome do Proponente	Nome do Projeto
030301	Antonio Gimenez Junior	Live Sertaneja
030260	Emerson Batista de Sene	Show de Talentos
030239	Crislaine Francisca Prohman	Carreata de Natal
030280	Cristiane Vericio de Paula Souza – 1° Lugar Auto de Natal	
030297	Andre da Rocha Dias – 2° Lugar	Auto de Natal
029920	Francisco Duque	Arte nos Muros

Cruzeiro do Oeste, 23 de novembro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL
ONILDA ANDRADE DE ALMEIDA BARBOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 257/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 898/2019 de 16/12/2019,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2020, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 6.600,00 (seis mil seiscentos reais), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO
07.001.12.361.1400.2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
160 3.3.90.36.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA................ 4.000,00
10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.
10.001 DPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
10.001.15.452.1300.2.009 ADMINISTRACAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
266 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA................. 200,00
11 SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
11.001 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
11.001.22.661.2017.2.014 INCENTIVO A GERAÇÃO DE EMPREGO
291 3.3.60.45.00.00 000 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS.. 2.400,00
Total Suplementação: . . . . R$ 6.600,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:
Redução
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.1100.2.00 ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
16 3.3.90.36.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 2.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.02 ATENDIMENTO DA SAÚDE
106 3.3.90.36.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA................ 2.000,00
08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.002 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
08.002.08.244.1501.2.06 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS
228 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA................. 600,00
09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.
09.001 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
09.001.20.606.1600.2.01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
250 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA................ 2.000,00
Total Redução: . . . . R$ 6.600,00
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de novembro de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Ato da Mesa nº 71/2020
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 004/2015 de 05 de maio de 2015, publicada em 13 de maio de 2015 e tendo em vista a solicitação formulada, pelo vereador Milton de Freitas,
Resolve,
Autorizar viagem com direito a diária:
Vereador/Servidor: Milton de Freitas
Matrícula e/ou RG: 4565282-8/PR
Destino: Curitiba-PR
Finalidade da Viagem: Participar do Seminário: As providências de final de mandato: Contabilidade e Finanças, Imunidade Parlamentar e Direitos dos Vereadores e dos Gestores Públicos, junto a DATALEGIS e apoio da Uvepar, na cidade de Curitiba-PR.
Justificativa: Aperfeiçoar conhecimento para melhor desempenhar sua função pública.
Data de saída: 25/11/2020
Data de retorno: 27/11/2020
Dias solicitados: 25, 26 e 27/11/2020
Valor diário: R$ 500,00
Valor total: R$ 1.500,00
Transporte: Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.
Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 19 de novembro de 2020.
Aparecido Delfino dos Santos
Presidente
Percival Pretti Rosy Anne Almodovas Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA - PARANÁ

EXTRATO DE AQUISIÇÃO DE TESTES – COVID-19. 19/2020
NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: n° 25/2020
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA 03/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova/PR – CNPJ nº. 01.612.269/0001-91.
CONTRATADO (A): CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA CNPJ N° 02.259.625/0001-06
OBJETO: Aquisição de teste rápido para detectar "covid-19" em pacientes do Município de Esperança – PR, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer os produtos em observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela Dispensa de Licitação nº 03/2020.
VALOR: Será pago o valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), incluindo as 200 unidades, sem nenhum acréscimo de valor, como frete e quaisquer outros encargos.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Esta Administração efetuará o pagamento à vista, após o recebimento total dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal gerada de forma eletrônica, condicionado a apresentação das certidões atualizadas da empresa do INSS, FGTS e CNDT que provam sua regularidade na data do pagamento.
O pagamento será realizado através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros materiais da mesma natureza disponibilidades pelas Instituições Financeiras.
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2020
VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 40 (quarenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso ocorra algum fato superveniente, o qual deverá ser aprovado por esta administração.
Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em 20/11/2020.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 18/2020
NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: n° 23/2020
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova/PR – CNPJ nº. 01.612.269/0001-91.
CONTRATADO (A): JULIO CESAR BARALDI DE ANDRADE 02769467158 CNPJ N° 34.941.978/0001-70
OBJETO: Contratação para prestação de serviços de execução de bases de concreto para instalação de equipamentos esportivos (Academia), conforme projeto, o qual será entregue uma cópia, na assinatura do contrato.
VALOR O Valor total do presente contrato é de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Esta Administração efetuará o pagamento à vista, após prestação de serviços de execução de bases de concreto para instalação de equipamentos esportivos (Academia), conforme projeto, mediante apresentação de Nota Fiscal gerada de forma eletrônica, condicionado a apresentação das certidões atualizadas da empresa do INSS, FGTS e CNDT que provam sua regularidade na data do pagamento.
O pagamento será realizado através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros materiais da mesma natureza disponibilidades pelas Instituições Financeiras, diretamente em conta corrente indicada pelo contratado.
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2020
VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso ocorra algum fato superveniente, o qual deverá ser aprovado por esta administração.
Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em 17/11/2020.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO PARA LICENÇA DE OPERAÇÃO

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, CNPJ: 77.356.665/0001-67, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT a Licença de Operação, para o Aterro Sanitário Municipal de Rejeitos Domésticos, implantado na Estrada Yara, Lote nº 130-B, Gleba Francisco Alves, Núcleo Xambrê, Município de Francisco Alves.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 18/2020
NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: n° 23/2020
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova/PR – CNPJ nº. 01.612.269/0001-91.
CONTRATADO (A): JULIO CESAR BARALDI DE ANDRADE 02769467158 CNPJ N° 34.941.978/0001-70
OBJETO: Contratação para prestação de serviços de execução de bases de concreto para instalação de equipamentos esportivos (Academia), conforme projeto, o qual será entregue uma cópia, na assinatura do contrato.
VALOR O Valor total do presente contrato é de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Esta Administração efetuará o pagamento à vista, após prestação de serviços de execução de bases de concreto para instalação de equipamentos esportivos (Academia), conforme projeto, mediante apresentação de Nota Fiscal gerada de forma eletrônica, condicionado a apresentação das certidões atualizadas da empresa do INSS, FGTS e CNDT que provam sua regularidade na data do pagamento.
O pagamento será realizado através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros materiais da mesma natureza disponibilidades pelas Instituições Financeiras, diretamente em conta corrente indicada pelo contratado.
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2020
VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso ocorra algum fato superveniente, o qual deverá ser aprovado por esta administração.
Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em 23/11/2020
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
Lei nº 783/2020
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Ivaté a receber em doação trecho da Estrada Monte Castelo, e dá outras providências.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Ivaté autorizado a receber em doação, trecho da Estrada Monte Castelo, oriunda da subdivisão do Lote B-2, da subdivisão do lote B, este da subdivisão do lote Rural B-REM-1-A-3-A-4, subdivisão do lote B-REM-1-A-3-A, da subdivisão do lote B-REM-1-A-3, da subdivisão do lote B-REM-1-A, da subdivisão do lote B-REM-1, da subdivisão do lote B-REM, da subdivisão do lote B, este da subdivisão da parte dos lotes n° 24, 25, 58, 59, 60 e 61 e totalidade dos lotes n° 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38, todos da Gleba n° 15, da Colônia Serra dos Dourados, Município de Ivaté, Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná, com área de 1,0500 hectares, com os seguintes limites e confrontações:
"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V 01, situado no limite com o Lote B-2/A, deste, segue confrontando com Rio Ivaí a montante até o vértice V 02, deste, segue confrontando com Lote B-Rem-7, com os seguintes rumos e distâncias, primeiramente segue o rumo NE 15º00' SO a distância de 195,00 metros, até o vértice V 03, deste, segue com rumo NO 77º48' SE a distância de 12,60 metros, até o vértice V 04, deste, segue confrontando com o Lote B-2/B, com os seguintes rumos e distâncias, primeiramente segue o rumo NE 06º03' SE a distância de 64,50 metros, até o vértice V 05, deste, segue com rumo NO 00º53' SE a distância de 695,00 metros, até o vértice V 06, deste, segue confrontando com a Avenida 7 de Setembro, rumo SE 89º00' NO a distância de 12,50 metros, até o vértice V 07, deste, segue confrontando com o Lote B-Rem-1-A-6, com os seguintes rumos e distâncias, primeiramente segue o rumo SE 00º53' NO a distância de 667,47 metros, até o vértice V 08, deste, segue com rumo SE 76º39' NO a distância de 12,60 metros, até o vértice V 09, deste, segue confrontando com o Lote B-2/A, com os seguintes rumos e distância, primeiramente segue rumo SE 06º03' NO a distância de 65,75 metros, até o vértice V 10, deste, segue com rumo SO 15º00' NE a distância de 210,00 metros, até o vértice V 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os rumos, distâncias, áreas e perímetros referem-se ao Norte Verdadeiro".
Art. 2º A área imóvel a que se refere o artigo anterior será destinada ao tráfego de pessoas e veículos, incorporada ao patrimônio público, servindo como via de acesso, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º Eventuais despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Ivaté, 20 de novembro de 2020.
Univaldo Campaner
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

DECRETO Nº 442 de 23 DE NOVEMBRO DE 2020
SÚMULA: Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) a serem observadas no Município de Cruzeiro do Oeste – PR., e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V, XXI e XXV do parágrafo 1º do artigo 76, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341, no sentido de que as medidas para enfrentamento do Novo Coronavírus são de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
CONSIDERANDO que, não obstante as medidas restritivas ainda vigentes a transmissão do Novo Coronavírus tem aumentado, apresentando grande número de pacientes infectados, por dia, na Região Noroeste do Estado do Paraná e especialmente no Município de Cruzeiro do Oeste;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 595, de 7 de novembro de 2017, da Secretaria da Saúde do Paraná, que estabelece diretrizes e normas gerais para o planejamento, avaliação e execução das ações de vigilância em saúde e assistência à saúde em eventos de massa;
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124, de 2 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Município de Cruzeiro do Oeste e o Decreto Municipal nº 53, de 18 de fevereiro de 2020 e 110 de 19 de março de 2020, que declaram Situação de Emergência no Município de Cruzeiro do Oeste – PR.;
CONSIDERANDO o artigo 14 do Decreto Municipal nº 118 de 22 de março de 2020, que dispõe sobre a possibilidade de implantação do toque de recolher;
CONSIDERANDO a atual alta ocupação dos leitos para atendimento de pacientes infectados pelo Novo Coronavírus na Macrorregião da 12ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, indicando o risco de o sistema hospitalar público não suportar a demanda de infectados que venham à dele necessitar;
CONSIDERANDO que as medidas mais restritivas de enfrentamento anteriormente adotadas no Município de Cruzeiro do Oeste auxiliaram, em muito, a manter controlada a transmissão do vírus e a viabilizar o seu controle e combate, bem como a implementar o tratamento de saúde adequado aos infectados;
CONSIDERANDO que as pessoas do grupo de risco devem ser mais protegidas do risco de contágio pelo Novo Coronavírus, tanto para o bem delas quanto da coletividade, tendo em vista que são as que mais necessitam de internação hospitalar, caso infectadas;
CONSIDERANDO que, por outro lado, é imprescindível que os setores mais essenciais e produtivos do Município permaneçam funcionando, a fim de evitar o colapso da economia e consequentemente social, bem como da própria Saúde Pública, aqui tomada de forma ampla;
CONSIDERANDO que é notório que as maiores aglomerações de pessoas sem máscara e sem observância das medidas preventivas vigentes têm ocorrido em momentos no período noturno;
CONSIDERANDO que as orientações referentes ao isolamento social, bem como as demais medidas adotas, não estão surtindo efeito suficiente para evitar a disseminação do vírus;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à Saúde Pública,
DECRETA:
Art. 1º Fica mantida a decretação da situação de emergência e do estado de calamidade pública no Município de Cruzeiro do Oeste em razão do surto do Novo Coronavírus (COVID-19), devendo ser observados, no âmbito do Município os procedimentos especificados no presente Decreto, como forma de controle, prevenção, diminuição e combate da contaminação humana pela doença, sem prejuízo dos mais restritivos já preconizados pelos órgãos estaduais e federais de saúde, bem como pela Organização Mundial de Saúde.
Art. 2º Todo indivíduo dentro do território do Município de Cruzeiro do Oeste fica sujeito à proibição de livre circulação noturna, devendo permanecer obrigatoriamente em seu domicílio a partir das 22h00min com tolerância de 1h00min, ou seja, 23h00min, até as 5h00min do dia seguinte, durante toda a semana.
§1º A não observância da restrição administrativa constante no caput deste artigo não legitima a aplicação da força ou da violência contra o seu agente, que ficará sujeito à pena pecuniária do artigo 19 deste Decreto, que não afasta a aplicação cumulativa de sanções de outra natureza, previstas em outras legislações.
§2º A restrição do caput deste artigo não se aplica:
I - ao trabalhador do comércio e da prestação de serviço, ligados à saúde emergencial, como o trabalhador do hospital, da farmácia e respectivos entregadores;
II - ao que necessite sair de seu domicílio em busca de atendimento emergencial de saúde ou aquisição de item de saúde emergencial;
III - ao servidor público e prestador de serviço público essencial, emergencial ou que não possa ser desenvolvido em outro horário, bem como em qualquer outro caso de necessidade pública;
IV - ao funcionário da indústria e comércio privados durante o trânsito de sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para o seu retorno, desde que este não possa ser desenvolvido em outro período e seja essencial.
Art. 3º O horário de funcionamento delivery dos estabelecimentos comerciais, fica na forma estipulada no Decreto Municipal nº 430, de 11 de novembro de 2020, limitado às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados das 8h (oito horas) à 1h (uma hora) com tolerância de 1h (uma hora) e demais dias das 8h (oito horas) à 1h (uma hora).
Parágrafo único. A expressão delivery consiste no fornecimento do serviço ou produto no domicílio do consumidor, sem atendimento no balcão ou consumo no local.
Art. 4º Fica proibido(a), com exceção de que a utilização do local, espaço do evento e outros, seja de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade total permitida:
I – a utilização de bosques, praças, quadras, piscinas, ginásios e outros locais públicos de uso comuns do povo voltados ao lazer, à prática de esportes, à cultura, à recreação, diversão e similares;
II - os eventos presenciais voltados à área cultural, social, festivo, religioso e recreativo, que gere aglomeração de pessoas;
III - a reunião de trabalho presencial;
IV - a aula presencial nos cursos de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado;
V - o funcionamento de piscinas coletivas e academias de natação;
VI - o funcionamento de aos clubes recreativos, salvo de seus restaurantes e academias, observadas as medidas restritivas impostas para cada uma dessas atividades;
VII - a utilização de playgrounds, quadras, piscinas, salões de festas e outros locais voltados ao lazer, à prática de esportes, à cultura e à recreação;
VIII - a prática de esportes coletivos com equipes fora do Município;
IX - o funcionamento dos pesqueiros, salvo se os pescadores utilizarem materiais próprios, sem compartilhamento, e mantiverem distanciamento mínimo de 2 (dois) metros, assim como desde que seus restaurantes observem as restrições que este Decreto impõe a esse tipo de atividade;
X - a aglomeração de pessoas em ruas, passeios, logradouros, bem como o consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos;
XI - a prática de esportes coletivos, assim entendidos aqueles que só se desenvolvem com a participação de duas ou mais pessoas, como futebol, tênis, lutas, vôlei, handebol, basquete, salvo nos casos excepcionados por este Decreto;
XII - a prática, em grupo, de esportes individuais;
Art. 5º Às pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensa e, com a imunidade ou a saúde debilitada, fica determinado que somente poderão sair de seu domicílio, se necessário, para a prática de exercício físico individual nas imediações e por pequeno período de tempo, bem como para atividades essenciais à sua sobrevivência e saúde.
§1º As pessoas referidas no caput deste artigo deverão fazer uso de medidas alternativas que lhe permitam cumprir suas obrigações e exercitar seus direitos civis e que evitem o seu contado físico com outras pessoas o risco de contágio pelo COVID-19.
§2º Em sendo impossível o isolamento social preconizado pelo caput deste artigo, a pessoa do grupo de risco deverá observar, ao máximo, as medidas que lhe permitam proteção ao contágio e obrigatoriamente usar máscara nos locais públicos e nos privados acessíveis ao público.
Art. 6º Ficam proibidas as feiras nos espaços públicos, exceto a do Produtor e as livres, desde que observados os seguintes procedimentos:
I - as barracas devem ser alocadas com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre elas;
II - os fornecedores devem obrigatoriamente usar máscara e álcool gel 70% (setenta por cento) ou similar, com frequência e antes de cada atendimento, especialmente após o manuseio de produtos e dinheiro;
III - os fornecedores devem disponibilizar álcool gel 70% (setenta por cento) ou similar aos consumidores;
IV - os bebedouros públicos devem ser lacrados;
V - os banheiros devem ser mantidos abertos e abastecidos com água e sabão;
VI - não disponibilizar mesas, cadeiras, bancos ou similares aos clientes com espaço superior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;
VII - os fornecedores deverão organizar eventual fila de consumidores que se formar em sua barraca, orientando que seja mantido o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas;
VIII - os fornecedores deverão evitar que a pessoa responsável pelo recebimento dos valores decorrentes das vendas manuseie os produtos, devendo esta frequentemente higienizar as mãos.
§1º Fica permitido o consumo de alimentos ou bebidas no local da feira e suas imediações, devendo os fornecedores e consumidores observar as medidas de prevenção impostas no artigo 12 deste Decreto.
§2º Fica proibida a montagem de brinquedos ou outros equipamentos similares.
§3º Os feirantes ainda deverão observar as regras previstas para o comércio em geral e para os prestadores de serviço, no que couber.
§4º Para os comerciantes das feiras proibidas, resta autorizada a comercialização dos produtos por sistema de entrega em domicílio desde que tomadas às medidas adequadas para a prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19.
§5º O horário de atendimento ao público, das feiras mencionadas no caput deste artigo, fica limitado às 21h00min.
Art. 7º O funcionamento das indústrias no Município de Cruzeiro do Oeste devem observar os procedimentos especificados a seguir, sem prejuízo dos já preconizadas pelos órgãos estaduais e federais de Saúde, bem como pela Organização Mundial de Saúde:
I – recomenda-se o controle do fluxo de pessoas no interior da indústria, de modo que sejam mantidas no máximo 4 pessoas por cada 100 (cem) metros quadrados, cada uma a no mínimo 2 (dois) metros de distância da outra;
II - não utilização de mão-de-obra de pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensa e, com a imunidade ou a saúde debilitada;
III - disponibilização de locais e produtos, como álcool gel, água e sabão, que permitam que os trabalhadores façam a higienização frequente e adequada à prevenção ao contágio e combate ao vírus;
IV - conscientização de seus colaboradores e funcionários sobre as condutas de prevenção ao contágio e combate ao vírus no ambiente de trabalho, público e doméstico, bem como da necessidade de que se afastem das pessoas do grupo de risco de morte (inciso II);
V - regulação do uso dos espaços comuns, para refeições, descanso ou outros em que os trabalhadores possam se aglomerar, de modo a manter neles somente a quantidade de pessoas e o espaçamento previsto no inciso I deste artigo;
VI - exigência aos funcionários, de que adotem as medidas de higiene e outras de prevenção à contaminação e transmissão do COVID-19;
VII - manutenção dos ambientes ventilados e, em caso em que isso não seja possível, manutenção dos aparelhos de ar condicionado limpos e não utilização de seu modo de recirculação de ar;
VIII - manutenção da higienização dos locais de uso comum, especialmente os banheiros, equipando-os com sabão e lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos;
IX - exigência de que os funcionários evitem o contato corporal entre eles, como o aperto de mão, beijo, abraço;
X - organização e diluição do fluxo de pessoas na entrada e saída da indústria, de maneira a evitar o contato físico e a proximidade entre os que por ali passarem;
XI - preferência pela compra via internet, telefone, delivery ou por qualquer outro meio não presencial, da matéria-prima para a respectiva fabricação;
XII - proibição do compartilhamento de copos, pratos e talheres não higienizados, bem como qualquer outro utensílio de uso pessoal dos funcionários;
XIII - orientação dos funcionários quanto às medidas a serem adotas durante o uso do transporte público, para a prevenção do contágio e transmissão do vírus;
XIV - adoção das medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato dos trabalhadores entre eles e com eventual público externo;
XV - determinação para a utilização individual dos elevadores se houver;
XVI - priorização de medidas para distribuir a atuação da força de trabalho ao longo do dia na indústria, evitando a concentração de pessoas num único período;
XVII - desinfecção das superfícies das mesas após cada refeição;
XVIII - determinação imediata ao funcionário com sintomas da doença, como tosse e febre, que procure uma Unidade Básica de Saúde, orientando-o a se isolar das demais pessoas, principalmente das que pertençam ao grupo de risco de morte, citado no inciso II deste artigo;
XIX - disponibilização de máscaras aos funcionários e exigência de que as utilizem quando o espaçamento mencionado no inciso I for impossível.
Art. 8º O funcionamento do comércio em geral, no Município de Cruzeiro do Oeste, deve observar os procedimentos especificados a seguir, sem prejuízo dos já preconizadas pelos órgãos estaduais e federais de Saúde, bem como pela Organização Mundial de Saúde:
I - incentivar e facilitar aos usuários a venda por meio eletrônico, por telefone e o atendimento delivery;
II - incentivar e facilitar o conhecimento dos produtos disponíveis ao consumidor antes que ele adentre no estabelecimento, de modo a diminuir a permanência do cliente em seu interior;
III – recomenda-se controlar, por força própria, o acesso das pessoas ao interior do seu estabelecimento, respeitando o máximo de 4 (quatro) pessoas por cada 100 (cem) metros quadrados de seu espaço disponível para compras (nas lojas com mais de 100 metros quadrados) ou o máximo de uma pessoa por vez dentro do estabelecimento (nas lojas com até 100 metros quadrados);
IV - organizar eventual fila que se forme no exterior do estabelecimento durante o período em que se aguarda para nele adentrar, orientando os usuários a manterem distância mínima de 2 (dois) metros entre si, mediante sinalização visual no chão inclusive;
V - disponibilizar aos usuários, na entrada do estabelecimento e nos caixas, álcool 70% (setenta por cento), álcool gel ou similar, orientando-os a fazerem a higienização das mãos antes de adentrarem ao estabelecimento, bem como antes e após o empacotamento e o pagamento dos produtos;
VI - disponibilizar aos funcionários do estabelecimento, álcool 70% (setenta por cento), álcool gel ou similar, exigindo-lhes a utilização do produto para a higienização das mãos com frequência e obrigatoriamente antes de cada atendimento, entre outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
VII - exigir, na medida do possível, que apenas uma pessoa da família do usuário adentre ao estabelecimento para as compras, bem como que crianças não tenham acesso ao seu interior;
VIII - propiciar o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre seus servidores, se possível, inclusive por meio de rodízio a fim de diminuir o número deles num mesmo horário ou, se não possível, propiciar-lhes e exigir-lhes o uso de máscaras e outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão;
IX - exigir que os funcionários dos caixas higienizem, com frequência, os equipamentos e objetos por eles usados durante os seus trabalhos, em especial as bancadas de empacotamento dos produtos e as máquinas para pagamento com cartão;
X - evitar que o funcionário que esteja no caixa exerça outras atividades dentro do estabelecimento, especialmente as que envolvem a manipulação dos produtos;
XI - não utilizar de mão-de-obra de pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensa e, com a imunidade ou a saúde debilitada;
XII - disponibilizar locais e produtos, como álcool gel, água e sabão, que permitam que os trabalhadores façam a higienização frequente e adequada à prevenção ao contágio e combate ao vírus;
XIII - conscientizar seus colaboradores e funcionários sobre as condutas de prevenção ao contágio e combate ao vírus no ambiente de trabalho, público e doméstico, bem como da necessidade de que se afastem das pessoas do grupo de risco de morte;
XIV - regular o uso dos espaços comuns, para refeições, descanso ou outros em que os trabalhadores possam se aglomerar, de modo a manter neles, se possível, a quantidade máxima de pessoas e o espaçamento previstos nos incisos III e V deste artigo e, em não sendo possível, orientar que utilizem máscaras de proteção e outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
XV - exigir aos funcionários que adotem as medidas de higiene e outras de prevenção à contaminação e transmissão do COVID-19;
XVI - manter os ambientes ventilados e, em caso em que isso não seja possível, manter os aparelhos de ar condicionado limpos e não utilizar seu modo de recirculação de ar;
XVII - manter higienizados os locais de uso comum, especialmente os banheiros, equipando-os com sabão e lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos;
XVIII - evitar e exigir que os funcionários evitem o contato corporal entre eles e para com os clientes, como o aperto de mão, o beijo, o abraço;
XIX - organizar e diluir o fluxo de pessoas na entrada e saída do comércio, de maneira a evitar o contato físico e a proximidade entre os que por ali passarem;
XX - preferir a compra via internet, telefone, delivery ou por qualquer outro meio não presencial, dos itens a serem vendidos aos consumidores;
XXI - proibir o compartilhamento de copos, pratos e talheres não higienizados, bem como qualquer outro utensílio de uso pessoal;
XXII - priorizar medidas para distribuir a atuação da força de trabalho ao longo do dia no estabelecimento, evitando a concentração de pessoas num único período;
XXIII - desinfetar as superfícies das mesas após cada refeição;
XXIV - orientar os funcionários quanto às medidas a serem adotas durante o uso do transporte público, para a prevenção do contágio e transmissão do vírus;
XXV - adotar medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato dos trabalhadores entre eles e com eventual público externo;
XXVI - determinar a utilização individual dos elevadores, quando houver;
XXVII - determinar imediatamente ao funcionário com sintomas da doença, como tosse e febre, que procure uma Unidade Básica de Saúde, orientando-o a se isolar das demais pessoas, principalmente das que pertençam ao grupo de risco;
XXVIII - higienizar os carrinhos de transporte de mercadorias com frequência, especialmente os seus puxadores e outros locais comumente manuseados pelos consumidores;
XXIX - adotar qualquer outra medida que se mostre necessária e possível no caso para a prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19.
Art. 9º O funcionamento dos mercados, supermercados, mercearias deve observar também os seguintes procedimentos:
I - permitir que cada consumidor permaneça por no máximo 1 (uma) hora e dentro do estabelecimento, em cada acesso que lhe for deferido;
II - disponibilizar aos funcionários do estabelecimento, álcool 70% (setenta por cento), álcool gel ou similar, exigindo-lhe a utilização do produto para a higienização das mãos com frequência;
Art. 10 O funcionamento dos estabelecimentos e o exercício das atividades ligadas à prestação de serviços em geral no Município de Cruzeiro do Oeste devem observar os procedimentos especificados a seguir, sem prejuízo dos já preconizadas pelos órgãos estaduais e federais de Saúde, bem como pela Organização Mundial de Saúde:
I - incentivar e facilitar aos usuários a venda do serviço por meio eletrônico, por telefone e o atendimento em domicílio;
II - incentivar e facilitar o conhecimento dos serviços disponíveis ao consumidor antes que ele adentre no estabelecimento, de modo a diminuir a permanência do cliente em seu interior;
III - controlar, por força própria, o acesso das pessoas ao interior do seu estabelecimento, respeitando o máximo de 4 (quatro) pessoas por cada 100 (cem) metros quadrados de seu espaço disponível para compras (nas lojas com mais de 100 metros quadrados) ou o máximo de uma pessoa por vez dentro do estabelecimento (nas lojas com até 100 metros quadrados);
IV - organizar eventual fila que se forme no exterior do estabelecimento durante o período em que se aguarda para nele adentrar, orientando os usuários a manterem distância mínima de 2 (dois) metros entre si, mediante sinalização visual no chão inclusive;
V - disponibilizar aos usuários, na entrada do estabelecimento e nos caixas, álcool 70% (setenta por cento), álcool gel ou similar, orientando-os a fazerem a higienização das mãos antes de adentrarem ao estabelecimento, bem como antes e após o empacotamento e o pagamento dos produtos;
VI - disponibilizar aos funcionários do estabelecimento, álcool 70% (setenta por cento), álcool gel ou similar, exigindo-lhes a utilização do produto para a higienização das mãos com frequência e obrigatoriamente antes de cada atendimento, entre outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
VII - exigir, na medida do possível, que apenas uma pessoa da família do usuário adentre ao estabelecimento, bem como que crianças não tenham acesso ao seu interior;
VIII - propiciar o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre seus servidores, se possível, inclusive por meio de rodízio a fim de diminuir o número deles num mesmo horário ou, se não possível, propiciar-lhes e exigir-lhes o uso de máscaras e outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão;
IX - exigir que os funcionários dos caixas higienizem, com frequência, os equipamentos e objetos por eles usados durante os seus trabalhos, em especial as bancadas de empacotamento dos produtos e as máquinas para pagamento com cartão;
X - evitar que o funcionário que esteja no caixa exerça outras atividades dentro do estabelecimento, especialmente as que envolvem a manipulação de produtos;
XI - não utilizar de mão-de-obra de pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensa e, com a imunidade ou a saúde debilitada;
XII - disponibilizar locais e produtos, como álcool gel, água e sabão, que permitam que os trabalhadores façam a higienização frequente e adequada à prevenção ao contágio e combate ao vírus;
XIII - conscientizar seus colaboradores e funcionários sobre as condutas de prevenção ao contágio e combate ao vírus no ambiente de trabalho, público e doméstico, bem como da necessidade de que se afastem das pessoas do grupo de risco de morte;
XIV - regular o uso dos espaços comuns, para refeições, descanso ou outros em que os trabalhadores possam se aglomerar, de modo a manter neles, se possível, o a quantidade máxima de pessoas e o espaçamento previstos nos incisos III e IV deste artigo e, em não sendo possível, o orientar que utilizem máscaras de proteção e outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
XV - exigir aos funcionários que adotem as medidas de higiene e outras de prevenção à contaminação e transmissão do COVID-19;
XVI - manter os ambientes ventilados e, em caso em que isso não seja possível, manter os aparelhos de ar condicionado limpos e não utilizar seu modo de recirculação de ar;
XVII - manter higienizados os locais de uso comum, especialmente os banheiros, equipando-os com sabão e lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos;
XVIII - evitar e exigir que os funcionários evitem o contato corporal entre eles e para com os clientes, como o aperto de mão, o beijo, o abraço;
XIX - organizar e diluir o fluxo de pessoas na entrada e saída do comércio, de maneira a evitar o contato físico e a proximidade entre os que por ali passarem;
XX - preferir o atendimento individual e por agendamento via interne, telefone ou por qualquer outro meio não presencial, dos serviços;
XXI - proibir o compartilhamento de copos, pratos e talheres não higienizados, bem como qualquer outro utensílio de uso pessoal;
XXII - priorizar medidas para distribuir a atuação da força de trabalho ao longo do dia no estabelecimento, evitando a concentração de pessoas num único período;
XXIII - desinfetar as superfícies das mesas após cada refeição;
XXIV - orientar os funcionários quanto às medidas a serem adotas durante o uso do transporte público, para a prevenção do contágio e transmissão do vírus;
XXV - adotar medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato dos trabalhadores entre eles e com eventual público externo;
XXVI - determinar a utilização individual dos elevadores, quando houver;
XXVII - determinar imediatamente ao funcionário com sintomas da doença, como tosse e febre, que procure uma Unidade Básica de Saúde, orientando-o a se isolar das demais pessoas, principalmente das que pertençam ao grupo de risco;
XXVIII - higienizar os carrinhos de transporte de mercadorias com frequência, especialmente os seus puxadores e outros locais comumente manuseados pelos usuários do serviço;
XXIX - adotar qualquer outra medida que se mostre necessária e possível no caso para a prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
XXX - adotar medidas que evitem a aglomeração de pessoas nas salas de espera;
XXXI - priorizar o teletrabalho, quando possível.
Parágrafo único. A atividade esportiva em academia será permitida apenas na modalidade de esporte individual, desde que não seja praticado em grupo e sem prejuízo das demais restrições previstas nos incisos deste artigo, em especial a de espaçamento mínimo entre os usuários e a de quantidade máxima de pessoas pela área do local.
Art. 11 As atividades, privadas e públicas, do setor da construção civil no Município de Cruzeiro do Oeste devem observar os seguintes procedimentos, sem prejuízo das já preconizadas pelos órgãos estaduais e federais de Saúde, bem como pela Organização Mundial de Saúde:
I - controlar o fluxo de pessoas no local da construção, de modo que sejam mantidas no máximo 4 pessoas por cada 100 (cem) metros quadrados, cada uma a no mínimo 2 (dois) metros de distância da outra;
II - não utilizar de mão-de-obra de pessoas que pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensa e, com a imunidade ou a saúde debilitada;
III - disponibilizar locais e produtos, como álcool gel, água e sabão, que permitam que os trabalhadores façam a higienização frequente e adequada à prevenção ao contágio e combate ao vírus;
IV - conscientizar seus colaboradores e funcionários sobre as condutas de prevenção ao contágio e combate ao vírus no ambiente de trabalho, público e doméstico, bem como da necessidade de que se afastem das pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensa e, com a imunidade ou a saúde debilitada (inciso II);
V - regular o uso dos espaços comuns, para refeições, descanso ou outros em que os trabalhadores possam se aglomerar, de modo a manter neles somente a quantidade de pessoas e o espaçamento previsto no inciso I deste artigo;
VI - exigir aos funcionários, que adotem as medidas de higiene e outras de prevenção à contaminação e transmissão do COVID-19;
VII - manter os ambientes ventilados e, em caso em que isso não seja possível, manter os aparelhos de ar condicionado limpos e não utilizar seu modo de recirculação de ar;
VIII - manter higienizados os locais de uso comum, especialmente os banheiros, equipando-os com sabão e lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos;
IX - evitar e exigir que os funcionários evitem o contato corporal entre eles, como o aperto de mão;
X - organizar e diluir o fluxo de pessoas na entrada e saída da obra, de maneira a evitar o contato físico e a proximidade entre os que por ali passarem;
XI - preferir a compra via internet, telefone, delivery ou por qualquer outro meio não presencial, da matéria-prima para a construção;
XII - proibir o compartilhamento de copos, pratos e talheres não higienizados, bom como qualquer outro utensílio de uso pessoal;
XIII - orientar os funcionários quanto às medidas a serem adotas durante o uso do transporte público, para a prevenção do contágio e transmissão do vírus;
XIV - adotar medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato dos trabalhadores entre eles e com eventual público externo;
XV - determinar a utilização individual dos elevadores;
XVI - priorizar medidas para distribuir a atuação da força de trabalho ao longo do dia na construção, evitando a concentração de pessoas num único período;
XVII - desinfetar as superfícies das mesas após cada refeição;
XVIII - determinar imediatamente ao funcionário com sintomas da doença, como tosse e febre, que procure uma Unidade Básica de Saúde, orientando-o a se isolar das demais pessoas, principalmente das pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensa e, com a imunidade ou a saúde debilitada.
Art. 12 O funcionamento dos restaurantes, pizzarias, bares, lanchonetes, carrinhos de lanche, sorveterias, confeitarias, cafeterias, docerias, conveniências e qualquer outro estabelecimento que forneça gênero alimentício pronto para a ingestão ou bebida no Município de Cruzeiro do Oeste, deve respeitar os procedimentos especificados a seguir, sem prejuízo dos já preconizados no artigo 8º deste Decreto e pelos órgãos estaduais e federais de Saúde, bem como pela Organização Mundial de Saúde:
I - observar as restrições aplicáveis ao comércio em geral e aos prestadores de serviço, no que cabível;
II - atender com restrição de público a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de lotação conforme o respectivo alvará de funcionamento, evitando aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento e suas imediações;
III - controlar, por força própria, o acesso das pessoas ao interior do seu estabelecimento, respeitando o máximo exposto no inciso anterior, organizando eventual fila que se forme no exterior do estabelecimento durante o período em que se aguarda para nele adentrar, orientando os usuários a manterem distância mínima de 2 (dois) metros entre si, mediante sinalização visual no chão inclusive;
IV - manter as mesas e respectivas cadeiras distantes 2 (dois) metros no mínimo, umas das outras;
V - o manuseio ou preparo dos alimentos e bebidas a serem comercializados sem embalagem vedada, deve ser obrigatoriamente precedida da higienização das mãos do funcionário que o fará e que deverá necessariamente utilizar máscara;
VI - evitar a manipulação de utensílios de uso coletivo, como colheres, espátulas, pegadores, conchas;
VII - recolher talheres e pratos e desinfetar as superfícies das mesas, balcões e cadeiras imediatamente após cada refeição;
VIII - intensificar os procedimentos de higiene na cozinha;
IX - disponibilizar talheres embalados individualmente;
X - não permitir que os clientes adentrem ao estabelecimento ou nele permaneçam sem máscara, exceto enquanto estiverem comendo ou bebendo;
XI - disponibilizar aos usuários, na entrada do estabelecimento e nos caixas, álcool 70% (setenta por cento), álcool gel ou similar, orientando-os a fazerem a higienização das mãos antes de adentrarem ao estabelecimento, bem como antes e após o empacotamento e o pagamento dos produtos;
XII - disponibilizar aos funcionários do estabelecimento, máscara e álcool 70% (setenta por cento), álcool gel ou similar, exigindo-lhes a utilização desses equipamentos, inclusive para a higienização das mãos com frequência e obrigatoriamente antes de cada atendimento, entre outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
XIII - não executar ou divulgar promoções que gerem o aumento exagerado da busca do estabelecimento pelos usuários num mesmo período de tempo;
XIV - propiciar o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre seus servidores, se possível, inclusive por meio de rodízio a fim de diminuir o número deles num mesmo horário ou, se não possível, propiciar-lhes e exigir-lhes o uso de máscaras e outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão;
XV - exigir que os funcionários dos caixas higienizem, com frequência, os equipamentos e objetos por eles usados durante os seus trabalhos, em especial as bancadas de empacotamento dos produtos e as máquinas para pagamento com cartão;
XVI - evitar que o funcionário que esteja no caixa exerça outras atividades dentro do estabelecimento, especialmente as que envolvem a manipulação dos produtos;
XVII - não utilizar de mão-de-obra de pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensas e, com a imunidade ou a saúde debilitada;
XVIII - disponibilizar locais e produtos, como álcool gel, água e sabão, que permitam que os trabalhadores façam a higienização frequente e adequada à prevenção ao contágio e combate ao vírus;
XIX - conscientizar seus colaboradores e funcionários sobre as condutas de prevenção ao contágio e combate ao vírus no ambiente de trabalho, público e doméstico, bem como da necessidade de que se afastem das pessoas do grupo de risco;
XX - regular o uso dos espaços comuns, para refeições, descanso ou outros em que os trabalhadores possam se aglomerar, de modo a manter neles, se possível, a quantidade máxima de 4 (quatro) pessoas para cada 100 (cem) metros quadrados e o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas e, em não sendo possível, orientar que utilizem máscaras de proteção e outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
XXI - exigir aos funcionários que adotem as medidas de higiene e outras de prevenção à contaminação e transmissão do COVID-19;
XXII - manter os ambientes ventilados e, em caso em que isso não seja possível, manter os aparelhos de ar condicionado limpos e não utilizar seu modo de recirculação de ar;
XXIII - manter higienizados os locais de uso comum, especialmente os banheiros, equipando-os com sabão e lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos;
XXIV - evitar e exigir que os funcionários evitem o contato corporal entre eles e para com os clientes, como o aperto de mão, o beijo, o abraço;
XXV - organizar e diluir o fluxo de pessoas na entrada e saída do estabelecimento, de maneira a evitar o contato físico e a proximidade entre os que por ali passarem;
XXVI - preferir a compra via internet, telefone, delivery ou por qualquer outro meio não presencial, dos itens a serem vendidos aos consumidores;
XXVII - proibir o compartilhamento de copos, pratos e talheres não higienizados, bem como qualquer outro utensílio de uso pessoal;
XXVIII - priorizar medidas para distribuir a atuação da força de trabalho ao longo do dia no estabelecimento, evitando a concentração de pessoas num único período;
XXIX - orientar os funcionários quanto às medidas a serem adotadas durante o uso do transporte público, para a prevenção do contágio e transmissão do vírus;
XXX - adotar medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato dos trabalhadores entre eles e com eventual público externo;
XXXI - determinar a utilização individual dos elevadores, quando houver;
XXXII - determinar imediatamente ao funcionário com sintomas da doença, como tosse e febre, que procure uma Unidade Básica de Saúde, orientando-o a se isolar das demais pessoas, principalmente das que pertençam ao grupo de risco;
XXXIII - higienizar os cestos e carrinhos de transporte de mercadorias com frequência, especialmente os seus puxadores e outros locais comumente manuseados pelos consumidores;
XXXIV - adotar qualquer outra medida que se mostre necessária e possível no caso para a prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
XXXV - dar visibilidade aos procedimentos de segurança adotados pelo estabelecimento, assim como publicar cartazes com as recomendações ao - cliente, estimulando-o a lavar as mãos, a manter-se em silêncio o quanto possível, a respeitar o distanciamento adequado em relação às demais pessoas, a ser breve na escolha dos pratos e outras pertinentes;
XXXVI - no serviço no sistema self service ou buffet, utilizar sistema de senhas ou outro eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas durante a escolha do alimento, que deve ser feita por uma pessoa de cada vez;
XXXVII - não oferecer temperos ao cliente, que não sejam em sachê;
XXXVIII - disponibilizar a todos os funcionários luvas e máscaras, bem como exigir-lhes a utilização desses equipamentos;
XXXIX - no caso de serviço no sistema self service ou buffet, fazer identificação no piso acerca do local em que cada cliente que esteja na fila aguardando se servir, saiba onde deve ficar para manter o distanciamento de 2 (dois) metros do outro cliente;
XL - no caso de serviço no sistema self service, utilizar protetor salivar eficiente, disponibilizar ao cliente luvas de plástico individuais e descartáveis, bem como exigir-lhe o uso desse equipamento no momento em que o cliente estiver se servindo.
Parágrafo único. Fica autorizada a execução de música ao vivo nos estabelecimentos referidos no caput deste artigo, sendo proibida, em qualquer hipótese, a dança, isto em observância do Decreto Municipal nº 348 de 3 de setembro de 2020.
Art. 13 A abertura das igrejas e templos religiosos ao público, deve observar o disposto na Resolução n° 734, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em 21 de maio de 2020, e especialmente o que segue:
I - as cadeiras, bancos e outros assentos disponibilizados nos espaços destinados à celebração de cultos religiosos devem ser de possível higienização e desinfecção;
II - no espaço destinado ao público deve ser respeitar a ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento), garantido o afastamento mínimo de 2m (dois metros) entre as pessoas;
III - fica proibido que as pessoas do grupo de risco participem presencialmente dos cultos autorizados nos termos do caput e incisos deste artigo;
Parágrafo único. Em havendo contradição entre a Resolução referida no caput e os incisos deste artigo, aplicam-se estes devido à sua especialidade.
Art. 14 A realização de apresentação artística denominada Live deve observar as seguintes regras:
I - não poderá ter a presença de público, plateia, no local da gravação;
II - quando realizada em ambiente comercial, industrial ou de prestação de serviço, este deverá permanecer fechado ao público;
III - deverá envolver, no máximo, 15 (quinze) pessoas, incluindo os artistas e a equipe de produção;
IV - só poderá ocorrer mediante aprovação do seu plano de contingenciamento, que deverá ser requerida pelo organizador do evento à Divisão Municipal de Vigilância Sanitária, com no mínimo 1 (uma) semana de antecedência do evento, juntamente com listagem contendo o nome completo e CPF dos que participarão da organização e do artista;
V - não poderá haver o consumo de bebida alcoólica pelos artistas e participantes da organização;
VI - todos os participantes deverão utilizar álcool 70% (setenta por cento) ou outro higienizador, com frequência;
VII - todo participante deverá utilizar máscara, salvo os cantores, backing vocals, instrumentistas de sopro e quaisquer outros cuja utilização desse equipamento impossibilite o desenvolvimento de seus serviços;
VIII - não poderá causar aglomeração de pessoas;
IX - os participantes, incluindo os artistas, deverão manter o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre si;
X - deve se encerrar até as 22h00min com tolerância de 1h00min.
Parágrafo único. O não cumprimento das medidas estabelecidas neste artigo sujeitará o infrator ao pagamento de multa no valor de R$1.000,00, quando organizador do evento ou proprietário do estabelecimento onde ele ocorrer, e de R$150,00, quando outra pessoa da equipe.
Art. 15 O funcionamento das tabacarias e lounges devem respeitar as seguintes medidas preventivas:
I – o uso do aparelho do narguilé seja individual, sendo vedada, em qualquer hipótese, a utilização do aparelho por mais de um cliente, ainda que de forma revezada;
II – seja exigido o uso de piteira higiênica individual, a ser fornecida a cada cliente em pacote lacrado, que deverá ser descartada imediatamente após a sessão;
III – o cliente limite-se a tocar as peças do narguilé que sejam essenciais para o seu uso, especialmente a mangueira e a piteira higiênica;
IV – fiscalizem diretamente o descarte dos produtos utilizados no estabelecimento, disponibilizando local específico para tanto;
V – o descarte das piteiras higiênicas seja feito pela própria empresa, no momento em que a sessão for finalizada;
VI – promovam a higienização de todas as peças do narguilé (vaso, queimador e demais acessórios), com detergente neutro puro, composto por sais orgânicos sequestrates, preservativos e água, após o uso por cada cliente;
VII - o narguilé somente seja servido a cada cliente após passar pelo processo de desinfecção de todas suas partes, incluído o rosh/porcelana, prato, o corpo/steam, a mangueira, vaso/base;
VIII - os aparelhos de narguilé sejam manuseados unicamente pelo colaborador responsável pela preparação, que utilizará luvas e máscara desde sua preparação até a finalização uso;
IX - os exaustores permaneçam totalmente ligados, de modo a retirar por completo a fumaça exalada pela sessão, sem que se faça o reaproveitamento do ar;
X - os profissionais que promovam a limpeza dos utensílios higienizem as mãos antes e após a colocação das luvas;
XI - sejam disponibilizados e mantidos em condições adequadas produtos, instalações e utensílios para higienização;
XII - sejam limpos os equipamentos utensílios e instalações com frequência;
XIII - sejam higienizados o piso e o ralo da área de preparação dos narguilés diariamente;
XIV - na unidade para realização da higienização sejam mantidos mangueira, vassoura, escovas, rodos e panos, instalações de pias, papeleiras e dispensador de sabonete/álcool em gel para antissepsia;
XV - sejam adquiridos e estocados em quantidade suficiente produtos para higienização;
XVI - seja disponibilizado álcool 70% para esterilização de utensílios de preparo e de distribuição, com a higienização das mãos;
XVII - seja disponibilizados produtos de higiene para as mãos, em especial de bactericida para as mãos puro, composto por etoxilado sulfatado, emoliente;
XVIII - seja disponibilizado sanitizante líquido para desinfecção do vaso do narguilé, na proporção de 10 ml para 1 litro de água, composto por hipoclorito de sódio;
XIX - sejam higienizadas as prateleiras do estabelecimento, no mínimo, diariamente;
XX - seja higienizada a pia de lavagem dos sanitários, no mínimo, 2 (duas) vezes ao dia;
XXI - seja promovida a limpeza dos exautores e coifas do estabelecimento semanalmente;
XXII - seja promovida a limpeza da parte interna dos refrigeradores, freezers e geladeiras semanalmente e dos puxadores todas as vezes em que forem abertos;
XXIII - promovam a higienização frequente de refrigeradores, freezers, prateleiras, mesas e sofás com detergente neutro concentrado, diluído em 1 (um) litro para 5 (cinco) litros de água, composto por tensoativo aniônico e água coadjuvantes preservativos;
XXIV - disponibilizem para a limpeza dos pisos do banheiro, do salão, dos sanitários, das áreas de serviço e de circulação desinfetante domissanitário, diluído em 1 (um) litro para 20 (vinte) litros de água, composto por cloreto de alquil dimetril benzil amônio e água a 50% (cinquenta por cento) a 1,7% (um inteiro e sete décimos por cento); cloreto de alquil dimetril amônio;
XXV - disponibilizem água sanitária para desinfecção de pisos e superfícies, diluída na proporção de 100 (cem) milímetros de água sanitária para 1 (um) litro de água, composta por cloro ativo 2% (dois por cento) e 2,5% (dois e meio por cento), hiplocorito de sódio, cloreto de sódio e água.
Art. 16 No desenvolvimento das atividades permitidas por este Decreto ficam recomendadas, as seguintes condutas:
I - trabalho remoto para todas as funções em que isso for possível;
II - a implantação de horas de trabalho escalonadas para reduzir a aglomeração no transporte público durante o horário de pico de deslocamento;
III - evitar viagens de trabalho aéreas ou rodoviárias intermunicipais e interestaduais em coletivos;
IV - restringir ou proibir atendimento de idosos e pessoas com comorbidades em locais e atividades cuja natureza aumenta o risco de infecções;
V - seguir estritamente as orientações do Departamento de Vigilância Sanitária e Secretaria de Saúde para cada atividade de risco;
VI - evitar a utilização de mão-de-obra dos que convivem imprescindivelmente com pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensa e, com a imunidade ou a saúde debilitada.
Art. 17 Fica recomendado aos munícipes:
I - não realizar viagens intermunicipais, nacionais e internacionais e realizá-las apenas quando estritamente necessárias, por qualquer meio de transporte;
II - aumentar os cuidados com a higiene pessoal e com a limpeza de superfícies frequentemente tocadas, tais como telefones, botões de elevador, computadores, mesas, mesas de almoço, cozinhas, banheiros;
III - evitar a circulação em locais públicos, o uso do transporte público, aglomerações e a idas ao serviço de saúde quando adiável e o contato social com pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensa e, com a imunidade ou a saúde debilitada.
IV - o uso de máscara nos locais públicos e nos privados acessíveis ao público;
V - fazer uso da etiqueta respiratória nos locais onde a não utilização da máscara seja permitida, que consiste na conduta de proteger o nariz e a boca com um lenço descartável, de pano ou com o antebraço ao tossir ou espirrar.
Art. 18 Deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 348 de 3 de setembro de 2020 o qual dispõe sobre a liberação gradual de eventos culturais estabelecimentos voltados ao lazer, a cultura, à recreação e congêneres, que causem aglomeração de pessoas, especificamente no tocante a autorização da sua realização pela Vigilância Sanitária.
Art. 19 O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente decreto, inexistindo penalidade específica, considera-se infração à legislação municipal sanitária e sujeita o infrator ao pagamento de multa, independentemente de prévia notificação, no valor entre R$ 300,00 (trezentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), havendo caso de reincidência, para cada caso, as penas previstas neste parágrafo serão aplicáveis em dobro, sendo que, pode ser aplicado cumulativamente com a cassação da licença de funcionamento, fechamento compulsório e imediato do estabelecimento e a paralisação compulsória e imediata da atividade.
§ 1º O descumprimento às determinações deste Decreto e dos demais Decretos já expedidos, bem como às normas estabelecidas para o combate ao Coronavírus poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas de aplicação de multas e cassação do alvará de funcionamento, tudo nos termos dos Decretos já expedidos e em vigor.
§2º As penalidades referidas no caput deste artigo não afastam a aplicação de outras previstas nas demais legislações, inclusive as previstas na Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Governo Federal, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).
§3º A administração municipal intensificará a fiscalização referente às medidas sanitárias para o combate ao COVID-19, estando autorizada a entrar no estabelecimento privado e ali permanecer para verificar o regular cumprimento das exigências e, em caso de constatação de descumprimento, tomará as medidas cabíveis nos termos da legislação, valendo-se inclusive da força policial quando necessário.
Art. 20 As medidas tratadas neste Decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.
Art. 21 Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no Município.
Art. 22 Este Decreto vigorará por 11 (onze) dias, a partir do dia 24 de novembro de 2020 até a data de 4 de dezembro de 2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 091/2020.
TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 099/2020.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, **ALÍRIO JOSÉ MISTURA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei celebra o PRIMEIRO termo aditivo do contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES** e a empresa **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**.

Por este instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.356.665/0001-67 na pessoa de seu Prefeito Municipal **ALÍRIO JOSÉ MISTURA,** denominado CONTRATANTE e a empresa **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 67.156.943/0002-60, a filial está situada à Rod PR 323 km 326, s/n, zona rural, CEP: 87.538-000, na cidade de Perobal, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. LUIZ GABRIEL DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.967.339/SSP-SP, CPF nº 377.496.928-00, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo decorrente da Tomada de Preços n.º 014/2020, nos termos das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Por meio do presente Termo Aditivo, considerando o que determina as cláusulas contratuais referentes à alteração de valores, as partes resolvem alterar o valor contratual constante na Cláusula Segunda do contrato, em que a partir desta data fica alterado o valor global em consequência do acréscimo de R$ 21.053,70 (vinte e um mil cinquenta e três reais e setenta centavos).
O Termo Aditivo refere-se ao aumento das quantidades que não estavam previstas no projeto inicial, descrição conforme a planilha de serviços anexa ao ofício de solicitação do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO
Em decorrência do acréscimo da quantidade inicial constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve um reajuste no valor de R$ 21.053,70 (vinte e um mil cinquenta e três reais e setenta centavos), fica o valor global da CLÁUSULA SEGUNDA– do Contrato n.º 091/2020 devidamente acrescentado do valor ora suprido na CLÁUSULA SEGUNDA deste aditivo. O valor global constante na Cláusula Segunda do Contrato n.º 091/2020 passa a ser de **R$ 393.273,70 (trezentos e noventa e três mil duzentos e setenta e três reais e setenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
Em decorrência do acréscimo os pagamentos necessários correrão à conta da Dotação Orçamentária constante no orçamento vigente do exercício de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inc. I, alínea b, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e continua em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 091/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.

Francisco Alves-PR – PR, 20 de novembro de 2020.

Pela CONTRATANTE:
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA:
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Contratada
LUIZ GABRIEL DE SOUZA
Representante

Testemunhas:

DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
CPF: 077.076.779-57

ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA
CPF: 066.655.529-00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI. CNPJ sob nº 17.848.143/0001-50.
Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de ar condicionado, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).**
Vigência: O presente Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura até o dia 20 de novembro de 2021, ressalvada o direito de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.
Pela aquisição do objeto deste contrato, a contratante pagará a contratada, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
Lote 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
1	Ar condicionado Split 12000 BTUs Frio 220v Filtro purificador de ar antibactéria.- Jet Cool: Atinge a temperatura desejada mais rápido que os splits convencionais.- Auto Swing: Movimento automático das aletas proporciona melhor distribuição de ar.- Operação modo Sleep/Timer: Temporizador para desligamento automático.- Desumidificação saudável.- Reinício Automático.- Proteção anticorrosão na condensadora. Dimensões unidade interna (mm): 798 x 292 x 214; Unidade externa (mm): 770 x 540 x 245	Unid	10	R$ 1.480,00	R$ 14.800,00	ELGIN HWF12000
VALOR TOTAL					R$ 14.800,00	

Francisco Alves-PR, 20 de novembro de 2020.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

EXTRATO DE DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei n.º 8.666/93, em especial ao artigo 24 inciso II, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 144/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2020.

Objeto: aquisição de eletrodomésticos para as escolas da rede municipal de ensino, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Francisco Alves, Paraná.

CONTRATADO: **BEPRE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ n°: 10.295.832/0001-36, com sede na Avenida Brasil, n° 3624, Bairro Zona I, município de Umuarama, Estado do Paraná.

VALOR DA DISPENSA: R$ 5.586,00 (cinco mil e quinhentos e oitenta e seis reais).

Francisco Alves – Pr. 23 de Novembro de 2020.

DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Presidente C P L

ALIRIO JOSE MISTURA
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS 018/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2020.

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020.

OBJETO: EXECUÇÃO DE RECAPE ASFALTICO com CBUQ num total de 13.114,99 m² na Rua Irmãos Villas Boas, Rua Brigadeiro Faria Lima e Rua Bento Pinto Ferraz do município de Francisco Alves, Paraná. Conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho e Pasta Técnica.

Declaro para devidos fins que após a concessão do prazo de 24 horas conforme ata da sessão, para a empresa **CONSTRUTORA LAGUILO LTDA – EPP** devidamente inscrita no **CNPJ:11.653.180/0001-27,** se beneficiar do Direito de preferência das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a mesmo não apresentou nova proposta, cobrindo a proposta da empresa **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA,** sendo assim a empresa **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA** sagrou-se vencedora do certame.

Francisco Alves – Pr. 23 de Novembro de 2020.

DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE MARIA HELENA
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2020
LOCAL, DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS – No setor de licitação na Prefeitura Municipal de Maria Helena Paraná, Praça Brasil 2001, no dia 09 de dezembro de 2020, até às 10h00min.
ONDE ADQUIRIR O EDITAL – No portal da transparência da prefeitura municipal.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e ou arquitetura, sob regime de empreitada global, para execução de obras de reforma do Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus,
DO VALOR: R$ 150.852,50
Maria Helena - PR, 23 de novembro de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

DECRETO Nº 160 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 141/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal **Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2020; e;

Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

D E C R E T A:

Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido **e ADJUDICADO** pelo pregoeiro e equipe de apoio de que trata o **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 141/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 074/2020** para o(s) seguinte(s) licitante(s): **RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI,** por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o **Item n° 01 do Lote 01.**

Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Publica Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.

Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.

Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinente em vigor.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 20 de novembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº161 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 142/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal **Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2020; e;

Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

D E C R E T A:

Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido **e ADJUDICADO** pelo pregoeiro e equipe de apoio de que trata o **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 142/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 075/2020** para o(s) seguinte(s) licitante(s): **RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI,** por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o **Item n° 01 do Lote 01.**

Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Publica Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.

Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.

Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinente em vigor.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 20 de novembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2020 - PROCESSO Nº 138/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratada: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI. CNPJ sob nº 15.349.114/0001-19.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente e eletrodoméstico, conforme com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Francisco Alves, Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R$ 9.752,00 (nove mil setecentos e cinquenta e dois reais).**
Vigência: O presente Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura até o dia 20 de novembro de 2021, ressalvada o direito de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.
Pela aquisição do objeto deste contrato, a contratante pagará a contratada, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
Lote 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	Bebedouro inox com capacidade para 100 (cem) litros de água gelada, coluna para uso direto ao chão (sem necessidade de uso de suportes ou bancadas); Gabinete todo em aço inox; Filtro externo para facilitar manutenção; Reservatório em polipropileno; 2 torneira copo (uma com água gelada e uma cm água normal) e 1 torneira esguicho frontais cromadas. Serpentina interna em aço inox 304; Bojo em aço inox com dreno; Deverá Utilizar gás ecológico R134a (Não agride a camada de ozônio); Motor Hermético; Condensação forçada; Termostato para regulagem da temperatura da água; Que atenda as exigências legais sobre fornecimento de água conforme Lei 6514 NR 18 e NR 24. Dimensões: Altura 1,42 m, Largura 0,69 m, profundidade 0,69 m, Peso 34 kg, Tensão: 127V(2,5A) ou 220V(1,10A).	Unid	04	R$ 1.898,00	R$ 7.592,00	KTN KSE 100
3	Forno a Gás GLP de baixa pressão com revestimento em aço galvanizado, Câmara com três trilhos de apoio para regulagem de altura das grelhas, Isolamento em lã de rocha, com abertura total do vidro, com termômetro na lateral do forno, com as seguintes dimensões • Altura: 1270mm • Largura: 1120mm • Profundidade: 975mm • Altura total: 1440mm • Consumo de gás: 1,403 kg/h • Potência: 15.994 kcal/h • Dimensões internas da câmara: Altura: 293mm, Largura: 950mm, Profundidade: 932mm	Unid	01	R$ 2.160,00	R$ 2.160,00	VENANCIO FIRI 100
VALOR TOTAL					R$ 9.752,00	

Francisco Alves-PR, 20 de novembro de 2020.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2020 - PROCESSO Nº 138/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratada: JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº 20.252.467/0001-36.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente e eletrodoméstico, conforme com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Francisco Alves, Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais).**
Vigência: O presente Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura até o dia 20 de novembro de 2021, ressalvada o direito de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.
Pela aquisição do objeto deste contrato, a contratante pagará a contratada, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
Lote 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
2	Armário alto de Aço, com 02 portas de abrir, 01 prateleira fixa e as demais com regulagem de altura através de cremalheiras nas laterais do armário. Sistema de travamento por meio de Fechadura Cilíndrica com travando na região central das portas (Acompanha 02 chaves). Puxadores estampados. Pés com sapatas niveladoras. Pintura eletrostática epóxi a pó de alta qualidade e durabilidade, com pré tratamento de superfície a base de nanotecnologia que promove uma melhor resistência contra ferrugem e melhor fixação da tinta, são isentos de metais pesados tornando o tratamento ambientalmente correto. Medidas externas: Altura: 1980mm, Largura: 900mm, Profundidade: 400mm. Disponível nas chapas: CH 24 (0,60mm).	Unid	03	R$ 730,00	R$ 2.190,00	Big Metal 1425
VALOR TOTAL					R$ 2.190,00	

Francisco Alves-PR, 20 de novembro de 2020.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2020 - PROCESSO Nº 138/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratada: C P SUZUKI – ME. CNPJ sob nº 22.129.469/0001-68.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente e eletrodoméstico, conforme com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Francisco Alves, Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é **R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).**
Vigência: O presente Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura até o dia 20 de novembro de 2021, ressalvada o direito de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.
Pela aquisição do objeto deste contrato, a contratante pagará a contratada, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
Lote 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
5	Micro-ondas 38 Litros cor Inox Espelhado com Grill, potência 1000W, painel digital, Equipado com Grill, Funções Smart Food, Adiar Preparo e Meu Jeito para receitas personalizadas. Dimensões altura: 31,1 cm, Largura: 55,3 cm, comprimento: 46,7 cm, peso 17Kg	Unid	01	R$ 990,00	R$ 990,00	BRASTEMP BMJ38
VALOR TOTAL					R$ 990,00	

Francisco Alves-PR, 20 de novembro de 2020.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2020 - PROCESSO Nº 138/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratada: TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº 03.655.680/0001-70.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente e eletrodoméstico, conforme com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Francisco Alves, Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é **R$ 7.758,00 (sete mil setecentos e cinquenta e oito reais).**
Vigência: O presente Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura até o dia 20 de novembro de 2021, ressalvada o direito de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.
Pela aquisição do objeto deste contrato, a contratante pagará a contratada, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
Lote 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
4	Notebook com Sistema Operacional Windows 10 Home, ProcessadorIntel® Core™ i5-10210U Processor(1.60 GHz up to 4.20 GHz 6 MB L3 Cache), Placa de Vídeo Intel® UHD Graphics, Tela15.6" HD LED antirreflexiva (1366 x 768), Memória8GB DDR4 (8GB x1), 2 slots (1livre), Armazenamento1 TB HDD (5400 RPM)1 slot m.2 (livre) / 1 baia 2.5" (ocupada), Cor Prata, MultimídiaAuto Falante Estéreo, SoundAlive™, 3W (1.5W x 2), Web Camera e Microfone integrado, Rede802.11 ac 1X1, Bluetooth v5.0, Gigabit Ethernet [10/100/1000], Portas de Comunicação1 HDMI, 1 USB-C®, 1 USB3.0, 1 USB2.0, MicroSD Multi-media Card Reader, Combo com entrada para Microfone/Saída para Fone de ouvido, 1 RJ45 (LAN), 1 DC-in, Características para DigitaçãoPortuguês-BR, Teclado Número Integrado, SegurançaSlot de Segurança TPM, Alimentação 43Wh 40 Watts AC Adapter, Bivolt (100-240V), Dimensão (L x P x A)35.9 x 24.2 x 1.89 cm, Peso1.94kg	Unid	02	R$ 3.879,00	R$ 7.758,00	ACER A315
VALOR TOTAL					R$ 7.758,00	

Francisco Alves-PR, 20 de novembro de 2020.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2020 - PROCESSO Nº 138/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratada: T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI. CNPJ sob nº 18.912.500/0001-65.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente e eletrodoméstico, conforme com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Francisco Alves, Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é **R$ 7.219,44 (sete mil duzentos e dezenove reais e quarenta e quatro reais).**
Vigência: O presente Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura até o dia 20 de novembro de 2021, ressalvada o direito de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.
Pela aquisição do objeto deste contrato, a contratante pagará a contratada, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
Lote 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
6	Sólidos Geométricos em Acrílico com 37 Peças Conjunto em acrílico contendo: 1. Cubo ou hexaedro regular; 2. Prisma quadrangular oblíquo; 3. Prisma regular triangular; 4. Paralelepípedo; 5. Prisma pentagonal reto; 6. Prisma hexagonal reto; 7. Prisma quadrangular oblíquo ou prisma de base trapezoidal; 8. Sólido de dois prismas; 9. Bloco recortado; 10. Esfera inscrita em cilindro; 11. Cone reto Menor; 12. Tronco de cone; 13. Cone reto Maior; 14. Secção de cone; 15. Cone oblíquo; 16. Região triangular ou de revolução; 17. Semi-esfera; 18. Esfera com secção; 19. Quarto de esfera; 20. Esfera; 21. Região semi-círculo ou de revolução; 22. Cilindro reto; 23. Secção de cilindro; 24. Cilindro oblíquo; 25. Secção de cilindro; 26. Cilindro; 27. Região retangular ou de revolução; 28. Icosaedro; 29. Dodecaedro; 30. Octaedro; 31. Tetraedro; 32. Pirâmide oblíqua; 33. Pirâmide reta triangular; 34. Pirâmide reta quadrangular; 35. Pirâmide regular pentagonal; 36. Pirâmide regular hexagonal; 37. Tronco de pirâmide, SENDO: Cubo, Medidas (AxLxP): 10x10x10cm; Prisma Quadrangular Oblíquo, Medidas (AxLxP): 17x9x9cm; Prisma Regular Triangular, Medidas (AxLxP): 17x10x10cm; Paralelepípedo, Medidas (AxLxP): 17x9x9cm; Prisma Pentagonal Reto, Medidas (AxL): 17x7cm; Prisma Hexagonal Reto, Medidas (AxL): 17x6cm; Prism de Base Trapezoidal, Medidas (AxLxP): 17x9x5cm; Sólido de 2 Prismas, Medidas (AxLxP): 20x9x7cm; Bloco Recortado, Medidas (AxLxP): 15x9x9cm; Esfera Inscrita em Cilindro, Medidas (AxL): 11x11cm; Cone Equilatero, Medidas (AxD): 13x13cm; Tronco do cone, Medidas (AxD): 8x14cm; Cone Reto, Medidas (AxD): 13x13cm; Secção de Cone, Medidas (AxL): 17x10cm; Cone Oblíquo, Medidas (A): 17cm; Região Triangular ou de Revolução, Medidas (A): 17cm; Semi-Esfera, Medidas (D): 15cm; Esfera com Secção, Medidas (D): 15cm; Quarto de Esfera, Medidas (D): 15cm; Esfera, Medidas (D): 15cm; Região Semi-Circulo ou de Revolução (D): 15cm; Cilindro Reto, Medidas (AxD): 17x11cm; Secção de Cilindro, Medidas (A): 17cm; Cilindro Oblíquo, Medidas (AxD): 17x11cm; Secção de Cilindro, Medidas (A): 11cm; Cilindro Equilátero, Medidas (AxD):Medidas (AxD): 11x11cm; Região Retangular ou de Revolução, Medidas (A): 17cm; Icosadero, Medidas (Vértice): 9cm; Dodecaedro; Octaedro, Medidas (Vértice): 14cm; Tetraedro, Medidas (Vértice): 16cm; Pirâmide Quadrangular Oblíqua, Medidas (AxB): 17x10.5x10.5cm; Pirâmide Reta Triangular, Medidas (AxB): 17x10cm; Pirâmide Quadrangular, Medidas (AxB): 17x9x9cm; Pirâmide Regular Pentagonal, Medidas (A): 17cm; Pirâmide Regular Hexagonal, Medidas (A): 17cm; Tronco de Pirâmide, Medidas (AxB): 8x13cm	Unid	03	R$ 1.889,49	R$ 5.668,47	MUELLER ABRANGE CJT C/37 SÓLIDOS
7	PLANETÁRIO ESCOLAR EDUCATIVO SISTEMA SOLAR LUMINOSO, deve acompanhar mapa do Sistema Solar. Aspectos do Dia e Da Noite, Movimentos da Lua, Movimentos da Terra, Sistema Solar. Material: Madeira e Plástico Descrição: Planetário Sistema Solar com Polia de Madeira é confeccionado em madeira e plástico as engrenagens são em madeira, e formado de base circular onde estão impressos os principais planetas do nosso sistema solar e sobre esta base estão o sol que é ao luminária central, um globo terrestre e a lua. Utiliza lâmpada de 40W dentro da luminária central quando acessa mostra os fenômenos que acontecem entre o sol, a lua e a terra	Unid	03	R$ 516,99	R$ 1.550,97	BRINK MOBIL CÓD 705
VALOR TOTAL					R$ 7.219,44	

Francisco Alves-PR, 20 de novembro de 2020.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2020

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a RETOMADA da licitação denominada de Pregão Eletrônico nº 177/2020, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços, visando a aquisição de 01 (um) equipamento de RAIO X FIXO – DIGITAL, de no mínimo 800 mA, para atender as necessidades das unidades de Atenção Primária, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município; conforme RESOLUÇÃO SESA N° 773/2019. Informamos que fica estabelecida a nova data de abertura, conforme segue;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30 min. do dia 04/12/2020

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min. às 13h59min do dia 04/12/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min. do dia 04/12/2020

O presente aviso de retomada, o edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e através do site www.bll.org.br pelo link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.

Guaíra (PR), em 20 de novembro de 2020
Anildo Morais Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 546/2020
Data: 23.11.2020
Ementa: concede elevação de nível por avanço vertical a servidora pública municipal, em razão de conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme especifica.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 38 e seguintes da Lei Municipal nº 1965/2015, Decreto nº 17/2016, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2.357/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de nível por avanço vertical a servidora pública municipal, a título de incentivo pela conclusão do Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome/ Cargo	RG nº	Do Nível	Para o Nível	A partir de
Gislaine Lima Simeao Ribeiro Garcia / Professora	001.806.054 - SESPII/MS	B	C	01/12/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de dezembro de 2020.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
ATO DA MESA DE Nº. 008, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre autorização de viagem para Curitiba - Paraná e dá outras providências.
A Mesa da Câmara Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4, § 1º e 2º da Lei 1.577 de 10 de Março 2011, e tendo em vista o Requerimento nº 009/2020 formulado pelo vereador: JOEL MAGALHÃES DOS SANTOS.
Resolve:
Art.1º. Autorizar o vereador: JOEL MAGALHÃES DOS SANTOS, a se deslocar até a cidade de Curitiba- Paraná, nos dias 23,24 e 25 de Novembro do corrente ano, em atribuições oficiais, com o objetivo de interesse da municipalidade, cabendo a vereador o pagamento de 2 ½ diaria, e meia a titulo de indenização das despesas com alimentação e pernoite.
Art. 2º. As despesas com locomoção, serão ressarcidas pela Câmara Municipal, Mediante apresentação de documentos comprobatórios.
Art. 3º. Salientando que a respectiva viagem se reverterá em beneficio do Município de Mariluz, para tratar de assuntos correlatos á municipalidade junto a Assembleia Legislativa , IAP e PARANÁ CIDADE.
Edifício da Câmara Municipal de Mariluz, 23 de Novembro de 2020.

Jose Braz Brilhante — Presidente
Jonas Fidelis — 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 545/2020
Data: 23.11.2020
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os nºs 136/2017, 304/2017, 774/2017, 2.715/2017, 4.250/2017, 4.288/2017, 4.377/2017, 4.486/2017, 3.085/2018, 2.937/2019, 207/2020, 2.337/2020 e 2.345/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME RG Nº PERIODO AQUISITIVO INICIO/FINAL
Carla Paganelli 8.407.282-6 – SESPII/PR 2018/2019 21/12/2020 a 04/01/2021
Eloisa Marcato Schuck 8.468.298-5 – SESPII/PR 2019/2020 09/12/2020 a 07/01/2021
Fabricio Duim Rufato 9.198.380-0 – SESPII/PR 2019/2020 04/01/2021 a 02/02/2021
Janete Albano dos Santos 8.699.623-5 – SESPII/PR 2018/2019 04/01/2021 a 02/02/2021
Luciana da Silva Lima 9.894.313-7 – SESPII/PR 2019/2020 04/01/2021 a 02/02/2021
Marcio de Moraes Minueza 8.838.707-4- SESPII/PR 2019/2020 30/11/2020 a 09/12/2020
Marlene Minueza Vormath 8.109.118-9 – SESPII/PR 2019/2020 04/01/2021 a 02/02/2021
Nelson Jose dos Santos 4.163.625-4 – SESPII/PR 2019/2020 01/12/2020 a 30/12/2020
Silmara Pacheco Dos Reis Curtz 001031053 – SESPII/MS 2017/2018 04/12/2020 a 23/12/2020
Simone Faquinete 9.734.292-0 – SESPII/PR 2019/2020 04/01/2021 a 02/02/2021
Simone Maria Severiano 9.556.876-9 – SESPII/PR 2018/2019 01/12/2020 a 30/12/2020
Tatiele Evangelista Camphorst Mariano 10.259.511-4 – SESPII/PR 2017/2018 e 2018/2019 04/01/2021 a 13/01/2021 e 14/01/2021 a 02/02/2021
Tiago Jose Canali 8.504.292-0 – SESPII/PR 2019/2020 04/01/2021 a 23/01/2021

Art. 2º Revoga-se integralmente a Portaria nº 538/2020 de 19.11.2020.
Art. 3º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.153/2020
Data: 23.11.2020
Ementa: reconhece, no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, a visão monocular como deficiência sensorial do tipo visual, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica reconhecida como deficiência sensorial do tipo visual, no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, a visão monocular, nos termos da Lei Estadual n° 16.945 de 18 de novembro de 2011.
Parágrafo único. A classificação, a que se refere o caput deste artigo, possibilitará ao deficiente sensorial monocular/cegueira legal, os mesmos direitos e garantias assegurados as pessoas com deficiência, previstos na legislação municipal.
Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.630/2020
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.659 de 30 de Novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2020, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:

07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUT. DA DIV. DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA SAÚDE
3.1.90.11.00.00.00 219 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 300.000,00
3.1.90.13.00.00.00 224 OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS 20.000,00
3.1.90.16.00.00.00 226 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
3.3.90.32.00.00.00 239 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00
3.3.90.36.00.00.00 243 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 60.000,00
FONTE 303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE 440.000,00
13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
13.03 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
18.541.0020.2.155 Manutenção da Divisão do Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00.00 656 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 659 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 5.000,00
FONTE 1000 – RECURSOS LIVRES ORDINÁRIOS 15.000,00

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04.122.0002.2.002 MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.40.00.00.00 8 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
FONTE 1000 – RECURSOS LIVRES ORDINÁRIOS 3.000,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.02 CHEFE DE GABINETE
04.122.0002.2.004 MANUT. DO CHEFE DE GABINETE
3.3.90.93.00.00.00 17 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.000,00
FONTE 1000 – RECURSOS LIVRES ORDINÁRIOS 3.000,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.03 ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0003.2.005 MANUT. DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIAS
3.3.90.93.00.00.00 29 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.000,00
FONTE 1000 – RECURSOS LIVRES ORDINÁRIOS 3.000,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.04 CONTROLE INTERNO
04.124.0003.2.006 MANUT. DO CONTROLE INTERNO
3.3.90.93.00.00.00 41 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.000,00
FONTE 1000 – RECURSOS LIVRES ORDINÁRIOS 3.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0003.2.007 MANUT. DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.36.00.00.00 51 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
FONTE 1000 – RECURSOS LIVRES ORDINÁRIOS 5.000,00
04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.01 GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.121.0003.2.009 MANUT. DO GABINETE DO PLANEJAMENTO
3.3.90.30.00.00.00 79 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
FONTE 1000 – RECURSOS LIVRES ORDINÁRIOS 5.000,00
05 SECRETARIA DA FAZENDA
05.02 DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOURARIA
04.123.0004.2.011 MAN. DAS DIV. DE FAZENDA, CONTAB. E TESOURARIA
3.3.90.40.00.00.00 105 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 7.827,14
FONTE 1000 – RECURSOS LIVRES ORDINÁRIOS 7.827,14
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.02 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.2.017 MANUT. DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.11.00.00.00 158 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
FONTE 1000 – RECURSOS LIVRES ORDINÁRIOS 40.000,00
10 SEC.FOM. INDUSTRIA, COM.GERACAO EMPREGO
10.01 GABINETE DA SECRETARIA
22.661.0021.2.062 APOIO E FOMENTO A INDUSTRIA, COM. E SERVIÇOS
3.3.90.36.00.00.00 518 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
3.3.90.40.00.00.00 520 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
3.3.90.93.00.00.00 521 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.000,00
FONTE 1000 – RECURSOS LIVRES ORDINÁRIOS 15.000,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.01 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0022.2.063 MANUT. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00.00 526 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
FONTE 1000 – RECURSOS LIVRES ORDINÁRIOS 30.000,00
13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
13.03 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
18.541.0020.2.155 Manutenção da Divisão do Meio Ambiente
3.1.90.11.00.00.00 651 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
FONTE 1000 – RECURSOS LIVRES ORDINÁRIOS 15.000,00
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.159 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVES DE CONSORCIO
3.1.71.70.00.00 259 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO 2.500,00
3.3.71.70.00.00 260 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO 1.000,00
3.3.72.70.00.00 261 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO 8.250,00
10.302.0010.2.029 PROGRAMA A CARGO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
3.1.7.1.70.00.00 268 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO 70.000,00
3.3.71.70.00.00 270 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO 150.090,53
3.3.72.32.00.00 271 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO 70.287,64
3.3.72.39.00.00 272 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO 23.044,69
FONTE 303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE 325.172,86

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 23 dias do mês de Novembro de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO
Dando cumprimento às disposições da Lei nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	TOTAL	
10/11/2020	MINISTERIO DA FAZENDA - FPM	R$	562.914,45
20/11/2020	MINISTERIO DA FAZENDA - FPM	R$	91.854,43
10/11/2020	MINISTERIO DA FAZENDA - ITR	R$	90.574,46
20/11/2020	MINISTERIO DA FAZENDA - ITR	R$	7.260,82
05/11/2020	SECRETARIA ESTADUAL - ICMS	R$	79.357,09
10/11/2020	SECRETARIA ESTADUAL - ICMS	R$	59.986,47
17/11/2020	SECRETARIA ESTADUAL - ICMS	R$	493.295,05
11/11/2020	MINISTERIO DA FAZENDA - ROYALTIES	R$	2.345,12
10/11/2020	MINISTERIO DA FAZENDA - IPI	R$	7.594,81
20/11/2020	MINISTERIO DA FAZENDA - IPI	R$	2.567,16
20/11/2020	MINISTERIO DA FAZENDA-ROYALTIES -RPM	R$	164,73
05/11/2020	FUNDO NACIONAL DA EDUCACAO – FUNDEB	R$	6.245,65
06/11/2020	FUNDO NACIONAL DA EDUCACAO – FUNDEB	R$	28.037,18
10/11/2020	FUNDO NACIONAL DA EDUCACAO – FUNDEB	R$	57.973,04
11/11/2020	FUNDO NACIONAL DA EDUCACAO – FUNDEB	R$	25.201,14
17/11/2020	FUNDO NACIONAL DA EDUCACAO – FUNDEB	R$	38.823,87
18/11/2020	FUNDO NACIONAL DA EDUCACAO – FUNDEB	R$	112.951,27
20/11/2020	FUNDO NACIONAL DA EDUCACAO – FUNDEB	R$	9.133,98
18/10/2020	FUNDO NACIONAL DA CULTURA - SECDC	R$	72.298,52
04/11/2020	MINISTERIO DA SAUDE	R$	5.320,00
04/11/2020	MINISTERIO DA SAUDE	R$	21.919,00
04/11/2020	MINISTERIO DA SAUDE	R$	91.541,92
04/11/2020	MINISTERIO DA SAUDE	R$	280,00
04/11/2020	MINISTERIO DA SAUDE	R$	1000,00
04/11/2020	MINISTERIO DA SAUDE	R$	6.000,00
04/11/2020	MINISTERIO DA SAUDE	R$	6.000,00
05/11/2020	MINISTERIO DA SAUDE	R$	3.919,07
10/11/2020	MINISTERIO DA SAUDE	R$	15.000,00
11/11/2020	MINISTERIO DA SAUDE	R$	53.318,17
11/11/2020	MINISTERIO DA SAUDE	R$	21.000,00
11/11/2020	MINISTERIO DA SAUDE	R$	12.900,00
11/11/2020	MINISTERIO DA SAUDE	R$	8.000,00
11/11/2020	MINISTERIO DA SAUDE	R$	7.500,00
16/11/2020	MINISTERIO DA SAUDE	R$	5.320,00
16/11/2020	MINISTERIO DA SAUDE	R$	4.351,87
DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	TOTAL	
09/11/2020	FUNDO NACIONAL DES. DA EDUCAÇÃO - PNATE	R$	4.741,75
20/11/2020	FUNDO NACIONAL DA ECUCAÇÃO-Q.E.SAL.ED.	R$	24.578,78
10/11/2020	FUNDO NACIONAL DES.EDUCAÇÃO - MERENDA	R$	9.701,60
20/11/2020	FUNDO NACIONAL ASSISTENCIA SOCIAL - IGDBF	R$	2.231,86
10/11/2020	MINISTERIO DA SAUDE – CUSTEIO ESTADUAL	R$	36.855,00
19/11/2020	MINISTERIO DA SAUDE	R$	15.000,00
07/08/2020	MINISTERIO DO ESPORTE 880032/2018	R$	270.476,19
13/08/2020	MINISTERIO O TURISMO – ORLA PORTO CAMARGO	R$	81.900,00

Icaraíma, 20/11/2020
Marcos Alex de OLiveira
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 160, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Maria de Fátima Estevan.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 128/2020,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Maria de Fátima Estevan, matrícula nº 2.396, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2012/2017 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 23 de novembro de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 185/2020
SÚMULA: Dispõe sobre a Instituição de Equipe de Transição de Governo do poder Executivo Municipal e da outras providencias.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando a necessidade de viabilizar uma transição governamental pautada na transparência e serenidade;
Considerando o objetivo de proporcionar à futura administração o conhecimento mais amplo possível das circunstâncias em que se encontra o Município;
DECRETA
Art. 1º - Fica Instituída Equipe de Transição de Governo 2017/2020 para 2021/2024, sendo:
I – Representantes do Poder Executivo
PAULO VINICIUS BORTOLANI MILANI - Secretaria Geral.
ADRIANA SIMÕES LIMA PACHECO - Secretaria de Assistência Social.
DIRLEI TRAJANO DE VARGAS - Contador Master.
FRANCIANE LUIZA DA SILVA CASTRO IZIDORO - Chefe de Divisão de Recursos Humanos.
JOSE CARLOS DA SILVA - Técnico em Projetos dos Investimentos Públicos.
LUANA GOBO PESSANHA - Secretaria de Saúde
II – Representantes Indicados Pelo Prefeito Eleito:
ANGELA SILVANA ZAUPA
ANDREIA CRISTINA BATISTA ALVES
KATIA CRISTINA CORREIA PESSANHA
MARIA CRISTINA GUADAGNINI PEREIRA
ROBERTO MOLINA ORTIZ
Art. 2º - Os serviços prestados pela Comissão serão considerados de relevância para o Município, porém não serão remunerados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, em 19 de novembro de 2020.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicações legais

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GUAÍRA - PR

RESOLUÇÃO Nº 16/2020

Súmula: Aprova Implantação da COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE TÉCNICA PARA ESTUDO PRÉ- ACOLHIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.593/2008 de 27/08/2008, e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião dia 20 de Novembro de 2020

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a implantação da COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE TÉCNICA PARA ESTUDO PRÉ- ACOLHIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE no Município de Guaíra – PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 23 de Novembro de 2020

ROSMARI APARECIDA MICHELS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GUAÍRA - PR

RESOLUÇÃO Nº 11/2020

Súmula: Aprova prestação de Contas PARCIAL Recursos Deliberação 095/2017 – AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Infratores/FIA/CEDCA/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.593/2008 de 27/08/2008, e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião dia 20 de Novembro de 2020

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas PARCIAL (1º Semestre 2020) referente aos recursos recebidos pelo Município proveniente da Deliberação 95/2017 – AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Infratores/FIA/CEDCA/PR / Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais),

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 23 de Novembro de 2020

ROSMARI APARECIDA MICHELS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GUAÍRA - PR

RESOLUÇÃO Nº 12/2020

Súmula: Aprova prestação de Contas Parcial Referente Recursos Deliberação 107/2017 – Fortalecimento dos Conselho Tutelares/FIA/CEDCA/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.593/2008 de 27/08/2008, e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião do dia 20/11/2020

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas PARCIAL (1º semestre de 2020) referente aos recursos recebidos pelo Município proveniente da Deliberação 107/2017 – Fortalecimento dos Conselho Tutelares/FIA/CEDCA/PR – R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 20 de Novembro de 2020

ROSMARI APARECIDA MICHELS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GUAÍRA - PR

RESOLUÇÃO Nº 13/2020

Súmula: Aprova prestação de Contas PARCIAL Recursos Deliberação 055/2016 – Crescer em Família/FIA/CEDCA/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.593/2008 de 27/08/2008, e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião dia 20 de Novembro de 2020

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas PARCIAL (1º Semestre 2020) referente aos recursos recebidos pelo Município proveniente da Deliberação 55/2016 Deliberação 055/2016 – Crescer em Família/ Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado ao Reordenamento dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 23 de Novembro de 2020

ROSMARI APARECIDA MICHELS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
20.11.2020	FNDE-FUNDO NACIONAL DO DESENV.EDUC./Salário Educação	23.019,08
TOTAL		**23.019,08**

Perobal, 20 de Novembro de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EDILSON BERTOUDO DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PÉROLA-PR

Edital de Convocação
Considerando a Lei nº 1.891, de 29 de agosto de 2013 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar e a Lei nº 2617, de 14 de Dezembro de 2018, a qual fez alterações em alguns artigos da lei anteriormente citada.
Considerando o Ofício nº 113/2020 do Conselho Tutelar, que requer e informa o escalonamento de férias dos conselheiros tutelares em exercício.
Considerando o § 1º do Art. 62 e § 3º do Art. 69 da Lei nº 1891, de 29 de agosto de 2013, que contempla a convocação do conselheiro tutelar suplente, obedecendo estritamente à ordem de classificação resultante da eleição.
Fica convocada, a Srª Tatiane Fonseca dos Santos Pitondo, candidata eleita em 1º (primeiro) lugar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, conforme o Edital CMDCA nº 001/2019, para assumir a função de Conselheira Tutelar Suplente durante o período de férias dos Conselheiros Tutelares nos meses de dezembro/2020 à abril/ 2021.
A supracitada deverá comparecer no departamento de Recursos Humanos imediatamente para o exercício de sua função ou ainda assinatura do termo formal de desistência.
Pérola, 20 de novembro de 2020
Eloneida Claudia Figueira Fonseca
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GUAÍRA - PR

RESOLUÇÃO Nº 14/2020

Súmula: Aprova prestação de Contas Parcial Referente Recursos Deliberação 054/2016 – Incentivo Financeiro ao Programa Liberdade Cidadã/FIA/CEDCA/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.593/2008 de 27/08/2008, e,

Considerando a deliberação da plenária em reunião realizada em 20 de Novembro de 2020

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas PARCIAL (1º Semestre 2020) referente aos recursos recebidos pelo Município proveniente da Deliberação 054/2016 – Incentivo Financeiro ao Programa Liberdade Cidadã/FIA/CEDCA/PR – R$ 21.272,88 (vinte um mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 20 de Novembro de 2020

ROSMARI APARECIDA MICHELS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GUAÍRA - PR

RESOLUÇÃO Nº 15/2020

Súmula: Aprova prestação de Contas Parcial Referente Recursos Deliberação 062/2016 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/FIA/CEDCA/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.593/2008 de 27/08/2008, e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião do dia 20/11/2020

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas PARCIAL (1º semestre 2020) referente aos recursos recebidos pelo Município proveniente da Deliberação 062/2016 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/FIA/CEDCA/PR

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 20 de Novembro de 2020

ROSMARI APARECIDA MICHELS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 201/2020
REF.: PREGÃO: 050/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI – ME
CNPJ: 27.789.446/0001-01
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, COM ATENDIMENTO DE "URGÊNCIA E EMERGÊNCIA" E DO POSTO DE SAÚDE DE HERCULÂNDIA, COM ATENDIMENTO DE "ATENÇÃO BÁSICA", CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 202/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP
CNPJ: 28.289.799/0001-05
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, COM ATENDIMENTO DE "URGÊNCIA E EMERGÊNCIA" E DO POSTO DE SAÚDE DE HERCULÂNDIA, COM ATENDIMENTO DE "ATENÇÃO BÁSICA", CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 16.420,00 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 203/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – ME
CNPJ: 27.330.244/0001-99
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, COM ATENDIMENTO DE "URGÊNCIA E EMERGÊNCIA" E DO POSTO DE SAÚDE DE HERCULÂNDIA, COM ATENDIMENTO DE "ATENÇÃO BÁSICA", CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 5.226,50 (CINCO MIL DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

MUNICÍPIO DE MARILUZ
Estado do Paraná

PORTARIA Nº148/2020

Constitui Comissão Especial de Avaliação e dá outras providências;

O Prefeito do Município de MARILUZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores, Nelson Viana da Silva; Assisvania Reali Leite dos Santos; Marcos Luiz dos Santos e João Maurício de Oliveira, para sobre presidência do primeiro, constituírem Comissão de Avaliação de bens Móveis.

Art. 2º. Os trabalhos da comissão serão de relevância, porém sem ônus do Município de Mariluz.

Art. 3º. Revoga a Portaria nº150/2016. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal, aos 23 dias do mês de novembro de 2020.

NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 186/2020
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora SONIE TEIXEIRA DOS SANTOS de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a servidora SONIE TEIXEIRA DOS SANTOS, portadora do RG: 6.656.227-1 SSP/PR e CPF 041.255.539-55, sendo de 10 (DEZ) dias de descanso a se cumprir entre os dias 03 a 17 de novembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 03 de novembro, convalidando o ato com a publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2020.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 187/2020
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora SIONITA MARIA DOS SANTOS SILVA, de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a servidora SIONITA MARIA DOS SANTOS SILVA, portadora do RG: 5.043.085-5 SSP/PR e CPF 585.487.939-53, sendo de 10 (Dez) dias de descanso a se cumprir entre os dias 18 a 27 de novembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 18 de novembro, convalidando o ato com a publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2020.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 188/2020
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora JUVELINA FELIX DA SILVA de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a servidora JUVELINA FELIX DA SILVA, portadora do RG: 8.514.793-5 SSP/PR e CPF 038.886.459-13, sendo de 30 (Trinta) dias de descanso a se cumprir entre os dias 19 de novembro a 18 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos em 18/11/2020, convalidando o ato pela publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2020.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 189/2020
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora APARECIDA DE FREITAS JESUS de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a servidora APARECIDA DE FREITAS JESUS, portadora do RG: 5.830.723-8 SSP/PR e CPF 022.527.269-54, sendo de 10 (DEZ) dias de descanso a se cumprir entre os dias 20 a 29 de novembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2020.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de 04 (quatro) parques de diversão (playground) para os dois CMEIs e as duas escolas municipais da rede, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos.

Fornecedor: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ/CPF: 19.458.719/0002-80

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
1	Parque com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo mínimo 9x9cm, revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contemplando o parque: ➢ 1 PLATAFORMAS confeccionada plástico rotomoldado vazado e antiderrapante, estruturada com 1,06 mts x 1,06 mts cantos em forma de "L" para encaixe das colunas em madeira plástica de 9 cm x 9 cm, bancada na cor marrom, cobertura em plástico rotomoldado estilo pirâmide de 1,30 x 1,30 mt. ➢ 1 BALANÇOS com 2 assentos em plástico rotomoldado, correntes de elo longo 5 mm com 1,20 mt de comprimento, estrutura de aço tubular com pés de 1" ½ de diâmetro com parede de 2,00 mm dobrado e suporte de 2" parede 2 mm com rolamentos para articulação. Os pés deverão ser fixados no suporte com tubo de encaixe. ➢ 1 ESCALADA EM ROTOMOLDADO com no mínimo 22 agarras para subida + proteção na torre. ➢ 1 ESCADA DE ACESSO em plástico rotomoldado com cantos arredondados com no mínimo 7 degraus antiderrapante com largura mínima de 0,85 mts, com corrimão em tubo de 1" com 2 mm de espessura. ➢ 1 GUARDA CORPO em plástico rotomoldado parede dupla com cantos arredondados com no mínimo 80 cm de altura. ➢ 1 escorregadores SIMPLES em plástico rotomoldado com no mínimo 2.90mts de comprimento por 0,50 de largura com portal em plástico rotomoldado para proteção. Ferragem do parque toda galvanizada e com pintura epóxi. Área do playground com segurança inclusa: 36 m2.	MOBILE BRAS MOBILE BRAS	1,00	R$ 6.870,0000	R$ 6.870,0000
2	Parque com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo mínimo 9x9cm, revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contemplando o parque: ➢ 2 PLATAFORMAS confeccionada plástico rotomoldado vazado e antiderrapante, estruturada com 1,06 mts x 1,06 mts cantos em forma de "L" para encaixe das colunas em madeira plástica de 9 cm x 9 cm, bancada na cor marrom, cobertura em plástico rotomoldado estilo pirâmide de 1,30 x 1,30 mt. ➢ 1 TOBOGÃ em plástico rotomoldado, com 2,60 mt de comprimento x 80 cm de diâmetro aproximadamente, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saida em plástico rotomoldado. ➢ 1 TUBO HORIZONTAL em plástico rotomoldado medindo 2 mt de comprimento x 80 cm de abertura fixado na torre com painel de plástico rotomoldado com colarinho de no mínimo 10 cm. ➢ 1 BALANÇOS com 2 assentos em plástico rotomoldado, correntes de elo longo 5 mm com 1,20 mt de comprimento, estrutura de aço tubular com pés de 1" ½ de diâmetro com parede de 2,00 mm dobrado e suporte de 2" parede 2 mm com rolamentos para articulação. Os pés deverão ser fixados no suporte com tubo de encaixe. ➢ 1 ESCALADA EM ROTOMOLDADO com no mínimo 22 agarras para subida + proteção na torre. ➢ 1 ESCADA DE ACESSO em plástico rotomoldado com cantos arredondados com no mínimo 7 degraus antiderrapante com largura mínima de 0,85 mts, com corrimão em tubo de 1" com 2 mm de espessura. ➢ 1 GUARDA CORPO em plástico rotomoldado parede dupla com cantos arredondados com no mínimo 80 cm de altura. ➢ 1 Rampa de CORDAS com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 1 ½" parede 2 mm com travessas de 1 ¼" com parede de 2 mm, corda com diâmetro de 12,00 mm com uniões em plástico injetado parafusados nas cordas para maior segurança. ➢ 1 escorregadores SIMPLES em plástico rotomoldado com no mínimo 2.90mts de comprimento por 0,50 de largura com portal em plástico rotomoldado para proteção. ➢ Ferragem do parque toda galvanizada e com pintura epóxi. Área do playground com segurança inclusa: 90 m2.	MOBILE BRAS MOBILE BRAS	2,00	R$ 13.970,0000	R$ 27.940,0000
	VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 34.810,00				

Fornecedor: SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI - CNPJ/CPF: 32.322.243/0001-32

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
3	Parque com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo mínimo 9x9cm, revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contemplando o parque: ➢ 4 PLATAFORMAS confeccionada plástico rotomoldado vazado e antiderrapante, estruturada com 1,06 mts x 1,06 mts cantos em forma de "L" para encaixe das colunas em madeira plástica de 9 cm x 9 cm, bancada na cor marrom, cobertura em plástico rotomoldado estilo pirâmide de 1,30 x 1,30 mt. ➢ 1 TOBOGÃ em plástico rotomoldado, com 2,60 mt de comprimento x 80 cm de diâmetro aproximadamente, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saida em plástico rotomoldado. ➢ 1 TUBO HORIZONTAL REDONDO em plástico rotomoldado medindo 2 mt de comprimento x 80 cm de abertura fixado na torre com painel de plástico rotomoldado com colarinho de no mínimo 10 cm. ➢ 1 BALANÇO com 2 assentos em plástico rotomoldado, correntes de elo longo 5 mm com 1,20 mt de comprimento, estrutura de aço tubular com pés de 1" ½ de diâmetro com parede de 2,00 mm dobrado e suporte de 2" parede 2 mm com rolamentos para articulação. Os pés deverão ser fixados no suporte com tubo de encaixe. ➢ 1 Escorregador CURVO em fibra de vidro com seção de deslizamento com 3 mt x 0,45 mt de largura. ➢ 01 ESCADA CURVADA com arco de 2,5 mts de comprimento x 600 mm de largura. Estrutura tubular em aço de diâmetro 1"1/2 parede 2 mm, com 7 degraus de diâmetro 1" com parede de 2,00mm; ➢ 1 ESCADA DE ACESSO em plástico rotomoldado com cantos arredondados com no mínimo 7 degraus antiderrapante com no mínimo 0,85 mts de largura a escada, com corrimão em tubo de 1" com 2 mm de espessura. ➢ 1 GUARDA CORPO com estrutura tubular de aço com diâmetro de 1" com parede de 2 mm, com barras verticais de diâmetro de ¾ parede 1,20 mm, altura após montagem de 80 cm. ➢ 1 Rampa de CORDAS com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 1 ½" parede 2 mm com travessas de 1 ¼" com parede de 2 mm, corda com diâmetro de 12,00 mm com uniões em plástico injetado parafusados nas cordas para maior segurança. ➢ 1 ESCALADA DE MADEIRA com 2 metros de comprimento, com vários tacos de 10 cm por 4 cm medindo. Com assoalho em itaúba e travessas em itaúba. Nas laterais com corrimão de 1" parede 2 mm para proteção. ➢ 1 escorregador modelo CARACOL em fibra de vidro com 80 cm de largura e altura de 1,80 mt para fixar na torre deve-se fazer um deck auxiliar com 1 mt de comprimento por 84 cm de largura, estrutura em itaúba e assoalho em madeira plástica com 2 guarda corpos de proteção com tubos de 1" parede 2 mm e travessas em tubo ¾ parede 1,20. www.multiartebrinquedos.com ➢ 1 escorregador SIMPLES EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO com no mínimo 2,90 de comprimento por 0,50 de largura. Com portal na torre plástico rotomoldado. ➢ 1 escorregador DUPLO ondulado em fibra de vidro com secção de deslizamento de 2,60 mt de comprimento e 0,95 de largura com acabamento em gelcoat. ➢ 1 PONTE POSITIVA com 1,95 mts de comprimento com estrutura em tubo de 1.1/4" parede 2 mm com barras verticais em tubo ¾". Com travessas em itaúba e assoalho em madeira plástica. ➢ 1 PONTE NEGATIVA com 1,95 metros de comprimento com estrutura em tubo de 1.1/4" parede 2 mm com barras verticais em tubo ¾". Com travessas em itaúba e assoalho em madeira plástica. ➢ PARQUE INSTALADO COM TODA FERRAGEM DO PARQUE GALVANIZADA SEM CUSTOS ADICIONAIS.	Krenke PJ4T+Tbg?+Ccol	1,00	R$ 28.100,0000	R$ 28.100,0000
	VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 28.100,00				

CONDIÇÕES:

1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
2 - O fornecimento dos materiais de expediente ocorrerá de forma parcelada conforme a necessidade/solicitação do município, sendo a entrega da seguinte forma:
3 - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.

4 - O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORIZAÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos.
5 - Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
6 Compete a contratada assinar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Ivaté, no prazo de 48 horas.
7 Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Eletrônico nº 048/2020 integram a presente ata, independentemente de transcrição.

Publicações legais

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.150.700,00	2.150.700,00	1.546.736,30	71,92
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	627.800,00	627.800,00	460.357,78	73,33
1.1.1- IPTU	465.000,00	465.000,00	359.615,64	77,34
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	162.800,00	162.800,00	100.742,14	61,88
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	499.700,00	499.700,00	297.538,46	59,54
1.2.1- ITBI	497.800,00	497.800,00	297.289,98	59,72
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.900,00	1.900,00	248,48	13,08
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	453.200,00	453.200,00	280.216,11	61,83
1.3.1- ISS	441.000,00	441.000,00	277.944,66	63,03
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.200,00	12.200,00	2.271,45	18,62
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	570.000,00	570.000,00	508.623,95	89,23
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.300.000,00	29.300.000,00	16.707.236,52	57,02
2.1- Cota-Parte FPM	18.320.000,00	18.320.000,00	9.841.075,26	53,72
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	17.000.000,00	17.000.000,00	9.310.878,88	54,77
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.320.000,00	1.320.000,00	530.196,38	40,17
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	5.235.988,04	58,18
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	130.000,00	80.710,54	62,09
2.5- Cota-Parte ITR	950.000,00	950.000,00	813.489,56	85,63
2.6- Cota-Parte IPVA	870.000,00	870.000,00	735.973,12	84,59
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.450.700,00	31.450.700,00	18.253.972,82	58,04

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	3.000,00	3.000,00	122,66	4,09
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.087.000,00	1.087.000,00	532.905,77	49,03
5.1- Transferências do Salário-Educação	620.000,00	620.000,00	290.884,18	46,92
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	160.000,00	160.000,00	103.316,40	64,57
5.4- Transferências Diretas - PNATE	75.000,00	75.000,00	48.468,51	64,62
5.5- Outras Transferências do FNDE	230.000,00	230.000,00	60.309,94	26,22
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.000,00	2.000,00	29.926,74	1.496,34
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	400,00	400,00	94,43	23,61
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	400,00	400,00	94,43	23,61
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	230.000,00	230.000,00	39.443,94	17,15
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.320.400,00	1.320.400,00	572.566,80	43,36

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.596.000,00	5.596.000,00	3.235.406,89	57,82
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	3.400.000,00	3.400.000,00	1.862.175,57	54,77
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.800.000,00	1.800.000,00	1.047.197,42	58,18
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	26.000,00	26.000,00	16.142,02	62,08
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	190.000,00	190.000,00	162.697,83	85,63
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	174.000,00	174.000,00	147.194,05	84,59
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.210.000,00	6.210.000,00	3.820.839,31	61,53
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.200.000,00	6.200.000,00	3.819.780,09	61,61
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	1.059,22	10,59
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	604.000,00	604.000,00	584.373,20	96,75

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.658.000,00	4.722.000,00	3.210.026,48	67,98	3.210.026,48	67,98	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.946.000,00	2.043.000,00	1.465.822,55	71,75	1.465.822,55	71,75	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.712.000,00	2.679.000,00	1.744.203,93	65,11	1.744.203,93	65,11	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.552.000,00	1.487.038,22	234.972,87	15,80	234.972,87	15,80	0,00
14.1- Com Educação Infantil	359.000,00	290.000,00	10,45	0,00	10,45	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.193.000,00	1.197.038,22	234.962,42	19,63	234.962,42	19,63	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	6.210.000,00	6.209.038,22	3.444.999,35	55,48	3.444.999,35	55,48	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	311,19
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	311,19
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	38,22
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	38,22
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	349,41

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.444.649,94
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	84,01
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	6,15
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	9,84

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	38,22
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	38,22

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.742.000,00	3.069.000,00	1.908.062,88	62,17	1.908.062,88	62,17	0,00
22.1 - Creche	2.742.000,00	3.069.000,00	1.908.062,88	62,17	1.908.062,88	62,17	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	2.305.000,00	2.333.000,00	1.465.833,00	62,83	1.465.833,00	62,83	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	437.000,00	736.000,00	442.229,88	60,09	442.229,88	60,09	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.738.150,00	5.818.688,22	2.976.139,36	51,15	2.975.460,36	51,14	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	3.905.000,00	3.876.038,22	1.979.166,35	51,06	1.979.166,35	51,06	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.833.150,00	1.942.650,00	997.072,18	51,33	996.393,18	51,29	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-99,17	0,00	-99,17	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	160.000,00	160.000,00	38.855,95	24,28	37.664,67	23,54	1.191,28
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	8.640.150,00	9.047.688,22	4.923.058,19	54,41	4.921.187,91	54,39	1.191,28

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	584.373,20
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	38,22
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	584.411,42
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	4.299.111,82
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,55

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	621.500,00	637.065,11	297.708,59	46,73	292.356,86	45,89	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	355.700,00	365.192,07	27.557,23	7,55	26.119,01	7,15	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	977.200,00	1.002.257,18	325.265,82	32,45	318.475,87	31,78	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	9.617.350,00	10.049.945,40	5.248.324,01	52,22	5.239.663,78	52,14	1.191,28

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.653,13	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	1.653,13	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR FUNDEB	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	38,22	17.260,79
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	3.819.780,09	290.884,18
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	3.444.999,35	293.709,50
47.1 Orçamento do Exercício	3.444.999,35	292.215,50
47.2 Restos a Pagar	0,00	1.494,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	1.059,22	29.861,33
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	375.878,18	44.296,80
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	375.878,18	44.296,80

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 23/nov/2020 as 09h e 05m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA — Contadora
JOAO MAURICIO DE OLIVEIRA — Tesoureiro
NILSON CARDOSO DE SOUZA — Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL DE RESULTADO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019
A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 01/2020, de 06 de Janeiro de 2020, comunica aos interessados na execução do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019, que tem por objetivo o Credenciamento de pessoa jurídica da área da Saúde para contratação de empresas, para prestação de serviços de Saúde - atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola, para o período de 12 (doze), meses, para atendimento, em caráter complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte empresa abaixo, e o Prefeito decidiu homologar o presente resultado:
Nº EMPRESA CREDENCIADA
01 G. PISSINATI BIAVA LTDA-ME
Pérola/PR, 23 de novembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 549/2020
Concede Licença Especial a Gestante, a servidora SHEILE ALMEIDA DE SOUZA e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 296 da Lei Complementar nº 002, de 12 de Abril de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora SHEILE ALMEIDA DE SOUZA, matricula nº 1927-5, ocupando o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, 60(sessenta) dias de LICENÇA ESPECIAL A GESTANTE, de 01/12/2020 a 29/01/2021.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
Pérola/Paraná, 23 de Novembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito
PORTARIA Nº 548/2020
Revoga Portaria nº 518/2020 do servidor PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 518 datada de 03 de Novembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Pérola/Paraná, 23 de Novembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.150.700,00	2.150.700,00	1.546.736,30	71,92
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	627.800,00	627.800,00	460.357,78	73,33
IPTU	465.000,00	465.000,00	359.615,64	77,34
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	162.800,00	162.800,00	100.742,14	61,88
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	499.700,00	499.700,00	297.538,46	59,54
ITBI	497.800,00	497.800,00	297.289,98	59,72
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.900,00	1.900,00	248,48	13,08
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	453.200,00	453.200,00	280.216,11	61,83
ISS	441.000,00	441.000,00	277.944,66	63,03
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.200,00	12.200,00	2.271,45	18,62
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	570.000,00	570.000,00	508.623,95	89,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.980.000,00	27.980.000,00	16.177.040,14	57,82
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	9.310.878,88	54,77
Cota-Parte ITR	950.000,00	950.000,00	813.489,56	85,63
Cota-Parte IPVA	870.000,00	870.000,00	735.973,12	84,59
Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	5.235.988,04	58,18
Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	130.000,00	80.710,54	62,09
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.130.700,00	30.130.700,00	17.723.776,44	58,82

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.855.550,00	1.978.550,00	1.086.031,07	54,89	1.084.568,07	54,82	1.083.983,90	54,79
Despesas Correntes	1.725.550,00	1.848.550,00	1.084.847,07	58,69	1.083.384,07	58,61	1.082.799,90	58,58
Despesas de Capital	130.000,00	130.000,00	1.184,00	0,91	1.184,00	0,91	1.184,00	0,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.262.998,00	4.184.498,00	2.083.143,25	49,78	2.077.616,25	49,65	2.076.738,62	49,63
Despesas Correntes	4.231.998,00	4.148.998,00	2.072.268,81	49,95	2.066.741,81	49,81	2.065.864,18	49,79
Despesas de Capital	31.000,00	35.500,00	10.874,44	30,63	10.874,44	30,63	10.874,44	30,63
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	587.000,00	607.000,00	322.441,95	53,12	317.765,08	52,35	317.765,08	52,35
Despesas Correntes	584.000,00	604.000,00	322.441,95	53,38	317.765,08	52,61	317.765,08	52,61
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	223.500,00	228.500,00	85.669,55	37,49	85.669,55	37,49	85.669,55	37,49
Despesas Correntes	223.500,00	228.500,00	85.669,55	37,49	85.669,55	37,49	85.669,55	37,49
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	77.000,00	102.000,00	51.140,54	50,14	51.140,54	50,14	51.140,54	50,14
Despesas Correntes	72.000,00	97.000,00	51.140,54	52,72	51.140,54	52,72	51.140,54	52,72
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	393.000,00	538.690,00	152.063,86	28,23	152.063,86	28,23	152.063,86	28,23
Despesas Correntes	388.000,00	478.690,00	152.063,86	31,77	152.063,86	31,77	152.063,86	31,77
Despesas de Capital	5.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.399.048,00	7.639.238,00	3.780.490,22	49,49	3.768.823,35	49,34	3.767.361,55	49,32

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.780.490,22	3.768.823,35	3.767.361,55
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	6.609,92	6.609,92	6.609,92
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.773.880,30	3.762.213,43	3.760.751,63
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.658.566,47	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹		1.103.646,96	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		21,23	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO: Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência: Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS: Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência: Empenhos (x)	Liquidadas (y)	Pagas (x)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00			0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.463.000,00	4.564.800,00	3.205.800,71	70,23
Proveniente da União	2.190.000,00	3.896.110,00	2.647.141,51	67,94
Proveniente dos Estados	273.000,00	668.690,00	558.659,20	83,55
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	52.637,00	52.637,00	289,82	0,55
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.515.637,00	4.617.437,00	3.206.090,53	69,43

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.351.700,00	3.665.113,23	2.322.518,56	63,37	1.992.581,81	54,37	1.986.334,38	54,20
Despesas Correntes	1.891.500,00	2.764.987,31	1.894.852,56	68,53	1.889.815,81	68,35	1.883.568,38	68,12
Despesas de Capital	460.200,00	900.125,92	427.666,00	47,51	102.766,00	11,42	102.766,00	11,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	330.000,00	506.400,00	349.137,60	68,95	349.137,40	68,94	349.137,40	68,94
Despesas Correntes	330.000,00	506.400,00	349.137,60	68,95	349.137,40	68,94	349.137,40	68,94
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	36.000,00	39.258,35	20.442,04	52,07	20.442,04	52,07	20.442,04	52,07
Despesas Correntes	36.000,00	36.774,01	20.442,04	55,59	20.442,04	55,59	20.442,04	55,59
Despesas de Capital	0,00	2.484,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	70.000,00	128.731,75	47.465,53	36,87	47.465,53	36,87	45.963,13	35,70
Despesas Correntes	70.000,00	100.020,21	31.665,53	31,66	31.665,53	31,66	30.163,13	30,16
Despesas de Capital	0,00	28.711,54	15.800,00	55,03	15.800,00	55,03	15.800,00	55,03
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	125.000,00	151.500,00	104.588,78	69,04	104.588,78	69,04	104.588,78	69,04
Despesas Correntes	125.000,00	151.500,00	104.588,78	69,04	104.588,78	69,04	104.588,78	69,04
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	6.000,00	1.270.443,76	980.515,75	77,18	974.760,15	76,73	974.621,35	76,72
Despesas Correntes	6.000,00	1.120.443,76	850.554,30	75,91	844.798,70	75,40	844.659,90	75,39
Despesas de Capital	0,00	150.000,00	129.961,45	86,64	129.961,45	86,64	129.961,45	86,64
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.918.700,00	5.761.447,09	3.824.668,26	66,38	3.488.975,71	60,56	3.481.087,08	60,42

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.207.250,00	5.643.663,23	3.408.549,63	60,40	3.077.149,88	54,52	3.070.318,28	54,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.592.998,00	4.690.898,00	2.432.280,85	51,85	2.426.753,65	51,73	2.425.876,02	51,71
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	623.000,00	646.258,35	342.883,99	53,06	338.207,12	52,33	338.207,12	52,33
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	293.500,00	357.231,75	133.135,08	37,27	133.135,08	37,27	131.632,68	36,85
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	202.000,00	253.500,00	155.729,32	61,43	155.729,32	61,43	155.729,32	61,43
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	399.000,00	1.809.133,76	1.132.579,61	62,60	1.126.824,01	62,29	1.126.685,21	62,28
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.317.748,00	13.400.685,09	7.605.158,48	56,75	7.257.799,06	54,16	7.248.448,63	54,09
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	2.918.700,00	5.761.447,09	3.824.668,26	66,38	3.488.975,71	60,56	3.481.087,08	60,42
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	7.399.048,00	7.639.238,00	3.780.490,22	49,49	3.768.823,35	49,34	3.767.361,55	49,32

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 23/nov/2020 as 09h e 01m.

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA — Contadora
JOAO MAURICIO DE OLIVEIRA — Tesoureiro
NILSON CARDOSO DE SOUZA — Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2020
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: DATAMAX SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.582.256/0001-36, com sede à NELSON PEREIRA BICUDO, nº 973, CENTRO - 87545-000 na cidade de ESPERANÇA NOVA, Estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ALISSON JUNIOR DA SILVA FREITAS, portador do RG. nº 10.286.404-2 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 083.760.059-60, residente e domiciliado à Rua Perobal, CEP: 87540-000, na cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 77/2020, Processo nº 136/2020, data da homologação da licitação 20/11/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: Contratação de empresa para retirada de resíduos de galhos de árvores e de boca de lobo da área urbana do Município de são Jorge do Patrocínio, com fornecimento de caminhão e mão de obra de 04 diárias, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$ 17.673,20 (dezessete mil seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos), á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência até 24/12/2020, tendo início em 23/11/2020, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 23 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Perobal - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.763.697,96
Previsão Atualizada	35.763.697,96
Receitas Realizadas	22.921.663,85
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	102.622,32
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.280.535,16
Dotação Atualizada	37.253.198,72
Despesas Empenhadas	19.857.527,59
Despesas Liquidadas	19.609.702,10
Despesas Pagas	19.072.120,76
Superávit Orçamentário	3.311.961,75

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	19.857.527,59
Despesas Liquidadas	19.609.702,10

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	26.967.503,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.967.503,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.967.503,27

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	263.371,92
Despesas Previdenciárias Empenhadas	42.702,96
Despesas Previdenciárias Liquidadas	42.702,96
Resultado Previdenciário	220.668,96
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	0,00	2.275.082,63	
Resultado Nominal	0,00	2.263.056,31	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	803.529,68	18.509,41	729.759,82	55.260,45
Poder Executivo	803.529,68	18.509,41	729.759,82	55.260,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.300.881,21	9.898,71	1.771.749,45	2.519.233,05
Poder Executivo	4.300.881,21	9.898,71	1.771.749,45	2.519.233,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.104.410,89	28.408,12	2.501.509,27	2.574.493,50

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.787.621,59	25%	32,34
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundament	2.861.799,92	60%	99,04

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.716.744,87	15%	18,86

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 23/Nov/2020, 10h e 26m.

ALMIR DE ALMEIDA — Prefeito Municipal
SONIA REGINA FERRIS MARCHI — CRC-PR 051920/O-0

Prefeitura Municipal de Perobal-PR — Página 1 de 2
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Novembro/2019 a Outubro/2020
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Novembro/2019 / Maio/2020	Dezembro/2019 / Junho/2020	Janeiro/2020 / Julho/2020	Fevereiro/2020 / Agosto/2020	Março/2020 / Setembro/2020	Abril/2020 / Outubro/2020	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
RECEITAS CORRENTES (I)	2.085.752,81	3.687.081,49	2.279.643,74	2.678.887,26	2.353.845,28	2.109.039,80	30.042.606,55	37.046.203,56
	2.059.450,76	2.601.009,55	2.907.516,40	2.370.902,07	2.435.083,14	2.474.394,25		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	192.422,31	218.028,85	136.481,95	294.837,53	537.850,73	134.063,06	2.848.319,39	2.550.204,43
	152.588,10	227.102,03	213.647,70	214.514,48	315.425,10	211.357,55		
IPTU	30.673,58	25.637,34	17.479,49	77.083,10	236.723,15	20.019,04	552.554,67	617.807,88
	26.020,98	23.852,45	26.041,56	20.296,39	25.238,14	23.489,45		
ISS	65.777,77	58.291,80	36.284,29	39.351,98	44.333,92	31.468,66	549.601,94	420.128,86
	28.104,08	25.450,68	47.990,20	43.872,82	71.847,88	56.827,86		
ITBI	17.843,55	30.688,53	18.092,26	7.952,57	50.644,33	13.057,03	591.822,56	554.439,76
	19.466,33	103.835,19	59.341,11	75.523,71	139.080,26	56.297,69		
IRRF	43.702,53	72.972,25	33.887,99	56.833,24	46.363,82	46.207,77	593.739,08	427.100,00
	47.642,70	48.006,98	48.476,08	49.933,31	49.806,79	49.905,62		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.424,88	30.438,93	30.737,92	113.616,64	159.785,51	23.310,56	560.601,14	530.727,93
	31.354,01	25.956,73	31.798,75	24.888,25	29.452,03	24.836,93		
Contribuições	15.597,43	68.235,13	47.318,03	50.131,72	59.342,20	48.404,45	542.495,67	810.376,80
	43.806,80	42.723,91	39.173,09	41.079,10	42.813,53	43.870,28		
Receita Patrimonial	1.949,08	3.451,52	1.876,11	1.715,01	1.689,38	1.170,14	16.204,27	884.632,88
	1.270,93	1.324,77	803,75	343,09	190,18	420,31		
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.949,08	3.451,52	1.876,11	1.715,01	1.689,38	1.170,14	16.204,27	884.632,88
	1.270,93	1.324,77	803,75	343,09	190,18	420,31		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	4.734,16
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	32.742,29
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	1.875.783,99	3.390.888,32	2.093.897,65	2.323.917,79	1.754.930,31	1.925.338,23	26.580.323,24	32.763.513,00
	1.861.784,93	2.312.551,77	2.653.891,86	2.114.805,68	2.065.184,44	2.207.348,27		
Cota-Parte do FPM	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	9.547.550,26	12.698.688,00
	699.445,93	569.386,51	981.564,10	623.513,17	502.245,34	675.819,51		
Cota-Parte do ICMS	409.132,16	553.831,28	472.565,17	445.276,05	457.641,93	361.253,69	5.270.188,16	9.050.600,00
	258.098,70	443.450,43	423.950,11	415.473,34	535.475,79	494.039,51		
Cota-Parte do IPVA	11.717,98	16.730,51	255.671,26	111.147,49	87.692,45	39.157,40	652.070,67	696.200,00
	20.374,10	21.956,35	18.213,44	26.768,72	25.204,82	17.436,15		

Prefeitura Municipal de Perobal-PR — Página 2 de 2
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Novembro/2019 a Outubro/2020
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Novembro/2019 / Maio/2020	Dezembro/2019 / Junho/2020	Janeiro/2020 / Julho/2020	Fevereiro/2020 / Agosto/2020	Março/2020 / Setembro/2020	Abril/2020 / Outubro/2020	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
Cota-Parte do ITR	82.404,77	63.414,17	54.352,32	9.757,87	4.624,67	14.922,67	629.685,18	487.340,00
	9.691,63	8.887,86	19.455,19	6.894,36	62.818,32	292.461,35		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	55.696,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	7.174,00	8.432,37	6.280,52	6.803,62	6.278,75	5.634,66	82.043,69	97.468,00
	5.618,13	5.052,35	6.069,25	7.019,20	8.244,90	9.435,94		
Transferências do FUNDEB	269.301,20	310.546,15	384.623,66	377.228,59	279.050,52	267.539,87	3.469.247,48	5.012.217,20
	205.851,35	224.545,17	283.231,82	259.699,65	301.811,98	305.817,52		
Outras Transferências Correntes	294.990,63	1.072.253,24	112.054,22	205.673,80	236.662,30	567.358,65	6.929.537,80	4.665.303,80
	662.705,09	1.039.273,10	921.407,95	775.437,24	629.383,29	412.338,29		
Outras Receitas Correntes	-	6.477,67	70,00	8.285,21	32,66	63,92	55.263,98	-
	-	17.307,07	-	159,72	11.469,89	11.397,84		
DEDUÇÕES (II)	262.298,41	319.943,28	319.443,93	348.203,03	247.843,46	218.087,93	3.075.103,28	4.449.718,00
	198.645,69	209.746,66	210.320,91	215.933,71	226.797,80	297.838,47		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	278.480,00
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	262.298,41	319.943,28	319.443,93	348.203,03	247.843,46	218.087,93	3.075.103,28	4.171.238,00
	198.645,69	209.746,66	210.320,91	215.933,71	226.797,80	297.838,47		
Outras Deduções criadas pela Entidade	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.823.454,40	3.367.138,21	1.960.199,81	2.330.684,23	2.106.001,82	1.890.951,87	26.967.503,27	32.596.485,56
	1.860.805,07	2.391.262,89	2.697.195,49	2.154.968,36	2.208.285,34	2.176.555,78		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.823.454,40	3.367.138,21	1.960.199,81	2.330.684,23	2.106.001,82	1.890.951,87	26.967.503,27	32.596.485,56
	1.860.805,07	2.391.262,89	2.697.195,49	2.154.968,36	2.208.285,34	2.176.555,78		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.823.454,40	3.367.138,21	1.960.199,81	2.330.684,23	2.106.001,82	1.890.951,87	26.967.503,27	32.596.485,56
	1.860.805,07	2.391.262,89	2.697.195,49	2.154.968,36	2.208.285,34	2.176.555,78		

GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 23/Nov/2020, 09h e 49m.

ALMIR DE ALMEIDA — Prefeito Municipal
SONIA REGINA FERRIS MARCHI — CRC-PR 051920/O-0

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 013/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIEUNP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 004/2020, nos termos deste edital.

2. O candidato adiante relacionado deverá comparecer no CIUENP, no período de **24/11/2020 a 30/11/2020**, das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

11ª REGIONAL DE CAMPO MOURÃO

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
4º	022	Jeanderson Rodrigo de Oliveira	Médico Regulador	Umarama/PR

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

1

h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
j) Comprovante do grau de escolaridade exigido para o cargo;
k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade);
l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
n) Comprovante de Residência atualizado;
o) Carteira de Vacinação atualizada;
p) 01 Foto 3x4 recente;
q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
s) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse; (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor);
t) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 23 de novembro de 2020.

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Publicações legais

Tabela 1 - Balanço Orçamentário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO-OUTUBRO/2020 - BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO/2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.470.000,00	52.608.697,30	6.220.998,33	11,83	30.689.358,18	58,34	21.919.339,12
RECEITAS CORRENTES	42.440.000,00	46.174.483,02	6.199.627,29	13,43	29.485.687,14	63,86	16.688.795,88
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.330.300,00	3.330.300,00	451.985,52	13,57	2.414.073,68	72,49	916.226,32
Impostos	2.150.700,00	2.150.700,00	308.131,33	14,33	1.546.736,30	71,92	603.963,70
Taxas	580.600,00	580.600,00	60.885,93	10,49	397.172,24	68,41	183.427,76
Contribuição de Melhoria	599.000,00	599.000,00	82.968,26	13,85	470.165,14	78,49	128.834,86
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.152.300,00	2.152.300,00	223.353,32	10,38	1.343.469,22	62,42	808.830,78
Contribuições Sociais	1.200.000,00	1.200.000,00	160.154,25	13,35	802.078,53	66,84	397.921,47
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	952.300,00	952.300,00	63.199,07	6,64	541.390,69	56,85	410.909,31
RECEITA PATRIMONIAL	308.800,00	308.800,00	38.254,23	12,39	114.669,89	37,13	194.130,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.000,00	9.000,00	936,06	10,40	4.676,22	51,96	4.323,78
Valores Mobiliários	295.800,00	295.800,00	37.318,17	12,62	109.993,67	37,19	185.806,33
Receita de Concessões e Permissões				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Compensações Financeiras				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Receita da Cessão de Direitos				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Receita Agropecuária	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita da Indústria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.194.700,00	2.194.700,00	276.187,39	12,58	1.304.132,42	59,42	890.567,58
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.979.000,00	1.979.000,00	258.707,68	13,07	1.242.931,87	62,81	736.068,13
Serviços e Atividades Referente a à Navegação e ao Transporte	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	743,90	7,02	9.856,10
Serviços e Atividades Referente a Saúde	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Outros Serviços	205.100,00	205.100,00	17.479,71	8,52	60.456,65	29,48	144.643,35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.259.500,00	37.993.983,02	5.191.603,20	13,66	24.200.012,69	63,69	13.793.970,33
Transferências da União e de suas Entidades	19.366.000,00	23.044.793,02	3.276.541,87	14,22	15.240.233,41	66,13	7.804.559,61
Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.688.500,00	8.744.190,00	1.111.807,79	12,71	5.139.999,19	58,78	3.604.190,81
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferencias de Outras Instituições Públicas	6.200.000,00	6.200.000,00	803.253,54	12,96	3.819.780,09	61,61	2.380.219,91
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	190.400,00	190.400,00	18.243,63	9,58	109.329,24	57,42	81.070,76
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Indenizações e Restituições e Resarcimentos	34.000,00	34.000,00	348,71	1,03	20.317,78	59,76	13.682,22
Bens,Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio público	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Demais Receitas Correntes Diversas	156.400,00	156.400,00	17.894,92	11,44	89.011,46	56,91	67.388,54
RECEITAS DE CAPITAL	2.030.000,00	6.434.214,28	21.371,04	0,33	1.203.671,04	18,71	5.230.543,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	3.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.550.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	500.000,00	3.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.550.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Alienação de Bens Móveis	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.350.000,00	2.704.214,28	21.371,04	0,79	1.203.671,04	44,51	1.500.543,24
Transferências da União e de Suas Entidades	950.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	250.000,00	20,83	950.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000,00	1.504.214,28	21.371,04	1,42	953.671,04	63,40	550.543,24
Transferências dos Municípios e de Suas entidades	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Dív.das Disponibilidades do Tesouro				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.770.000,00	4.770.000,00	522.576,88	10,96	2.750.315,31	57,66	2.019.684,69
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.240.000,00	57.378.697,30	6.743.575,21	11,75	33.439.673,49	58,28	23.939.023,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Operações de Crédito Internas				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Mobiliária				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Contratual				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Operações de Crédito Externas				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Mobiliária				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Contratual				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	49.240.000,00	57.378.697,30	6.743.575,21	11,75	33.439.673,49	58,28	23.939.023,81
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	49.240.000,00	57.378.697,30	6.743.575,21	11,75	33.439.673,49	58,28	23.939.023,81
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		2.502.841,79			2.502.841,79		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		2.502.841,79			2.502.841,79		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.271.100,00	55.371.518,84	6.056.389,04	28.360.424,44	27.011.094,40	5.855.115,47	27.664.139,89	27.707.378,95	27.391.556,70	
DESPESAS CORRENTES	38.118.700,00	42.156.406,47	5.001.791,98	24.852.259,83	17.304.146,64	4.978.062,95	24.744.062,65	17.412.343,82	24.471.479,46	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.510.000,00	25.526.241,95	3.172.682,09	15.973.104,34	9.553.137,61	3.172.682,09	15.973.057,68	9.553.184,27	15.967.611,59	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	401.000,00	301.000,00	11.545,71	61.611,21	239.388,79	11.545,71	61.611,21	239.388,79	61.611,21	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.207.700,00	16.329.164,52	1.817.564,18	8.817.544,28	7.511.620,24	1.793.835,15	8.709.393,76	7.619.770,76	8.442.256,66	
DESPESAS DE CAPITAL	5.882.100,00	12.944.812,37	1.054.597,06	3.508.164,61	9.436.647,76	877.052,52	2.920.077,24	10.024.735,13	2.920.077,24	
INVESTIMENTOS	4.982.100,00	12.240.312,37	950.658,41	3.149.479,51	9.090.832,86	773.113,87	2.561.392,14	9.678.920,23	2.561.392,14	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	900.000,00	704.500,00	103.938,65	358.685,10	345.814,90	103.938,65	358.685,10	345.814,90	358.685,10	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.300,00	270.300,00			270.300,00			270.300,00		
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.968.900,00	6.055.020,25	407.386,12	2.849.168,01	3.205.852,24	522.003,22	2.749.168,01	3.305.852,24	2.749.168,01	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.240.000,00	61.426.539,09	6.463.775,16	31.209.592,45	30.216.946,64	6.377.118,69	30.413.307,90	31.013.231,19	30.140.724,71	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	49.240.000,00	61.426.539,09	6.463.775,16	31.209.592,45	30.216.946,64	6.377.118,69	30.413.307,90	31.013.231,19	30.140.724,71	
SUPERÁVIT (XIII)				2.230.081,04			3.026.365,59		3.298.948,78	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	49.240.000,00	61.426.539,09	6.463.775,16	33.439.673,49		6.377.118,69	33.439.673,49		33.439.673,49	0,00

FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	4.770.000,00	4.770.000,00	522.576,88	10,96	2.750.315,31	57,66	2.019.684,69
RECEITAS CORRENTES	4.770.000,00	4.770.000,00	522.576,88	10,96	2.750.315,31	57,66	2.019.684,69
RECEITA TRIBUTARIA				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Impostos				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Taxas				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Contribuição de Melhoria				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.170.000,00	2.170.000,00	307.959,78	14,19	1.535.698,21	70,77	634.301,79
Contribuições Sociais	2.170.000,00	2.170.000,00	307.959,78	14,19	1.535.698,21	70,77	634.301,79
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Contribuição de Iluminação Pública				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
RECEITA PATRIMONIAL				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Receitas Imobiliárias				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Receitas de Valores Mobiliários				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Receita de Concessões e Permissões				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Compensações Financeiras				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Públicos em Áreas de Domínio Público				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Receita da Cessão de Direitos				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Outras Receitas Patrimoniais				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
RECEITA AGROPECUARIA				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Receita da Produção Vegetal				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Outras Receitas Agropecuárias				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
RECEITA INDUSTRIAL				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Receita da Indústria de Transformação				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Receita da Indústria de Construção				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Outras Receitas Industriais				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Transferências Intergovernamentais				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Transferências de Instituições Privadas				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Transferências do Exterior				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Transferências de Pessoas				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Transferências de Convênios				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Transferências para o Combate à Fome				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.600.000,00	2.600.000,00	214.617,10	8,25	1.214.617,10	46,72	1.385.382,90
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Indenizações e Restituições		0,00		#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Receita da Dívida Ativa				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Receitas Correntes Diversas	2.600.000,00	2.600.000,00	214.617,10	8,25	1.214.617,10	46,72	1.385.382,90
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Operações de Crédito Internas				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Operações de Crédito Externas				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Alienação de Bens Móveis				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Alienação de Bens Imóveis				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRESTIMOS				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Transferências Intergovernamentais				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Transferências de Instituições Privadas				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Transferências do Exterior				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Transferências de Pessoas				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Transferências de Convênios				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Transferências para o Combate à Fome				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Integralização do Capital Social				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Receitas de Capital Diversas				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	4.968.900,00	6.055.020,25	407.386,12	2.849.168,01	3.205.852,24	522.003,22	2.749.168,01	3.305.852,24	2.749.168,01	
DESPESAS CORRENTES	4.898.900,00	5.985.020,25	396.604,22	2.795.258,51	3.189.761,74	511.221,32	2.695.258,51	3.289.761,74	2.695.258,51	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.078.900,00	2.350.403,15	260.724,72	1.307.484,09	1.042.919,06	260.724,72	1.307.484,09	1.042.919,06	1.307.484,09	
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	220.000,00	220.000,00	35.879,50	173.157,32	46.842,68	35.879,50	173.157,32	46.842,68	173.157,32	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.600.000,00	3.414.617,10	100.000,00	1.314.617,10	2.100.000,00	214.617,10	1.214.617,10	2.200.000,00	1.214.617,10	
DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00	70.000,00	10.781,90	53.909,50	16.090,50	10.781,90	53.909,50	16.090,50	53.909,50	
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	70.000,00	70.000,00	10.781,90	53.909,50	16.090,50	10.781,90	53.909,50	16.090,50	53.909,50	

NILSON CARDOSO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

BEATRIZ APARECIDA DE OLIVEIRA
CONTADORA

JOÃO MAURICIO DE OLIVEIRA
TESOUREIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Atividades	Prevista	Despesa Atualizada	Despesa Empenhada No Bimestre	Até o Bimestre	Despesa Liquidada No Bimestre	Até o Bimestre	Despesa Paga No Bimestre	Até o Bimestre	Saldo a Pagar	Saldo a Empenhar
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	160.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E	250.000,00	145.359,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.359,02
AQUISIÇÃO DE AQUIPAMENTOS (PAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSTRUÇÃO DE CRECHE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	320.200,00	320.200,00	5.004,00	65.948,90	5.004,00	64.757,62	0,00	59.753,62	6.195,28	254.251,10
MANUNTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.086.350,00	1.156.025,09	54.094,41	581.601,96	54.094,41	577.261,33	53.913,98	577.080,90	4.521,06	574.423,13
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%	368.000,00	368.038,22	0,00	38,22	0,00	38,22	0,00	38,22	0,00	368.000,00
MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 60%	1.320.000,00	1.320.000,00	185.459,66	944.517,23	185.459,66	944.517,23	185.459,66	944.517,23	0,00	375.482,77
MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 40%	240.000,00	241.000,00	0,00	116.596,23	0,00	116.596,23	0,00	116.596,23	0,00	124.403,77
MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS D	362.000,00	362.000,00	44.222,80	153.869,07	44.222,80	153.869,07	44.242,30	153.869,07	0,00	208.130,93
MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDELINO ROSA DE MELO - FUNDEB 6	666.000,00	633.000,00	69.943,02	375.757,20	69.943,02	375.757,20	69.943,02	375.757,20	0,00	257.242,80
MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDELINO ROSA DE MELO - FUNDEB 4	178.000,00	179.000,00	0,00	10,45	0,00	10,45	0,00	10,45	0,00	178.989,55
MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDELINO ROSA DE MELO - OUTROS R	240.000,00	361.000,00	30.102,30	176.557,65	30.102,30	176.556,83	30.102,30	176.556,83	0,82	184.442,35
MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - FUNDEB 60%	590.000,00	590.000,00	73.787,64	368.063,28	73.787,64	368.063,28	73.787,64	368.063,28	0,00	221.936,72
MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - FUNDEB 40%	97.000,00	98.000,00	7.975,15	23.773,63	7.975,15	23.773,63	7.975,15	23.773,63	0,00	74.226,37
MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - OUTROS RECURSOS D	142.000,00	172.000,00	13.162,60	59.112,50	13.162,60	59.112,50	12.966,90	58.916,80	195,70	112.887,50
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 40%	310.000,00	311.000,00	0,00	94.543,89	0,00	94.543,89	0,00	94.543,89	0,00	216.456,11
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - OUTROS RE	227.000,00	288.140,98	35.496,87	133.013,19	34.925,01	132.334,19	34.185,65	131.594,83	1.418,36	155.127,79
MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - 60%	536.000,00	536.000,00	65.523,14	387.692,43	65.523,14	387.692,43	65.523,14	387.692,43	0,00	148.307,57
MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - 40%	125.000,00	119.000,00	0,00	10,45	0,00	10,45	0,00	10,45	0,00	118.989,55
MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - OUTROS RECURSOS D	162.000,00	249.000,00	19.087,28	123.373,13	19.087,28	122.924,63	19.087,28	122.924,63	448,50	125.626,87
MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 60%	1.105.000,00	1.105.000,00	141.506,33	784.374,50	141.506,33	784.374,50	141.506,33	784.374,50	0,00	320.625,50
MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 40%	153.000,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00
MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - OUTRO	219.000,00	395.431,59	58.507,75	273.501,49	56.507,75	271.501,49	56.507,75	271.501,49	2.000,00	121.930,10
MANUTENÇÃO DA CRECHE - 60%	305.000,00	402.000,00	44.542,64	293.755,62	44.542,64	293.755,62	44.542,64	293.755,62	0,00	108.244,38
MANUTENÇÃO DA CRECHE - 40%	81.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
MANUTENÇÃO DA CRECHE - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	178.000,00	220.950,50	13.463,59	110.377,64	13.463,59	110.377,64	13.463,59	110.377,64	0,00	110.572,86
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A CRECHE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 6	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - OUTROS R	211.000,00	211.000,00	31.102,50	153.161,25	31.102,50	153.161,25	31.102,50	153.161,25	0,00	57.838,75
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E	255.000,00	264.603,59	29.616,00	197.744,00	20.766,00	188.894,00	20.766,00	188.894,00	8.850,00	66.859,59
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO A	113.000,00	260.677,90	1.334,51	81.541,24	1.334,51	79.891,24	1.534,96	79.891,24	1.650,00	179.136,66
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	200.000,00	206.000,00	24.602,41	119.966,58	24.602,41	119.966,58	24.469,22	119.833,39	133,19	86.033,42
Total Geral	**10.255.550,00**	**10.851.426,89**	**948.534,60**	**5.618.901,73**	**937.112,74**	**5.599.741,50**	**931.080,01**	**5.593.488,82**	**25.412,91**	**5.232.525,16**

BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA — Contadora
JOAO MAURICIO DE OLIVEIRA — Tesoureiro
NILSON CARDOSO DE SOUZA — Prefeito

Prefeitura Municipal de Perobal - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) | R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos – Em 31 de dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos – Em 31 de dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.271,37	796.258,31	729.759,82	18.509,41	55.260,45	445.619,13	3.855.262,08	1.771.749,45	1.771.749,45	9.898,71	2.519.233,05	2.574.493,50
PODER EXECUTIVO	7.271,37	796.258,31	729.759,82	18.509,41	55.260,45	445.619,13	3.855.262,08	1.771.749,45	1.771.749,45	9.898,71	2.519.233,05	2.574.493,50
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	7.271,37	796.258,31	729.759,82	18.509,41	55.260,45	445.619,13	3.855.262,08	1.771.749,45	1.771.749,45	9.898,71	2.519.233,05	2.574.493,50

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 23/Nov/2020, 10h e 18m.

ALMIR DE ALMEIDA — Prefeito Municipal
SONIA REGINA FERRIS MARCHI — CRC-PR 051920/O-0

Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO-OUTUBRO/2020 - BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO/2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.271.100,00	55.371.518,84	6.056.389,04	28.360.424,44	90,87	27.011.094,40	5.855.115,47	27.664.139,89	90,96	27.707.378,95	
LEGISLATIVA	1.425.000,00	1.425.000,00	140.234,44	787.449,16	2,52	637.550,84	150.503,93	769.812,56	2,53	655.187,44	
Ação Legislativa	1.425.000,00	1.425.000,00	140.234,44	787.449,16	2,52	637.550,84	150.503,93	769.812,56	2,53	655.187,44	
JUDICIÁRIA	382.000,00	382.000,00	36.458,12	190.801,58	0,61	191.198,42	36.458,12	190.801,58	0,63	191.198,42	
Ação Judiciária	382.000,00	382.000,00	36.458,12	190.801,58	0,61	191.198,42	36.458,12	190.801,58	0,63	191.198,42	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	4.716.000,00	4.897.328,08	644.310,36	3.096.277,99	9,92	1.801.050,09	647.060,20	3.092.841,72	10,17	1.804.486,36	
Planejamento e Orçamento	203.000,00	208.000,00	28.548,67	130.768,54	0,42	77.231,46	28.548,67	130.768,54	0,43	77.231,46	
Administração Geral	3.602.000,00	3.763.328,08	504.649,33	2.421.657,85	7,76	1.341.670,23	507.399,17	2.418.221,58	7,95	1.345.106,50	
Administração Financeira	449.000,00	464.000,00	57.907,16	278.982,68	0,89	185.017,32	57.907,16	278.982,68	0,92	185.017,32	
Controle Interno	89.000,00	89.000,00	8.281,14	44.845,56	0,14	44.154,44	8.281,14	44.845,56	0,15	44.154,44	
Administração de Receitas	373.000,00	373.000,00	44.924,06	220.023,36	0,70	152.976,64	44.924,06	220.023,36	0,72	152.976,64	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
DEFESA NACIONAL					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA					0,00	0,00			0,00	0,00	
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
RELAÇÕES EXTERIORES					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.933.252,00	2.716.937,09	260.970,96	1.249.355,01	4,00	1.467.582,08	252.120,96	1.204.521,37	3,96	1.512.415,72	
Assistência ao Idoso	36.000,00	57.858,53	1.228,09	16.127,82	0,05	41.730,71	1.228,09	12.527,82	0,04	45.330,71	
Assistência à Criança e ao Adolescente	564.000,00	720.614,80	55.552,92	391.359,82	1,25	329.254,98	46.702,92	380.859,82	1,25	339.754,98	
Assistência Comunitária	1.333.252,00	1.838.463,76	170.066,67	786.275,90	2,52	1.052.187,86	170.066,67	755.542,26	2,48	1.082.921,50	
Demais Subfunções	0,00	100.000,00	34.123,28	55.591,47	0,18	44.408,53	34.123,28	55.591,47	0,18	44.408,53	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.300.000,00	6.300.000,00	849.414,66	4.203.933,75	13,47	2.096.066,25	849.414,66	4.203.933,75	13,82	2.096.066,25	
Previdência do Regime Estatutário	6.300.000,00	6.300.000,00	849.414,66	4.203.933,75	13,47	2.096.066,25	849.414,66	4.203.933,75	13,82	2.096.066,25	
SAÚDE	9.957.748,00	12.965.685,09	1.709.375,19	7.352.044,45	23,56	5.613.640,64	1.600.321,57	7.002.912,33	23,03	5.962.772,76	
Administração Geral	384.000,00	1.727.133,76	558.302,04	1.060.939,23	3,40	666.194,53	552.711,94	1.055.183,63	3,47	671.950,13	
Atenção Básica	4.122.250,00	5.558.663,23	684.281,33	3.376.501,45	10,82	2.182.161,78	572.421,33	3.045.101,70	10,01	2.513.561,53	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.377.998,00	4.467.898,00	321.572,72	2.296.504,84	7,36	2.171.393,16	316.366,46	2.290.977,64	7,53	2.176.920,36	
Vigilância Sanitária	263.500,00	327.231,75	15.368,12	123.936,84	0,40	203.294,91	31.168,12	123.936,84	0,41	203.294,91	
Vigilância Epidemiológica	202.000,00	253.500,00	35.022,26	155.729,32	0,50	97.770,68	35.022,26	155.729,32	0,51	97.770,68	
Suporte Profilático e Terapêitico	608.000,00	631.258,35	94.828,72	338.432,77	1,08	292.825,58	92.631,46	331.983,20	1,09	299.275,15	
TRABALHO	106.000,00	112.000,00	13.168,35	65.933,57	0,21	46.066,43	13.168,35	65.933,57	0,22	46.066,43	
Relações de Trabalho	106.000,00	112.000,00	13.168,35	65.933,57	0,21	46.066,43	13.168,35	65.933,57	0,22	46.066,43	
EDUCAÇÃO	8.810.550,00	9.132.145,40	786.526,29	4.690.234,99	15,03	4.441.910,41	783.954,43	4.681.574,76	15,39	4.450.570,64	
Ensino Fundamental	5.642.350,00	5.674.563,31	446.282,74	2.678.580,38	8,58	2.995.982,93	445.710,88	2.673.559,93	8,79	3.001.003,38	
Educação Infantil	2.511.000,00	2.800.382,09	296.704,19	1.743.294,12	5,59	1.057.087,97	294.704,19	1.740.845,62	5,72	1.059.536,47	
Educação de Jovens e Adultos	78.000,00	78.000,00	7.432,86	49.250,34	0,16	28.749,66	7.432,86	49.250,34	0,16	28.749,66	
Educação Especial	259.000,00	259.000,00	31.102,50	153.161,25	0,49	105.838,75	31.102,50	153.161,25	0,50	105.838,75	
Alimentação e nutrição	320.200,00	320.200,00	5.004,00	65.948,90	0,21	254.251,10	5.004,00	64.757,62	0,21	255.442,38	
CULTURA	224.000,00	205.000,00	449,55	11.128,05	0,04	193.871,95	449,55	11.128,05	0,04	193.871,95	
Difusão Cultural	224.000,00	205.000,00	449,55	11.128,05	0,04	193.871,95	449,55	11.128,05	0,04	193.871,95	
DIREITOS DA CIDADANIA					0,00	0,00			0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
URBANISMO	4.046.400,00	10.776.264,29	898.361,84	3.392.838,33	10,87	7.383.425,96	660.397,30	3.132.377,96	10,30	7.643.886,33	
Infra-Estrutura Urbana	1.883.200,00	5.892.636,08	408.801,64	788.525,01	2,53	5.104.111,07	170.837,10	528.064,64	1,74	5.364.571,44	
Serviços Urbanos	2.163.200,00	4.883.628,21	489.560,20	2.604.313,32	8,34	2.279.314,89	489.560,20	2.604.313,32	8,56	2.279.314,89	
HABITAÇÃO					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
SANEAMENTO	2.075.800,00	2.056.278,20	238.122,90	1.191.891,48	3,82	864.386,72	240.718,04	1.191.510,04	3,92	864.768,16	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	533.900,00	523.900,00	52.885,00	294.234,23	0,94	229.665,77	52.874,55	293.852,79	0,97	230.047,21	
Saneamento Básico Urbano	1.541.900,00	1.532.378,20	185.237,90	897.657,25	2,88	634.720,95	187.843,49	897.657,25	2,95	634.720,95	
GESTÃO AMBIENTAL	204.000,00	217.500,00	24.417,37	92.434,02	0,30	125.065,98	23.319,13	91.335,78	0,30	126.164,22	
Controle Ambiental	169.000,00	182.500,00	22.092,63	79.552,52	0,25	102.947,48	20.994,39	78.454,28	0,26	104.045,72	
Infra-Estrutura Urbana	35.000,00	35.000,00	2.324,74	12.881,50	0,04	22.118,50	2.324,74	12.881,50	0,04	22.118,50	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
AGRICULTURA	676.000,00	953.825,31	69.289,18	583.992,80	1,87	369.832,51	219.911,27	581.319,03	1,91	372.506,28	
Promoção da Produção Agropecuaria	17.000,00	17.000,00	3.192,00	3.192,00	0,01	13.808,00	3.192,00	3.192,00	0,01	13.808,00	
Extensão Rural	280.000,00	554.825,31	7.345,15	284.671,92	0,91	270.153,39	157.967,24	282.273,98	0,93	272.551,33	
Administração Geral	379.000,00	382.000,00	58.752,03	296.128,88	0,95	85.871,12	58.752,03	295.853,05	0,97	86.146,95	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
INDÚSTRIA	118.000,00	112.000,00	6.376,34	8.182,97	0,03	103.817,03	6.376,34	8.182,97	0,03	103.817,03	
Promoção Industrial	118.000,00	112.000,00	6.376,34	8.182,97	0,03	103.817,03	6.376,34	8.182,97	0,03	103.817,03	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
COMUNICAÇÕES					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
ENERGIA					0,00	0,00			0,00	0,00	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Petróleo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Álcool					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
TRANSPORTE	1.016.050,00	1.098.755,38	230.347,89	827.927,20	2,65	270.828,18	222.376,02	819.955,33	2,70	278.800,05	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.016.050,00	1.098.755,38	230.347,89	827.927,20	2,65	270.828,18	222.376,02	819.955,33	2,70	278.800,05	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
DESPORTO E LAZER	710.000,00	750.500,00	33.298,13	196.673,60	0,63	553.826,40	33.298,13	196.673,60	0,65	553.826,40	
Desporto Comunitário	710.000,00	750.500,00	33.298,13	196.673,60	0,63	553.826,40	33.298,13	196.673,60	0,65	553.826,40	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.300.000,00	1.000.000,00	115.267,47	419.325,49	1,34	580.674,51	115.267,47	419.325,49	1,38	580.674,51	
Serviço da Dívida Interna	1.300.000,00	1.000.000,00	115.267,47	419.325,49	1,34	580.674,51	115.267,47	419.325,49	1,38	580.674,51	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.300,00	270.300,00				270.300,00				270.300,00	
RESERVA DO RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.968.900,00	6.055.020,25	407.386,12	2.849.168,01	9,13	3.205.852,24	522.003,22	2.749.168,01	9,04	3.305.852,24	
LEGISLATIVA	75.000,00	75.000,00	8.586,94	43.896,47	0,14	31.103,53	8.586,94	43.896,47	0,14	31.103,53	
Ação Legislativa	75.000,00	75.000,00	8.586,94	43.896,47	0,14	31.103,53	8.586,94	43.896,47	0,14	31.103,53	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUDICIÁRIA	48.000,00	48.000,00	6.324,86	31.537,77	0,10	16.462,23	6.324,86	31.537,77	0,10	16.462,23	
Ação Judiciária	48.000,00	48.000,00	6.324,86	31.537,77	0,10	16.462,23	6.324,86	31.537,77	0,10	16.462,23	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	2.922.000,00	3.771.267,78	141.390,13	1.511.635,98	4,84	2.259.631,80	256.007,23	1.411.635,98	4,64	2.359.631,80	
Planejamento e Orçamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Administração Geral	2.822.000,00	3.671.267,78	129.220,49	1.451.387,36	4,65	2.219.880,42	243.837,59	1.351.387,36	4,44	2.319.880,42	
Administração Financeira	58.000,00	58.000,00	6.532,86	32.627,10	0,10	25.372,90	6.532,86	32.627,10	0,11	25.372,90	
Controle Interno	11.000,00	11.000,00	1.490,60	7.475,19	0,02	3.524,81	1.490,60	7.475,19	0,02	3.524,81	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	30.000,00	30.000,00	4.146,18	20.146,33	0,06	9.853,67	4.146,18	20.146,33	0,07	9.853,67	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	75.000,00	90.752,47	8.287,14	41.489,58	0,13	49.262,89	8.287,14	41.489,58	0,14	49.262,89	
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.000,00	10.666,69	0,00	7.892,00	0,03	2.774,69	0,00	7.892,00	0,03	2.774,69	
Assistência Comunitária	71.000,00	80.085,78	8.287,14	33.597,58	0,11	46.488,20	8.287,14	33.597,58	0,11	46.488,20	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SAÚDE	360.000,00	435.000,00	52.326,37	254.886,73	0,82	180.113,27	52.326,37	254.886,73	0,84	180.113,27	
Administrão Geral	15.000,00	82.000,00	33.796,14	71.640,38	0,23	10.359,62	33.796,14	71.640,38	0,24	10.359,62	
Atenção Básica	85.000,00	85.000,00	587,50	32.048,18	0,10	52.951,82	587,50	32.048,18	0,11	52.951,82	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	215.000,00	223.000,00	17.942,73	135.776,01	0,44	87.223,99	17.942,73	135.776,01	0,45	87.223,99	
Suporte Profilático e Terapêutico	15.000,00	15.000,00	0,00	6.223,92	0,02	8.776,08	0,00	6.223,92	0,02	8.776,08	
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	0,00	9.198,24	0,03	20.801,76	0,00	9.198,24	0,03	20.801,76	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRABALHO	17.000,00	17.000,00	1.572,18	9.966,74	0,03	7.033,26	1.572,18	9.966,74	0,03	7.033,26	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	17.000,00	17.000,00	1.572,18	9.966,74	0,03	7.033,26	1.572,18	9.966,74	0,03	7.033,26	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EDUCAÇÃO	967.000,00	1.078.000,00	115.226,17	585.281,14	1,88	492.718,86	115.226,17	585.281,14	1,92	492.718,86	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental	594.000,00	660.000,00	67.961,71	348.874,12	1,12	311.125,88	67.961,71	348.874,12	1,15	311.125,88	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	353.000,00	398.000,00	45.926,54	229.791,14	0,74	168.208,86	45.926,54	229.791,14	0,76	168.208,86	
Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	12.000,00	1.337,92	6.615,88	0,02	5.384,12	1.337,92	6.615,88	0,02	5.384,12	
Educação Especial	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CULTURA	3.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	3.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
URBANISMO	119.000,00	150.600,00	16.000,21	80.541,87	0,26	70.058,13	16.000,21	80.541,87	0,26	70.058,13	
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	119.000,00	150.600,00	16.000,21	80.541,87	0,26	70.058,13	16.000,21	80.541,87	0,26	70.058,13	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
HABITAÇÃO	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SANEAMENTO	20.900,00	30.900,00	2.981,33	19.807,86	0,06	11.092,14	2.981,33	19.807,86	0,07	11.092,14	
Administração Geral	7.500,00	17.500,00	1.504,52	12.394,72	0,04	5.105,28	1.504,52	12.394,72	0,04	5.105,28	
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	13.400,00	13.400,00	1.476,81	7.413,14	0,02	5.986,86	1.476,81	7.413,14	0,02	5.986,86	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
GESTÃO AMBIENTAL	2.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	2.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AGRICULTURA	29.000,00	26.000,00	2.799,49	16.446,47	0,05	9.553,53	2.799,49	16.446,47	0,05	9.553,53	
Administração Geral	29.000,00	26.000,00	2.799,49	16.446,47	0,05	9.553,53	2.799,49	16.446,47	0,05	9.553,53	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDÚSTRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Promoção Industrial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPORTO E LAZER	39.000,00	39.000,00	5.229,90	26.610,58	0,09	12.389,42	5.229,90	26.610,58	0,09	12.389,42	
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	39.000,00	39.000,00	5.229,90	26.610,58	0,09	12.389,42	5.229,90	26.610,58	0,09	12.389,42	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	290.000,00	290.000,00	46.661,40	227.066,82	0,73	62.933,18	46.661,40	227.066,82	0,75	62.933,18	
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	290.000,00	290.000,00	46.661,40	227.066,82	0,73	62.933,18	46.661,40	227.066,82	0,75	62.933,18	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	49.240.000,00	61.426.539,09	6.463.775,16	31.209.592,45	100,00	30.216.946,64	6.377.118,69	30.413.307,90	100,00	31.013.231,19	

FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

NILSON CARDOSO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

BEATRIZ APARECIDA DE OLIVEIRA
CONTADORA

JOAO MAURICIO DE OLIVEIRA
TESOUREIRO

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Perobal - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**34.257.591,48**	**35.535.092,24**	**3.839.739,50**	**18.684.624,47**	**94,09**	**16.850.467,77**	**3.845.748,07**	**18.436.798,98**	**94,02**	**17.098.293,26**
Legislativa	1.555.589,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	1.555.589,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	4.931.352,92	4.548.352,92	568.383,31	2.894.860,99	14,58	1.653.491,93	579.346,02	2.867.668,76	14,62	1.680.684,16
Administração Geral	4.187.393,60	3.776.393,60	505.672,44	2.521.031,55	12,70	1.255.362,05	516.635,15	2.493.839,32	12,72	1.282.554,28
Administração Financeira	600.542,12	628.542,12	62.710,87	364.220,94	1,83	264.321,18	62.710,87	364.220,94	1,86	264.321,18
Administração de Receitas	143.417,20	143.417,20	0,00	9.608,50	0,05	133.808,70	0,00	9.608,50	0,05	133.808,70
Defesa Nacional	65.303,56	65.303,56	7.098,37	27.072,03	0,14	38.231,53	4.409,87	24.383,53	0,12	40.920,03
Defesa Terrestre	65.303,56	65.303,56	7.098,37	27.072,03	0,14	38.231,53	4.409,87	24.383,53	0,12	40.920,03
Assistência Social	1.434.406,42	1.645.915,76	236.878,67	864.450,07	4,35	781.465,69	239.444,53	855.198,76	4,36	790.717,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	246.454,80	260.906,86	25.576,99	116.157,41	0,58	144.749,45	25.576,99	116.157,41	0,59	144.749,45
Assistência Comunitária	1.187.951,62	1.385.008,90	211.301,68	748.292,66	3,77	636.716,24	213.867,54	739.041,35	3,77	645.967,55
Previdência Social	1.393.792,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	910.629,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	483.162,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	7.237.818,25	8.050.512,36	866.495,04	4.624.158,02	23,29	3.426.354,34	873.315,32	4.605.969,42	23,49	3.444.542,94
Atenção Básica	7.197.818,25	8.010.502,96	865.586,64	4.615.834,71	23,24	3.394.668,25	872.406,92	4.597.646,11	23,45	3.412.856,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.000,00	20.000,00	899,00	3.349,00	0,02	16.651,00	899,00	3.349,00	0,02	16.651,00
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	20.009,40	9,40	4.974,31	0,03	15.035,09	9,40	4.974,31	0,03	15.035,09
Educação	8.134.884,53	9.449.987,13	928.231,70	5.024.996,86	25,31	4.424.990,27	943.239,35	5.001.750,00	25,51	4.448.237,13
Ensino Fundamental	7.470.808,21	8.280.262,99	816.190,68	4.369.625,09	22,00	3.910.637,90	831.198,33	4.346.378,23	22,16	3.933.884,76
Educação Infantil	569.393,12	1.075.040,94	102.810,66	611.176,33	3,08	463.864,61	102.810,66	611.176,33	3,12	463.864,61
Educação Especial	94.683,20	94.683,20	9.230,36	44.195,44	0,22	50.487,76	9.230,36	44.195,44	0,23	50.487,76
Cultura	298.669,80	298.669,80	10.390,70	82.753,04	0,42	215.916,76	10.390,70	82.753,04	0,42	215.916,76
Difusão Cultural	298.669,80	298.669,80	10.390,70	82.753,04	0,42	215.916,76	10.390,70	82.753,04	0,42	215.916,76
Urbanismo	5.659.646,92	8.504.848,39	843.714,73	3.290.182,47	16,57	5.214.665,92	826.196,25	3.157.639,33	16,10	5.347.209,06
Infra-estrutura Urbana	3.727.944,72	6.117.095,05	558.358,47	1.498.538,55	7,55	4.618.556,50	547.810,51	1.400.576,72	7,14	4.716.518,33
Serviços Urbanos	1.931.702,20	2.387.753,34	285.356,26	1.791.643,92	9,02	596.109,42	278.385,74	1.757.062,61	8,96	630.690,73
Gestão Ambiental	158.037,40	178.453,92	18.796,82	104.337,90	0,53	74.116,02	18.735,48	102.524,50	0,52	75.929,42
Preservação e Conservação Ambiental	158.037,40	178.453,92	18.796,82	104.337,90	0,53	74.116,02	18.735,48	102.524,50	0,52	75.929,42
Agricultura	484.555,20	605.320,32	97.049,02	444.609,97	2,24	160.710,35	81.607,38	424.838,73	2,17	180.481,59
Extensão Rural	484.555,20	605.320,32	97.049,02	444.609,97	2,24	160.710,35	81.607,38	424.838,73	2,17	180.481,59
Indústria	139.240,00	139.240,00	5.887,00	91.181,82	0,46	48.058,18	15.563,45	84.206,03	0,43	55.033,97
Promoção Industrial	139.240,00	139.240,00	5.887,00	91.181,82	0,46	48.058,18	15.563,45	84.206,03	0,43	55.033,97
Transporte	1.439.931,80	1.123.579,86	192.372,89	896.818,06	4,52	226.761,80	190.587,89	895.033,06	4,56	228.546,80
Transporte Rodoviário	1.439.931,80	1.123.579,86	192.372,89	896.818,06	4,52	226.761,80	190.587,89	895.033,06	4,56	228.546,80
Desporto e Lazer	334.872,20	304.872,20	30.692,84	114.222,54	0,58	190.649,66	29.163,42	109.853,12	0,56	195.019,08
Desporto Comunitário	334.872,20	304.872,20	30.692,84	114.222,54	0,58	190.649,66	29.163,42	109.853,12	0,56	195.019,08
Encargos Especiais	306.328,00	313.873,22	33.748,41	224.980,70	1,13	88.892,52	33.748,41	224.980,70	1,15	88.892,52
Serviço da Dívida Interna	236.708,00	236.708,00	33.748,41	147.815,48	0,74	88.892,52	33.748,41	147.815,48	0,75	88.892,52
Outros Encargos Especiais	69.620,00	77.165,22	0,00	77.165,22	0,39	0,00	0,00	77.165,22	0,39	0,00
Reservas	683.162,80	306.162,80	0,00	0,00	0,00	306.162,80	0,00	0,00	0,00	306.162,80
Reserva de Contingência	683.162,80	306.162,80	0,00	0,00	0,00	306.162,80	0,00	0,00	0,00	306.162,80
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	1.506.106,48	1.718.106,48	232.549,83	1.172.903,12	5,91	545.203,36	232.549,83	1.172.903,12	5,98	545.203,36
TOTAL (III)=(I+II)	**35.763.697,96**	**37.253.198,72**	**4.072.289,33**	**19.857.527,59**	**100,00**	**17.395.671,13**	**4.078.297,90**	**19.609.702,10**	**100,00**	**17.643.496,62**
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.506.106,48	1.718.106,48	232.549,83	1.172.903,12	5,91	545.203,36	232.549,83	1.172.903,12	5,98	545.203,36
Legislativa	79.736,84	79.736,84	0,00	0,00	0,00	79.736,84	0,00	0,00	0,00	79.736,84
Ação Legislativa	79.736,84	79.736,84	0,00	0,00	0,00	79.736,84	0,00	0,00	0,00	79.736,84
Administração	286.834,40	316.834,40	35.044,54	244.958,24	1,23	71.876,16	35.044,54	244.958,24	1,25	71.876,16
Administração Geral	245.062,40	257.062,40	25.294,02	196.265,16	0,99	60.797,24	25.294,02	196.265,16	1,00	60.797,24
Administração Financeira	41.772,00	59.772,00	9.750,52	48.693,08	0,25	11.078,92	9.750,52	48.693,08	0,25	11.078,92
Defesa Nacional	10.000,00	10.000,00	762,12	3.881,94	0,02	6.118,06	762,12	3.881,94	0,02	6.118,06
Defesa Terrestre	10.000,00	10.000,00	762,12	3.881,94	0,02	6.118,06	762,12	3.881,94	0,02	6.118,06
Assistência Social	59.873,20	59.873,20	9.480,42	47.385,29	0,24	12.487,91	9.480,42	47.385,29	0,24	12.487,91
Assistência Comunitária	59.873,20	59.873,20	9.480,42	47.385,29	0,24	12.487,91	9.480,42	47.385,29	0,24	12.487,91
Saúde	222.784,00	222.784,00	38.827,10	181.766,00	0,92	41.018,00	38.827,10	181.766,00	0,93	41.018,00
Atenção Básica	222.784,00	222.784,00	38.827,10	181.766,00	0,92	41.018,00	38.827,10	181.766,00	0,93	41.018,00
Educação	658.511,60	840.511,60	123.708,44	566.177,20	2,85	274.334,40	123.708,44	566.177,20	2,89	274.334,40
Ensino Fundamental	543.732,20	725.732,20	116.932,92	533.623,09	2,69	192.109,11	116.932,92	533.623,09	2,72	192.109,11
Educação Infantil	106.425,00	106.425,00	5.975,46	30.188,92	0,15	76.236,08	5.975,46	30.188,92	0,15	76.236,08
Educação Especial	8.354,40	8.354,40	800,06	2.365,19	0,01	5.989,21	800,06	2.365,19	0,01	5.989,21
Cultura	4.316,44	24.316,44	0,00	3.403,08	0,02	20.913,36	0,00	3.403,08	0,02	20.913,36
Difusão Cultural	4.316,44	24.316,44	0,00	3.403,08	0,02	20.913,36	0,00	3.403,08	0,02	20.913,36
Urbanismo	90.506,00	90.506,00	11.765,14	61.546,17	0,31	28.959,83	11.765,14	61.546,17	0,31	28.959,83
Infra-estrutura Urbana	62.658,00	62.658,00	7.444,72	39.684,89	0,20	22.973,11	7.444,72	39.684,89	0,20	22.973,11
Serviços Urbanos	27.848,00	27.848,00	4.320,42	21.861,28	0,11	5.986,72	4.320,42	21.861,28	0,11	5.986,72
Agricultura	10.000,00	30.000,00	4.516,76	20.414,41	0,10	9.585,59	4.516,76	20.414,41	0,10	9.585,59
Extensão Rural	10.000,00	30.000,00	4.516,76	20.414,41	0,10	9.585,59	4.516,76	20.414,41	0,10	9.585,59
Transporte	83.544,00	43.544,00	8.445,31	43.370,79	0,22	173,21	8.445,31	43.370,79	0,22	173,21
Transporte Rodoviário	83.544,00	43.544,00	8.445,31	43.370,79	0,22	173,21	8.445,31	43.370,79	0,22	173,21
TOTAL	1.506.106,48	1.718.106,48	232.549,83	1.172.903,12	5,91	545.203,36	232.549,83	1.172.903,12	5,98	545.203,36

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 23/Nov/2020, 09h e 48m.

ALMIR DE ALMEIDA — Prefeito Municipal
SONIA REGINA FERRIS MARCHI — CRC-PR 051920/O-0

Prefeitura Municipal de Perobal - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	2.400.000,00	505.227,79	1.894.772,21

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.173.579,15	1.501.853,21	1.428.332,72		5.671.725,94
Investimentos	6.887.553,93	1.299.702,50	1.226.182,01		5.587.851,43
Inversões Financeiras	-	-	-		-
Amortização da Dívida	286.025,22	202.150,71	202.150,71		83.874,51
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.173.579,15	1.501.853,21	1.428.332,72		5.671.725,94
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	4.773.579,15	996.625,42	-	-	3.776.953,73

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 23/Nov/2020, 10h e 20m.
Notas:
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III;

ALMIR DE ALMEIDA — Prefeito Municipal
SONIA REGINA FERRIS MARCHI — CRC-PR 051920/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL - PR — 23/11/202(
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2020

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 23/Nov/2020, 10h e 21m.

ALMIR DE ALMEIDA — Prefeito Municipal
SONIA REGINA FERRIS MARCHI — CRC-PR 051920/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL-PR
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
SETEMBRO - OUTUBRO - 5º BIMESTRE/2020
Instrução Normativa TCE/PR Nº 36/2009

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (c)	SALDO (d)=(b-c)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	SALDO (f)=(b-e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	**246.454,80**	**246.454,80**	**25.576,99**	**116.157,41**	**130.297,39**	**25.576,99**	**116.157,41**	**130.297,39**	**116.157,41**
DESPESAS CORRENTES	**246.454,80**	**246.454,80**	**25.576,99**	**116.157,41**	**130.297,39**	**25.576,99**	**116.157,41**	**130.297,39**	**116.157,41**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	167.088,00	167.088,00	16.576,99	80.533,32	86.554,68	16.576,99	80.533,32	86.554,68	80.533,32
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	-	-			-			-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.366,80	79.366,80	9.000,00	35.624,09	43.742,71	9.000,00	35.624,09	43.742,71	35.624,09
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-		-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA D	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	**246.454,80**	**246.454,80**	**25.576,99**	**116.157,41**	**130.297,39**	**25.576,99**	**116.157,41**	**130.297,39**	**116.157,41**

ALMIR DE ALMEIDA — Prefeito Municipal
Sonia Regina Ferris Marchi — CRC/PR. 051920/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL - PR — 23/
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 23/Nov/2020, 10h e 22m.

ALMIR DE ALMEIDA — Prefeito Municipal
SONIA REGINA FERRIS MARCHI — CRC-PR 051920/O-0

Página: 1 d
23/11/2020 18:

Prefeitura Municipal de Perobal-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2020

Lei nº 11.079, de 30.12.2004,arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020 No bimestre	REGISTROS EFETUADOS EM 2020 Até o Bimestre (b)	SALDO TOTAL (c)=(a+b)
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO/ 2021	EXERCÍCIO/ 2022	EXERCÍCIO/ 2023	EXERCÍCIO/ 2024	EXERCÍCIO/ 2025	EXERCÍCIO/ 2026	EXERCÍCIO/ 2027	EXERCÍCIO/ 2028	EXERCÍCIO/ 2029
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)											

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 23/Nov/2020, 10h e 24m.

ALMIR DE ALMEIDA — Prefeito Municipal
SONIA REGINA FERRIS MARCHI — CRC-PR 051920/O-0

Prefeitura Municipal de Perobal-PR — Página 1 de 3
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.274.965,56	35.274.965,56	4.494.987,71	12,74	22.921.663,85	64,98	12.353.301,71
Receitas Correntes	32.874.965,56	32.874.965,56	4.384.841,12	13,34	21.776.910,66	66,24	11.098.054,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.550.204,43	2.550.204,43	526.782,65	20,66	2.437.868,23	95,60	112.336,20
Impostos	2.019.476,50	2.019.476,50	472.493,69	23,40	1.942.130,90	96,17	77.345,60
Taxas	385.694,80	385.694,80	46.389,40	12,03	452.495,17	117,32	(66.800,37)
Contribuição de Melhoria	145.033,13	145.033,13	7.899,56	5,45	43.242,16	29,82	101.790,97
Contribuições	810.376,80	810.376,80	86.683,81	10,70	458.663,11	56,60	351.713,69
Contribuições Sociais	278.480,00	278.480,00	-	-	-	-	278.480,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	531.896,80	531.896,80	86.683,81	16,30	458.663,11	86,23	73.233,69
Receita Patrimonial	884.632,88	884.632,88	610,49	0,07	10.803,67	1,22	873.829,21
Valores Mobiliários	884.632,88	884.632,88	610,49	0,07	10.803,67	1,22	873.829,21
Receita Agropecuária	4.734,16	4.734,16	-	-	-	-	4.734,16
Receita de Serviços	32.742,29	32.742,29	-	-	-	-	32.742,29
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	32.582,16	32.582,16	-	-	-	-	32.582,16
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	160,13	160,13	-	-	-	-	160,13
Transferências Correntes	28.592.275,00	28.592.275,00	3.747.896,44	13,11	18.820.789,34	65,82	9.771.485,66
Transferências da União e de suas Entidades	14.511.698,44	14.511.698,44	2.116.682,83	14,59	11.395.842,29	78,53	3.115.856,15
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	9.068.359,36	9.068.359,36	1.023.584,11	11,29	4.535.546,92	50,02	4.532.812,44
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.012.217,20	5.012.217,20	607.629,50	12,12	2.889.400,13	57,65	2.122.817,07
Outras Receitas Correntes	-	-	22.867,73	-	48.786,31	-	(48.786,31)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	22.729,62	-	39.970,63	-	(39.970,63)
Demais Receitas Correntes	-	-	138,11	-	8.815,68	-	(8.815,68)
Receitas de Capital	2.400.000,00	2.400.000,00	110.146,59	4,59	1.144.753,19	47,70	1.255.246,81
Operações de Crédito	2.400.000,00	2.400.000,00	24.487,47	1,02	505.227,79	21,05	1.894.772,21
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.400.000,00	2.400.000,00	24.487,47	1,02	505.227,79	21,05	1.894.772,21
Alienação de Bens	-	-	85.659,12	-	233.932,76	-	(233.932,76)
Alienação de Bens Imóveis	-	-	85.659,12	-	233.932,76	-	(233.932,76)
Transferências de Capital	-	-	-	-	405.592,64	-	(405.592,64)
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	29.092,64	-	(29.092,64)
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	376.500,00	-	(376.500,00)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	488.732,40	488.732,40	-	-	-	-	488.732,40
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.763.697,96	35.763.697,96	4.494.987,71	12,57	22.921.663,85	64,09	12.842.034,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.763.697,96	35.763.697,96	4.494.987,71	12,57	22.921.663,85	64,09	12.842.034,11
DÉFICIT (VI)¹	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.763.697,96	35.763.697,96	4.494.987,71	12,57	22.921.663,85	64,09	12.842.034,11

Prefeitura Municipal de Perobal-PR — Página 2 de 3
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	102.622,32	-	-	102.622,32	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	102.622,32	-	-	102.622,32	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.774.428,68	35.535.092,24	3.839.739,50	18.684.624,47	16.850.467,77	3.845.748,07	18.436.798,98	17.098.293,26	17.899.217,64	-
DESPESAS CORRENTES	28.932.878,76	28.055.350,29	3.336.135,90	17.182.771,26	10.872.579,03	3.372.530,67	17.008.466,26	11.046.884,03	16.505.134,12	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.335.988,06	15.455.944,38	1.906.832,06	9.973.480,00	5.482.464,38	1.906.832,06	9.973.480,00	5.482.464,38	9.973.480,00	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	27.848,00	27.848,00	8.224,40	22.829,99	5.018,01	8.224,40	22.829,99	5.018,01	22.829,99	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.569.042,70	12.571.557,91	1.421.079,44	7.186.461,27	5.385.096,64	1.457.474,21	7.012.156,27	5.559.401,64	6.508.824,13	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.158.387,12	7.173.579,15	503.603,60	1.501.853,21	5.671.725,94	473.217,40	1.428.332,72	5.745.246,43	1.394.083,52	-
INVESTIMENTOS	3.879.907,12	6.887.553,93	478.079,59	1.299.702,50	5.587.851,43	447.693,39	1.226.182,01	5.661.371,92	1.191.932,81	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	278.480,00	286.025,22	25.524,01	202.150,71	83.874,51	25.524,01	202.150,71	83.874,51	202.150,71	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	683.162,80	306.162,80	-	-	306.162,80	-	-	306.162,80	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.506.106,48	1.718.106,48	232.549,83	1.172.903,12	545.203,36	232.549,83	1.172.903,12	545.203,36	1.172.903,12	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.280.535,16	37.253.198,72	4.072.289,33	19.857.527,59	17.395.671,13	4.078.297,90	19.609.702,10	17.643.496,62	19.072.120,76	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.280.535,16	37.253.198,72	4.072.289,33	19.857.527,59	17.395.671,13	4.078.297,90	19.609.702,10	17.643.496,62	19.072.120,76	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.064.136,26	-	-	3.311.961,75	-	3.849.543,09	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.280.535,16	37.253.198,72	4.072.289,33	22.921.663,85	-	4.078.297,90	22.921.663,85	17.643.496,62	22.921.663,85	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Perobal-PR — Página 3 de 3
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	488.732,40	488.732,40	-	-	-	-	488.732,40
Receitas Correntes Intraorçamentárias	488.732,40	488.732,40	-	-	-	-	488.732,40
Contribuições	488.732,40	488.732,40	-	-	-	-	488.732,40
Contribuições Sociais	488.732,40	488.732,40	-	-	-	-	488.732,40

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.506.106,48	1.718.106,48	232.549,83	1.172.903,12	545.203,36	232.549,83	1.172.903,12	545.203,36	1.172.903,12	-
DESPESAS CORRENTES	1.506.106,48	1.718.106,48	232.549,83	1.172.903,12	545.203,36	232.549,83	1.172.903,12	545.203,36	1.172.903,12	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.506.106,48	1.718.106,48	232.549,83	1.172.903,12	545.203,36	232.549,83	1.172.903,12	545.203,36	1.172.903,12	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 23/Nov/2020, 09h e 38m.
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

ALMIR DE ALMEIDA — Prefeito Municipal
SONIA REGINA FERRIS MARCHI — CRC-PR 051920/O-0

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Perobal - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.019.476,50	2.019.476,50	1.942.130,90	96,17
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	617.807,88	617.807,88	496.243,75	80,32
1.1.1-IPTU	398.386,53	398.386,53	390.299,29	97,97
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	219.421,35	219.421,35	105.944,46	48,28
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	554.439,76	554.439,76	543.290,48	97,99
1.2.1-ITBI	552.942,93	552.942,93	542.431,21	98,10
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.496,83	1.496,83	859,27	57,41
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	420.128,86	420.128,86	425.532,37	101,29
1.3.1-ISS	417.880,13	417.880,13	421.466,00	100,86
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.248,73	2.248,73	4.066,37	180,83
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	427.100,00	427.100,00	477.064,30	111,70
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.085.992,00	23.085.992,00	12.861.956,87	55,71
2.1-Cota-Parte FPM	12.698.688,00	12.698.688,00	7.380.806,41	58,12
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.835.400,00	11.835.400,00	6.983.159,13	59,00
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	515.188,00	515.188,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	348.100,00	348.100,00	397.647,28	114,23
2.2-Cota-Parte ICMS	9.050.600,00	9.050.600,00	4.307.224,72	47,59
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	55.696,00	55.696,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	97.468,00	97.468,00	66.437,32	68,16
2.5-Cota-Parte ITR	487.340,00	487.340,00	483.866,24	99,29
2.6-Cota-Parte IPVA	696.200,00	696.200,00	623.622,18	89,58
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	25.105.468,50	25.105.468,50	14.804.087,77	58,97

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	676.706,40	676.706,40	367.925,36	54,37
5.1 - Transferências do Salário-Educação	459.492,00	459.492,00	237.619,83	51,71
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	6.962,00	6.962,00	-	-
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	139.240,00	139.240,00	93.886,40	67,43
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	69.620,00	69.620,00	36.419,13	52,31
5.5 - Outras Transferências do FNDE	1.392,40	1.392,40	-	-
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	111.392,00	111.392,00	-	-
6.1 - Transferências de Convênios	111.392,00	111.392,00	-	-
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	788.098,40	788.098,40	367.925,36	46,69

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.171.238,00	4.171.238,00	2.492.861,59	59,76
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	2.367.080,00	2.367.080,00	1.396.631,59	59,00
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	1.532.640,00	1.532.640,00	861.444,73	56,21
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	13.924,00	13.924,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	20.886,00	20.886,00	13.287,50	63,62
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	97.468,00	97.468,00	96.773,15	99,29
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	139.240,00	139.240,00	124.724,62	89,58
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.012.217,20	5.012.217,20	2.889.400,13	57,65
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	5.012.217,20	5.012.217,20	2.889.400,13	57,65
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	840.979,20	840.979,20	396.538,54	47,15
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.413.908,00	4.413.908,00	2.861.799,92	64,84	2.861.799,92	64,84
13.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
13.2-Com Ensino Fundamental	4.413.908,00	4.413.908,00	2.861.799,92	64,84	2.861.799,92	64,84
14-OUTRAS DESPESAS	602.909,20	602.909,20	28.104,16	4,66	28.104,16	4,66
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	602.909,20	602.909,20	28.104,16	4,66	28.104,16	4,66
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	5.016.817,20	5.016.817,20	2.889.904,08	57,60	2.889.904,08	57,60

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.889.904,08
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	99,04
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,97
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-0,02

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.963.800,53	3.250.903,13	1.880.161,89	57,84	1.875.215,03	57,68
22.1-Creche	1.467.123,92	1.889.123,92	1.170.239,37	61,95	1.168.580,28	61,86
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.467.123,92	1.889.123,92	1.170.239,37	61,95	1.168.580,28	61,86
22.2-Pré-Escola	496.676,61	1.361.779,21	709.922,52	52,13	706.634,75	51,89
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	496.676,61	1.361.779,21	709.922,52	52,13	706.634,75	51,89
23-ENSINO FUNDAMENTAL	5.912.130,40	6.122.130,40	3.326.545,10	54,34	3.308.945,10	54,05
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.016.817,20	5.016.817,20	2.889.904,08	57,60	2.889.904,08	57,60
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	895.313,20	1.105.313,20	436.641,02	39,50	419.041,02	37,91
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	-	-	-		-	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	7.875.930,93	9.373.033,53	5.206.706,99	55,55	5.184.160,13	55,31

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	396.538,54
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	396.538,54
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	4.787.621,59
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[4] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	32,34

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	414.935,20	414.935,20	213.009,68	51,34	212.309,68	51,17
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	382.910,00	382.910,00	151.579,16	39,59	151.579,16	39,59
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	797.845,20	797.845,20	364.588,84	45,70	363.888,84	45,61
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	8.673.776,13	10.170.878,73	5.571.295,83	54,78	5.548.048,97	54,55

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-	-
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.889.400,13	237.619,83
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.889.904,08	198.684,65
47.1 Orçamento do Exercício	2.889.904,08	198.684,65
47.2 Restos a Pagar	-	-
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-503,95	38.935,18
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-503,95	38.935,18

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 23/Nov/2020, 10h e 19m.
[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.
[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

ALMIR DE ALMEIDA — Prefeito Municipal
SONIA REGINA FERRIS MARCHI — CRC-PR 051920/O-0

Prefeitura Municipal de Perobal-PR — Página 1 de 2
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2020 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	32.874.965,56	21.776.910,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.550.204,43	2.437.868,23
IPTU	617.807,88	496.243,75
ISS	420.128,86	425.532,37
ITBI	554.439,76	543.290,48
IRRF	427.100,00	477.064,30
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	530.727,93	495.737,33
Contribuições	810.376,80	458.663,11
Receita Patrimonial	884.632,88	10.803,67
Aplicações Financeiras (II)	884.632,88	10.803,67
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Transferências Correntes	28.592.275,00	18.820.789,34
Cota-Parte do FPM	10.331.608,00	5.984.174,82
Cota-Parte do ICMS	7.517.960,00	3.445.779,99
Cota-Parte do IPVA	556.960,00	498.897,56
Cota-Parte do ITR	389.872,00	387.093,09
Transferências da LC 87/1996	41.772,00	-
Transferências da LC 61/1989	76.582,00	53.149,82
Transferências do FUNDEB	5.012.217,20	2.889.400,13
Outras Transferências Correntes	4.665.303,80	5.562.293,93
Demais Receitas Correntes	37.476,45	48.786,31
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	37.476,45	48.786,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	31.990.332,68	21.766.106,99
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.400.000,00	1.144.753,19
Operações de Crédito (VI)	2.400.000,00	505.227,79
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	-	233.932,76
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	-	233.932,76
Transferências de Capital	-	405.592,64
Convênios	-	376.500,00
Outras Transferências de Capital	-	29.092,64
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX	-	639.525,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	31.990.332,68	22.405.632,39

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2020 Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	30.444.987,17	17.182.771,26	17.008.466,26	16.505.134,12	727.659,82	48.883,69	48.883,69
Pessoal e Encargos Sociais	17.331.507,18	9.973.480,00	9.973.480,00	9.973.480,00	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	27.848,00	22.829,99	22.829,99	22.829,99	-	-	-
Outras Despesas Correntes	13.085.631,99	7.186.461,27	7.012.156,27	6.508.824,13	727.659,82	48.883,69	48.883,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	30.417.139,17	17.159.941,27	16.985.636,27	16.482.304,13	727.659,82	48.883,69	48.883,69
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.250.161,15	1.501.853,21	1.428.332,72	1.394.083,52	2.100,00	1.722.865,76	1.722.865,76
Investimentos	6.964.135,93	1.299.702,50	1.226.182,01	1.191.932,81	2.100,00	1.677.669,31	1.677.669,31
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	286.025,22	202.150,71	202.150,71	202.150,71	-	45.196,45	45.196,45
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII	6.964.135,93	1.299.702,50	1.226.182,01	1.191.932,81	2.100,00	1.677.669,31	1.677.669,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	789.325,60	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	38.170.600,70	18.459.643,77	18.211.818,28	17.674.236,94	729.759,82	1.726.553,00	1.726.553,00

Prefeitura Municipal de Perobal-PR — Página 2 de 2
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	2.275.082,63
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	10.803,67
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	22.829,99
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.263.056,31
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2019 (a)	Até o 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	319.844,64	421.726,83
DEDUÇÕES (XXIX)	1.021.299,10	1.939.592,69
Disponibilidade de Caixa	1.021.299,10	1.939.592,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.824.828,78	1.994.853,14
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	803.529,68	55.260,45
Demais Haveres Financeiros	-	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-701.454,46	(1.517.865,86)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		816.411,40

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	748.269,23
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	68.142,17
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	80.168,49

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	102.622,32
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	102.622,32
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 23/Nov/2020, 09h e 54m.

ALMIR DE ALMEIDA — Prefeito Municipal
SONIA REGINA FERRIS MARCHI — CRC-PR 051920/O-0

Prefeitura Municipal de Perobal Pr — Página 1 de 5
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.253.160,00	1.253.160,00	2.294.692,65	2.888.402,79
Receita de Contribuições dos Segurados	278.480,00	278.480,00	742.093,41	878.108,33
Civil	278.480,00	278.480,00	742.093,41	878.108,33
Ativo	278.480,00	278.480,00	742.093,41	878.108,33
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	417.720,00	417.720,00	884.942,73	664.199,23
Civil	417.720,00	417.720,00	884.942,73	664.199,23
Ativo	417.720,00	417.720,00	884.942,73	664.199,23
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	556.960,00	556.960,00	558.718,44	1.214.381,48
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	556.960,00	556.960,00	558.718,44	1.214.381,48
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	108.938,07	131.713,75
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-	108.938,07	131.713,75
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	1.253.160,00	1.253.160,00	2.185.754,58	2.756.689,04

Prefeitura Municipal de Perobal Pr — Página 2 de 5
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	697.592,40	697.592,40	453.625,74	369.136,89	453.625,74	369.136,89	-	-
Aposentadorias	417.720,00	417.720,00	314.993,75	243.168,13	314.993,75	243.168,13	-	-
Pensões	278.480,00	278.480,00	138.631,99	125.968,76	138.631,99	125.968,76	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	1.392,40	1.392,40	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	697.592,40	697.592,40	453.625,74	369.136,89	453.625,74	369.136,89	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[2]	555.567,60	555.567,60	1.732.128,84	2.387.552,15	1.732.128,84	2.387.552,15		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DO REFERÊNCIA 2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	19.241.024,09	17.084.050,65
Investimentos e Aplicações	-	-
Outros Bens e Direitos	-	-

Prefeitura Municipal de Perobal Pr — Página 3 de 5
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Perobal Pr — Página 4 de 5
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)[2]	-	-	-	-	-	-		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-

Prefeitura Municipal de Perobal Pr — Página 5 de 5
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	-	-	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	-	-	-	54.292,21	-	54.292,21	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV	-	-	-	54.292,21	-	54.292,21	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-	-	-	(54.292,21)	-	(54.292,21)		

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 23/Nov/2020, 09h e 52m.
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.

ALMIR DE ALMEIDA — Prefeito Municipal
SONIA REGINA FERRIS MARCHI — CRC-PR 051920/O-0

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 044/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIEUNP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 003/2020, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **24/11/2020 a 30/11/2020**, das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

11ª REGIONAL DE CAMPO MOURÃO

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
4º	123	Urias Renan Torquato de Souza	Técnico de Enfermagem Socorrista	Campo Mourão/PR*
2º	064	Douglas Fabrício Lopes da Silva	Condutor de Ambulância Socorrista	Campo Mourão/PR*

*Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, os convocados poderão ser designados para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 11ª Regional de Campo Mourão, quais sejam: Barbosa Ferraz, Iretama, Ubiratã, Campo Mourão, Terra Boa, Goioerê.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

1

d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
e) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
i) Comprovante do grau de escolaridade exigido para o cargo;
j) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade);
k) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
l) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
m) Comprovante de Residência atualizado;
n) Carteira de Vacinação atualizada;
o) 01 Foto 3x4 recente;
p) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
q) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
r) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse; (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor);
s) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 23 de novembro de 2020.

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Prefeitura Municipal de Perobal-PR — Página 1 de 5
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Sa
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.019.476,50	2.019.476,50	1.942.130,90	96,17
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	617.807,88	617.807,88	496.243,75	80,32
IPTU	398.386,53	398.386,53	390.299,29	97,97
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	219.421,35	219.421,35	105.944,46	48,28
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	554.439,76	554.439,76	543.290,48	97,99
ITBI	552.942,93	552.942,93	542.431,21	98,10
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.496,83	1.496,83	859,27	57,41
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	420.128,86	420.128,86	425.532,37	101,29
ISS	417.880,13	417.880,13	421.466,00	100,86
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.248,73	2.248,73	4.066,37	180,83
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	427.100,00	427.100,00	477.064,30	111,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.222.704,00	22.222.704,00	12.464.309,59	56,09
Cota-Parte FPM	11.835.400,00	11.835.400,00	6.983.159,13	59,00
Cota-Parte ITR	487.340,00	487.340,00	483.866,24	99,29
Cota-Parte IPVA	696.200,00	696.200,00	623.622,18	89,58
Cota-Parte ICMS	9.050.600,00	9.050.600,00	4.307.224,72	47,59
Cota-Parte IPI-Exportação	97.468,00	97.468,00	66.437,32	68,16
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	55.696,00	55.696,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	55.696,00	55.696,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I	24.242.180,50	24.242.180,50	14.406.440,49	59,43

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.689.230,01	4.764.230,01	2.727.833,47	57,26	2.716.744,87	57,02	2.644.660,69	55,51
Despesas Correntes	4.517.964,81	4.692.964,81	2.701.328,47	57,56	2.690.239,87	57,32	2.619.955,69	55,83
Despesas de Capital	171.265,20	71.265,20	26.505,00	37,19	26.505,00	37,19	24.705,00	34,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.689.230,01	4.764.230,01	2.727.833,47	57,26	2.716.744,87	57,02	2.644.660,69	55,51

Prefeitura Municipal de Perobal-PR — Página 2 de 5
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Sa
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.727.833,47	2.716.744,87	2.644.660,69
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[2]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.727.833,47	2.716.744,87	2.644.660,69
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.160.966,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.160.966,07
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1		555.778,80	483.694,62
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		-	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		18,86	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2020					-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Perobal-PR — Página 3 de 5
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Sa
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	2.160.966,07	2.716.744,87	555.778,80	-	-	-	-	-	-	555.778,80
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	3.348,19	-	-	-	3.348,19
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	49.913,81	-	-	-	49.913,81
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	53.262,00	-	-	-	53.262,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.956.370,84	2.956.370,84	2.506.119,91	84,77
Proveniente da União	2.288.904,84	2.288.904,84	2.162.028,53	94,46
Proveniente dos Estados	667.466,00	667.466,00	344.091,38	51,55
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.956.370,84	2.956.370,84	2.506.119,91	84,77

Prefeitura Municipal de Perobal-PR — Página 4 de 5
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Sa
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.731.372,24	3.469.056,95	2.069.767,24	59,66	2.062.667,24	59,46	1.999.118,38	57,63
Despesas Correntes	2.287.702,24	2.425.386,95	1.883.134,41	77,64	1.876.034,41	77,35	1.834.535,55	75,64
Despesas de Capital	443.670,00	1.043.670,00	186.632,83	17,88	186.632,83	17,88	164.582,83	15,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	20.000,00	20.000,00	3.349,00	16,75	3.349,00	16,75	3.349,00	16,75
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	3.349,00	16,75	3.349,00	16,75	3.349,00	16,75
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	20.000,00	20.009,40	4.974,31	24,86	4.974,31	24,86	4.974,31	24,86
Despesas Correntes	20.000,00	20.009,40	4.974,31	24,86	4.974,31	24,86	4.974,31	24,86
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.771.372,24	3.509.066,35	2.078.090,55	59,22	2.070.990,55	59,02	2.007.441,69	57,21

Prefeitura Municipal de Perobal-PR — Página 5 de 5
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Sa
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.420.602,25	8.233.286,96	4.797.600,71	58,27	4.779.412,11	58,05	4.643.779,07	56,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	20.000,00	20.000,00	3.349,00	16,75	3.349,00	16,75	3.349,00	16,75
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	20.000,00	20.009,40	4.974,31	24,86	4.974,31	24,86	4.974,31	24,86
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.460.602,25	8.273.296,36	4.805.924,02	58,09	4.787.735,42	57,87	4.652.102,38	56,23
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	2.653.018,24	3.390.712,35	2.078.029,77	61,29	2.070.929,77	61,08	2.007.380,91	59,20
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.807.584,01	4.882.584,01	2.727.894,25	55,87	2.716.805,65	55,64	2.644.721,47	54,17

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 23/Nov/2020, 10h e 23m.
Notas:
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ALMIR DE ALMEIDA — Prefeito Municipal
SONIA REGINA FERRIS MARCHI — CRC-PR 051920/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 152/2020
Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATRICÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, Senhor JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 2.307, de 27 de Janeiro de 2020,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por excesso de Arrecadação, no corrente exercício financeiro, no valor de R$ 249,12 (Duzentos e quarenta e nove Reais e doze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 362 –INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERV.DE ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Órgão 07 – Secretaria de Saude
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saude
Atividade 10.30200442.138–Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar
El.Despesa (1888) 3.3.90.39–Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica........................ 54,23
TOTAL FONTE 362...R$ 54,23
Fonte 366 –INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE -EMENDA INDIVIDUAL
Órgão 07 – Secretaria de Saude
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saude
Atividade 1030100892.126– Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica
El.Despesa (2667) 3.3.90.30– Material de Consumo...R$ 194,89
TOTAL FONTE 366...R$ 194,89
TOTAL GERAL...R$ 249,12
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Suplementar, constante do art. 1º., deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação nas referidas fontes no valor de R$ 249,12 (Duzentos e quarenta enove Reais e doze centavos).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 23 de Novembro de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2020
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 04 de dezembro 2020, às 08h00min por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço unitário por item, através do Sistema de Pregão, Bolsa de Licitações do Brasil, para: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCINIO, ESTADO DO PARANÁ, Valor R$ 95.020,08 (noventa e cinco mil, vinte reais e oito centavos). Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/. ou Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.com) FONE: 41-3097-4600.
São Jorge do Patrocínio-PR, 23 de novembro de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°. 02 AO CONTRATO DE COMPRA N° 060/2020
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: ANTONIO ADELMO BEZERRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 01.170.442/0001-49, com sede à Rua Genarino de Oliveira, nº 3-B, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO ADELMO BEZERRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 39753324 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 589.212.739-72, residente e domiciliado à Rua Jesus Alves da Silva, 3B, Centro, CEP – 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 18/2020, Processo n° 53, data da homologação da licitação 25/05/20, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira- Do Reajuste de Preço
Fica estabelecido o equilíbrio econômico - financeiro do Contrato n° 060/2020, conforme prevê a Lei 8.666/93 da alteração de contratos, Artigo 37, Inciso 21 e o Artigo 65, Inciso 2, Alínea ''d" da Constituição Federal.
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 43.133,24 R$ 8.079,42 R$ 51.212,66
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 23 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°. 02 AO CONTRATO DE COMPRA N° 037/2020
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: ANTONIO ADELMO BEZERRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 01.170.442/0001-49, com sede à Rua Genarino de Oliveira, nº 3-B, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO ADELMO BEZERRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 39753324 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 589.212.739-72, residente e domiciliado à Rua Jesus Alves da Silva, 3B, Centro, CEP – 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 11/2020, Processo n° 35, data da homologação da licitação 23/04/20, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Reajuste de Preço
Fica estabelecido o equilíbrio econômico - financeiro do Contrato n° 037/2020, conforme prevê a Lei 8.666/93 da alteração de contratos, Artigo 37, Inciso 21 e o Artigo 65, Inciso 2, Alínea ''d" da Constituição Federal.
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 96.409,36 R$ 28.024,86 R$ 124.434,22
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 23 de Novembro de 2020.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 097/2020
Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) a serem observadas no Município de Maria Helena e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO, entre outros, o caput e o §7º do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal nº 10.288, de 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, e o Decreto Estadual nº 4.886, de 19 de junho de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341, no sentido de que as medidas para enfrentamento do Novo Coronavírus são de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
CONSIDERANDO que, não obstante as medidas restritivas ainda vigentes, a transmissão do Novo Coronavírus tem aumentado, apresentando grande número de pacientes infectados, por dia, na Região Noroeste do Estado do Paraná e especialmente no Município de Maria Helena;
CONSIDERANDO a atual alta ocupação dos leitos para atendimento de pacientes infectados pelo Novo Coronavírus na Macorregião da 12ª Regional do Estado da Saúde, indicando o risco de o sistema hospitalar público não suportar a demanda de infectados que venham a dele necessitar;
CONSIDERANDO que as medidas mais restritivas de enfrentamento anteriormente adotadas no Município de Maria Helena auxiliaram, em muito, a manter controlada a transmissão do vírus e a viabilizar o seu controle e combate, bem como a implementar o tratamento de saúde adequado aos infectados;
CONSIDERANDO que as pessoas do grupo de risco devem ser mais protegidas do risco de contágio pelo Novo Coronavírus, tanto para o bem delas quanto da coletividade, tendo em vista que são as que mais necessitam de internação hospitalar, caso infectadas;
CONSIDERANDO que, por outro lado, é imprescindível que os setores mais essenciais e produtivos do Município permaneçam funcionando, a fim de evitar o colapso da economia e consequentemente social, bem como da própria Saúde Pública, aqui tomada de forma ampla;
CONSIDERANDO que é notório que as maiores aglomerações de pessoas sem máscara e sem observância das medidas preventivas vigentes têm ocorrido em momentos no período noturno;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à Saúde Pública;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica mantida a decretação da situação de emergência na Saúde Pública do Município de Maria Helena efetivada em dia 20 de março de 2020 em razão do surto do Novo Coronavírus (COVID-19), devendo ser observados, no âmbito do Município de Maria Helena, os procedimentos especificados no presente Decreto, como forma de controle, prevenção, diminuição e combate da contaminação humana pela doença, sem prejuízo dos mais restritivos já preconizados pelos órgãos estaduais e federais de saúde, bem como pela Organização Mundial de Saúde.
Art. 2º Todo indivíduo dentro do território do Município de Maria Helena fica sujeito à proibição de livre circulação noturna, devendo permanecer obrigatoriamente em seu domicílio a partir das 23 (vinte e três) horas até as 5 (cinco) horas do dia seguinte, durante toda a semana.
§1º A não observância da restrição administrativa constante no caput deste artigo não legitima a aplicação da força ou da violência contra o seu agente, que ficará sujeito à pena pecuniária do artigo 19 deste Decreto, com base na Lei Municipal nº. 1.686 de 25 de março de 2020, que não afasta a aplicação cumulativa de sanções de outra natureza, previstas em outras legislações.
§2º A restrição do caput deste artigo não se aplica:
I - ao trabalhador do comércio e da prestação de serviço, ligados à saúde emergencial, como o trabalhador do hospital, da farmácia e respectivos entregadores;
II - ao que necessite sair de seu domicílio em busca de atendimento emergencial de saúde ou aquisição de item de saúde emergencial;
III - ao servidor público e prestador de serviço público essencial, emergencial ou que não possa ser desenvolvido em outro horário, bem como em qualquer outro caso de necessidade pública;
IV - ao funcionário privado durante o trânsito de sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para o seu retorno, desde que este não possa ser desenvolvido em outro período e seja essencial.
Art. 3º O horário de funcionamento, inclusive no sistema de delivery e drive thru, dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviço, fica limitado às:
I - 18 (dezoito) horas, para o comércio em geral, incluindo as lojas de departamento, os mercados, mercearias, açougues, padarias, conveniências, em qualquer dia da semana; e
II - 22 (vinte e duas) horas, para restaurantes, pizzarias, lanchonetes, carrinhos de lanche, pastelarias, docerias, cafeterias, sorveterias, comércios de assados e bares, em qualquer dia da semana.
§1º As restrições dos incisos deste artigo não se aplicam aos postos de combustível, ao comércio de água e gás, às farmácias e aos prestadores de serviço de reparo em veículos de transporte ou em aparelhos que servem à subsistência das pessoas ou dos animais, inclusive aos prestadores serviço de saúde humana e animal, que poderão desempenhar suas funções 24 (vinte e quatro) horas por dia.
§2º A expressão delivery consiste no fornecimento do serviço ou produto no domicílio do consumidor e a expressão drive thru no fornecimento do serviço ou produto ao consumidor em seu veículo, sem desembarque, ou no balcão do estabelecimento, sem consumo no local.
Art. 4º Fica proibido(a):
I - a utilização de bosques, praças, quadras, piscinas, ginásios e outros locais públicos de uso comum do povo voltados ao lazer, à prática de esportes, à cultura, à recreação, diversão e similares, salvo nos casos permitidos por este Decreto;
II - o evento presencial cultural, social, festivo, religioso e recreativo, que gere aglomeração, sendo aquela presumida quando houver mais de 10 (dez) participantes;
III - a reunião de trabalho presencial que gere aglomeração;
IV - o funcionamento de clubes recreativos, salvo de seus restaurantes e academias, observadas as medidas restritivas adiante impostas para cada uma dessas atividades;
V - a atividade de panfletagem;
VI - o funcionamento dos pesqueiros, salvo se os pescadores utilizarem materiais próprios, sem compartilhamento, e mantiverem distanciamento mínimo de 2 (dois) metros, assim como desde que seus restaurantes observem as restrições que este Decreto impõe a esse tipo de atividade;
VII - a aglomeração de pessoas em ruas, passeios, logradouros, bem como o consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos;
VIII - a prática de esportes coletivos, assim entendidos aqueles que só se desenvolvem com a participação de duas ou mais pessoas, como futebol, tênis, lutas, vôlei, handebol, basquete, salvo nos casos excepcionados por este Decreto;
IX - a prática, em grupo, de esportes individuais;
Art. 5º O transporte público coletivo municipal funcionará até as 23 (vinte e três) horas de segunda a sábado, não podendo funcionar aos domingos e feriados.
§1º Os ônibus deverão:
I - circular com os vidros abertos, sempre que possível;
II - circular, quando impossível manter os vidros abertos, com o ar condicionado devidamente limpo e não utilizado no modo de recirculação de ar;
III - ser higienizados com álcool 70% ou similar sempre que chegarem ao terminal, especialmente quanto aos puxadores, corrimãos e outros locais em que os usuários comumente aponham suas mãos.
Art. 6º Às pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensa e, com a imunidade ou a saúde debilitada fica determinado que somente poderão sair de seu domicílio, se necessário, para a prática de exercício físico individual nas imediações e por pequeno período de tempo, bem como para atividades essenciais à sua sobrevivência e saúde.
§1º As pessoas referidas no caput deste artigo deverão fazer uso de medidas alternativas que lhe permitam cumprir suas obrigações e exercitar seus direitos civis e que evitem o seu contado físico com outras pessoas o risco de contágio pelo COVID-19.
§2º Em sendo impossível o isolamento social preconizado pelo caput deste artigo, a pessoa do grupo de risco deverá observar, ao máximo, as medidas que lhe permitam proteção ao contágio e obrigatoriamente usar máscara nos locais públicos e nos privados acessíveis ao público.
Art. 7º Ficam proibidas as feiras nos espaços públicos, exceto a do Produtor, de terça-feira, desde que observados os seguintes procedimentos:
I - as barracas devem ser alocadas com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre elas;
II - os fornecedores devem obrigatoriamente usar máscara e álcool gel 70% ou similar, com frequência e antes de cada atendimento, especialmente após o manuseio de produtos e dinheiro;
III - os fornecedores devem disponibilizar álcool gel 70% ou similar aos consumidores;
IV - os bebedouros públicos devem ser lacrados;
V - os banheiros devem ser mantidos abertos e abastecidos com água e sabão;
VI - não disponibilizar mesas, cadeiras, bancos ou similares aos clientes;
VII - os fornecedores deverão organizar eventual fila de consumidores que se formar em sua barraca, orientando que seja mantido o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas;
VIII - os fornecedores deverão evitar que a pessoa responsável pelo recebimento dos valores decorrentes das vendas manuseie os produtos, devendo esta frequentemente higienizar as mãos.
§1º Fica permitido o consumo de alimentos ou bebidas no local da feira e suas imediações, devendo os fornecedores e consumidores observar as medidas de prevenção impostas no artigo 13 deste Decreto.
§2º Fica proibida a montagem de brinquedos ou outros equipamentos similares.
§3º Os feirantes ainda deverão observar as regras previstas para o comércio em geral e para os prestadores de serviço, no que couber.
§4º Para os comerciantes das feiras proibidas, resta autorizada a comercialização dos produtos por sistema de entrega em domicílio desde que tomadas as medidas adequadas para a prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19.
§5º O horário de atendimento ao público, das feiras mencionadas no caput deste artigo, fica limitado às 20 (vinte) horas, sendo que o deslocamento de seus feirantes e suas montagens só podem ocorrer a partir das 17 (dezessete) horas.
Art. 8º O funcionamento das indústrias no Município de Maria Helena deve observar os procedimentos especificados a seguir, sem prejuízo dos já preconizadas pelos órgãos estaduais e federais de Saúde, bem como pela Organização Mundial de Saúde:
I - controle do fluxo de pessoas no interior da indústria, de modo que sejam mantidas no máximo 4 pessoas por cada 100 (cem) metros quadrados, cada uma a no mínimo 2 (dois) metros de distância da outra;
II - não utilização de mão-de-obra de pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensa e, com a imunidade ou a saúde debilitada;
III - disponibilização de locais e produtos, como álcool gel, água e sabão, que permitam que os trabalhadores façam a higienização frequente e adequada à prevenção ao contágio e combate ao vírus;
IV - conscientização de seus colaboradores e funcionários sobre as condutas de prevenção ao contágio e combate ao vírus no ambiente de trabalho, público e doméstico, bem como da necessidade de que se afastem das pessoas do grupo de risco de morte (inciso II);
V - regulação do uso dos espaços comuns, para refeições, descanso ou outros em que os trabalhadores possam se aglomerar, de modo a manter neles somente a quantidade de pessoas e o espaçamento previsto no inciso I deste artigo;
VI - exigência aos funcionários, de que adotem as medidas de higiene e outras de prevenção à contaminação e transmissão do COVID-19;
VII - manutenção dos ambientes ventilados e, em caso em que isso não seja possível, manutenção dos aparelhos de ar condicionado limpos e não utilização de seu modo de recirculação de ar;
VIII - manutenção da higienização dos locais de uso comum, especialmente os banheiros, equipando-os com sabão e lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos;
IX - exigência de que os funcionários evitem o contato corporal entre eles, como o aperto de mão, beijo, abraço;
X - organização e diluição do fluxo de pessoas na entrada e saída da indústria, de maneira a evitar o contato físico e a proximidade entre os que por ali passarem;
XI - preferência pela compra via internet, telefone, delivery ou por qualquer outro meio não presencial, da matéria-prima para a respectiva fabricação;
XII - proibição do compartilhamento de copos, pratos e talheres não higienizados, bem como qualquer outro utensílio de uso pessoal dos funcionários;
XIII - orientação dos funcionários quanto às medidas a serem adotas durante o uso do transporte público, para a prevenção do contágio e transmissão do vírus;
XIV - adoção das medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato dos trabalhadores entre eles e com eventual público externo;
XV - determinação para a utilização individual dos elevadores se houver;
XVI - priorização de medidas para distribuir a atuação da força de trabalho ao longo do dia na indústria, evitando a concentração de pessoas num único período;
XVII - desinfecção das superfícies das mesas após cada refeição;
XVIII - determinação imediata ao funcionário com sintomas da doença, como tosse e febre, que procure uma Unidade Básica de Saúde, orientando-o a se isolar das demais pessoas, principalmente das que pertençam ao grupo de risco de morte, citado no inciso II deste artigo;
XIX - disponibilização de máscaras aos funcionários e exigência de que as utilizem quando o espaçamento mencionado no inciso I for impossível.
Art. 9º O funcionamento do comércio em geral, no Município de Maria Helena, deve que observar os procedimentos especificados a seguir, sem prejuízo dos já preconizadas pelos órgãos estaduais e federais de Saúde, bem como pela Organização Mundial de Saúde:
I - incentivar e facilitar aos usuários a venda por meio eletrônico, por telefone e o atendimento delivery e drive thru;
II - incentivar e facilitar o conhecimento dos produtos disponíveis ao consumidor antes que ele adentre no estabelecimento, de modo a diminuir a permanência do cliente em seu interior;
III - controlar, por força própria, o acesso das pessoas ao interior do seu estabelecimento, respeitando o máximo de 4 (quatro) pessoas por cada 100 (cem) metros quadrados de seu espaço disponível para compras (nas lojas com mais de 100 metros quadrados) ou o máximo de uma pessoa por vez dentro do estabelecimento (nas lojas com até 100 metros quadrados);
IV - organizar eventual fila que se forme no exterior do estabelecimento durante o período em que se aguarda para nele adentrar, orientando os usuários a manterem distância mínima de 2 (dois) metros entre si, mediante sinalização visual no chão inclusive;
V - disponibilizar aos usuários, na entrada do estabelecimento e nos caixas, álcool 70%, álcool gel ou similar, orientando-os a fazerem a higienização das mãos antes de adentrarem ao estabelecimento, bem como antes e após o empacotamento e o pagamento dos produtos;
VI - disponibilizar aos funcionários do estabelecimento, álcool 70%, álcool gel ou similar, exigindo-lhes a utilização do produto para a higienização das mãos com frequência e obrigatoriamente antes de cada atendimento, entre outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
IX - exigir, na medida do possível, que apenas uma pessoa da família do usuário adentre ao estabelecimento para as compras, bem como que crianças não tenham acesso ao seu interior;
X - propiciar o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre seus servidores, se possível, inclusive por meio de rodízio a fim de diminuir o número deles num mesmo horário ou, se não possível, propiciar-lhes e exigir-lhes o uso de máscaras e outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão;
XI - exigir que os funcionários dos caixas higienizem, com frequência, os equipamentos e objetos por eles usados durante os seus trabalhos, em especial as bancadas de empacotamento dos produtos e as máquinas para pagamento com cartão;
XII - evitar que o funcionário que esteja no caixa exerça outras atividades dentro do estabelecimento, especialmente as que envolvem a manipulação dos produtos;
XIII - não utilizar de mão-de-obra de pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensa e, com a imunidade ou a saúde debilitada;
XIV - disponibilizar locais e produtos, como álcool gel, água e sabão, que permitam que os trabalhadores façam a higienização frequente e adequada à prevenção ao contágio e combate ao vírus;
XV - conscientizar seus colaboradores e funcionários sobre as condutas de prevenção ao contágio e combate ao vírus no ambiente de trabalho, público e doméstico, bem como da necessidade de que se afastem das pessoas do grupo de risco de morte (inciso XV);
XVI - regular o uso dos espaços comuns, para refeições, descanso ou outros em que os trabalhadores possam se aglomerar, de modo a manter neles, se possível, o a quantidade máxima de pessoas e o espaçamento previstos nos incisos III e V deste artigo e, em não sendo possível, orientar que utilizem máscaras de proteção e outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
XVII - exigir aos funcionários que adotem as medidas de higiene e outras de prevenção à contaminação e transmissão do COVID-19;
XVIII - manter os ambientes ventilados e, em caso em que isso não seja possível, manter os aparelhos de ar condicionado limpos e não utilizar seu modo de recirculação de ar;
XIX - manter higienizados os locais de uso comum, especialmente os banheiros, equipando-os com sabão e lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos;
XX - evitar e exigir que os funcionários evitem o contato corporal entre eles e para com os clientes, como o aperto de mão, o beijo, o abraço;
XXI - organizar e diluir o fluxo de pessoas na entrada e saída do comércio, de maneira a evitar o contato físico e a proximidade entre os que por ali passarem;
XXII - preferir a compra via internet, telefone, delivery ou por qualquer outro meio não presencial, dos itens a serem vendidos aos consumidores;
XXIII - proibir o compartilhamento de copos, pratos e talheres não higienizados, bem como qualquer outro utensílio de uso pessoal;
XXIV - priorizar medidas para distribuir a atuação da força de trabalho ao longo do dia no estabelecimento, evitando a concentração de pessoas num único período;
XXV - desinfetar as superfícies das mesas após cada refeição;
XXVI - orientar os funcionários quanto às medidas a serem adotas durante o uso do transporte público, para a prevenção do contágio e transmissão do vírus;
XXVII- adotar medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato dos trabalhadores entre eles e com eventual público externo;
XXVIII- determinar a utilização individual dos elevadores, quando houver;
XXIX - determinar imediatamente ao funcionário com sintomas da doença, como tosse e febre, que procure uma Unidade Básica de Saúde, orientando-o a se isolar das demais pessoas, principalmente das que pertençam ao grupo de risco;
XXX - higienizar os carrinhos de transporte de mercadorias com frequência, especialmente os seus puxadores e outros locais comumente manuseados pelos consumidores;
XXXI - adotar qualquer outra medida que se mostre necessária e possível no caso para a prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19.
Art. 10. O funcionamento dos mercados, supermercados, mercearias deve observar também os seguintes procedimentos:
I - permitir que cada consumidor permaneça por no máximo 1 (uma) hora e dentro do estabelecimento, em cada acesso que lhe for deferido;
II - disponibilizar aos funcionários do estabelecimento, álcool 70%, álcool gel ou similar, exigindo-lhe a utilização do produto para a higienização das mãos com frequência;
IV - limitar o número de produtos por cliente, especialmente os que se destinam à higiene, alimentação e saúde, a fim de evitar a formação de estoques domiciliares em detrimento da coletividade.
Art. 11. O funcionamento dos estabelecimentos e o exercício das atividades ligadas à prestação de serviços em geral no Município de Maria Helena devem observar os procedimentos especificados a seguir, sem prejuízo dos já preconizadas pelos órgãos estaduais e federais de Saúde, bem como pela Organização Mundial de Saúde:
I - incentivar e facilitar aos usuários a venda do serviço por meio eletrônico, por telefone e o atendimento em domicílio;
II - incentivar e facilitar o conhecimento dos serviços disponíveis ao consumidor antes que ele adentre no estabelecimento, de modo a diminuir a permanência do cliente em seu interior;
III - controlar, por força própria, o acesso das pessoas ao interior do seu estabelecimento, respeitando o máximo de 4 (quatro) pessoas por cada 100 (cem) metros quadrados de seu espaço disponível para compras (nas lojas com mais de 100 metros quadrados) ou o máximo de uma pessoa por vez dentro do estabelecimento (nas lojas com até 100 metros quadrados);
IV - organizar eventual fila que se forme no exterior do estabelecimento durante o período em que se aguarda para nele adentrar, orientando os usuários a manterem distância mínima de 2 (dois) metros entre si, mediante sinalização visual no chão inclusive;
V - disponibilizar aos usuários, na entrada do estabelecimento e nos caixas, álcool 70%, álcool gel ou similar, orientando-os a fazerem a higienização das mãos antes de adentrarem ao estabelecimento, bem como antes e após o empacotamento e o pagamento dos produtos;
VI - disponibilizar aos funcionários do estabelecimento, álcool 70%, álcool gel ou similar, exigindo-lhes a utilização do produto para a higienização das mãos com frequência e obrigatoriamente antes de cada atendimento, entre outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
IX - exigir, na medida do possível, que apenas uma pessoa da família do usuário adentre ao estabelecimento, bem como que crianças não tenham acesso ao seu interior;
X - propiciar o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre seus servidores, se possível, inclusive por meio de rodízio a fim de diminuir o número deles num mesmo horário ou, se não possível, propiciar-lhes e exigir-lhes o uso de máscaras e outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão;
XI - exigir que os funcionários dos caixas higienizem, com frequência, os equipamentos e objetos por eles usados durante os seus trabalhos, em especial as bancadas de empacotamento dos produtos e as máquinas para pagamento com cartão;
XII - evitar que o funcionário que esteja no caixa exerça outras atividades dentro do estabelecimento, especialmente as que envolvem a manipulação de produtos;
XIII - não utilizar de mão-de-obra de pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensa e, com a imunidade ou a saúde debilitada;
XIV - disponibilizar locais e produtos, como álcool gel, água e sabão, que permitam que os trabalhadores façam a higienização frequente e adequada à prevenção ao contágio e combate ao vírus;
XV - conscientizar seus colaboradores e funcionários sobre as condutas de prevenção ao contágio e combate ao vírus no ambiente de trabalho, público e doméstico, bem como da necessidade de que se afastem das pessoas do grupo de risco de morte (inciso XIII);
XVI - regular o uso dos espaços comuns, para refeições, descanso ou outros em que os trabalhadores possam se aglomerar, de modo a manter neles, se possível, o a quantidade máxima de pessoas e o espaçamento previstos nos incisos III e IV deste artigo e, em não sendo possível, orientar que utilizem máscaras de proteção e outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
XVII - exigir aos funcionários que adotem as medidas de higiene e outras de prevenção à contaminação e transmissão do COVID-19;
XVIII - manter os ambientes ventilados e, em caso em que isso não seja possível, manter os aparelhos de ar condicionado limpos e não utilizar seu modo de recirculação de ar;
XIX - manter higienizados os locais de uso comum, especialmente os banheiros, equipando-os com sabão e lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos;
XX - evitar e exigir que os funcionários evitem o contato corporal entre eles e para com os clientes, como o aperto de mão, o beijo, o abraço;
XXI - organizar e diluir o fluxo de pessoas na entrada e saída do comércio, de maneira a evitar o contato físico e a proximidade entre os que por ali passarem;
XXII - preferir o atendimento individual e por agendamento via interne, telefone ou por qualquer outro meio não presencial, dos serviços;
XXIII - proibir o compartilhamento de copos, pratos e talheres não higienizados, bem como qualquer outro utensílio de uso pessoal;
XXIV - priorizar medidas para distribuir a atuação da força de trabalho ao longo do dia no estabelecimento, evitando a concentração de pessoas num único período;
XXV - desinfetar as superfícies das mesas após cada refeição;
XXVI - orientar os funcionários quanto às medidas a serem adotas durante o uso do transporte público, para a prevenção do contágio e transmissão do vírus;
XXVII- adotar medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato dos trabalhadores entre eles e com eventual público externo;
XXVIII- determinar a utilização individual dos elevadores, quando houver;
XXIX - determinar imediatamente ao funcionário com sintomas da doença, como tosse e febre, que procure uma Unidade Básica de Saúde, orientando-o a se isolar das demais pessoas, principalmente das que pertençam ao grupo de risco;
XXX - higienizar os carrinhos de transporte de mercadorias com frequência, especialmente os seus puxadores e outros locais comumente manuseados pelos usuários do serviço;
XXXI - adotar qualquer outra medida que se mostre necessária e possível no caso para a prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
XXXII - adotar medidas que evitem a aglomeração de pessoas nas salas de espera;
XXXIII - priorizar o teletrabalho, quando possível.
§1º A atividade esportiva em academia será permitida apenas na modalidade de esporte individual, desde que não seja praticado em grupo e sem prejuízo das demais restrições previstas nos incisos deste artigo, em especial a de espaçamento mínimo entre os usuários e a de quantidade máxima de pessoas pela área do local.
Art. 12 As atividades, privadas e públicas, do setor da construção civil no Município de Maria Helena devem observar os seguintes procedimentos, sem prejuízo das já preconizadas pelos órgãos estaduais e federais de Saúde, bem como pela Organização Mundial de Saúde:
I - controlar o fluxo de pessoas no local da construção, de modo que sejam mantidas no máximo 4 pessoas por cada 100 (cem) metros quadrados, cada uma a no mínimo 2 (dois) metros de distância da outra;
II - não utilizar de mão-de-obra de pessoas que pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensa e, com a imunidade ou a saúde debilitada;
III - disponibilizar locais e produtos, como álcool gel, água e sabão, que permitam que os trabalhadores façam a higienização frequente e adequada à prevenção ao contágio e combate ao vírus;
IV - conscientizar seus colaboradores e funcionários sobre as condutas de prevenção ao contágio e combate ao vírus no ambiente de trabalho, público e doméstico, bem como da necessidade de que se afastem das pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensa e, com a imunidade ou a saúde debilitada (inciso II);
V - regular o uso dos espaços comuns, para refeições, descanso ou outros em que os trabalhadores possam se aglomerar, de modo a manter neles somente a quantidade de pessoas e o espaçamento previsto no inciso I deste artigo;
VI - exigir aos funcionários, que adotem as medidas de higiene e outras de prevenção à contaminação e transmissão do COVID-19;
VII - manter os ambientes ventilados e, em caso em que isso não seja possível, manter os aparelhos de ar condicionado limpos e não utilizar seu modo de recirculação de ar;
VIII - manter higienizados os locais de uso comum, especialmente os banheiros, equipando-os com sabão e lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos;
IX - evitar e exigir que os funcionários evitem o contato corporal entre eles, como o aperto de mão;
X - organizar e diluir o fluxo de pessoas na entrada e saída da obra, de maneira a evitar o contato físico e a proximidade entre os que por ali passarem;
XI - preferir a compra via internet, telefone, delivery ou por qualquer outro meio não presencial, da matéria-prima para a construção;
XII - proibir o compartilhamento de copos, pratos e talheres não higienizados, bom como qualquer outro utensílio de uso pessoal;
XIII - orientar os funcionários quanto às medidas a serem adotas durante o uso do transporte público, para a prevenção do contágio e transmissão do vírus;
XIV - adotar medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato dos trabalhadores entre eles e com eventual público externo;
XV - determinar a utilização individual dos elevadores;
XVI - priorizar medidas para distribuir a atuação da força de trabalho ao longo do dia na construção, evitando a concentração de pessoas num único período;
XVII - desinfetar as superfícies das mesas após cada refeição;
XVIII - determinar imediatamente ao funcionário com sintomas da doença, como tosse e febre, que procure uma Unidade Básica de Saúde, orientando-o a se isolar das demais pessoas, principalmente das pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensa e, com a imunidade ou a saúde debilitada.
Art. 13. O funcionamento dos restaurantes, pizzarias, bares, lanchonetes, carrinhos de lanche, sorveterias, confeitarias, cafeterias, docerias, conveniências e qualquer outro estabelecimento que forneça gênero alimentício pronto para a ingestão ou bebida no Município de Maria Helena, deve respeitar os procedimentos especificados a seguir, sem prejuízo dos já preconizados no artigo 9º deste decreto e pelos órgãos estaduais e federais de Saúde, bem como pela Organização Mundial de Saúde:
I - observar as restrições aplicáveis ao comércio em geral e aos prestadores de serviço, no que cabível;
II - atender com restrição de público a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de lotação conforme o respectivo alvará de funcionamento, evitando aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento e suas imediações;
III - controlar, por força própria, o acesso das pessoas ao interior do seu estabelecimento, respeitando o máximo exposto no inciso anterior, organizando eventual fila que se forme no exterior do estabelecimento durante o período em que se aguarda para nele adentrar, orientando os usuários a manterem distância mínima de 2 (dois) metros entre si, mediante sinalização visual no chão inclusive;
IV - manter as mesas e respectivas cadeiras distantes 2 (dois) metros no mínimo, umas das outras;
V - O manuseio ou preparo dos alimentos e bebidas a serem comercializados sem embalagem vedada deve ser obrigatoriamente precedida da higienização das mãos do funcionário que o fará e que deverá necessariamente utilizar máscara.
VI - evitar a manipulação de utensílios de uso coletivo, como colheres, espátulas, pegadores, conchas.
VII - recolher talheres e pratos e desinfetar as superfícies das mesas, balcões e cadeiras imediatamente após cada refeição;
VIII - intensificar os procedimentos de higiene na cozinha
IX - disponibilizar talheres embalados individualmente
X - não permitir que os clientes adentrem ao estabelecimento ou nele permaneçam sem máscara, exceto enquanto estiverem comendo ou bebendo;
XI - disponibilizar aos usuários, na entrada do estabelecimento e nos caixas, álcool 70%, álcool gel ou similar, orientando-os a fazerem a higienização das mãos antes de adentrarem ao estabelecimento, bem como antes e após o empacotamento e o pagamento dos produtos;
XII - disponibilizar aos funcionários do estabelecimento, máscara e álcool 70%, álcool gel ou similar, exigindo-lhes a utilização desses equipamentos, inclusive para a higienização das mãos com frequência e obrigatoriamente antes de cada atendimento, entre outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
XIII - não executar ou divulgar promoções que gerem o aumento exagerado da busca do estabelecimento pelos usuários num mesmo período de tempo;
XIV - propiciar o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre seus servidores, se possível, inclusive por meio de rodízio a fim de diminuir o número deles num mesmo horário ou, se não possível, propiciar-lhes e exigir-lhes o uso de máscaras e outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão;
XV - exigir que os funcionários dos caixas higienizem, com frequência, os equipamentos e objetos por eles usados durante os seus trabalhos, em especial as bancadas de empacotamento dos produtos e as máquinas para pagamento com cartão;
XVI - evitar que o funcionário que esteja no caixa exerça outras atividades dentro do estabelecimento, especialmente as que envolvem a manipulação dos produtos;
XVII - não utilizar de mão-de-obra de pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensas e, com a imunidade ou a saúde debilitada;
XVIII - disponibilizar locais e produtos, como álcool gel, água e sabão, que permitam que os trabalhadores façam a higienização frequente e adequada à prevenção ao contágio e combate ao vírus;
XIX - conscientizar seus colaboradores e funcionários sobre as condutas de prevenção ao contágio e combate ao vírus no ambiente de trabalho, público e doméstico, bem como da necessidade de que se afastem das pessoas do grupo de risco;
XX - regular o uso dos espaços comuns, para refeições, descanso ou outros em que os trabalhadores possam se aglomerar, de modo a manter neles, se possível, a quantidade máxima de 4 (quatro) pessoas para cada 100 (cem) metros quadrados e o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas e, em não sendo possível, orientar que utilizem máscaras de proteção e outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
XXI - exigir aos funcionários que adotem as medidas de higiene e outras de prevenção à contaminação e transmissão do COVID-19;
XXII - manter os ambientes ventilados e, em caso em que isso não seja possível, manter os aparelhos de ar condicionado limpos e não utilizar seu modo de recirculação de ar;
XXIII - manter higienizados os locais de uso comum, especialmente os banheiros, equipando-os com sabão e lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos;
XXIV - evitar e exigir que os funcionários evitem o contato corporal entre eles e para com os clientes, como o aperto de mão, o beijo, o abraço;
XXV - organizar e diluir o fluxo de pessoas na entrada e saída do estabelecimento, de maneira a evitar o contato físico e a proximidade entre os que por ali passarem;
XXVI - preferir a compra via internet, telefone, delivery ou por qualquer outro meio não presencial, dos itens a serem vendidos aos consumidores;
XXVII - proibir o compartilhamento de copos, pratos e talheres não higienizados, bem como qualquer outro utensílio de uso pessoal;
XXVIII - priorizar medidas para distribuir a atuação da força de trabalho ao longo do dia no estabelecimento, evitando a concentração de pessoas num único período;
XXIX - orientar os funcionários quanto às medidas a serem adotadas durante o uso do transporte público, para a prevenção do contágio e transmissão do vírus;
XXX- adotar medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato dos trabalhadores entre eles e com eventual público externo;
XXXI- determinar a utilização individual dos elevadores, quando houver;
XXXII - determinar imediatamente ao funcionário com sintomas da doença, como tosse e febre, que procure uma Unidade Básica de Saúde, orientando-o a se isolar das demais pessoas, principalmente das que pertençam ao grupo de risco;
XXXIII - higienizar os cestos e carrinhos de transporte de mercadorias com frequência, especialmente os seus puxadores e outros locais comumente manuseados pelos consumidores;
XXXIV - adotar qualquer outra medida que se mostre necessária e possível no caso para a prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19.
XXXV - dar visibilidade aos procedimentos de segurança adotados pelo estabelecimento, assim como publicar cartazes com as recomendações ao - cliente, estimulando-o a lavar as mãos, a manter-se em silêncio o quanto possível, a respeitar o distanciamento adequado em relação às demais pessoas, a ser breve na escolha dos pratos e outras pertinentes;
XXXVI - no serviço no sistema self service ou buffet, utilizar sistema de senhas ou outro eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas durante a escolha do alimento, que deve ser feita por uma pessoa de cada vez;
XXXVII - não oferecer temperos ao cliente, que não sejam em sachê;
XXXVIII - disponibilizar a todos os funcionários luvas e máscaras, bem como exigir-lhes a utilização desses equipamentos;
XXXIX - no caso de serviço no sistema self service ou buffet, fazer identificação no piso acerca do local em que cada cliente que esteja na fila aguardando se servir, saiba onde deve ficar para manter o distanciamento de 2 (dois) metros do outro cliente;
XL - no caso de serviço no sistema self service, utilizar protetor salivar eficiente, disponibilizar ao cliente luvas de plástico individuais e descartáveis, bem como exigir-lhe o uso desse equipamento no momento em que o cliente estiver se servindo.
Parágrafo único. Fica autorizada a execução de música ao vivo nos estabelecimentos referidos no caput deste artigo, sendo proibida, em qualquer hipótese, a dança.
Art. 14. A abertura das igrejas e templos religiosos ao público, deve observar o disposto na Resolução n° 734, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em 21 de maio de 2020, e especialmente o que segue:
I - as cadeiras, bancos e outros assentos disponibilizados nos espaços destinados à celebração de cultos religiosos devem ser de possível higienização e desinfecção;
III - no espaço destinado ao público deve ser respeitar a ocupação máxima de 30% (trinta por cento), garantido o afastamento mínimo de 2m (dois metros) entre as pessoas;
IV - fica proibido que as pessoas do grupo de risco participem presencialmente dos cultos autorizados nos termos do caput e incisos deste artigo;
VI - ficam proibidos, na forma presencial, os cursos, os grupos de oração, as reuniões internas para organização de atividades religiosas e as atividades que envolvam criança; e
VII - ficam proibidos os batizados, os casamentos e eventos similares, com a presença de público.
Parágrafo único. Em havendo contradição entre a Resolução referida no caput e os incisos deste artigo, aplicam-se estes devido à sua especialidade.
Art. 15. A realização de apresentação artística denominada Live deve observar as seguintes regras:
I - não poderá ter a presença de público, plateia, no local da gravação;
II - quando realizada em ambiente comercial, industrial ou de prestação de serviço, este deverá permanecer fechado ao público;
III - deverá envolver, no máximo, 15 (quinze) pessoas, incluindo os artistas e a equipe de produção;
IV - só poderá ocorrer mediante aprovação do seu plano de contingenciamento, que deverá ser requerida pelo organizador do evento à Divisão Municipal de Vigilância Sanitária, com no mínimo 1 (uma) semana de antecedência do evento, juntamente com listagem contendo o nome completo e CPF dos que participarão da organização e do artista;
V - não poderá haver o consumo de bebida alcoólica pelos artistas e participantes da organização;
VI - todos os participantes deverão utilizar álcool 70% (setenta por cento) ou outro higienizador, com frequência;
VII - todo participante deverá utilizar máscara, salvo os cantores, backing vocals, instrumentistas de sopro e quaisquer outros cuja utilização desse equipamento impossibilite o desenvolvimento de seus serviços;
VIII - não poderá causar aglomeração de pessoas;
IX - os participantes, incluindo os artistas, deverão manter o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre si;
X - deve se encerrar até as 22 (vinte e duas) horas.
Parágrafo único. O não cumprimento das medidas estabelecidas neste artigo sujeitará o infrator ao pagamento de multa no valor de R$1.000,00, quando organizador do evento ou proprietário do estabelecimento onde ele ocorrer, e de R$150,00, quando outra pessoa da equipe.
Art. 16. O funcionamento das tabacarias e lounges, deve respeitar as seguintes medidas preventivas:
I – o uso do aparelho do narguilé seja individual, sendo vedada, em qualquer hipótese, a utilização do aparelho por mais de um cliente, ainda que de forma revezada;
II – seja exigido o uso de piteira higiênica individual, a ser fornecida a cada cliente em pacote lacrado, que deverá ser descartada imediatamente após a sessão;
III – o cliente limite-se a tocar as peças do narguilé que sejam essenciais para o seu uso, especialmente a mangueira e a piteira higiênica;
IV – fiscalizem diretamente o descarte dos produtos utilizados no estabelecimento, disponibilizando local específico para tanto;
V – o descarte das piteiras higiênicas seja feito pela própria empresa, no momento em que a sessão for finalizada;
VI – promovam a higienização de todas as peças do narguilé (vaso, queimador e demais acessórios), com detergente neutro puro, composto por sais orgânicos sequestrates, preservativos e água, após o uso por cada cliente;
VII ¬– o narguilé somente seja servido a cada cliente após passar pelo processo de desinfecção de todas suas partes, incluído o rosh/porcelana, prato, o corpo/steam, a mangueira, vaso/base;
VIII – os aparelhos de narguilé sejam manuseados unicamente pelo colaborador responsável pela preparação, que utilizará luvas e máscara desde sua preparação até a finalização uso;
IX – os exaustores permaneçam totalmente ligados, de modo a retirar por completo a fumaça exalada pela sessão, sem que se faça o reaproveitamento do ar;
X – os profissionais que promovam a limpeza dos utensílios higienizem as mãos antes e após a colocação das luvas;
XI – sejam disponibilizados e mantidos em condições adequadas produtos, instalações e utensílios para higienização;
XII – sejam limpos os equipamentos utensílios e instalações com frequência;
XIII – sejam higienizados o piso e o ralo da área de preparação dos narguilés diariamente;
XIV – na unidade para realização da higienização sejam mantidos mangueira, vassoura, escovas, rodos e panos, instalações de pias, papeleiras e dispensador de sabonete/álcool em gel para antissepsia;
XV – sejam adquiridos e estocados em quantidade suficiente produtos para higienização;
XVI – seja disponibilizado álcool 70% para esterilização de utensílios de preparo e de distribuição, com a higienização das mãos;
XVII – seja disponibilizado produtos de higiene para as mãos, em especial de bactericida para as mãos puro, composto por etoxilado sulfatado, emoliente;
XVIII – seja disponibilizado sanitizante líquido para desinfecção do vaso do narguilé, na proporção de 10 ml para 1 litro de água, composto por hipoclorito de sódio;
XIX – sejam higienizadas as prateleiras do estabelecimento, no mínimo, diariamente;
XX – seja higienizada a pia de lavagem dos sanitários, no mínimo, 2 (duas) vezes ao dia;
XXI – seja promovida a limpeza dos exautores e coifas do estabelecimento semanalmente;
XXII – seja promovida a limpeza da parte interna dos refrigeradores, freezers e geladeiras semanalmente e dos puxadores todas as vezes em que forem abertos;
XXIII – promovam a higienização frequente de refrigeradores, freezers, prateleiras, mesas e sofás com detergente neutro concentrado, diluído em 1 (um) litro para 5 (cinco) litros de água, composto por tensoativo aniônico e água coadjuvantes preservativos;
XXIV – disponibilizem para a limpeza dos pisos do banheiro, do salão, dos sanitários, das áreas de serviço e de circulação desinfetante domissanitário, diluído em 1 (um) litro para 20 (vinte) litros de água, composto por cloreto de alquil dimetril benzil amônio e água a 50% (cinquenta por cento) a 1,7% (um inteiro e sete décimos por cento); cloreto de alquil dimetril amônio;
XXV - disponibilizem água sanitária para desinfecção de pisos e superfícies, diluída na proporção de 100 (cem) milímetros de água sanitária para 1 (um) litro de água, composta por cloro ativo 2% (dois por cento) e 2,5% (dois e meio por cento), hiplocorito de sódio, cloreto de sódio e água.
Art. 17. No desenvolvimento das atividades permitidas por este decreto, ficam recomendadas, as seguintes condutas:
I - trabalho remoto para todas as funções em que isso for possível;
II - a implantação de horas de trabalho escalonadas para reduzir a aglomeração no transporte público durante o horário de pico de deslocamento;
III - evitar viagens de trabalho aéreas ou rodoviárias intermunicipais e interestaduais em coletivos;
IV - restringir ou proibir atendimento de idosos e pessoas com comorbidades em locais e atividades cuja natureza aumenta o risco de infecções;
V - seguir estritamente as orientações da Divisão de Vigilância em Saúde para cada atividade de risco;
VI - evitar a utilização de mão-de-obra dos que convivem imprescindivelmente com pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensa e, com a imunidade ou a saúde debilitada. (Alterado o inciso VI pelo Decreto nº 087/2020)
Art. 18. Fica recomendado aos munícipes:
I - não realizar viagens intermunicipais, nacionais e internacionais e realizá-las apenas quando estritamente necessárias, por qualquer meio de transporte;
II - aumentar os cuidados com a higiene pessoal e com a limpeza de superfícies frequentemente tocadas, tais como telefones, botões de elevador, computadores, mesas, mesas de almoço, cozinhas, banheiros;
III - evitar a circulação em locais públicos, o uso do transporte público, aglomerações e a idas ao serviço de saúde quando adiável e o contato social com pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensa e, com a imunidade ou a saúde debilitada.
IV - o uso de máscara nos locais públicos e nos privados acessíveis ao público; (Acrescentado pelo Decreto nº 087/2020);
V - fazer uso da etiqueta respiratória nos locais onde a não utilização da máscara seja permitida, que consiste na conduta de proteger o nariz e a boca com um lenço descartável, de pano ou com o antebraço ao tossir ou espirrar.
Art. 19. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente decreto considera-se infração à legislação municipal sanitária e sujeita o infrator ao pagamento de multa no valor entre R$300,00 (trezentos reais) a R$5.000,00 (cinco mil reais), com base na Lei Municipal nº. 1.686 de 25 de março de 2020, que pode ser aplicada cumulativamente com a cassação da licença de funcionamento, o fechamento compulsório e imediato do estabelecimento e a paralisação compulsória e imediata da atividade.
§1º As penalidades referidas no caput deste artigo não afastam a aplicação de outras previstas nas demais legislações, inclusive as previstas na Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Governo Federal, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).
§2º A infração ao inciso II do artigo 4º deste Decreto implica em multa, nos seguintes valores:
I - R$1.000,00 (um mil reais), ao organizador do evento e ao proprietário do imóvel onde ele ocorre; e
II - R$150,00 (cento e cinquenta reais), aos demais participantes.
§3º A administração municipal intensificará a fiscalização referente às barreiras sanitárias para o combate ao COVID-19, estando autorizada a entrar no estabelecimento privado e ali permanecer para verificar o regular cumprimento das exigências e, em caso de constatação de descumprimento, tomará as medidas cabíveis nos termos da legislação, valendo-se inclusive da força policial quando necessário.
Art. 20. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Art. 21. Este decreto vigorará por 14 (catorze) dias e a partir do dia 24 de novembro de 2020.
Maria Helena – PR, 23 de novembro de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 094/2020

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.*

CNPJ: *76.404.136/0001-29*

CONTRATADO: *C.H. DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIG. E LIMPEZA-ME.*

CNPJ: *35.247.597/0001-58*

BASE LEGAL: *Pregão Eletrônico nº 034/2020*

OBJETO: *Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Limpeza, Materiais para Higiene, Embalagens e Gêneros Alimentícios, conforme o termo de referência, e os elementos instrutores do edital.*

VALOR DO CONTRATO: *R$ 86.333,12 (oitenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e doze centavos).*

FORMA DE PAGAMENTO: *Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal.*

FORO: *Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.*

VIGÊNCIA DO CONTRATO: *O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.*

Mariluz, 23 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATANTE

C.H. DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIG. E LIMPEZA-ME.
CNPJ: 35.247.597/0001-58
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.
ATO DA MESA N.º 004/2020
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIA
A Mesa da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada através de Requerimento protocolado sob n.º 120/2020, no dia 23 de novembro de 2020, pela Vereadora da Câmara Municipal de Pérola-PR; senhora VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA.
R E S O L V E:
AUTORIZAR, a Srª. VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA, portadora do CPF n.º 524.098.729-72, a viajar para a Cidade de Curitiba-PR; no período de 23/11/2020 à 27/11/2020; juntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal para participar de audiências junto aos Gabinetes dos Deputados que representam o município; audiência na Secretaria de Estado da Saúde sobre convênio da construção da nova UBS (antiga Prefeitura); audiência na SEDEST sobre o convênio da revitalização da mata no Parque do Bosque e audiência na SEIL sobre o convênio de Pavimentação rural e Ponte da estrada Caçador.
CONCEDER à requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:

Período	Horário	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
23 a 27/11/2020	Saída: 20:00hs /Chegada: 12:00hs	03	623,77	1.871,31

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pérola, aos 23 dias do mês de novembro de 2020.
Lindolfo Bazoti Filho — Presidente
Eroni Francisco — 1º Secretário

MUNICIPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ

Pérola - Pr., 23 de Novembro de 2020

NOTIFICA

Dando cumprimento às disposições da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1.997, notificamos aos Partidos, ao Sindicato dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais, compreendidos entre os dias 16/11/2020 à 23/11/2020

20/11/2020	BRASIL	6983-3	Pref. Municipal de Pérola – IPMI	2.099,68
20/11/2020	BRASIL	7995-2	Pref. Municipal de Pérola – QSE	34.501,73
20/11/2020	BRASIL	8924-9	Pref. Municipal de Pérola – FPM	122.472,58
20/11/2020	BRASIL	9619	Pref. Municipal de Pérola – ROYALTES	134,73
17/11/2020	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	15,00
18/11/2020	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	655,05
19/11/2020	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	623,57
20/11/2020	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	177,09
23/11/2020	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	3.612,40
17/11/2020	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	56.864,13
18/11/2020	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	165.436,26
20/11/2020	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	13.378,25
20/11/2020	BRASIL	19173-6	Pref. Municipal de Pérola – ITR	122,77
16/11/2020	CAIXA	624029-0	Fundo Municipal de Saúde – SUS CUSTEIO	10.286,83
17/11/2020	CAIXA	624029-0	Fundo Municipal de Saúde – SUS CUSTEIO	5.731,00

DARLAN SCALCO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 374, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2763 de 20 de dezembro de 2019, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 45.300,00 (quarenta e cinco mil e trezentos reais) por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 10 S.M DESENV. ECONÔMICO, TRAB. E TURISMO
Unidade Orçamentária: 10.01 Depto Indústria, Com., Trabalho e Turismo
11.334.0013.2045 Manutenção do Departamento de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 7.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2024 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 10.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2010 Manutenção do Ensino Infantil – Creche
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 103) R$ 10.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2012 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 103) R$ 8.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2012 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 103) R$ 5.300,00
Órgão...............: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2061 Manutenção do CRAS
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 5.000,00
TOTAL R$ 45.300,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 10 S.M DESENV. ECONÔMICO, TRAB. E TURISMO
Unidade Orçamentária: 10.01 Depto Indústria, Com., Trabalho e Turismo
11.334.0013.2045 Manutenção do Departamento de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 7.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2024 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 000) R$ 10.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2010 Manutenção do Ensino Infantil – Creche
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 103) R$ 10.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2012 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 103) R$ 10.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2012 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL (FR 103) R$ 3.300,00
Órgão...............: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2061 Manutenção do CRAS
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 000) R$ 5.000,00
TOTAL R$ 45.300,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 20 de novembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocinio-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente
Orçamento da Seguridade Social
Periodo - Janeiro a Outubro - 5º Bimestre: Setembro/Outubro-2020

PÁGINA: 1 DE 1
23/11/2020 11:52

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS VINCULADAS			
IGD -INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA/PROG.BOLSA FAMILIA (FONTE 940)	21.400,00	21.400,00	12.870,00
PISO BASICO VARIAVEL (SUAS) - IGD SUAS PROTARIA MDS 337/2011 (FONTE 933)	11.770,00	11.770,00	-
PISO BASICO FIXO SUAS (FONTE 934)	187.250,00	187.250,00	63.516,07
FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DOS CONSELHOS TUTELARES-DELIBERAÇÃO 107/2017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-SCFV (FONTE799)			
INCENTIVO IV - ADESÃO ESPONTANEA DO PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE (FONTE 800			
DELIBERAÇÃO 114/2018 - CEAS-PR - AQUISIÇÃO DE VEICULO ADAPTADO P/ PESSOAS COM DEFICIENCIA FONTE - 815)			
FEAS BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
INCENTIVO IV - ADESÃO ESPONTANEA II -FAMILIA PARANAENSE (FONTE 822			- -
RENDIMENTO COM APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.011,20	3.030,73	812,72
TOTAL RECURSOS VINCULADOS	223.431,20	223.450,73	77.198,79

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS CMDCA/ECA						-		
Programas								
Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e do Adolescente -Conselho Tutelar	211.500,00	227.530,65	25.890,31	153.096,40	26.897,66	150.176,12	26.897,66	150.176,12
Programa Bolsa Família	35.100,00	61.661,73	19.147,30	20.729,64	15.456,30	17.038,64	13.678,20	15.260,54
DELIBERAÇÃO 114/2018 - CEAS-PR - AQUISIÇÃO DE VEICULO ADAPTADO P/ PESSOAS COM DEFICIENCIA - FONTE 815		3.075,90						
Programa de Atendimento à Criança e Adolesc. Situação de Risco - Casa Lar	40.000,00	54.500,00	12.108,00	42.378,00	12.108,00	42.378,00	12.108,00	42.378,00
Prog. Proteção Social Especial p/ Adolescente Conflito com a Lei	10.000,00	10.000,00						
Manutenção do PAIF -Programa de Atenção Integral a Família - PAIF	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-
Manutenção Atividades Atendimento ao menor de 7 a 14 anos - CAEC	110.000,00	130.000,00	7.268,41	62.261,43	10.053,03	56.169,86	8.732,69	54.172,40
Manutenção das atividades do Fundo da Infancia e da Adolecencia - FIA	10.000,00	10.000,00						
Manutenção das atividades do Programa IGD/SUAS	22.347,80	26.754,14	-	2.650,90	-	2.650,90	-	2.650,90
Manutenção do Programa de Convivencia e Fortalecimento de vinculo	228.983,40	345.412,32	16.636,15	114.930,38	17.056,75	114.930,38	17.057,00	114.930,38
	677.931,20	878.934,74	81.050,17	396.046,75	81.571,74	383.343,90	78.473,55	379.568,34

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de São Jorge do Patrocínio - Estado do Paraná

Resolução nº. 005/2020

Súmula: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL ATÉ 30/06/2020, DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017-FIA-PR "INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS TUTELARES."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Jorge do Patrocínio no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 819, de 27 de Setembro de 2002,

Considerando a deliberação em plenária realizada em 23 de novembro de 2020 as 09:00 hs, no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio – PR.

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL, ATÉ 30/06/2020, DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017-FIA-PR "INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS TUTELARES."**

Que integra esta Resolução;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 23 de novembro de 2020.

Maria Alice Mazzei
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 328/2020
OBJETO: Realinhamento de preços de Produtos de Cestas Básicas (Óleo de Soja).
CONTRATANTE: Município de Tapejara -.
CONTRATADA: DOMINGUES & SOUZA LTDA - ME.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 034/2020 -.
VALOR REAJUSTADO:
ÓLEO DE SOJA - UNID C/ 900ML – R$-7,83 (sete reais e oitenta e três centavos).
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº. 8.666/93.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tapejara/PR, em 10 de novembro de 2020.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 028/2020
SÚMULA: Dispõe sobre revogação de Ato da Mesa Executiva e prevê outras providências.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL, BAIXA O SEGUINTE ATO:
ART. 1º - Fica revogado o ATO DA MESA Nº 034/2019 do Poder Legislativo Municipal de Tapejara, de 11 de outubro de 2019, publicado em 15 de outubro de 2019, dando cumprimento ao teor da Decisão Administrativa datada de 30 de outubro de 2020, tomada pela Mesa Executiva da Câmara Municipal de Tapejara.
ART. 2º- Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e orçamentários retroativos a 01 de novembro de 2020, revogando-se ainda, outras disposições contrárias a este ato.
Câmara Municipal de Tapejara - PR, em 23 de novembro de 2020.
ROGÉRIO FRANCISCHINI — Presidente
MARCELO RODRIGUES — 1º Secretário
FELIPE EMANUEL PAIO DE LIMA — 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 027/2020
Súmula: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Concede a servidora MARIA CHRISTINA GREGO, matrícula nº 005/2010, portador da Cédula de Identidade RG 4.131.172-0 SSP/PR e do CPF/MF 556.816.389-87, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Tapejara-PR, Licença Prêmio convertida em espécie, como indenização, referente ao período de 09/09/2015 até 08/09/2020, com base no previsto no Artigo 87 da Resolução 005/2014 e Artigo 102, da Lei Municipal nº 755/1998 e fundamentação em Parecer Jurídico.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 23 de novembro de 2020.
ROGERIO FRANCISCHINI — Presidente
MARCELO RODRIGUES — 1º Secretário
FELIPE EMANUEL PAIO DE LIMA — 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
Av. Alberto Byington nº. 679 Tel. (44) 632.1272
EMAIL camaraxambre@uol.com.br CEP. 87535000

LEI Nº 2.275/2020

Súmula: Dispõe sobre aquisição e instalação de válvulas de retenção de ar (eliminadores de ar) para hidrômetro a todos os imóveis do Município de XAMBRÊ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu presidente, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado aos usuários dos serviços de água e esgoto, no âmbito do Município de Xambrê-PR, o direito de aquisição e instalação de aparelho eliminador de ar, em cada unidade independente servida por ligação de água e esgoto.

Art. 2º Sem prejuízo do direito do consumidor em adquirir e instalar o equipamento, a concessionária de água e esgoto que atende o Município de XAMBRÊ, poderá através da adoção de critérios próprios, fornecer e instalar a válvula de retenção de ar a pedido dos seus consumidores.

§ 1º As válvulas devem ser instaladas numa distância de até 200 milímetros na tubulação que antecede o hidrômetro e deverão possuir certificados do INMETRO.

§ 2º A instalação poderá ser feito tanto pela concessionária, cidadão ou pela empresa de que já comercializam o equipamento, já os custos serão de responsabilidade do consumidor.

§ 3º Para os efeitos desta lei são considerados consumidores todos os usuários, pessoas físicas e jurídicas, comerciais, industriais, prestadores de serviços, bem como órgãos da Administração Pública direta ou indireta e organizações sociais sem fins lucrativos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xambrê/Paraná, 23 de novembro de 2020.

EDSON BOTELHO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ofício nº 143/2020 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para contratação da empresa: A.M.C. QUESSA & CIA LTDA, para compra dos seguintes itens: vinagre de álcool branco, feijão carioca tipo I, óleo de soja e farinha de trigo especial tipo I para compor a cesta de alimentos entregues aos alunos da rede de ensino municipal, referente ao Programa "Merenda em Casa", através da Secretaria de Educação, deste Município, de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com dispensa de licitação.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 024/2020, anexo. Em 23 de novembro de 2020.
Assina: CELSO LUIZ POZZOBOM - Prefeito Municipal.
RATIFICO EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ofício nº 142/2020 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para a contratação emergencial da empresa N M GAUDIM – CLINICA MÉDICA - EIRELI, para prestação de serviços na área de Consultas de infectologia em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, mediante a dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 045/2020, anexo. Em 23 de novembro de 2020.
Assina: Cecília Cividini Monteiro da Silva – Secretária Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 23/11/2020
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 100/2020
Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da epidemia deinfecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) a serem observadas no Município de Xambrê e Distritos e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Xambrê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que, não obstante as medidas restritivas ainda vigentes,a transmissão do Novo Coronavírus tem aumentado, apresentando grande número de pacientes infectados, por dia, na Região Noroeste do Estado do Paraná a crescente ocupação dos leitos para atendimento de pacientes infectados pelo Novo Coronavírus na Macrorregião da 12ª Regional do Estado da Saúde, indicando o risco de o sistema hospitalar público não suportar a demanda de infectados que venham a dele necessitar;
CONSIDERANDO que, por outro lado, é imprescindível que os setores mais essenciais e produtivos do Município permaneçam funcionando, a fim de evitar o colapso da economia e consequentemente social, bem como da própria Saúde Pública,
CONSIDERANDO que é notório que as maiores aglomerações de pessoas sem máscara e sem observância das medidas preventivas vigentes,
CONSIDERANDO a recomendação contida no Ofício nº 452/2020, feita pelo Ministério Público do Estado do Paraná em 18 de novembro de 2020, no sentido de que o Poder Público Municipal adote medidas para intensificar as ações de enfrentamento a Pandemia do COVID-19 no Município de Xambrê,
CONSIDERANDO a reunião realizada em 20 de novembro com o Comitê de Gerenciamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, de Xambrê,
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de esforços conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à Saúde Pública;
D E C R E T A:
Art. 1º - Altera a redação do art. 2º do Decreto 065/2020, e dá outras providências com a seguinte redação:
Art. 2º - Aos Estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos como, tipo restaurantes, fast food por trailer, pizzarias, pesqueiros, lanchonetes, fast food, lojas de conveniência, Bares e assemelhados poderão atender todos os dias da semana e feriados das 08h00 às 22h00, podendo permanecer no estabelecimento 4 pessoas a cada 50m2, com mesas separadas de no mínimo dois metros uma das outras. As entregas por delivery poderão acontecer normalmente, devendo atender as recomendações e respeitar as regras sanitárias para isolamento social;
§1º É obrigatório a exigência de máscara para clientes e funcionários dos estabelecimentos comerciais, utilização do álcool gel, respeito ao distanciamento social, limite de consumidores de acordo com o tamanho do comércio e o espaçamento nas filas;
§2º As restrições de horários do artigo 2º, não se aplicam aos postos de combustíveis, com exceção da loja de conveniência que somente poderá atender das 08h00 às 22h00, todos os dias da semana e feriados, ao comércio de água e gás, às farmácias e aos prestadores de serviço de reparo em veículos de transporte ou em aparelhos que sirvam à subsistência das pessoas ou dos animais, inclusive aos prestadores serviço de saúde humana e animal, que poderão desempenhar suas funções 24 (vinte e quatro) horas por dia, sendo obrigatório o uso de máscaras e utilização do álcool gel;
Art. 3º - Fica proibido (a):
I - a utilização de bosques, praças, quadras, piscinas, ginásios e outros locais públicos de uso comum do povo voltados ao lazer, à prática de esportes, à cultura, à recreação, diversão e similares;
II – eventos, presencial cultural, social, festivo, religioso e recreativo, que gere aglomeração, sendo esta presumida quando houver mais de 10 (dez) participantes;
III - a reunião de trabalho presencial que gere aglomeração;
IV - o funcionamento de piscinas coletivas e parques aquáticos;
V - o funcionamento de clubes recreativos, salvo de seus restaurantes e academias, observadas as medidas restritivas impostas para cada uma dessas atividades;
VI - a utilização de playgrounds, quadras, piscinas, salões de festas e outros locais voltados ao lazer, à prática de esportes, à cultura, à recreação;
VII - a atividade de panfletagem;
VIII - o funcionamento dos pesqueiros, salvo se os pescadores utilizarem materiais próprios, sem compartilhamento, e mantiverem distanciamento mínimo de 2(dois) metros, assim como desde que seus restaurantes observem as restrições que este Decreto impõe a esse tipo de atividade no horário das 08h00 às 22h00;
IX - a aglomeração de pessoas em ruas, passeios, logradouros, bem como o consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos;
Art. 4º - O comércio no Município de Xambrê e das indústrias, Confecção, Facção e similares, devem observar os procedimentos especificados a seguir, sem prejuízo dos já preconizadas pelos órgãos estaduais e federais de Saúde, bem como pela Organização Mundial de Saúde:
I - devem disponibilizar álcool gel 70% ou similar aos funcionários e consumidores;
II - os bebedouros públicos devem ser lacrados;
III - os banheiros devem ser mantidos abertos e abastecidos com água e sabão;
IV - os fornecedores deverão organizar eventual fila de consumidores que se formar, orientando que seja mantido o espaçamento mínimo de 2(dois) metros entre as pessoas;
V - os fornecedores deverão evitar que a pessoa responsável pelo recebimento dos valores decorrentes das vendas manuseie os produtos, devendo frequentemente higienizar as mãos.
Art. 5º - O funcionamento das Indústrias, Confecção, Facção e similares do Município de Xambrê, devem observar os procedimentos especificados a seguir, sem prejuízo dos já preconizadas pelos órgãos estaduais e federais de Saúde, bem como pela Organização Mundial de Saúde:
I - não utilização de mão-de-obra de pessoas a partir de 60 (sessenta) anos de idade, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensas e, com a imunidade ou a saúde debilitada;
II - disponibilização de locais e produtos, como álcool gel, água e sabão, que permitam que os trabalhadores façam a higienização frequente e adequada à prevenção ao contágio e de combate ao vírus;
III - conscientização de seus colaboradores e funcionários sobre as condutas de prevenção ao contágio e de combate ao vírus no ambiente de trabalho, público e doméstico, bem como da necessidade de que se afastem das pessoas do grupo de risco;
IV - regulação do uso dos espaços comuns, para refeições, descanso ou outros em que os trabalhadores possam se aglomerar, de modo a manter neles somente a quantidade de pessoas e o espaçamento previsto pelo Decreto nº 020/2020, artigo 4º, parágrafo §10º;
V - exigência aos funcionários, de que adotem as medidas de higiene e outras de prevenção à contaminação e transmissão do COVID-19;
VI - manutenção dos ambientes ventilados e, em caso em que isso não seja possível, manutenção dos aparelhos de ar condicionado limpos e não utilização de seu modo de recirculação de ar;
VII - manutenção da higienização dos locais de uso comum, especialmente dos banheiros, equipando-os com sabão e lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos;
VIII - exigência de que os funcionários evitem o contato corporal entre eles, como o aperto de mão, beijo, abraço;
IX - organização e diluição do fluxo de pessoas na entrada e saída das Indústrias, Confecção, Facção e similares do Município de Xambrê, de maneira a evitar o contato físico entre elas e a proximidade entre os que por ali passarem;
X - preferência pela compra via internet, telefone, delivery ou por qualquer outro meio não presencial, da matéria-prima para a respectiva fabricação;
XI - proibição do compartilhamento de copos, pratos e talheres não higienizados, bem como qualquer outro utensílio de uso pessoal dos funcionários;
XII- desinfecção das superfícies das mesas após cada refeição;
XIII - determinação imediata ao funcionário com sintomas da doença, como tosse e febre, para que procure uma Unidade Básica de Saúde, orientando-o a se isolar das demais pessoas, principalmente das que pertençam ao grupo de risco de morte,
XIV - disponibilização de máscaras aos funcionários e exigência de que as utilizem.
Art. 6º - O funcionamento do comércio em geral, no Município de Xambrê, deve observar os procedimentos especificados a seguir, sem prejuízo dos já preconizadas pelos órgãos estaduais e federais de Saúde, bem como pela Organização Mundial de Saúde:
I - incentivar e facilitar aos usuários a venda por meio eletrônico, por telefone e o atendimento delivery e drive thru;
II - incentivar e facilitar o conhecimento dos produtos disponíveis ao consumidor antes que ele adentre no estabelecimento, de modo a diminuir a permanência do cliente em seu interior;
III - controlar, por força própria, o acesso das pessoas ao interior do seu estabelecimento, respeitando o máximo de 4 (quatro) pessoas por cada 100 (cem) metros quadrados de seu espaço disponível para compras (nas lojas com mais de 100 metros quadrados) ou o máximo de uma pessoa por vez dentro do estabelecimento (nas lojas com até 100 metros quadrados);
IV - organizar eventual fila que se forme no exterior do estabelecimento durante o período em que se aguarda para nele adentrar, orientando os usuários a manter distância mínima de 2 (dois) metros entre si, mediante sinalização visual no chão inclusive;
V - disponibilizar aos usuários, na entrada do estabelecimento e nos caixas, álcool 70%, álcool gel ou similar, orientando-os a fazer a higienização das mãos antes de adentrarem ao estabelecimento, bem como antes e após o empacotamento e o pagamento dos produtos;
VI - disponibilizar aos funcionários do estabelecimento, álcool 70%, álcool gel ou similar, exigindo-lhes a utilização do produto para a higienização das mãos com frequência e obrigatoriamente antes de cada atendimento, entre outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
VII - exigir, na medida do possível, que apenas uma pessoa da família do usuário adentre ao estabelecimento para as compras, bem como que crianças não tenham acesso ao seu interior;
VIII - propiciar o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre seus servidores, se possível, inclusive por meio de rodízio a fim de diminuir o número deles num mesmo horário;
IX - exigir que os funcionários dos caixas higienizem, com frequência, os equipamentos e objetos por eles usados durante os seus trabalhos, em especial as bancadas de empacotamento dos produtos e as máquinas para pagamento com cartão;
X - evitar que o funcionário que esteja no caixa exerça outras atividades dentro do estabelecimento, especialmente as que envolvem a manipulação dos produtos;
XI - não utilizar de mão-de-obra de pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensas e, com a imunidade ou a saúde debilitada;
XII - disponibilizar locais e produtos, como álcool gel, água e sabão, que permitam que os trabalhadores façam a higienização frequente e adequada à prevenção ao contágio e de combate ao vírus;
XIII - conscientizar seus colaboradores e funcionários sobre as condutas de prevenção ao contágio e de combate ao vírus no ambiente de trabalho, público e doméstico, bem como da necessidade de que se afastem das pessoas do grupo de risco;
XIV - regular o uso dos espaços comuns, para refeições, descanso ou outros em que os trabalhadores possam se aglomerar, de modo a manter neles, se possível, a quantidade máxima de pessoas e o espaçamento previstos nos incisos VIII, e, em não sendo possível, propiciar-lhes e exigir-lhes que utilizem máscaras de proteção e outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
XV - exigir aos funcionários que adotem as medidas de higiene e outras de prevenção à contaminação e transmissão do COVID-19;
Art. 7º - A fiscalização ficará a cargo da Vigilância Sanitária, Policia Militar com apoio da Defesa Civil;
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xambrê, 23 de novembro de 2020.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal
ALTAIR ROSA
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 944/2020
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 91 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010 resolve,
CONCEDER
A servidora, DANIELA MARIANO DA SILVA, portadora do CPF. nº. 072.325.529-63, Licença Prêmio de 03 meses, referente ao quinquênio de 16/10/2015 à 16/10/2020, a ser gozada no período de 24/11/2020 à 23/02/2021, sem prejuízo em seus vencimentos, conforme dispõe o Art. 91 da Lei Municipal nº. 060 de 27 de Outubro de 2010.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 23 de Novembro de 2020.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 943/2020
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 91 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010 resolve,
CONCEDER
A servidora, ADRIANA ARAUJO GONÇALVES, portadora do CPF. nº. 039.984.279-96, Licença Prêmio de 03 meses, referente ao quinquênio de 11/01/2012 à 11/01/2017, a ser gozada no período de 19/11/2020 à 18/02/2021, sem prejuízo em seus vencimentos, conforme dispõe o Art. 91 da Lei Municipal nº. 060 de 27 de Outubro de 2010.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 23 de Novembro de 2020.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
Av. Alberto Byington nº. 665 Tel. (44) 3632.1272
EMAIL camaraxbr@yahoo.com.br CEP. 87535000

PORTARIA Nº. 15/2020.

AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE CURITIBA COM VEÍCULO DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. Primeiro- Autorizar os Senhores vereadores **AMAURI PEREIRA SANTOS, ELSON FERREIRA BARROS, ARTUR FERRAZ VIANA E EDINALVO LIMA VENTURI** a se deslocarem em viagem para a cidade de Curitiba, com uso do veículo de propriedade da Câmara Municipal no período de 23, 24, 25 e 26 de novembro do corrente ano de 2020, onde participarão de reuniões na Assembléia Legislativa e Secretarias de Estado.

Art. Segundo- Fica o Vereador **EDINALVO LIMA VENTURI** responsável pela condução do veículo durante a viagem de ida e volta.

Art. terceiro- A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2020.

EDSON BOTELHO -PRESIDENTE-
JOSÉ UILSON DA CUNHA -VICE-PRESIDENTE-
OSNIR TRENTIM -1° SECRETÁRIO-
ARTUR FERRAZ VIANA -2° SECRETÁRIO-

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA

FUNDAÇÃO CULTURAL UMUARAMA
CNPJ 80.902.372/0001-42
Av. Rio Branco, 3633 - Umuarama - Paraná - Cep. 87.501-130
Fone/Fax: (44) 3621-4112 - E-mail: fundacaocultural@umuarama.pr.gov.br

A Fundação Cultural de Umuarama, em concordância com a Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017, o Decreto Municipal Nº 259/2020 e o Decreto Municipal nº 284/2020, torna público aos interessados, em especial aos que participaram do **Edital de Chamamento Público nº 01/2020**, para manutenção de Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias, a lista completa dos habilitados inscritos no referido edital.

N° do cadastro	Nome do espaço Cultural	CNPJ	Data da análise
01.2020.01	RU VICTORINO BUFFET ME	09.015.890/0001-80	20/11/2020
01.2020.02	RAMOS&BURDA LTDA ME	14.546.950/0001-20	20/11/2020
01.2020.03	MÁXIMO DE SOUZA E ANDRADE LTDA	29.538.108/0001-14	20/11/2020
01.2020.04	DJALMA SOARES DE AZEVEDO JUNIOR ESCOLA DE MUSICA	22.206.798/0001-65	20/11/2020
01.2020.05	THAIS LAVOS DE ALMEIDA BALLET	13.137.893/0001-63	20/11/2020
01.2020.06	MARCOS GIANNE ZARELLI EIRELI	15.662.666/0001-82	20/11/2020
01.2020.07	BIG FOTO LTDA	03.587.713/0001-91	20/11/2020
01.2020.08	MA TREVISAN CORREA CINEMATOGRAFIA	10.598.871/0001-02	20/11/2020
01.2020.09	LC STUDIO DE DANÇA LTDA	09.239.513/0001-24	20/11/2020
01.2020.10	PUSH POP FESTAS E EVENTOS LTDA	20.191.192/0001-78	20/11/2020
01.2020.11	MARCOS AMARAL DUTRA	17.350.537/0001-84	20/11/2020
01.2020.12	JULIO ALTHAUS BUENO – BALLET E ART	31.381.686/0001-02	20/11/2020
01.2020.13	JJ DE OLIVEIRA JUNIOR PRODUÇÕES ARTISTICAS	18.295.208/0001-40	20/11/2020
01.2020.14	RIGOBELLO E MURARO LTDA ME	74.093.667/0001-12	20/11/2020
01.2020.15	ESPESSATO FOTOGRAFIA EIRELI	37.524.408/0001-72	20/11/2020
01.2020.16	CLAUDINEI MORANDO FOTOGRAFO	11.467.056/0001-77	20/11/2020
01.2020.17	JHONATHA GUILHERME DE OLIVEIRA	28.376.504/0001-20	20/11/2020
01.2020.18	MARCOS ROBERTO VAZ	31.133.777/0001-58	20/11/2020

Umuarama, 23 de novembro de 2020.

VERA LUCIA DE OLIVEIRA BORGES
DIRETORA SUPERINTENDENTE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 323/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e a LDO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.416 de 16 de dezembro de 2019;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.416, de 16 de dezembro de 2019, no valor de R$ 236.500,00 (duzentos e trinta e seis mil e quinhentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º. Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.368/2019- LDO, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
b) – Resumo das Ações por Função/Subfunção;
c) – Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
II – LDO:
a) Programas, Ações e Metas.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de novembro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração
ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 323 DE 19/11/2020
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
UNIDADE: 07.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.F
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL
NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
04.123.0002.2019 Manutenção da Secretaria de Fazenda 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1000 R$ 5.000,00
TOTAL GERAL R$ 5.000,00
ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO, PROJETOS TÉCNICOS E HABITAÇÃO
UNIDADE: 08.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.O.P.P.H
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL
NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
15.451.0005.2099 Manutenção da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1000 R$ 5.000,00
TOTAL GERAL R$ 5.000,00
ÓRGÃO: 12. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 12.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A.M
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL
NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
10.305.0027.2269 Repasse de Recurso Financeiro para Entidades de Amparo aos Animais 3.1.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES 1000 R$ 6.500,00
10.305.0027.2269 Repasse de Recurso Financeiro para Entidades de Amparo aos Animais 3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES 1000 R$ 20.000,00
TOTAL GERAL R$ 26.500,00
ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL
NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
28.843.0000.3123 Amortização e Encargos de Financiamentos
4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 1000 R$ 200.000,00
TOTAL GERAL R$ 200.000,00
TOTAL GERAL 236.500,00
ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 323 DE 19/11/2020
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNID

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL Nº 57/2020

O Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, nomeada através da Portaria nº 800/2020, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - O resultado final da prova escrita dos candidatos ao Concurso Público, aberto pelo Edital nº 33/2020 .

Art. 2º - A convocação dos candidatos ao cargo de Agente da Autoridade de Trânsito, classificados na prova escrita, ou seja, que obtiverem nota maior ou igual a 45,00 (quarenta e cinco) pontos na prova escrita, para a realização da prova de títulos, a ser realizada no dia 06 de dezembro de 2020, das 11:00 às 12:00, no Estádio Municipal Lúcio Pipino, endereço avenida São Pedro, 220 - Zona III, Umuarama - PR.

Art. 3º - Em razão da pandemia da COVID-19, os títulos deverão ser entregues juntamente com o ANEXO I deste edital, e deverão ser entregues CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO. Não serão considerados os títulos que não estiverem autenticados em cartório, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

Art. 4º - A convocação dos candidatos ao cargo de Agente da Autoridade de Trânsito, classificados na prova escrita, ou seja, que atingiram nota maior ou igual a 45,00 (quarenta e cinco) pontos, para a realização da prova de aptidão física, a ser realizada no dia 06 de dezembro de 2020, devendo o candidato comparecer no Estádio Municipal Lúcio Pipino, endereço avenida São Pedro, 220 - Zona III, Umuarama - PR, às 08 horas, pois os portões serão fechados às 08h15min (horário oficial de Brasília), após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local de realização da prova.

Art. 5º - Para participar da prova de aptidão física o candidato deverá apresentar-se em trajes apropriados para a prática desportiva, portando Documento Oficial de Identificação e deverá estar em perfeitas condições físicas para a realização dos testes, comprovada por meio de atestado médico datado de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data da realização do Teste, contendo o CRM do médico responsável, atestando estar o candidato APTO para o esforço físico decorrente de todos os testes ao qual será submetido no decorrer da respectiva Avaliação, conforme modelo de atestado presente no Anexo II deste Edital. O candidato que não apresentar o atestado médico não realizará o Teste de Aptidão Física, independentemente dos motivos alegados.

Art. 6º - Em razão da pandemia da COVID-19, o local de realização das provas estará preparado para seguir todas as normas sanitárias e medidas de higiene e precaução ao COVID-19, os candidatos e todos os envolvidos no certame deverão fazer o uso de máscaras nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel. Não será permitida a entrada no local o candidato que não estiver fazendo o uso de máscara.

Na entrada dos locais onde serão realizadas as provas, a temperatura dos candidatos será aferida através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato. Caso a temperatura aferida seja igual ou maior que 37,8°C, o candidato deverá aguardar em local separado dos demais candidatos e orientado a procurar assistência médica após a realização das provas. Os candidatos que recusarem a aferir a temperatura, a utilizar os EPI's necessários, serão impedidos de realizar as provas e serão excluídos do certame.

Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto, devendo ainda, o candidato trazer garrafa abastecida com água e não deverão compartilhar a mesma de forma alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros somente para a retirada de água em copos descartáveis ou recipientes de uso individual.

Ao realizarem a prova do presente concurso, os candidatos, inclusive os do grupo de risco, estão cientes das obrigações dos protocolos sanitários de segurança, bem como a utilização de máscara de proteção individual durante todo o tempo em que permanecer no local de prova, assim como realizar a correta higienização das mãos e respeitar o distanciamento evitando aglomerações durante a aplicação da prova, estando ainda cientes dos riscos de contaminação com a "COVID-19", não podendo responsabilizar o MUNICÍPIO DE UMUARAMA e o Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC.

Art. 7º - Somente será permitido a entrada de candidatos classificados e convocados ao local de provas, sendo expressamente proibido a entrada de acompanhantes e/ou espectadores.

AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO

INSC.	NOME	NASC.	LP	RL	INF	CE	PE	CLASSIF.
085952	DAVID FERREIRA LIMA	20/11/1995	18,00	3,00	12,00	36,00	69,00	Classif.
084855	THIAGO PRIMAO DE CARVALHO	12/08/1987	15,00	9,00	12,00	33,00	69,00	Classif.
085987	VICTOR CANO BATISTA	09/09/1999	19,50	10,50	10,50	28,50	69,00	Classif.
085575	MAURO ALBERTO BARBATO	13/09/1978	19,50	7,50	9,00	30,00	66,00	Classif.
085788	BRUNA DA CONCEICAO SILVA	28/08/1999	19,50	7,50	9,00	30,00	66,00	Classif.
084835	DANILO BORTOLETO ORBEN	01/01/1987	19,50	12,00	12,00	22,50	66,00	Classif.
085052	LEANDRO MATTANO	05/02/1977	12,00	6,00	10,50	33,00	61,50	Classif.
084780	MAIKE APARECIDO ROSA RIBEIRO	19/02/1993	12,00	7,50	10,50	31,50	61,50	Classif.
085833	GUILHERME HENRIQUE MULLER	23/03/2000	12,00	7,50	10,50	31,50	61,50	Classif.
085015	JOAO DE DEUS ALVES DO NASCIMENTO FILHO	01/01/1994	19,50	6,00	6,00	30,00	61,50	Classif.
086143	RODRIGO DE LIMA MORTEAN	24/07/1988	18,00	9,00	7,50	27,00	61,50	Classif.
085951	ICARO DE SOUSA MARINHEIRO	25/09/1997	13,50	6,00	12,00	28,50	60,00	Classif.
085268	JUNEY PAGNONCELLI	19/02/1992	16,50	9,00	9,00	25,50	60,00	Classif.
084837	ERICK ARAUJO DE SOUZA	24/07/1987	12,00	15,00	7,50	25,50	60,00	Classif.
085337	EVANDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	24/10/1982	21,00	6,00	9,00	24,00	60,00	Classif.
085896	EMERSON PASCOAL DE SOUZA	26/05/1972	18,00	6,00	7,50	27,00	58,50	Classif.
085409	ALEXSANDRO DAMSCHI	02/03/1977	18,00	6,00	9,00	25,50	58,50	Classif.
085757	GABRIEL MOURA RODRIGUES DOS SANTOS	18/02/1998	16,50	7,50	9,00	25,50	58,50	Classif.
086314	DANIEL ALF DREHMER	23/08/1984	12,00	7,50	13,50	25,50	58,50	Classif.
084956	NATALICIO FERREIRA DE JESUS	22/12/1994	16,50	9,00	10,50	22,50	58,50	Classif.
085861	BRUNO CARDOSO DE OLIVEIRA	01/09/1989	18,00	7,50	12,00	21,00	58,50	Classif.
086270	TALITA CARLA NORBERTO	29/04/1991	18,00	6,00	7,50	25,50	57,00	Classif.
085029	FERNANDO HENRIQUE AMARAL GOMES	15/04/1994	18,00	6,00	9,00	24,00	57,00	Classif.
084828	FERNANDA CRISTINA CAMPANA HAIDAR	07/02/1997	10,50	12,00	13,50	21,00	57,00	Classif.
085121	EILSON HENRIQUE DE JESUS MARTINS	20/08/1992	15,00	10,50	12,00	19,50	57,00	Classif.
085864	BRUNO SANTOS GONCALVES	09/12/1994	12,00	10,50	9,00	24,00	55,50	Classif.
085287	RAQUEL CAMPANER BARRETO DE OLIVEIRA	21/06/1994	18,00	6,00	9,00	22,50	55,50	Classif.
085230	WENDER RENAN DOS SANTOS	28/06/1996	15,00	7,50	10,50	22,50	55,50	Classif.
085785	THIAGO FRANCISCO GATO	18/04/1994	15,00	9,00	10,50	21,00	55,50	Classif.
085420	JONES LOPES DA SILVA	04/11/1987	18,00	4,50	13,50	19,50	55,50	Classif.
086226	PAULO ROGERIO MESQUITA	27/10/1972	12,00	4,50	10,50	27,00	54,00	Classif.
085233	THAINA COTINHO DA LUZ	02/01/1996	12,00	10,50	6,00	25,50	54,00	Classif.
085351	JOSE GILBERTO DE AGUIAR	03/08/1983	9,00	10,50	9,00	25,50	54,00	Classif.
086124	RAFAELA DE ALMEIDA E SILVA	09/11/1992	18,00	4,50	9,00	22,50	54,00	Classif.
086010	GUSTAVO SVAIGER DOS ANJOS	22/05/1996	16,50	10,50	4,50	22,50	54,00	Classif.
085748	FERNANDA CARNIEL VIEIRA DA SILVA	07/03/1990	16,50	4,50	10,50	22,50	54,00	Classif.
084896	LUCAS DE AGOSTINHO SEGALLI	08/09/1994	13,50	7,50	4,50	27,00	52,50	Classif.
085713	LEONARDO DOS REIS MARQUES	25/06/1990	13,50	4,50	7,50	27,00	52,50	Classif.
084877	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA	11/12/1998	13,50	6,00	9,00	24,00	52,50	Classif.
085640	NATHANAEL FERREIRA CRUZ	20/07/1993	18,00	4,50	10,50	19,50	52,50	Classif.
084970	JOAO MARCOS OLIVEIRA SILVA	11/03/1989	15,00	7,50	10,50	19,50	52,50	Classif.
085924	GENILSON FEITOSA VIANA JUNIOR	06/02/1989	19,50	6,00	10,50	16,50	52,50	Classif.
084844	CLAUDIO RAFAEL TEIXEIRA MARTINS	28/08/1991	18,00	6,00	12,00	16,50	52,50	Classif.
086031	RODRIGO FELIX DE SOUZA	20/04/1995	10,50	6,00	9,00	25,50	51,00	Classif.
086037	RUBENS ALEXANDRE SOARES DA SILVA **	10/02/1976	13,50	7,50	6,00	24,00	51,00	Classif.
084977	JOHN MARK LIMA PINTO	28/03/1987	9,00	6,00	12,00	24,00	51,00	Classif.
086046	MIRELLY THAISA DA SILVA SANTOS	12/10/1992	15,00	6,00	7,50	22,50	51,00	Classif.
084784	JHENIFER NUNES DA SILVA	10/08/1995	9,00	9,00	10,50	22,50	51,00	Classif.
085907	LILIAN CRISTINA PERESSIN	30/11/1974	16,50	4,50	9,00	21,00	51,00	Classif.
084848	DIEGO VINICIUS SANTOS SILVA	27/10/1993	13,50	10,50	6,00	21,00	51,00	Classif.
085839	NIKOLLAS ARAUJO DOS SANTOS	07/10/1993	13,50	9,00	10,50	18,00	51,00	Classif.
085048	WELLINGTON FRANCISCO DE LIMA FERREIRA	06/07/1993	12,00	10,50	10,50	18,00	51,00	Classif.
085954	LUIZ FERNANDO ABREU	03/11/1995	18,00	9,00	9,00	15,00	51,00	Classif.
085327	GABRIEL FERRATTO TRENTINI	08/08/1997	13,50	7,50	7,50	21,00	49,50	Classif.
085051	FABRICIO MITSUYOCHI ITO	19/08/1984	12,00	7,50	9,00	21,00	49,50	Classif.
085391	JANSSEN GUSTAVO ROBERTI DA LUZ	02/02/1998	6,00	12,00	10,50	21,00	49,50	Classif.
086271	HUGO SANDI MARTINS	10/01/1992	13,50	6,00	10,50	19,50	49,50	Classif.
086109	JUNIO CEZAR CORDEIRO BONIOTTI	05/07/1990	12,00	9,00	9,00	19,50	49,50	Classif.
086062	GUILHERME DO AMARAL CICERI	07/07/2000	10,50	10,50	9,00	19,50	49,50	Classif.
085168	ERICK FABIANO ONO ORTIZ	10/03/1977	15,00	10,50	6,00	18,00	49,50	Classif.
084894	JAIME KOSCHNIK	02/01/1991	13,50	7,50	10,50	18,00	49,50	Classif.
085916	MAILSSON DE OLIVEIRA REVERSI	26/03/1990	12,00	7,50	12,00	18,00	49,50	Classif.
085207	ROBSON WESLEY ROSA	20/12/1986	13,50	9,00	6,00	19,50	48,00	Classif.
086164	JULCILEIA FERNANDES DA SILVA **	30/11/1979	13,50	4,50	12,00	18,00	48,00	Classif.
085530	HELOISE ARCANJO DIAS	13/05/1996	18,00	6,00	7,50	16,50	48,00	Classif.
085361	JULIA FEITOZA ANDRADE	22/07/1991	13,50	9,00	9,00	16,50	48,00	Classif.
086147	PRISCILA DA SILVA ZOBIOLO	16/11/1983	18,00	6,00	12,00	12,00	48,00	Classif.
084787	RAFAEL ESTEVES SANCHES	05/10/1989	9,00	4,50	7,50	25,50	46,50	Classif.
085131	CAROLINE FIEL MORI	06/06/1991	12,00	4,50	7,50	22,50	46,50	Classif.
085879	JOSE ROSA DE SOUZA LIMA	30/08/1968	12,00	7,50	6,00	21,00	46,50	Classif.
085760	VINICIUS ARRIBARD BARBOSA	13/06/1999	10,50	6,00	10,50	19,50	46,50	Classif.
085802	MARCELO OKAHISA	14/10/1989	12,00	6,00	10,50	18,00	46,50	Classif.
084853	GUILHERME AUGUSTO PIRES	28/01/1993	10,50	9,00	9,00	18,00	46,50	Classif.
085209	ADRIANO BENITEZ PEREIRA	30/09/1986	13,50	9,00	7,50	16,50	46,50	Classif.
085471	SANDRA REGINA INALDO	29/06/1969	13,50	6,00	10,50	16,50	46,50	Classif.
085383	THIAGO ANTONIO ROSSATTO CASOLA	29/05/2000	13,50	9,00	10,50	13,50	46,50	Classif.
085950	ROBSON BATISTA SILVA JUNIOR	14/10/1990	12,00	4,50	6,00	22,50	45,00	Classif.
086237	FRANCIS FORTE CARNELOS	28/07/1986	10,50	6,00	6,00	22,50	45,00	Classif.
085638	EVANDRO RODRIGUES DA SILVA	17/01/1991	10,50	6,00	6,00	22,50	45,00	Classif.
085754	EDILSON DE OLIVEIRA MARTINS	04/03/1995	15,00	6,00	4,50	19,50	45,00	Classif.
084846	ELZA VILA REAL OLIVEIRA	26/05/1979	13,50	6,00	6,00	19,50	45,00	Classif.
085415	CLAUDEMIR RODRIGUES DE FREITAS	26/04/1979	13,50	3,00	9,00	19,50	45,00	Classif.
085371	BARBARA THAIS DIAS VILELA	02/08/1993	9,00	9,00	7,50	19,50	45,00	Classif.
086115	WESLEY FERREIRA JORGE	01/01/1999	10,50	9,00	7,50	18,00	45,00	Classif.
086011	NICOLAS MATHEUS PUSKA FARIAS	23/05/2000	13,50	4,50	10,50	16,50	45,00	Classif.
085404	DANILO RODRIGUES DOS SANTOS	30/06/1987	12,00	9,00	7,50	16,50	45,00	Classif.
085175	JOHN LEY DE CARVALHO COMINI	16/09/2000	12,00	9,00	10,50	13,50	45,00	Classif.
085090	VICTOR HUGO SOARES	17/01/1988	9,00	6,00	4,50	24,00	43,50	Desc.
084789	PATRICIA DE SOUZA **	27/12/1985	13,50	7,50	1,50	21,00	43,50	Desc.
084847	MARCELO LOPES DE LIRO	16/06/1980	13,50	4,50	4,50	21,00	43,50	Desc.
084818	JADER DE ARAUJO SANTOS	24/03/1991	12,00	4,50	7,50	19,50	43,50	Desc.
085742	RODRIGO CESAR DE SOUZA	27/11/1992	4,50	7,50	12,00	19,50	43,50	Desc.
084883	PATRICK ERIC BIAZON	20/01/1992	12,00	4,50	9,00	18,00	43,50	Desc.
085456	GUSTAVO FELIPE DE GOUVEIA MILOCA	18/05/1997	12,00	4,50	9,00	18,00	43,50	Desc.
085289	ELIZEU AMBROSIO DOS SANTOS	30/01/1973	10,50	7,50	7,50	18,00	43,50	Desc.
086131	PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO	26/01/1991	10,50	6,00	9,00	18,00	43,50	Desc.
085197	FABIO HENRIQUE DOS SANTOS	30/11/1994	7,50	9,00	10,50	16,50	43,50	Desc.
085395	ALESI GUIMARAES	14/03/1991	15,00	6,00	7,50	15,00	43,50	Desc.
084825	MIRIA MOREIRA ROCHA	03/05/1997	13,50	6,00	9,00	15,00	43,50	Desc.
086121	WANDER BEGOTTI DA SILVA	27/01/1997	10,50	9,00	9,00	15,00	43,50	Desc.
085437	MULLER LEANDRO DA SILVA	18/12/1990	7,50	12,00	10,50	13,50	43,50	Desc.
086217	RAFAEL ZANOLO MORAES	13/09/2000	10,50	9,00	12,00	12,00	43,50	Desc.
085392	HELTON GONCALVES	11/04/1986	6,00	4,50	7,50	24,00	42,00	Desc.
084839	EDSON MARTINS FERREIRA	28/09/1965	7,50	7,50	4,50	22,50	42,00	Desc.
085352	JOSE SANTO DISPOSTI	12/11/1966	12,00	3,00	6,00	21,00	42,00	Desc.
086256	WAGNER REIS MARCOVICZ GALDINO	06/01/1982	7,50	4,50	9,00	21,00	42,00	Desc.
086377	MARCELO JORGE DE AMORIM **	08/07/1972	6,00	6,00	9,00	21,00	42,00	Desc.
085914	EDEGILDO MATOS LOURES	02/04/1990	12,00	4,50	6,00	19,50	42,00	Desc.
085980	JANDIRA MIRANDA FERRO	02/12/1985	10,50	6,00	6,00	19,50	42,00	Desc.
085345	JUCELAINE AVILA DE OLIVEIRA	04/10/1986	7,50	7,50	7,50	19,50	42,00	Desc.
085819	MARCOS ROBERTO DOS SANTOS	21/10/1978	10,50	6,00	7,50	18,00	42,00	Desc.
086215	HEBERT CHRISTIAN YAMANAKA	12/06/1995	10,50	6,00	7,50	18,00	42,00	Desc.
085211	LEANDRO CARLOS DA SILVA	12/06/1986	9,00	7,50	7,50	18,00	42,00	Desc.
085775	ADEILDO DOS SANTOS BEZERRA	30/01/1973	13,50	3,00	9,00	16,50	42,00	Desc.
085317	CAROLINA CEULE DA SILVA	28/09/1998	12,00	7,50	6,00	16,50	42,00	Desc.
085728	LUCAS AUGUSTO SILVA NASCIMENTO	04/04/1997	13,50	9,00	4,50	15,00	42,00	Desc.
085577	ERASMO SANTANA DA SILVA JUNIOR	09/08/1981	13,50	7,50	6,00	15,00	42,00	Desc.
085588	LEONARDO KALLIL RODRIGUES DE SOUSA	28/12/1984	12,00	7,50	7,50	15,00	42,00	Desc.
086199	RAFAEL BONAMIM VAZ	01/11/1982	9,00	7,50	10,50	15,00	42,00	Desc.
085875	RENATO BRITTO DA SILVA	04/09/1967	10,50	10,50	7,50	13,50	42,00	Desc.
085487	TATIANA RICO	06/12/1995	7,50	9,00	12,00	13,50	42,00	Desc.
085675	LUCAS GIOVANI DA SILVA	06/02/1993	6,00	6,00	3,00	25,50	40,50	Desc.
085988	DANIEL FELIPE DA SILVA	31/07/1969	10,50	6,00	3,00	21,00	40,50	Desc.
085929	ALINE DOS SANTOS GALBIATTI	06/08/1999	12,00	3,00	6,00	19,50	40,50	Desc.
085224	JOSE PAULO GUEDES	05/09/1988	6,00	7,50	7,50	19,50	40,50	Desc.
084807	AMANDA DE SOUZA PERISSIN	07/02/1995	13,50	6,00	3,00	18,00	40,50	Desc.
084830	DAYANE ANTONIO KOVALSKI	04/11/1988	9,00	6,00	7,50	18,00	40,50	Desc.
086187	SHERMAN BRANCO DE MORAES	25/07/1984	7,50	10,50	4,50	18,00	40,50	Desc.
085513	LUCAS LOPES	27/05/1994	7,50	9,00	6,00	18,00	40,50	Desc.
085452	EDINALDO JORGE BATISTA DE AQUINO	08/07/1984	12,00	7,50	4,50	16,50	40,50	Desc.
084964	PAULO GABRIEL DUARTE FARIAS	15/09/1998	6,00	10,50	7,50	16,50	40,50	Desc.
085354	FERNANDO MARQUES TEIXEIRA COSTA	04/02/1988	15,00	3,00	7,50	15,00	40,50	Desc.
085069	ADRYEL ALVARO SANTOS	10/05/1993	12,00	6,00	7,50	15,00	40,50	Desc.
085428	RODRIGO KMNIECHICH KOVALSKI DA SILVA	19/08/1996	10,50	4,50	10,50	15,00	40,50	Desc.
085682	HIGOR MATEUS DE ALMEIDA SANTOS	31/12/1998	12,00	9,00	7,50	12,00	40,50	Desc.
085467	THABATA ALONSO RIZZATO	11/03/1989	12,00	6,00	10,50	12,00	40,50	Desc.
084802	DILSON MARCOS DE MEIRELES	24/05/1972	7,50	4,50	4,50	22,50	39,00	Desc.
084856	MAIKON RENATO DE SOUZA RIBEIRO DE COITO	26/12/1991	6,00	4,50	6,00	22,50	39,00	Desc.
085567	FABIANO SOARES	03/04/1984	7,50	4,50	6,00	21,00	39,00	Desc.
085829	ARIOVALDO DE PAULA JUNIOR	10/02/1994	4,50	7,50	6,00	21,00	39,00	Desc.
085625	DANILO HENRIQUE MORI	28/11/1992	12,00	6,00	3,00	18,00	39,00	Desc.
085635	ROGERIO ALIBERTI MORRERA	20/08/1989	9,00	6,00	7,50	16,50	39,00	Desc.
086361	EDER IRIODA SINHOCA	03/10/1987	7,50	9,00	6,00	16,50	39,00	Desc.
086154	ALESSANDRO JUNIOR MARCCHESINI	26/03/1993	7,50	9,00	6,00	16,50	39,00	Desc.
084892	DIEGO GODINHO BERTONCELLO	06/03/1990	7,50	7,50	7,50	16,50	39,00	Desc.
085484	THIAGO HENRIQUE DA SILVA	05/06/1993	7,50	6,00	9,00	16,50	39,00	Desc.
085938	GABRIELLA ANDRADE CANNO	29/12/1993	7,50	6,00	9,00	16,50	39,00	Desc.
086264	DANIEL LEMOS DA COSTA JUNIOR	12/10/1990	9,00	7,50	7,50	15,00	39,00	Desc.
086070	SAMARA MORELI PISTORI	24/02/1990	9,00	10,50	6,00	13,50	39,00	Desc.
086258	THOMAS JEFFERSON SILVA MEIRA	02/09/1997	9,00	4,50	12,00	13,50	39,00	Desc.
085877	JOAQUIM AUGUSTO ALMEIDA PALMIERI	18/07/1989	7,50	7,50	10,50	13,50	39,00	Desc.
085260	KELCIO TEIXEIRA	20/06/1986	10,50	7,50	9,00	12,00	39,00	Desc.
084947	NATANIELI GAIOLA MARTIR DA SILVA	25/12/1990	15,00	6,00	7,50	10,50	39,00	Desc.
085350	CAMILA PIERANGELI	20/10/1993	13,50	7,50	9,00	9,00	39,00	Desc.
084796	CARLA DI CASSIA FINETTI	21/11/1982	4,50	4,50	4,50	24,00	37,50	Desc.
085928	LUCIANA DA SILVA	17/02/1988	9,00	4,50	3,00	21,00	37,50	Desc.
085654	LEANDRO HENRIQUE ERNESTO	15/09/1985	6,00	9,00	3,00	19,50	37,50	Desc.
085558	SERGIO HENRIQUE GUIEM SILVA **	28/11/1985	6,00	6,00	6,00	19,50	37,50	Desc.
086042	VINICIUS SILVA DOS SANTOS	15/08/1995	6,00	6,00	6,00	19,50	37,50	Desc.
085214	MIQUEIAS SCANDIUSSI	30/09/1991	6,00	4,50	7,50	19,50	37,50	Desc.
085480	BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA	03/01/1993	4,50	7,50	6,00	19,50	37,50	Desc.
086159	ULISSES CAVALCANTE JUNIOR **	26/03/1981	10,50	6,00	3,00	18,00	37,50	Desc.
085716	ADEVIELE DE OLIVEIRA BUENO	02/10/1986	9,00	6,00	4,50	18,00	37,50	Desc.
086325	LAUANE VALDIVIESO	28/08/1999	9,00	6,00	4,50	18,00	37,50	Desc.
085983	JUNIOR CEZAR DOS SANTOS GOMES	08/11/1991	9,00	4,50	6,00	18,00	37,50	Desc.
084772	VANESSA SUZUKI FONSECA	12/07/1980	7,50	4,50	7,50	18,00	37,50	Desc.
086082	EDILANIA MAXIMO DE SOUZA	08/10/1999	6,00	6,00	7,50	18,00	37,50	Desc.
085646	TIAGO MOSCARDI DA SILVA	04/07/1987	6,00	4,50	9,00	18,00	37,50	Desc.
085722	MARIANA ANDRADE CANNO	20/11/1991	13,50	6,00	1,50	16,50	37,50	Desc.
085778	ANA PAULA DE OLIVEIRA	14/07/1992	9,00	7,50	4,50	16,50	37,50	Desc.
086345	SILMARA GONCALVES MARTINS	04/11/1983	9,00	6,00	6,00	16,50	37,50	Desc.
085254	MAYCON PEREIRA DA SILVA	13/02/1987	9,00	4,50	7,50	16,50	37,50	Desc.
086008	JAQUELINE SA DE SOUZA TANGERINO	27/06/1992	4,50	12,00	4,50	16,50	37,50	Desc.
085978	RENAN HENRIQUE CHAVES	03/11/1989	4,50	6,00	10,50	16,50	37,50	Desc.
085455	OCTAVIO REAL MATTOS DE LIMA	19/07/2000	13,50	4,50	4,50	15,00	37,50	Desc.
085071	RENAN DO PINHAL FUENTES	10/06/1997	12,00	6,00	4,50	15,00	37,50	Desc.
085840	RENAN FELIPE DE SOUZA	31/07/1995	9,00	4,50	9,00	15,00	37,50	Desc.
085343	ALDINEI DO NASCIMENTO GONCALVES	10/12/1984	7,50	7,50	7,50	15,00	37,50	Desc.
085824	LUCAS HENRIQUE DE FREITAS CASARIN	15/09/1999	4,50	7,50	10,50	15,00	37,50	Desc.
085715	CESAR FERNANDO TAVARES DE SOUZA	10/06/1982	13,50	4,50	6,00	13,50	37,50	Desc.
085433	ARTUR ALEGRIA ALVES	23/03/1990	10,50	6,00	7,50	13,50	37,50	Desc.
084958	LUCAS JULIANO DOS SANTOS ANDRADE	14/02/1997	9,00	4,50	10,50	13,50	37,50	Desc.
084768	WEVERTON FERREIRA	13/08/1989	7,50	9,00	7,50	13,50	37,50	Desc.
086224	DEBORA DE ALMEIDA DOS SANTOS	22/04/1998	7,50	7,50	9,00	13,50	37,50	Desc.
085403	JULIANA HIROMI MORI	10/10/1971	10,50	6,00	9,00	12,00	37,50	Desc.
085971	EVELINE POIARES BUOSI	29/10/1992	9,00	6,00	10,50	12,00	37,50	Desc.
085804	DANIELLE TEIXEIRA RASBOLD	03/09/1995	13,50	4,50	9,00	10,50	37,50	Desc.
085632	LORENA MAZUCHINI MIRANDA	11/02/1997	12,00	9,00	6,00	10,50	37,50	Desc.
086265	DANIEL TROVA DE ARAUJO	04/04/1996	10,50	6,00	12,00	9,00	37,50	Desc.
084923	SELMA GONCALVES DE MEDEIROS	13/12/1979	7,50	3,00	3,00	22,50	36,00	Desc.
085607	NOEL DA SILVA MELLO	07/03/1985	7,50	3,00	3,00	22,50	36,00	Desc.
086085	CLAUDINEIA DA LUZ	01/04/1987	9,00	4,50	3,00	19,50	36,00	Desc.
085030	LEANDRO MACHADO IUNG	10/03/1983	6,00	6,00	4,50	19,50	36,00	Desc.
085136	TASCELA BRESCIANI	30/09/1991	13,50	3,00	3,00	16,50	36,00	Desc.
084898	ROSEMEIRE DE JESUS SOUZA	16/06/1982	6,00	6,00	7,50	16,50	36,00	Desc.
085093	MAYCON RODRIGO POSSO BOM PIVA	30/03/1989	6,00	4,50	9,00	16,50	36,00	Desc.
085609	ANTONIO VIEIRA SAMPAIO	13/06/1984	12,00	4,50	4,50	15,00	36,00	Desc.
086221	ALAN SANTOS DE ALMEIDA	23/08/1993	10,50	4,50

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

085081	DANIELE TERRA WYRGOSKI	31/01/1997	Aus.	Desc.
085905	DANIELLE BAQUETIS	19/10/1986	Aus.	Desc.
085107	DANILO HALISSON GALLANI SILVA	19/10/1989	Aus.	Desc.
085837	DANILO MARTINS BASTOS	07/11/1999	Aus.	Desc.
084934	DAVID RODRIGO RATIER DOS SANTOS	11/02/1992	Aus.	Desc.
085964	DAYANNE ROBERTA LOPES DA SILVA	05/10/1992	Aus.	Desc.
085749	DAYVIDSON SANTOS DE CUFFA	21/03/1999	Aus.	Desc.
086230	DEIVID CORREA COMINI	13/05/1985	Aus.	Desc.
085717	DENIS BENTO DE LEMOS	04/11/1989	Aus.	Desc.
085855	DENNER VINICIUS DE SOUSA OLIVEIRA	20/03/1996	Aus.	Desc.
086379	DEVAIR JOSE DA SILVA	21/09/1978	Aus.	Desc.
085687	DIEGO DA SILVA MARQUES	14/11/1986	Aus.	Desc.
085542	DIEGO FERNANDO AYRICKI	31/03/1992	Aus.	Desc.
085271	DONKLER DELATORRE	20/04/1984	Aus.	Desc.
085424	EDER DA SILVA	18/06/1999	Aus.	Desc.
085043	EDERSON DE SOUZA OLIVEIRA	07/07/1982	Aus.	Desc.
085376	EDIVALDO FACIN DE ALMEIDA	28/11/1981	Aus.	Desc.
086173	EDIVAN POTRATZ DE ALMEIDA **	16/06/1981	Aus.	Desc.
086331	EDNA GONCALVES DA SILVA ALVES	08/05/1975	Aus.	Desc.
085834	EDSON CONCEICAO DOS SANTOS	11/03/1985	Aus.	Desc.
085918	EDUARDO DE SOUZA CAMPOS	03/10/1997	Aus.	Desc.
085582	EDUARDO ORTIZ FERNANDES	06/10/1982	Aus.	Desc.
086294	EDVANIA LORRAYNE DA SILVA	19/11/1998	Aus.	Desc.
084985	ELAINE CRISTINA DE ARAUJO	11/11/1984	Aus.	Desc.
085025	ELAINE EVANGELISTA DA SILVA	20/04/1982	Aus.	Desc.
085274	ELIANE GRANZOTTO	03/10/1985	Aus.	Desc.
085063	ELIZANGELA APARECIDA SANCHES ALBANEZI	15/03/1981	Aus.	Desc.
085885	ELIZEU ANTUNES	27/10/1982	Aus.	Desc.
085734	ELTON TIMOTEO DOS SANTOS	28/04/1979	Aus.	Desc.
086299	ELVIS ALVES DA SILVA	04/12/1991	Aus.	Desc.
086189	ELVIS JOSE SILVA **	19/03/1989	Aus.	Desc.
084817	EMANUELLY OLIVEIRA DA SILVA	03/10/2000	Aus.	Desc.
086253	ERICA CRISTINA DE ANDRADE	29/02/1984	Aus.	Desc.
085378	ERICA DE OLIVEIRA LIMA	15/12/1996	Aus.	Desc.
084876	ERICA DOS SANTOS SOBRAL	02/01/1997	Aus.	Desc.
086132	EVANDRO JOSE DE ALVARENGA	30/11/1990	Aus.	Desc.
086387	EVERSON LISBOA CRUZ	12/07/1974	Aus.	Desc.
086027	FABIANO CESAR CONRRAL TRINDADE	30/06/1983	Aus.	Desc.
085790	FABIANO FRANCISCO DE SOUZA	28/06/1993	Aus.	Desc.
086022	FABIANO SARTORI IANQUE	23/10/1983	Aus.	Desc.
086263	FAGUILLIONE BATISTI DE OLIVEIRA	04/05/1982	Aus.	Desc.
085872	FELIPE YOSHIAKI CARRARO KOMIDO	02/10/1999	Aus.	Desc.
086362	FERNANDA MONTAGNINE SANTIAGO	06/01/1988	Aus.	Desc.
085447	FERNANDA OLIVER MARTIM	01/06/1990	Aus.	Desc.
085096	FERNANDO CESAR EMIDIO	04/11/1999	Aus.	Desc.
085552	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	20/01/1983	Aus.	Desc.
084790	FERNANDO ROBERTO PEREIRA ALVES	10/12/1985	Aus.	Desc.
085744	FERNANDO VINICIUS DA COSTA	14/11/1988	Aus.	Desc.
084775	FRANCISCO DIONIZIO DE PADUA DA COSTA	25/10/1980	Aus.	Desc.
086214	GABRIEL FERNANDES ARAUJO	06/09/1999	Aus.	Desc.
086281	GABRIEL FIGUEIRA FONSECA	05/05/1995	Aus.	Desc.
085161	GABRIEL GOMES DA SILVA	14/03/1980	Aus.	Desc.
085297	GABRIEL RAFAIEL BERCELLINE	11/06/1997	Aus.	Desc.
085355	GABRIEL SEVILHA BUZELI	07/02/1992	Aus.	Desc.
085204	GABRIELA CAETANO PEREIRA	03/06/1990	Aus.	Desc.
085082	GABRIELA LIMA DA PAIXAO	03/10/1994	Aus.	Desc.
085696	GABRIELA LOPEZ FERNANDES	11/03/2000	Aus.	Desc.
085926	GEDEAO DOS SANTOS SILVA MOREIRA	10/05/1999	Aus.	Desc.
085133	GENERCI MARIA DA SILVA AMORIM	20/03/1973	Aus.	Desc.
085667	GIAN JOSE DA SILVA	22/09/2001	Aus.	Desc.
085457	GILMAR MARTINS DE SOUZA	01/08/1992	Aus.	Desc.
085220	GILSON GABRIEL DOS REIS DA SILVA LOPES	24/05/1996	Aus.	Desc.
085261	GILVAN LUIS TACONI	02/06/1970	Aus.	Desc.
086026	GIOVANE AUGUSTO SANTANA	25/11/1994	Aus.	Desc.
085481	GISLAINE CARDOSO	13/05/1994	Aus.	Desc.
084922	GIULIANO KAULFUSS BERTINOTI	20/12/1993	Aus.	Desc.
085856	GUILHERME HENRIQUE DA CRUZ PIERDONA	29/06/1999	Aus.	Desc.
086384	GUSTAVO DA SILVA AMARAL	27/08/2001	Aus.	Desc.
085893	GUSTAVO MEDEIROS DO NASCIMENTO	20/05/2000	Aus.	Desc.
084860	GUSTAVO SILVA SANTANA	23/12/1996	Aus.	Desc.
085927	HENDREL TRINDADE RIBEIRO	19/08/1999	Aus.	Desc.
085169	HENRIQUE GRAU RYZY DA SILVA	26/05/1993	Aus.	Desc.
085724	HERISON CLEIK DA SILVA LIMA	14/07/1986	Aus.	Desc.
086383	ILZA CARLA DA SILVA	03/02/1989	Aus.	Desc.
085608	INEIAS DE SIQUEIRA **	24/10/1983	Aus.	Desc.
085275	IRACI DE SOUZA PERROUD	04/04/1988	Aus.	Desc.
085901	ISABELLA CAMPASSI BEZERRA	14/04/1999	Aus.	Desc.
085406	ITAMAR APARECIDO DE OLIVEIRA PUGA	18/02/1991	Aus.	Desc.
084888	JACKSON CAVALHEIRO DOS SANTOS	02/04/1992	Aus.	Desc.
085339	JACKSON LEANDRO DA PAZ	01/07/1996	Aus.	Desc.
084897	JAIME BARBOSA DA SILVA COSTA	19/12/1982	Aus.	Desc.
086186	JANAINA ANDRADE FOSSA	21/05/1993	Aus.	Desc.
085195	JANAINA XAVIER	02/05/1983	Aus.	Desc.
085178	JEAN FELIPE MIRANDA	19/05/1999	Aus.	Desc.
085373	JEAN VICTOR NERY DA SILVA	13/04/1997	Aus.	Desc.
085962	JEFERSON CUNHA FRANCA	15/11/1987	Aus.	Desc.
085641	JEFERSON FURQUIM	11/01/1981	Aus.	Desc.
084774	JEFFERSON RIBEIRO DA SILVA	12/07/1985	Aus.	Desc.
085185	JESSICA PEREIRA BERTOLLI	17/08/1996	Aus.	Desc.
085284	JHONATAN HENRIQUE SIQUEIRA	19/12/1990	Aus.	Desc.
085302	JOAO PAULO SUBTIL	23/06/1988	Aus.	Desc.
085188	JOAO VICTOR BORGES BARROSO	20/02/1995	Aus.	Desc.
085906	JOAO VINICIUS GONCALO	21/05/1989	Aus.	Desc.
085101	JOAO VITOR SCANTAMBURLO	22/08/1996	Aus.	Desc.
085453	JOHNN EINE BARBIEIRO MARTINEZ **	09/04/1989	Aus.	Desc.
085309	JONATHAN ALMEIDA RODRIGUES	03/07/1995	Aus.	Desc.
086267	JONATHAN NUNES FERNANDES	24/06/1996	Aus.	Desc.
086171	JORGE LUIS GOMES CAMINHA	30/08/1986	Aus.	Desc.
086290	JOSIELE CRISTINA DE SOUZA	12/08/1978	Aus.	Desc.
085932	JOYCE HECHT PEREIRA	20/11/1998	Aus.	Desc.
086190	JULIA NOVAIS PAZ	25/03/1996	Aus.	Desc.
085874	JULIANA JOSE RODRIGUES	26/05/1984	Aus.	Desc.
085356	JULIO CESAR NORBERTO	20/03/1997	Aus.	Desc.
085735	JULLIO CESAR MORO FERREIRA	27/07/1999	Aus.	Desc.
086201	KAIQUE FERNANDO DOS SANTOS FONSECA	19/02/1998	Aus.	Desc.
086061	KAIQUE PINHEIRO LEITE	17/06/2003	Aus.	Desc.
084814	KARINE RIBEIRO TONON	20/01/1989	Aus.	Desc.
086138	KEILA LUCIA DA SILVA	20/01/1986	Aus.	Desc.
086303	KELLY CRISTINA ASSAGRA ESCALFI	13/04/1988	Aus.	Desc.
085867	KELVIN ALEXANDRE OLIVEIRA SILVA	05/08/1992	Aus.	Desc.
085124	KELVYN HEIDNER HORINOUTI	28/01/1993	Aus.	Desc.
085151	LARISSA FERNANDES DA SILVA	04/07/1993	Aus.	Desc.
085324	LEANDRO JOSE HERNACKI QUERINO	27/02/1991	Aus.	Desc.
085364	LEANDRO VIEIRA DOS SANTOS	15/10/1989	Aus.	Desc.
085653	LENDRO HUDSON DE FREITAS	08/12/1980	Aus.	Desc.
085416	LEONARDO ALVES CORREIA	05/01/1999	Aus.	Desc.
084858	LEONARDO ESTEVAO ALVES	25/01/1995	Aus.	Desc.
085600	LEONARDO FIEL MORI	22/06/1999	Aus.	Desc.
086245	LEONARDO GALBIATTI GUTIERRE	06/10/2001	Aus.	Desc.
085959	LEONARDO PEREIRA OLIVEIRA	14/05/1994	Aus.	Desc.
084879	LEONARDO ROSSI	20/09/1995	Aus.	Desc.
085473	LIDIANE MOREIRA DE CARLI	03/07/1995	Aus.	Desc.
085206	LORENA CHIARA FARIAS	09/02/1993	Aus.	Desc.
086023	LUCAS ANDREY NERIS BARBOZA	19/09/1993	Aus.	Desc.
086275	LUCAS APARECIDO AGUILAR	16/06/1997	Aus.	Desc.
086306	LUCAS EDUARDO RIBEIRO MARTINS	13/07/2000	Aus.	Desc.
086107	LUCAS LUIS BAUMGARTNER	03/11/1994	Aus.	Desc.
085958	LUCAS RUBIO LOPES	20/03/1997	Aus.	Desc.
085520	LUCIANE BOSQUETTE MARIN DA SILVA	26/03/1987	Aus.	Desc.
086025	LUCILIA MOLINA TEIXEIRA	07/01/1983	Aus.	Desc.
085769	LUCINEIA AP. DOS SANTOS ALVES VASQUES	04/09/1990	Aus.	Desc.
085732	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS MAURICIO	29/03/1993	Aus.	Desc.
084907	LUIZ HENRIQUE ARAUJO	21/09/1994	Aus.	Desc.
084833	LUIZ OTAVIO DA SILVA	09/09/1992	Aus.	Desc.
085543	MAGNO JORGE LINO DE SOUZA	29/11/1978	Aus.	Desc.
086015	MARCELO AUGUSTO CANTARIN	07/04/1994	Aus.	Desc.
085868	MARCELO FERREIRA BARBOSA	08/11/1985	Aus.	Desc.
086093	MARCELO LUIZ FULGENCIO	24/08/1984	Aus.	Desc.
085584	MARCIO ALESSANDRO PACHECO DE LIMA	11/06/1975	Aus.	Desc.
086261	MARCOS CORREIA APARECIDO	16/01/1972	Aus.	Desc.
086280	MARCOS GOMES DE ARAUJO	15/02/1985	Aus.	Desc.
085430	MARCOS PAULO NEVES PIMENTEL	14/08/2001	Aus.	Desc.
084861	MARCOS PINTO DE OLIVEIRA	08/02/2001	Aus.	Desc.
085888	MARCOS RODRIGO CARDOSO DO ROSARIO	07/11/1979	Aus.	Desc.
085945	MARINALVA DE MELLO	06/09/1967	Aus.	Desc.
084777	MATEUS ESTERCIO OLIVEIRA	16/06/1996	Aus.	Desc.
085272	MATHEUS GABRIEL DA ROCHA	26/06/2002	Aus.	Desc.
085919	MATHEUS JUNIO DA CRUZ	10/02/1996	Aus.	Desc.
086260	MATHEUS MARQUEZINI DE ANDRADE	28/07/1998	Aus.	Desc.
085285	MATILDE FERRO	28/07/1981	Aus.	Desc.
085070	MAURICIO MARQUES DA COSTA	06/08/1983	Aus.	Desc.
085650	MAXSUEL MORAIS DA SILVA	02/10/1988	Aus.	Desc.
085957	MAYK ROCHA SAMPAIO	25/07/1984	Aus.	Desc.
084850	MAYKON LUIZ BOGNIOTTI	30/07/1984	Aus.	Desc.
085141	MICHAEL MANUEL MARCOVICZ BAREIRO	17/05/1984	Aus.	Desc.
085182	MICHELE RENATA PIERANGELI CUNHA	02/07/1988	Aus.	Desc.
085910	MIRIAN CARLA MACHADO	04/02/1987	Aus.	Desc.
085374	MOSIAH RABELLO DA SILVA	06/05/1993	Aus.	Desc.
085810	NAIARA BORGES DE OLIVEIRA	22/12/1992	Aus.	Desc.
085068	NATIARA PORTEL DE CARVALHO	27/02/1986	Aus.	Desc.
085899	NAYARA FERREIRA HOBI	15/09/1998	Aus.	Desc.
085061	PATRICIA BARBOSA DE ARAUJO	13/01/1977	Aus.	Desc.
086315	PAULO GUSTAVO MARTINS DE CASTRO SOZZO	05/05/1998	Aus.	Desc.
085878	PAULO HENRIQUE MUNHOZ	24/02/2001	Aus.	Desc.
085816	PEDRO EDSON MACEDO DA CRUZ	18/10/1990	Aus.	Desc.
086178	RAFAEL BENICIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	25/04/1989	Aus.	Desc.
085491	RAFAEL EDUVIRGEM ALMEIDA	21/03/1997	Aus.	Desc.
084872	RAFAEL LOPES NICOLETTE	31/03/1992	Aus.	Desc.
086175	RAFAEL VINICIUS DA SILVA	02/04/1990	Aus.	Desc.
085504	RAILSON ERNANDES GONCALVES GUEDES	30/09/1992	Aus.	Desc.
086244	RENAN DOS SANTOS ROLLA	28/03/1994	Aus.	Desc.
085125	RENATO RIBEIRO DE SOUZA	19/04/1999	Aus.	Desc.
086120	RENATO WILLIAM DA SILVA	15/05/1989	Aus.	Desc.
084849	RICARDO LOPES DE LIRO	27/09/1981	Aus.	Desc.
084778	RICARDO SILVA TRINDADE	30/05/1989	Aus.	Desc.
085693	RICHARD EDUARDO OLIVEIRA DA COSTA	15/07/1999	Aus.	Desc.
086083	RODR INACIO DA SILVA	14/11/1998	Aus.	Desc.
086329	RODRIGO BERGAMO MOURA	19/02/2002	Aus.	Desc.
085128	RODRIGO GARCIA DE OLIVEIRA	19/05/1987	Aus.	Desc.
084991	RODRIGO GUEDES DE ALVARENGA	29/04/1983	Aus.	Desc.
085449	RODRIGO RODRIGUES LIMA	17/12/1987	Aus.	Desc.
085362	RODRIGO TAVARES BAIA	04/12/1990	Aus.	Desc.
085909	ROGERIO FERREIRA DOS SANTOS	06/02/1987	Aus.	Desc.
086041	ROMULO DE SOUZA NETO ALVES	14/07/1982	Aus.	Desc.
084946	RONALDO ALVES ARAUJO	09/09/1981	Aus.	Desc.
084878	RONI REIS DA LUZ	08/04/1995	Aus.	Desc.
086163	ROSELAINE LEONARDO PINTO	23/09/1979	Aus.	Desc.
086150	ROSELI APARECIDA DOS SANTOS	22/01/1984	Aus.	Desc.
086341	ROSILEI MOREIRA PORTO MILANI	01/07/1980	Aus.	Desc.
085116	ROSILEIA APARECIDA FANTIN	26/11/1980	Aus.	Desc.
086355	RUBIANE LEDES SIMOES	17/10/1986	Aus.	Desc.
085939	RUY FERNANDO PERRUD PRADO	22/05/1989	Aus.	Desc.
086080	SABRINA CAROLINE RORATO	20/09/1996	Aus.	Desc.
084988	SIDLAINE APARECIDA BOTELHO FELIPE DA SILVA	05/01/1983	Aus.	Desc.
086308	SIDNEI TROSCHINSKI	08/03/1968	Aus.	Desc.
084932	SILVANA PALMIRO DE JESUS	21/01/1995	Aus.	Desc.
085113	SILVIA THAIS DOS SANTOS BATISTA	24/05/1985	Aus.	Desc.
085944	SIMAO BRANCO FRANSCISCO	08/04/1986	Aus.	Desc.
085089	SIMONE APARECIDA DE ARAUJO	10/04/1984	Aus.	Desc.
086018	SUELEM SALVADOR DA SILVA	24/03/1984	Aus.	Desc.
086017	SUZAN SALVADOR DE LAVA	31/10/1999	Aus.	Desc.
085146	TABATA DA SILVA FREITAS	31/07/1992	Aus.	Desc.
086188	TAILA ATILA DA LUZ FERREIRA	23/04/1989	Aus.	Desc.
085465	TALITA NATHANA DA SILVA OLIVEIRA	02/05/1995	Aus.	Desc.
085431	TATIANE APARECIDA DA SILVA	21/10/1988	Aus.	Desc.
085299	TELES PEDRO MARTINS OLIVEIRA	28/04/1975	Aus.	Desc.
085300	THAINA CAROLINA ALVES	10/11/1995	Aus.	Desc.
085148	THIAGO APARECIDO GREGORIO DE SA	16/03/1992	Aus.	Desc.
085267	THIAGO AUGUSTO TEIXEIRA LIMA	19/06/1992	Aus.	Desc.
085338	THIAGO DIAS DE SOUZA	02/12/1985	Aus.	Desc.
085800	THIAGO RODRIGUES DA PENHA	13/01/1985	Aus.	Desc.
084769	THIAGO SOARES MORAIS	15/08/2000	Aus.	Desc.
085095	TIAGO CESAR SANTIAGO	16/06/1985	Aus.	Desc.
085450	TIAGO HENRIQUE DE CARVALHOD	10/02/1992	Aus.	Desc.
085553	TIAGO RODRIGUES DOS SANTOS	13/01/1998	Aus.	Desc.
085237	VALCLERIO COSTA DE OLIVEIRA	05/10/1977	Aus.	Desc.
086344	VALDEIR SOUZA SILVA	18/05/2000	Aus.	Desc.
085111	VALDENIR CASSIANO FALTZ HIPOLITO	06/01/1999	Aus.	Desc.
085681	VALDINEI BACARIN FAVORITO	30/03/1998	Aus.	Desc.
086390	VALERIA LEITE DE PAULA	15/07/1992	Aus.	Desc.
085889	VALMIR GONCALVES	07/11/1977	Aus.	Desc.
085870	VALMIR HENRIQUE DE FIGUEIREDO	17/12/1986	Aus.	Desc.
085986	WALDIR AZEVEDO DIAS	31/08/1966	Aus.	Desc.
086385	WANDERSON DE SOUZA	03/06/1975	Aus.	Desc.
084901	WELLINGTON PEREIRA DORNELLES	06/05/1991	Aus.	Desc.
086030	WELVIS PEREIRA MACIEL	16/03/1980	Aus.	Desc.
086223	WENDERSON LEITE BARBOSA FILHO	15/01/1996	Aus.	Desc.
085438	WILLIAM DOS SANTOS AMADO	18/04/1984	Aus.	Desc.
086216	WILLIAM JOSE DEMOZZI JUNIOR	21/09/1988	Aus.	Desc.
086100	WILLIAN HENRIQUE GIROTO DOMINGOS	28/11/1994	Aus.	Desc.
086019	WILLIAN SCANDOLARA	06/07/1990	Aus.	Desc.
086234	WILLYAN PINHEIRO SCHWENGBER	26/01/1990	Aus.	Desc.
086372	WILSON AFFONSO FILHO	30/01/1969	Aus.	Desc.
085832	ZAQUEU BATISTA RODRIGUES	27/03/1981	Aus.	Desc.
085536	ZENILDA GONCALVES NUNES	15/02/1974	Aus.	Desc.

** candidato portador de deficiência.

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
RL – Nota obtida em Raciocínio Lógico
INF – Nota obtida em Informática
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em Raciocínio Lógico;
e) obtiver maior pontuação em Informática;
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).
Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama/PR, 24 de novembro de 2020.
GILVAN LUZ DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

ANEXO I – ENTREGA DE TÍTULOS
NOME COMPLETO: _____
CARGO: Agente da Autoridade de Trânsito.
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Título dos títulos	Valor de cada título Pontuação Obtida	Valor máximo	
a) Certificado de Curso na área de Trânsito com carga horária mínima de 180 horas.	1,0	1,0	
b) Diploma, certificado e/ou certidão de conclusão de curso de Graduação em qualquer área.	1,5	1,5	
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas em qualquer área.	2,0	2,0	
d) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de Mestrado (título de Mestre), em qualquer área.	2,5	2,5	
e) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de Doutorado (título de Doutor), em qualquer área.	3,0	3,0	
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		10,00	

PONTUAÇÃO OBTIDA
OBS: GRAMPEAR OS TÍTULOS JUNTAMENTE COM ESSE REQUERIMENTO. NÃO PRECISA ENTREGAR EM ENVELOPE.

ANEXO II – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA O EXAME DE APTIDÃO FÍSICA
Atesto, para os devidos fins que _____, RG nº _____, inscrito(a) sob número _____ para o cargo de _____ foi submetido(a) nesta data, a exame clínico e encontra-se em boas condições de saúde, estando APTO para realizar a prova de aptidão física no Município de Umuarama, PR, prevista no Edital de Abertura de Concurso nº 33/2020.
Umuarama, PR , ____ de _____ de 2020.
Assinatura do Médico
Carimbo com nome e CRM do Médico.

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 12/02/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAR1986	279350S000068400	26/10/2020	60503
AAW1380	279350S000067891	20/10/2020	60503
AAW8775	279350S000068281	24/10/2020	60503
AAZ8H58	279350S000068470	26/10/2020	56732
AAZ9J19	279350S000068196	23/10/2020	56732
ABI7494	279350S000068268	23/10/2020	60503
ABI7494	279350S000068117	24/10/2020	60503
ABI7494	279350S000068018	22/10/2020	60503
ABI7494	279350S000068385	25/10/2020	60503
ABI7494	279350S000068195	23/10/2020	60503
ABI9H00	279350S000068301	26/10/2020	60503
ABJ5035	279350S000068406	25/10/2020	60503
ABK5410	279350S000068293	25/10/2020	60503
ABN2458	279350S000068617	27/10/2020	60503
ABR7871	279350S000068042	22/10/2020	60503
ABU6867	279350S000067962	21/10/2020	60503
ABY5979	279350S000068214	24/10/2020	56732
ABY8980	279350S000068577	27/10/2020	60503
ACI5887	279350S000068306	26/10/2020	60503
ACS3114	279350S000068322	25/10/2020	60503
ACY4334	279350S000068446	23/10/2020	60503
ADO1D36	279350S000068228	23/10/2020	56732
ADP6695	279350S000068401	26/10/2020	60503
AEK3393	279350S000068199	23/10/2020	60503
AFD2128	279350S000068263	23/10/2020	60503
AFF2374	279350S000068573	27/10/2020	60503
AFF3752	279350S000068419	26/10/2020	56732
AFN4316	279350S000068339	25/10/2020	60503
AFN4316	279350S000068523	27/10/2020	60503
AFU7407	279350S000068506	25/10/2020	60503
AFU7407	279350S000068278	24/10/2020	60503
AGB1656	279350S000067997	22/10/2020	60503
AGC6438	279350S000067996	22/10/2020	60503
AGH6360	279350S000068233	23/10/2020	60503
AGH6360	279350S000067887	20/10/2020	60503
AGH6360	279350S000068354	26/10/2020	60503
AGN6685	279350S000067948	21/10/2020	60503
AGN7230	279350S000068274	24/10/2020	60503
AGY0038	279350S000068126	23/10/2020	60503
AGZ7975	279350S000068207	24/10/2020	60503
AHB9141	279350S000068075	22/10/2020	60503
AHD6C14	279350S000068257	24/10/2020	60503
AHG0107	279350S000068153	24/10/2020	60503
AHK5F05	279350S000068374	25/10/2020	60503
AHL7250	279350S000068364	25/10/2020	60503
AHL8093	279350S000068204	24/10/2020	60503
AHL8093	279350S000068602	27/10/2020	60503
AHL8093	279350S000068509	25/10/2020	60503
AHM1305	279350S000068388	25/10/2020	60503
AHM1305	279350S000068057	22/10/2020	60503
AHM1305	279350S000068087	22/10/2020	60503
AHM1305	279350S000068429	25/10/2020	60503
AHM1305	279350S000068386	25/10/2020	60503
AHP2153	279350S000068264	23/10/2020	60503
AHW5150	279350S000068035	22/10/2020	60503
AIA0839	279350S000068276	24/10/2020	60503
AIB2377	279350S000068555	27/10/2020	60503
AIH3271	279350S000068094	23/10/2020	60503
AIK1533	279350S000068601	27/10/2020	60503
AIL3134	279350S000068539	27/10/2020	60503
AIM0151	279350S000068151	24/10/2020	60503
AIM2401	279350S000068025	22/10/2020	60503
AIM2401	279350S000068450	24/10/2020	60503
AIN7466	279350S000068133	23/10/2020	60503
AIP7165	279350S000068528	27/10/2020	60503
AIQ3280	279350S000068091	23/10/2020	60503
AIV0C23	279350S000068139	23/10/2020	60503
AIV8196	279350S000067963	21/10/2020	60503
AJQ7266	279350S000068110	24/10/2020	60503
AJW9B95	279350S000067946	21/10/2020	60503
AJX7C00	279350S000067896	20/10/2020	56732
AJY3035	279350S000067961	21/10/2020	56732
AJY5842	279350S000068557	27/10/2020	60503
AKE3548	279350S000068517	26/10/2020	60503
AKJ7739	279350S000068074	22/10/2020	60503
AKJ7739	279350S000067980	21/10/2020	60503
AKJ7739	279350S000068190	23/10/2020	60503
AKJ7739	279350S000068430	26/10/2020	60503
AKJ7739	279350S000068426	25/10/2020	60503
AKJ7739	279350S000068373	25/10/2020	60503
AKK2362	279350S000068248	23/10/2020	60503
AKL9827	279350S000068484	24/10/2020	60503
AKN3729	279350S000068440	26/10/2020	60503
AKN9806	279350S000068420	26/10/2020	60503
AKP2939	279350S000068350	26/10/2020	60503
AKP2939	279350S000068471	26/10/2020	60503
AKS8330	279350S000068260	24/10/2020	60503
AKT2996	279350S000068059	22/10/2020	60503
AKV0725	279350S000068100	23/10/2020	60503
AKV0725	279350S000068184	23/10/2020	60503
AKW0448	279350S000068435	26/10/2020	60503
AKW4586	279350S000067990	21/10/2020	60503
AKZ2612	279350S000067888	20/10/2020	60503
AKZ7F30	279350S000068416	26/10/2020	60503
ALD0646	279350S000067913	20/10/2020	60503
ALD3531	279350S000067960	21/10/2020	60503
ALD7C15	279350S000068307	26/10/2020	60503
ALI2290	279350S000067908	21/10/2020	56732
ALJ8D85	279350S000068480	24/10/2020	60503
ALL0D74	279350S000068514	25/10/2020	60503
ALL6920	279350S000068219	23/10/2020	60503
ALM1877	279350S000068279	24/10/2020	60503
ALN5889	279350S000068014	22/10/2020	60503
ALN5921	279350S000068598	27/10/2020	60503
ALP7309	279350S000067950	21/10/2020	60503
ALQ0135	279350S000068376	25/10/2020	60503
ALR2566	279350S000068538	27/10/2020	60503
ALT9075	279350S000068469	26/10/2020	60503
ALV4337	279350S000068356	26/10/2020	60503
ALX4I19	279350S000067953	21/10/2020	56732
ALY4228	279350S000068062	22/10/2020	60503
ALY4228	279350S000068478	23/10/2020	60503
ALY4228	279350S000068504	25/10/2020	60503
ALY4228	279350S000067

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ARZ8610	279350S000068535	27/10/2020	60503
ASB7907	279350S000068302	26/10/2020	60503
ASE5107	279350S000068336	25/10/2020	60503
ASE5107	279350S000068321	25/10/2020	60503
ASE5107	279350S000068323	25/10/2020	60503
ASE5107	279350S000068332	25/10/2020	60503
ASE5107	279350S000068515	25/10/2020	60503
ASF1726	279350S000068369	26/10/2020	60503
ASF1726	279350S000068056	22/10/2020	60503
ASF1726	279350S000068423	25/10/2020	56732
ASF8723	279350S000068570	27/10/2020	56732
ASG8034	279350S000068012	22/10/2020	60503
ASH1033	279350S000067886	20/10/2020	60503
ASH5950	279350S000068140	23/10/2020	60503
ASI3G96	279350S000068618	27/10/2020	56732
ASK4483	279350S000068131	23/10/2020	60503
ASP5954	279350S000068236	23/10/2020	60503
ASP5954	279350S000068341	25/10/2020	60503
ASP5954	279350S000068123	24/10/2020	60503
ASQ4A44	279350S000068594	27/10/2020	60503
AST2780	279350S000067991	22/10/2020	60503
ASU5236	279350S000068614	27/10/2020	60503
ASW6C79	279350S000068359	26/10/2020	56732
ASX2718	279350S000068613	27/10/2020	60503
ASX6590	279350S000068576	27/10/2020	60503
ASY2291	279350S000068611	27/10/2020	60503
ASZ9660	279350S000068311	26/10/2020	60503
ATI3I41	279350S000068441	26/10/2020	60503
ATI9F04	279350S000068461	25/10/2020	60503
ATI9F04	279350S000068099	23/10/2020	60503
ATJ5133	279350S000068314	26/10/2020	60503
ATJ9686	279350S000068081	22/10/2020	56732
ATL5820	279350S000067941	21/10/2020	60503
ATL8535	279350S000068575	27/10/2020	60503
ATM2E43	279350S000068229	23/10/2020	60503
ATM4511	279350S000068518	26/10/2020	60503
ATM4H48	279350S000068240	24/10/2020	60503
ATM7962	279350S000068111	24/10/2020	60503
ATN5391	279350S000068203	23/10/2020	60503
ATR7315	279350S000068215	24/10/2020	60503
ATS7066	279350S000067952	21/10/2020	60503
ATS8088	279350S000068218	23/10/2020	56732

ATV6762	279350S000067986	21/10/2020	60503
ATW1104	279350S000068166	24/10/2020	60503
ATW8560	279350S000068127	23/10/2020	60503
ATX1828	279350S000068582	27/10/2020	60503
ATX1828	279350S000068061	22/10/2020	60503
ATY8070	279350S000068370	26/10/2020	60503
ATZ0542	279350S000068230	23/10/2020	60503
ATZ0542	279350S000067974	21/10/2020	60503
ATZ0542	279350S000067916	21/10/2020	60503
ATZ0542	279350S000067899	20/10/2020	60503
AUA2060	279350S000068085	22/10/2020	60503
AUB8924	279350S000068537	27/10/2020	60503
AUC4274	279350S000068283	24/10/2020	56732
AUC6699	279350S000068325	25/10/2020	60503
AUC8255	279350S000068189	23/10/2020	56732
AUD1D73	279350S000068292	25/10/2020	60503
AUD9F48	279350S000067966	21/10/2020	60503
AUE7E49	279350S000068572	27/10/2020	60503
AUE9193	279350S000067923	21/10/2020	60503
AUE9193	279350S000068508	25/10/2020	60503
AUE9193	279350S000068434	26/10/2020	60503
AUE9193	279350S000068513	25/10/2020	60503
AUE9193	279350S000068243	24/10/2020	60503
AUF0401	279350S000068013	22/10/2020	60503
AUJ1082	279350S000068436	26/10/2020	60503
AUJ8B54	279350S000068371	26/10/2020	60503
AUM4914	279350S000068405	25/10/2020	60503
AUN8528	279350S000068553	27/10/2020	60503
AUO7811	279350S000068009	22/10/2020	60503
AUO7G11	279350S000068586	27/10/2020	60503
AUO7G11	279350S000068178	24/10/2020	60503
AUQ2593	279350S000068232	23/10/2020	60503
AUS2598	279350S000067933	21/10/2020	60503
AUU1G96	279350S000068380	25/10/2020	60503
AUU7413	279350S000068433	26/10/2020	56732
AUU8513	279350S000067999	22/10/2020	60503
AUZ0E90	279350S000068251	24/10/2020	60503
AUZ8F15	279350S000068571	27/10/2020	60503
AVA0982	279350S000067914	20/10/2020	60503
AVA0982	279350S000068277	24/10/2020	60503
AVB2573	279350S000067919	21/10/2020	60503
AVB7268	279350S000068045	22/10/2020	56732

AVC5H62	279350S000068428	25/10/2020	60503
AVD3510	279350S000068200	23/10/2020	60503
AVF8899	279350S000068318	25/10/2020	60503
AVG7933	279350S000068500	26/10/2020	60503
AVH7462	279350S000067970	21/10/2020	60503
AVH7462	279350S000067968	21/10/2020	60503
AVI2342	279350S000068290	25/10/2020	56732
AVI6B18	279350S000068317	25/10/2020	60503
AVK1D49	279350S000068355	26/10/2020	60503
AVL9730	279350S000068125	23/10/2020	60503
AVO6H58	279350S000068092	23/10/2020	60503
AVP4812	279350S000068086	22/10/2020	60503
AVQ3H51	279350S000068585	27/10/2020	60503
AVS3028	279350S000068337	25/10/2020	60503
AVV3267	279350S000068120	24/10/2020	60503
AVW6020	279350S000068361	26/10/2020	60503
AVY7177	279350S000068460	25/10/2020	60503
AVZ0593	279350S000068491	25/10/2020	60503
AWB9F20	279350S000067983	21/10/2020	60503
AWI2C06	279350S000068315	25/10/2020	60503
AWI5216	279350S000068498	26/10/2020	60503
AWI8F49	279350S000067903	21/10/2020	56732
AWJ1798	279350S000068399	26/10/2020	60503
AWJ8109	279350S000068559	27/10/2020	60503
AWL6643	279350S000068394	26/10/2020	56732
AWM8264	279350S000068030	22/10/2020	60503
AWN9081	279350S000068447	23/10/2020	60503
AWO0317	279350S000068270	24/10/2020	60503
AWO7793	279350S000068548	27/10/2020	60503
AWP6762	279350S000068424	25/10/2020	56732
AWR5J54	279350S000068183	23/10/2020	60503
AWV4G50	279350S000068612	27/10/2020	56732
AWW0934	279350S000068239	24/10/2020	56732
AWX3H12	279350S000068225	23/10/2020	60503
AWX4300	279350S000068633	22/10/2020	60503
AWZ1F78	279350S000068603	27/10/2020	60503
AWZ9899	279350S000068128	23/10/2020	60503
AXA1333	279350S000068238	24/10/2020	56732
AXB0A28	279350S000068327	25/10/2020	56732
AXB2F58	279350S000067895	20/10/2020	60503
AXE0547	279350S000068048	22/10/2020	60503
AXF9J09	279350S000068064	22/10/2020	60503

AXG3928	279350S000068076	22/10/2020	60503
AXI4331	279350S000068265	23/10/2020	56732
AXI9057	279350S000068619	27/10/2020	56732
AXJ4566	279350S000068149	24/10/2020	60503
AXJ6F33	279350S000068565	27/10/2020	60503
AXK9697	279350S000068037	22/10/2020	60503
AXN1150	279350S000068297	25/10/2020	60503
AXN5762	279350S000068587	27/10/2020	60503
AXN5829	279350S000068412	25/10/2020	56732
AXN5829	279350S000068597	27/10/2020	60503
AXN5829	279350S000068053	22/10/2020	56732
AXS1642	279350S000067936	21/10/2020	60503
AXT2029	279350S000068591	27/10/2020	60503
AXU6750	279350S000068245	23/10/2020	60503
AXU6767	279350S000068309	26/10/2020	60503
AXV7144	279350S000068384	25/10/2020	60503
AXY6I87	279350S000068141	23/10/2020	56732
AXZ4758	279350S000068324	25/10/2020	60503
AYA3757	279350S000068055	22/10/2020	60503
AYC4A44	279350S000068499	26/10/2020	60503
AYC9334	279350S000068222	23/10/2020	56732
AYD9623	279350S000068246	23/10/2020	60503
AYE0928	279350S000068079	22/10/2020	60503
AYE8976	279350S000068109	24/10/2020	60503
AYE9748	279350S000068083	22/10/2020	56732
AYG0E94	279350S000068002	22/10/2020	60503
AYG7266	279350S000068026	22/10/2020	60503
AYG8222	279350S000068272	24/10/2020	60503
AYG9541	279350S000068609	27/10/2020	56732
AYI0A15	279350S000067967	21/10/2020	60503
AYJ2B00	279350S000067985	21/10/2020	56732
AYJ3755	279350S000067932	21/10/2020	60503
AYJ3H00	279350S000068289	24/10/2020	60503
AYK0096	279350S000068343	25/10/2020	60503
AYK2G19	279350S000067930	21/10/2020	60503
AYN7B11	279350S000068519	26/10/2020	56732
AYO7197	279350S000068580	27/10/2020	60503
AYR3835	279350S000068036	22/10/2020	56732
AYR9571	279350S000068347	26/10/2020	56732
AYW6146	279350S000068352	26/10/2020	60503
AYY5478	279350S000067934	21/10/2020	60503
AYZ5567	279350S000068063	22/10/2020	60503

AYZ7B94	279350S000067969	21/10/2020	56732
AZB1389	279350S000068378	25/10/2020	56732
AZD1275	279350S000068492	25/10/2020	60503
AZD4832	279350S000068579	27/10/2020	60503
AZD5103	279350S000068220	23/10/2020	60503
AZE1599	279350S000068113	24/10/2020	60503
AZE3G72	279350S000068345	26/10/2020	60503
AZE9215	279350S000068351	26/10/2020	60503
AZF7B70	279350S000068320	25/10/2020	60503
AZG1641	279350S000068333	25/10/2020	60503
AZH3C47	279350S000067988	21/10/2020	60503
AZH6049	279350S000068098	23/10/2020	60503
AZI4B85	279350S000067984	21/10/2020	56732
AZJ8391	279350S000068256	24/10/2020	56732
AZL8755	279350S000068155	24/10/2020	60503
AZN5846	279350S000067920	21/10/2020	56732
AZN9322	279350S000067885	20/10/2020	60503
AZP6998	279350S000068418	26/10/2020	56732
AZS6H29	279350S000068331	25/10/2020	56732
AZU5147	279350S000068463	25/10/2020	60503
AZU7F73	279350S000068132	23/10/2020	60503
AZV0809	279350S000068209	24/10/2020	60503
AZV9056	279350S000068567	27/10/2020	60503
AZZ5325	279350S000067929	21/10/2020	60503
AZZ8D97	279350S000068348	26/10/2020	56732
BAB4214	279350S000068308	26/10/2020	60503
BAC8169	279350S000068489	25/10/2020	60503
BAD7576	279350S000068464	25/10/2020	60503
BAE4J92	279350S000068249	23/10/2020	60503
BAG1I44	279350S000068544	27/10/2020	60503
BAG2I80	279350S000068379	25/10/2020	56732
BAJ4669	279350S000068221	23/10/2020	56732
BAO8858	279350S000068084	22/10/2020	60503
BAS1053	279350S000068143	23/10/2020	60503
BAU6708	279350S000068409	25/10/2020	60503
BAV4086	279350S000068558	27/10/2020	60503
BAX6G83	279350S000068549	27/10/2020	60503
BAZ4387	279350S000068563	27/10/2020	60503
BBA8558	279350S000068021	22/10/2020	60503
BBA8558	279350S000068177	24/10/2020	60503
BBC5B58	279350S000068163	24/10/2020	60503
BBF4209	279350S000068144	23/10/2020	60503

BBG9610	279350S000068253	24/10/2020	60503
BBJ0964	279350S000068023	22/10/2020	60503
BBL0271	279350S000068367	25/10/2020	60503
BBL0271	279350S000068326	25/10/2020	60503
BBL5292	279350S000068285	24/10/2020	60503
BBL8449	279350S000067995	22/10/2020	60503
BBM9461	279350S000068408	25/10/2020	56732
BBN2518	279350S000068397	26/10/2020	56732
BBN3182	279350S000068383	25/10/2020	60503
BBN7250	279350S000068165	24/10/2020	60503
BBN7935	279350S000068583	27/10/2020	56732
BBO8C07	279350S000068192	23/10/2020	56732
BBP9D55	279350S000068542	27/10/2020	60503
BBQ4502	279350S000068082	22/10/2020	60503
BBQ8D36	279350S000068242	24/10/2020	60503
BBR5808	279350S000068020	22/10/2020	60503
BBS4E93	279350S000068217	24/10/2020	60503
BBS5323	279350S000068615	27/10/2020	56732
BBS5553	279350S000068134	23/10/2020	60503
BBS9498	279350S000068303	26/10/2020	60503
BBW1015	279350S000068105	24/10/2020	60503
BBW8836	279350S000068525	27/10/2020	60503
BBW8C70	279350S000068071	22/10/2020	60503
BBX3309	279350S000068443	23/10/2020	60503
BBY3J94	279350S000068088	22/10/2020	60503
BCB2354	279350S000068005	22/10/2020	60503
BCB8I51	279350S000068031	22/10/2020	60503
BCD3723	279350S000067915	20/10/2020	60503
BCE2268	279350S000068502	25/10/2020	56732
BCG0283	279350S000068118	24/10/2020	60503
BCG1640	279350S000068468	26/10/2020	60503
BCG3083	279350S000068054	22/10/2020	60503
BCH1751	279350S000068473	25/10/2020	60503
BCI9A32	279350S000068581	27/10/2020	56732
BCJ2530	279350S000068024	22/10/2020	60503
BCJ3493	279350S000068112	24/10/2020	60503
BCJ4084	279350S000068193	23/10/2020	56732
BCJ6183	279350S000068049	22/10/2020	56732
BCL0474	279350S000067911	20/10/2020	56732
BCL6958	279350S000068422	25/10/2020	60503
BCL7115	279350S000068584	27/10/2020	60503
BCL8480	279350S000067937	21/10/2020	56732

BCN7B16	279350S000068180	23/10/2020	56732
BCO3B63	279350S000067949	21/10/2020	60503
BCO7721	279350S000067928	21/10/2020	60503
BCO9134	279350S000067940	21/10/2020	60503
BCO9134	279350S000068101	23/10/2020	60503
BCP9980	279350S000068066	22/10/2020	60503
BCQ6096	279350S000068224	23/10/2020	60503
BCS4D00	279350S000068169	24/10/2020	60503
BCS9D19	279350S000068122	24/10/2020	60503
BCT8G36	279350S000068521	26/10/2020	60503
BCU2A86	279350S000068377	25/10/2020	56732
BCU4B30	279350S000068288	24/10/2020	60503
BCU4B30	279350S000068286	24/10/2020	60503
BCV8C43	279350S000068357	26/10/2020	60503
BCV9C54	279350S000067982	21/10/2020	56732
BCV9I75	279350S000068150	24/10/2020	60503
BCX0I20	279350S000068000	22/10/2020	60503
BCY1D79	279350S000068487	25/10/2020	60503
BCY2D70	279350S000068596	27/10/2020	56732
BDA1J91	279350S000067944	21/10/2020	56732
BDA8H96	279350S000068300	25/10/2020	60503
BDD9B78	279350S000068329	25/10/2020	60503
BDG3B66	279350S000067907	21/10/2020	60503
BDG4I63	279350S000067935	21/10/2020	60503
BDG5G83	279350S000068015	22/10/2020	60503
BDH7I89	279350S000068070	22/10/2020	56732
BDI2326	279350S000068016	22/10/2020	60503
BDI9G94	279350S000067889	20/10/2020	60503
BDM2811	279350S000068511	25/10/2020	60503
BDO5J77	279350S000068313	26/10/2020	60503
BDS5J28	279350S000068372	25/10/2020	60503
BDV6F36	279350S000068342	25/10/2020	60503
BDW6H71	279350S000067897	20/10/2020	60503
BDW9B99	279350S000068382	25/10/2020	56732
BDY8G32	279350S000068404	25/10/2020	56732
BDZ0F68	279350S000068080	22/10/2020	56732
BDZ5G84	279350S000068605	27/10/2020	56732
BDZ8J48	279350S000068162	24/10/2020	60503
BEA2D99	279350S000068564	27/10/2020	60503
BEB0H61	279350S000067924	21/10/2020	60503
BEB8A93	279350S000068501	26/10/2020	60503
BEC4F62	279350S000068632	22/10/2020	60503

BEC6I67	279350S000067965	21/10/2020	56732
BEC9J64	279350S000068078	22/10/2020	60503
BED0D53	279350S000068102	23/10/2020	60503
BED3J49	279350S000068011	22/10/2020	60503
BED9E38	279350S000068104	24/10/2020	60503
BEF2A57	279350S000068266	23/10/2020	60503
BEG0203	279350S000068505	25/10/2020	60503
BEG8C74	279350S000068060	22/10/2020	56732
BEH3E03	279350S000068142	23/10/2020	56732
BEI2H66	279350S000068028	22/10/2020	60503
BEM9H49	279350S000068486	25/10/2020	60503
BJV0604	279350S000068625	27/10/2020	60503
BKM8037	279350S000068130	23/10/2020	60503
BMS5126	279350S000067979	21/10/2020	60503
BNW7794	279350S000068261	24/10/2020	60503
BPO4I96	279350S000068135	23/10/2020	60503
BUT1754	279350S000068038	22/10/2020	60503
BZD6259	279350S000068439	26/10/2020	56732
BZU3302	279350S000068589	27/10/2020	56732
CFH3252	279350S000068568	27/10/2020	60503
CIL1315	279350S000068543	27/10/2020	60503
CIY0I83	279350S000068389	25/10/2020	60503
CKF5612	279350S000067905	21/10/2020	56732
CLQ5789	279350S000068271	24/10/2020	60503
COC6444	279350S000068044	22/10/2020	56732
CSA9933	279350S000068160	24/10/2020	60503
CWO1730	279350S000067964	21/10/2020	60503
CWP4207	279350S000068319	25/10/2020	60503
CYA0733	279350S000068368	25/10/2020	60503
CYR8514	279350S000068600	27/10/2020	60503
CZL9D55	279350S000068574	27/10/2020	60503
CZZ9808	279350S000068235	23/10/2020	60503
DAR2163	279350S000068250	24/10/2020	60503
DDN0I76	279350S000068114	24/10/2020	60503
DGN9029	279350S000068363	25/10/2020	56732
DGY1G31	279350S000068170	24/10/2020	60503
DHF9579	279350S000068328	25/10/2020	60503
DIZ6216	279350S000068520	26/10/2020	60503
DJD2F62	279350S000068172	24/10/2020	60503
DJD2F62	279350S000068067	22/10/2020	60503
DLZ6290	279350S000068227	23/10/2020	60503
DLZ6290	279350S000068068	22/10/2020	60503

DNX9805	279350S000067892	21/10/2020	60503
DNX9805	279350S000068358	26/10/2020	60503
DOL0480	279350S000068624	27/10/2020	60503
DPQ8606	279350S000068387	25/10/2020	60503
DQD8B43	279350S000068606	27/10/2020	56732
DQK6229	279350S000068119	24/10/2020	60503
DRV6711	279350S000068527	27/10/2020	60503
DRV6711	279350S000068304	26/10/2020	60503
DRV6711	279350S000068626	27/10/2020	60503
DSA7768	279350S000068029	22/10/2020	60503
DTY6348	279350S000068040	22/10/2020	60503
DUS6H61	279350S000068152	24/10/2020	60503
DVA5276	279350S000068171	24/10/2020	60503
DVA5885	279350S000068287	24/10/2020	60503
DVA5885	279350S000068407	25/10/2020	56732
DXG0901	279350S000068244	23/10/2020	60503
EBL9J54	279350S000068179	23/10/2020	60503
EDU4174	279350S000068316	25/10/2020	56732
EEO9722	279350S000068212	24/10/2020	60503
EFI7669	279350S000067977	21/10/2020	60503
EFI7669	279350S000068073	22/10/2020	60503
EFI7669	279350S000068493	25/10/2020	60503
EFI7669	279350S000068529	27/10/2020	60503
EFW8740	279350S000068093	23/10/2020	60503
EGL9228	279350S000068415	26/10/2020	60503
EIM2D93	279350S000067955	21/10/2020	60503
EIM8310	279350S000068175	24/10/2020	60503
EIP6754	279350S000068208	24/10/2020	60503
EIW3352	279350S000068452	24/10/2020	56732
EJO3891	279350S000068449	24/10/2020	60503
ELK7112	279350S000068631	27/10/2020	60503
ELR1C69	279350S000067904	21/10/2020	56732
ERU7474	279350S000067901	21/10/2020	56732
ESF1106	279350S000068159	24/10/2020	60503
ETK0H68	279350S000068398	26/10/2020	56732
ETV0H94	279350S000068628	27/10/2020	56732
EUC7A44	279350S000068411	25/10/2020	60503
EUH2G97	279350S000068252	24/10/2020	56732
EYR1J25	279350S000068069	22/10/2020	60503
EZT3F13	279350S000068157	24/10/2020	60503
FAM0B08	279350S000067958	21/10/2020	56732
FBA0409	279350S000068445	23/10/2020	60503

FCN3I10	279350S000068335	25/10/2020	60503
FDK1F26	279350S000067951	21/10/2020	60503
FDL7D90	279350S000068391	26/10/2020	60503
FDM6C60	279350S000068346	26/10/2020	60503
FER9J64	279350S000068198	23/10/2020	56732
FHT1032	279350S000068187	24/10/2020	60503
FIO8686	279350S000067947	21/10/2020	56732
FJJ3503	279350S000068167	24/10/2020	60503
FKY9J70	279350S000068106	24/10/2020	60503
FNF1592	279350S000068216	24/10/2020	56732
FPH2B35	279350S000068551	27/10/2020	60503
FSA9897	279350S000068623	27/10/2020	56732
FTR1749	279350S000068296	25/10/2020	60503
FUI4878	279350S000068202	23/10/2020	60503
GAR8F36	279350S000067931	21/10/2020	60503
GJM2006	279350S000067927	14/10/2020	60503
GJU1217	279350S000068273	24/10/2020	56732
GNG0698	279350S000067925	21/10/2020	60503
GUZ7343	279350S000067956	21/10/2020	56732
GZB9999	279350S000068237	23/10/2020	56732
HDE6B93	279350S000068344	26/10/2020	60503
HDE6B93	279350S000068561	27/10/2020	60503
HEO8668	279350S000068310	26/10/2020	60503
HEO8668	279350S000068396	26/10/2020	56732
HGF9D01	279350S000068138	23/10/2020	60503
HHY9368	279350S000068185	24/10/2020	60503
HHY9368	279350S000068547	27/10/2020	60503
HHY9368	279350S000067975	21/10/2020	60503
HHY9368	279350S000067917	21/10/2020	60503
HPA3954	279350S000068610	27/10/2020	56732
HRB2828	279350S000067921	21/10/2020	60503
HRB2828	279350S000068058	22/10/2020	60503
HRW9B93	279350S000068466	25/10/2020	60503
HSD9310	279350S000068444	23/10/2020	56732
HSV4898	279350S000068330	25/10/2020	60503
HTC8052	279350S000068205	24/10/2020	60503
HTJ1572	279350S000068305	26/10/2020	60503
HTK2773	279350S000068046	22/10/2020	60503
HTR4607	279350S000068630	27/10/2020	60503
HTR4607	279350S000068629	27/10/2020	60503
HWH9932	279350S000068494	25/10/2020	60503
IGX0557	279350S000068395	26/10/2020	60503

IGX0557	279350S000068393	26/10/2020	60503
IOX2853	279350S000068007	22/10/2020	60503
IOX2853	279350S000067978	21/10/2020	60503
IQM4422	279350S000068362	25/10/2020	60503
IRW0B58	279350S000068096	23/10/2020	60503
ITQ3688	279350S000067992	22/10/2020	60503
IWG7J65	279350S000067939	21/10/2020	60503
JDT6C15	279350S000068147	24/10/2020	60503
JGL3747	279350S000068299	25/10/2020	60503
JRO1C22	279350S000068425	25/10/2020	56732
JUP9A34	279350S000068530	27/10/2020	60503
JUX2141	279350S000068269	23/10/2020	60503
JVG2406	279350S000068168	24/10/2020	60503
JZB6762	279350S000068366	25/10/2020	56732
JZM7878	279350S000068097	23/10/2020	60503
JZV2751	279350S000068294	25/10/2020	60503
JZX1372	279350S000068365	25/10/2020	56732
JZY9591	279350S000068291	25/10/2020	60503
JZY9591	279350S000068019	22/10/2020	60503
KDX7308	279350S000068578	27/10/2020	60503
KMD6B00	279350S000067884	20/10/2020	60503
KUW1948	279350S000068462	25/10/2020	60503
KXP2822	279350S000068191	23/10/2020	60503
KZW1H72	279350S000068182	23/10/2020	56732
LBC5246	279350S000068490	25/10/2020	60503
LCR8484	279350S000068588	27/10/2020	60503
LOE5151	279350S000068592	27/10/2020	56732
LOJ2365	279350S000068108	24/10/2020	60503
LPU5H12	279350S000068616	27/10/2020	60503
LUN4136	279350S000067972	21/10/2020	60503
LYK5858	279350S000068089	22/10/2020	60503
LZK2B10	279350S000068223	23/10/2020	60503
MCD9536	279350S000068154	24/10/2020	60503
MEU1084	279350S000068516	26/10/2020	60503
MEU1084	279350S000068479	23/10/2020	60503
MEU1084	279350S000068495	26/10/2020	60503
MEX2707	279350S000068072	22/10/2020	56732
MFB0024	279350S000068103	23/10/2020	60503
MHQ7F47	279350S000068148	24/10/2020	60503
MHW4046	279350S000068201	23/10/2020	56732
MHY9650	279350S000068483	24/10/2020	60503
MHZ8F00	279350S000067902	21/10/2020	56732

MIQ7129	279350S000067938	21/10/2020	60503
MJI5001	279350S000068017	22/10/2020	60503
MJN1E98	279350S000067959	19/10/2020	60503
MKP2131	279350S000068115	24/10/2020	60503
MLG7666	279350S000068226	23/10/2020	56732
MRX7G91	279350S000068124	23/10/2020	60503
MSJ7299	279350S000067893	21/10/2020	60503
MTX3H92	279350S000068410	25/10/2020	60503
NCL1265	279350S000068259	23/10/2020	60503
NDP6739	279350S000068541	27/10/2020	60503
NJD1463	279350S000068312	26/10/2020	60503
NLZ9A41	279350S000068432	26/10/2020	56732
NRF1966	279350S000068392	26/10/2020	56732
NRL4815	279350S000067910	20/10/2020	60503
NRN9901	279350S000068039	22/10/2020	60503
NRR1821	279350S000068533	27/10/2020	60503
NRW8754	279350S000068121	24/10/2020	60503
NZG5767	279350S000068176	24/10/2020	60503
OBZ1A60	279350S000068027	22/10/2020	60503
OGA5527	279350S000068522	26/10/2020	56732
OGO7J90	279350S000068353	26/10/2020	60503
OHP6F17

Publicações legais

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 18/02/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABN2449	279350T000046202	26/10/2020	60174
ABW8973	279350T000040123	31/10/2020	70481
ACO1I11	279350T000041042	31/10/2020	76331
ADW6842	279350T000047012	29/10/2020	54600
AEP5966	279350T000040133	31/10/2020	57380
AEW6036	279350T000046231	03/11/2020	55414
AGJ1622	279350T000046206	28/10/2020	55414
AHB6118	279350T000046222	30/10/2020	76331
AIN7029	279350T000047013	29/10/2020	76251
AIR6663	279350T000046223	30/10/2020	76332
AKJ2E21	279350T000040127	31/10/2020	73662
ALH5719	279350T000046210	28/10/2020	54525
ALI6043	279350T000040138	02/11/2020	61220
ALN5921	279350T000040101	26/10/2020	60174
AMA6280	279350T000041044	31/10/2020	60681
ANC1F08	279350T000040121	31/10/2020	61220
ANL3J55	279350T000046209	28/10/2020	54525
ANO0173	279350T000040103	26/10/2020	55414
ANO1509	279350T000046220	30/10/2020	76331
ANR5367	279350T000046212	28/10/2020	76251
ANY0433	279350T000041038	30/10/2020	59670
AOG7I79	279350T000040114	30/10/2020	55414
APJ4219	279350T000046234	03/11/2020	76251
AP25470	279350T000046205	28/10/2020	55414
AQG5012	279350T000046208	28/10/2020	54525
ART8996	279350T000040115	30/10/2020	76331
ATH4575	279350T000044028	03/11/2020	61300
ATJ4969	279350T000041047	01/11/2020	51851
ATL7243	279350T000040099	26/10/2020	76331
ATO8312	279350T000046228	30/10/2020	76332
AUL5993	279350T000040110	30/10/2020	55411
AUT6463	279350T000040111	30/10/2020	55411
AUU3976	279350T000046213	28/10/2020	55411
AVH3681	279350T000046214	28/10/2020	76331
AWJ1719	279350T000046200	26/10/2020	60174
AWP8147	279350T000046215	28/10/2020	76331
AWX5992	279350T000045011	26/10/2020	60501
AXI1948	279350T000040106	27/10/2020	54600
AYC4700	279350T000040119	30/10/2020	76331
AYR7948	279350T000041041	31/10/2020	76332
AZJ2204	279350T000046204	28/10/2020	76331
AZT0758	279350T000040112	30/10/2020	55411
BAA2295	279350T000046229	30/10/2020	76331
BAD6427	279350T000046207	28/10/2020	55411
BAE2689	279350T000040109	30/10/2020	55411
BAF5126	279350T000046233	03/11/2020	76331
BBE7668	279350T000046227	30/10/2020	76331
BBQ1C72	279350T000044027	01/11/2020	54600
BBV4902	279350T000040131	31/10/2020	57380
BDN9I70	279350T000040108	30/10/2020	55411
BEF8I42	279350T000046224	30/10/2020	76331
BEG4440	279350T000046225	30/10/2020	76332
BEL7E81	279350T000040107	30/10/2020	55414
BPJ8677	279350T000040116	30/10/2020	55680
DAS7H88	279350T000042035	30/10/2020	55411
DBX1058	279350T000040132	31/10/2020	68580
DCK3I43	279350T000040125	31/10/2020	61220
DDV7211	279350T000040139	02/11/2020	51930
DFH8D55	279350T000046221	30/10/2020	76331
DHQ4D59	279350T000046230	03/11/2020	76252
DOS1717	279350T000040117	30/10/2020	76252
DOS5100	279350T000046201	26/10/2020	60174
EAM9215	279350T000041043	31/10/2020	57380
EYB3C09	279350T000041046	01/11/2020	65300
EZQ4434	279350T000046226	30/10/2020	76332
FAG4231	279350T000046211	28/10/2020	55414
FKG6G03	279350T000040104	26/10/2020	76252
GUT1331	279350T000040122	31/10/2020	61220
ITG5F74	279350T000041045	01/11/2020	58191
JDV7442	279350T000040100	26/10/2020	60174
JHB7J75	279350T000040141	02/11/2020	57380
JSK8588	279350T000040105	27/10/2020	55414
JXU9358	279350T000040124	31/10/2020	61220
KVO5A37	279350T000040102	26/10/2020	55414
MGC3882	279350T000046218	30/10/2020	76331
NRR8669	279350T000046216	28/10/2020	76332
PWK2116	279350T000040140	02/11/2020	51930
PYP8427	279350T000040118	30/10/2020	76252
PZY7J88	279350T000046232	03/11/2020	76252
QAJ3387	279350T000040120	30/10/2020	76331
QHD5I61	279350T000046217	30/10/2020	76332
QIK6871	279350T000046203	26/10/2020	76331
QJT3191	279350T000040113	30/10/2020	55414
QUJ7478	279350T000046219	30/10/2020	76331

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 22/02/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AME6D79	116100E008631142	30/10/2020	70561

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 25/02/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AYF1866	116100E008461696	06/11/2020	54600
BED4A31	116100E008546582	08/11/2020	70561
ECV5637	116100E008630425	06/11/2020	70561
NJX4C28	116100E008612753	04/11/2020	55414

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.76/2020, decorrente de Pregão n° 16/2020 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MADEIRAS E MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **SUCESSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA - EPP** , inscrita no CNPJ sob nº. 31.596.704/0001-00, com sede no endereço Rua Uruguai, 1030, CENTRO, CENTRO CASCAVEL-PR neste ato representada por **CLOVIS ANDERSON DALMORA,** portador do RG n° 8350961-9, portador do CPF sob n° 047.791.369-54, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 50.907,00 (cinquenta mil, novecentos e sete reais). Fica suprimido do contrato o LOTE 22, tendo em vista o não cumprindo de entrega por parte da proponente, os demais lotes seguem vigentes, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 23 de novembro de 2020.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
SUCESSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ:315.967.040-00100

CLOVIS ANDERSON DALMORA
RG:8350961-9
CPF:047.791.369-54
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0197/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando à Contratação EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para Prestação de serviços de recargas de toner de impressoras de Diversas Secretarias desta Municipalidade.
VALOR MÁXIMO: R$ 4.775,00 (quatro mil setecentos e setenta e cinco reais)
EMISSÃO DO EDITAL:.23/11/2020
ABERTURA: 08/12/20 ÀS 09:30
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, ou Via Internet através do Site https://www.altonia.pr.gov.br, na aba Licitações. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 23/11/20
PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE ICARAÍMA

EDITAL DE HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 007/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	PACCOR & BERTOZZI LTDA

Após renúncia do prazo recursal, verificaram-se as propostas ofertadas, decidindo classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	PROPOSTA
1	PACCOR & BERTOZZI LTDA	R$54.987,56

Diante disto declarou-se a empresa PACCOR & BERTOZZI LTDA vencedora.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Novembro de 2020.

Presidente da comissão: _____

Membros da comissão:

_____

_____

_____

_____

Prefeitura Municipal de Altonia-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.329.900,00	67.706.600,00	12.647.299,71	18,68	40.997.113,86	60,55	26.709.486,14
Receitas Correntes	61.892.200,00	66.408.000,00	11.931.499,71	17,97	39.332.848,25	59,23	27.075.151,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.997.900,00	6.229.700,00	1.220.285,11	19,59	4.690.038,93	75,29	1.539.661,07
Impostos	5.018.700,00	5.250.500,00	1.083.399,57	20,63	3.841.637,46	73,17	1.408.862,54
Taxas	887.700,00	887.700,00	131.112,77	14,77	825.546,06	93,00	62.153,94
Contribuição de Melhoria	91.500,00	91.500,00	5.772,77	6,31	22.855,41	24,98	68.644,59
Contribuições	2.978.400,00	3.000.900,00	167.550,06	5,58	766.459,47	25,54	2.234.440,53
Contribuições Sociais	1.726.000,00	1.726.000,00	-	-	-	-	1.726.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.252.400,00	1.274.900,00	167.550,06	13,14	766.459,47	60,12	508.440,53
Receita Patrimonial	567.500,00	567.700,00	6.202,91	1,09	46.832,59	8,25	520.867,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	41.000,00	41.000,00	2.503,06	6,11	12.864,38	31,38	28.135,62
Valores Mobiliários	526.500,00	526.700,00	3.699,85	0,70	33.968,21	6,45	492.731,79
Receita Agropecuária	20.600,00	20.600,00	3.668,00	17,81	9.910,00	48,11	10.690,00
Receita de Serviços	116.900,00	116.900,00	1.004,48	0,86	6.289,52	5,38	110.610,48
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.200,00	100.200,00	-	-	73,57	0,07	100.126,43
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	16.300,00	16.300,00	1.004,48	6,16	6.215,95	38,13	10.084,05
Outros Serviços	400,00	400,00	-	-	-	-	400,00
Transferências Correntes	47.242.000,00	51.503.300,00	10.509.934,54	20,41	33.532.134,85	65,11	17.971.165,15
Transferências da União e de suas Entidades	24.196.500,00	28.263.900,00	7.398.326,88	26,18	20.012.861,57	70,81	8.251.038,43
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	14.266.600,00	14.460.500,00	2.093.015,60	14,47	9.242.317,45	63,91	5.218.182,55
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.778.900,00	8.778.900,00	1.018.592,06	11,60	4.276.955,83	48,72	4.501.944,17
Outras Receitas Correntes	4.968.900,00	4.968.900,00	22.854,61	0,46	281.182,89	5,66	4.687.717,11
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	600,00	600,00	-	-	1.588,34	264,72	(988,34)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	532.800,00	532.800,00	2.121,79	0,40	207.873,89	39,02	324.926,11
Demais Receitas Correntes	4.435.500,00	4.435.500,00	20.732,82	0,47	71.720,66	1,62	4.363.779,34
Receitas de Capital	437.700,00	1.298.600,00	715.800,00	55,12	1.664.265,61	128,16	(365.665,61)
Alienação de Bens	61.000,00	61.000,00	-	-	-	-	61.000,00
Alienação de Bens Móveis	41.400,00	41.400,00	-	-	-	-	41.400,00
Alienação de Bens Imóveis	19.600,00	19.600,00	-	-	-	-	19.600,00
Transferências de Capital	376.700,00	1.237.600,00	715.800,00	57,84	1.664.265,61	134,48	(426.665,61)
Transferências da União e de suas Entidades	112.100,00	663.000,00	575.800,00	86,85	1.211.820,42	182,78	(548.820,42)
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	264.600,00	574.600,00	140.000,00	24,36	452.445,19	78,74	122.154,81
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.768.400,00	4.768.400,00	-	-	-	-	4.768.400,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	67.098.300,00	72.475.000,00	12.647.299,71	17,45	40.997.113,86	56,57	31.477.886,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	67.098.300,00	72.475.000,00	12.647.299,71	17,45	40.997.113,86	56,57	31.477.886,14

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
DÉFICIT (VI)*	-	-	-	-	-	-	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	67.098.300,00	72.475.000,00	12.647.299,71	17,45	40.997.113,86	56,57	31.477.886,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	64.845.700,00	69.627.000,00	8.256.333,09	33.845.504,24	35.781.495,76	7.809.258,76	31.629.332,47	37.997.667,53	31.177.590,45	-
DESPESAS CORRENTES	60.990.700,00	64.366.200,00	7.992.294,60	32.861.462,55	31.504.737,45	7.674.935,50	30.882.453,78	33.483.746,22	30.434.661,76	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.657.600,00	38.350.700,00	3.885.210,11	16.400.624,94	21.950.075,06	3.885.210,11	16.400.624,94	21.950.075,06	16.368.148,26	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	2.466.700,00	2.500.200,00	559.767,66	1.782.953,79	717.246,21	559.767,66	1.782.953,79	717.246,21	1.782.953,79	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.866.400,00	23.515.300,00	3.547.316,83	14.677.883,82	8.837.416,18	3.229.957,73	12.698.875,05	10.816.424,95	12.283.559,71	-
DESPESAS DE CAPITAL	2.395.700,00	3.801.500,00	264.038,49	984.041,69	2.817.458,31	134.323,26	746.878,69	3.054.621,31	742.928,69	-
INVESTIMENTOS	1.675.400,00	3.259.800,00	228.321,00	690.993,51	2.568.806,49	98.605,77	453.830,51	2.805.969,49	449.880,51	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	720.300,00	541.700,00	35.717,49	293.048,18	248.651,82	35.717,49	293.048,18	248.651,82	293.048,18	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.459.300,00	1.459.300,00	-	-	1.459.300,00			1.459.300,00		-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.252.600,00	2.295.200,00	367.536,59	1.473.485,45	821.714,55	367.536,59	1.473.485,45	821.714,55	1.290.079,58	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	67.098.300,00	71.922.200,00	8.623.869,68	35.318.989,69	36.603.210,31	8.176.795,35	33.102.817,92	38.819.382,08	32.467.670,03	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	67.098.300,00	71.922.200,00	8.623.869,68	35.318.989,69	36.603.210,31	8.176.795,35	33.102.817,92	38.819.382,08	32.467.670,03	-
SUPERÁVIT (XIII)				5.678.124,17			7.894.295,94		8.529.443,83	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	67.098.300,00	71.922.200,00	8.623.869,68	40.997.113,86	-	8.176.795,35	40.997.113,86	38.819.382,08	40.997.113,86	-
RESERVA DO RPPS										-

R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.768.400,00	4.768.400,00	-	-	-	-	4.768.400,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	4.768.400,00	4.768.400,00	-	-	-	-	4.768.400,00
Contribuições	4.768.400,00	4.768.400,00	-	-	-	-	4.768.400,00
Contribuições Sociais	4.768.400,00	4.768.400,00	-	-	-	-	4.768.400,00

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.252.600,00	2.295.200,00	367.536,59	1.473.485,45	821.714,55	367.536,59	1.473.485,45	821.714,55	1.290.079,58	-
DESPESAS CORRENTES	2.252.600,00	2.295.200,00	367.536,59	1.473.485,45	821.714,55	367.536,59	1.473.485,45	821.714,55	1.290.079,58	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.252.600,00	2.295.200,00	367.536,59	1.473.485,45	821.714,55	367.536,59	1.473.485,45	821.714,55	1.290.079,58	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA
CRC-PR 23540/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.631/2020
SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.659 de 30 de Novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2020, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
01PODER LEGISLATIVO
01.01CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE16.000,00
FONTE 1 RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)16.000,00
Art. 2º Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
01PODER LEGISLATIVO
01.01CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
4.4.90.52.00.00OBRAS E INSTALAÇÕES 16.000,00
FONTE 1 RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)16.000,00
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Icaraíma, aos 23 dias do mês de Novembro de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0196/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando à Contratação EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para fornecimento de Material de Consumo (ferramentas, lixas, mat. para proteção e etc.). de forma parcelada de para uso da Prefeitura Municipal.
VALOR MÁXIMO: R$ 58.740,05 (cinquenta e oito mil setecentos e quarenta reais e cinco centavos)
EMISSÃO DO EDITAL:. 22/11/2020
ABERTURA: 08/12/20 ÀS 08:30
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, ou Via Internet através do Site https://www.altonia.pr.gov.br, na aba Licitações. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 23/11/20
PREGOEIRO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Altonia - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	5.018.700,00	5.250.500,00	3.841.637,46	73,17
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.225.300,00	1.375.300,00	1.164.214,20	84,65
1.1.1-IPTU	966.900,00	966.900,00	884.464,79	91,47
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	258.400,00	408.400,00	279.749,41	68,50
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.101.900,00	1.101.900,00	675.412,28	61,30
1.2.1-ITBI	1.097.200,00	1.101.600,00	675.335,88	61,31
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	300,00	300,00	76,40	25,47
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	775.300,00	775.300,00	810.668,53	104,56
1.3.1-ISS	767.100,00	767.100,00	798.394,83	104,08
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.200,00	8.200,00	12.273,70	149,68
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.920.600,00	1.998.000,00	1.191.342,45	59,63
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.202.400,00	38.202.400,00	23.215.532,26	60,77
2.1-Cota-Parte FPM	21.633.100,00	21.633.100,00	12.405.483,13	57,34
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.492.700,00	19.956.300,00	11.610.188,57	58,18
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	839.200,00	839.200,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	837.600,00	837.600,00	795.294,56	94,95
2.2-Cota-Parte ICMS	14.378.800,00	14.378.800,00	8.715.732,39	60,62
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	-	-	-	
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	226.800,00	226.800,00	129.586,01	57,14
2.5-Cota-Parte ITR	15.900,00	15.900,00	17.515,30	110,16
2.6-Cota-Parte IPVA	1.947.800,00	1.947.800,00	1.947.215,43	99,97
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	43.221.100,00	43.452.900,00	27.057.169,72	62,27

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.102.900,00	1.102.900,00	566.980,47	51,41
5.1 - Transferências do Salário-Educação	674.100,00	674.100,00	357.894,42	53,09
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	1.300,00	1.300,00	-	-
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	340.700,00	340.700,00	160.836,20	47,21
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	85.400,00	85.400,00	47.835,27	56,01
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	-	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.400,00	1.400,00	414,58	29,61
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	207.900,00	207.900,00	318.223,47	153,07
6.1 - Transferências de Convênios	207.900,00	207.900,00	318.223,47	153,07
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.310.800,00	1.310.800,00	885.203,94	67,53

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.564.500,00	7.564.500,00	4.484.047,14	59,28
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	3.991.200,00	3.991.200,00	2.322.037,50	58,18
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	2.875.700,00	2.875.700,00	1.743.146,33	60,62
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	-	-	-	
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	45.300,00	45.300,00	25.917,23	57,21
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	3.100,00	3.100,00	3.502,98	113,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	649.200,00	649.200,00	389.443,10	59,99
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.778.900,00	8.778.900,00	4.276.955,83	48,72
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	8.778.900,00	8.778.900,00	4.276.955,83	48,72
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	1.214.400,00	1.214.400,00	-207.091,31	-17,05

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS % (g)	(h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.642.500,00	6.685.100,00	3.975.189,12	59,46	3.927.323,54	58,75
13.1-Com Educação Infantil	1.504.400,00	1.504.400,00	1.028.105,42	68,34	1.028.105,42	68,34
13.2-Com Ensino Fundamental	5.138.100,00	5.180.700,00	2.947.083,70	56,89	2.899.218,12	55,96
14-OUTRAS DESPESAS	2.141.300,00	2.141.300,00	650.651,61	30,39	650.651,61	30,39
14.1-Com Educação Infantil	40.200,00	40.200,00	-	-	-	-
14.2-Com Ensino Fundamental	2.101.100,00	2.101.100,00	650.651,61	30,97	650.651,61	30,97
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	8.783.800,00	8.826.400,00	4.625.840,73	52,41	4.577.975,15	51,87

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.577.975,15
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	91,83
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	15,21
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-7,04

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-65.518,56
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020²	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS % (g)	(h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	3.919.100,00	3.713.600,00	2.289.203,71	61,64	2.280.672,33	61,41
22.1-Creche	2.333.700,00	2.128.200,00	1.261.098,29	59,26	1.252.566,91	58,86
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	40.200,00	40.200,00	-	-	-	-
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.293.500,00	2.088.000,00	1.261.098,29	60,40	1.252.566,91	59,99
22.2-Pré-Escola	1.585.400,00	1.585.400,00	1.028.105,42	64,85	1.028.105,42	64,85
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.504.400,00	1.504.400,00	1.028.105,42	68,34	1.028.105,42	68,34
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	81.000,00	81.000,00	-	-	-	-
23-ENSINO FUNDAMENTAL	8.977.400,00	9.871.100,00	5.562.200,84	56,35	5.482.652,81	55,54
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.239.200,00	7.281.800,00	3.597.735,31	49,41	3.549.869,73	48,75
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.738.200,00	2.589.300,00	1.964.465,53	75,87	1.932.783,08	74,65
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	158.400,00	158.400,00	26.880,00	16,97	26.880,00	16,97
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	496.700,00	496.700,00	248.346,43	50,00	243.902,89	49,10
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	13.551.600,00	14.239.800,00	8.126.630,98	57,07	8.034.108,03	56,42

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-207.091,31
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO⁴	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)⁶	-207.091,31
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))⁶	7.970.416,45
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%⁶ - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%⁵	29,46

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS % (g)	(h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	675.500,00	675.500,00	238.057,21	35,24	224.014,94	33,16
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	637.000,00	637.000,00	306.732,62	48,15	160.842,94	25,25
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	1.312.500,00	1.312.500,00	544.789,83	41,51	384.857,88	29,32
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	14.864.100,00	15.552.300,00	8.671.420,81	55,76	8.418.965,91	54,13

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	138,29	12.513,16
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.276.955,83	357.894,42
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.622.225,55	212.031,70
47.1 Orçamento do Exercício	4.570.846,84	212.031,70
47.2 Restos a Pagar	51.378,71	-
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	414,58
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-345.131,43	158.790,46
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-345.131,43	158.790,46

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

MARIA T R REZENDE
Secretária de Educação

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA
CRC-PR 23540/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2020 - PMCG
PROCESSO N.º 094
O MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; através da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL consoante a Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14, tem a finalidade de receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito no lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade.
CREDENCIAMENTO ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:
Até as 09h:00 do relógio afixado no referido departamento no dia 08/ 12/ 2020, a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.
ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES:
Dia 08/ 12/ 2020 as 09h:30m, na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.
1 - DO OBJETO:
1-1 – A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tem como objeto a aquisição de um veículo novo, 0 km, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha – PR.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.
Outras informações de interesse serão prestadas pelo Pregoeiro, Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela portaria n.º 033/2020, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a R. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, telefone: (44) 3675-1122 \ 3675-4300, E-mail: jhow@cidadegaucha.pr.gov.br e duane@cidadegaucha.pr.gov.br.
Cidade Gaúcha – PR; 23 de Novembro de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 107/2020
Dispõe sobre a instituição de comissão/equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito Municipal de Brasilândia Do Sul-PR, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;
CONSIDERANDO o documento protocolado sob n. 693/2020, datado de 19 de novembro do corrente ano, assinado pelo Sr. Alex Antonio Cavalcante, Prefeito eleito para Governar o Município de Brasilândia do Sul na gestão 2021/2025, em que livremente indica representantes para compor a equipe de transição e;
CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa n. 103/2020, do Ministério Público do Estado do Paraná, em que dispõe sobre a necessidade de criação de uma comissão de transição de governo que integram a região do GEPATRIA de Umuarama, em decorrência das eleições municipais de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica constituída a Comissão de Transição Administrativa dela fazendo parte os integrantes abaixo relacionados, para proceder o levantamento da situação administrativa municipal, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários a emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando ao atual e futuro mandatário.
Artigo 2º - A participação na equipe de transição não será remunerada em hipótese alguma, sendo constituída dos seguintes membros, sendo eles:
INDICADOS PELO ATUAL GESTOR:
• Donizeti de Jesus Storti - Procurador Jurídico do Município
• Arão Gaspar Pacheco Filho - Secretaria de Finanças
• Sueli Aparecida da Silva - Controle Interno
• João Abraão Gazola - Contador
INDICADOS PELO PREFEITO ELEITO:
• Erica Fernanda Cavalcante D'Avila
• Luciano Gimenes
• Valdenir Martins
• Humberto Teixeira D'Avila
Artigo 3º - A Comissão de Transição tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Executivo em término de mandato, informar ao Prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Prefeito eleito, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.
Artigo 4º - O Município disponibilizará a infraestrutura e o apoio técnico-administrativo necessários ao pleno desempenho das atividades da Comissão no período de transição governamental.
Artigo 5º - Os trabalhos da Comissão de Transição dar-se-ão a partir da publicação deste Decreto até a data da posse do prefeito eleito.
Artigo 6º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força deste Decreto, serão considerados serviço público relevantes e os membros que comporem a equipe deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.
Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 23 de novembro de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
4º TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS n.º 125/2019
Tomada de Preços n° 001/2019
M.A.S.
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.375.328/0001-43, com sede na Rua Projetada "A", nº 1670 – Parque Industrial III, CEP 87507-135, Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo Sr. Cleber Ruiz Martinez, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Umuarama-Pr, portador do RG nº 6.925.696-1 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 021.110.919-36, fone (44) 3623-3266, email: adm_rcm@hotmail.com doravante denominada CONTRATADA, como segue:
CONSIDERANDO a justificativa Técnica do Departamento de Engenharia, e Parecer Jurídico aprovando,
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula quarta do contrato de prestação de serviços 125/2019 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL – Pela prestação dos serviços ora contratado, fica reduzido o valor de R$ 1.010,08 (um mil e dez reais e oito centavos) do valor total de R$ 172.633,70 (cento e setenta e dois mil e seiscentos e trinta e três reais e setenta centavos), onde a contratante pagará a contratada o valor total de R$ 171.623,62 (cento e setenta e um mil e seiscentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos).
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem em comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de Novembro de 2020.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal -
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada
TESTEMUNHAS:
Nome: Lays Oliveira Vedovoto
RG.9.854.182-9
Nome: Mariana Akemy Shigueta
RG. 12.812.566-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.632/2020
SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.659 de 30 de Novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2020, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, de R$ 8.000,00 (oito mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
01PODER LEGISLATIVO
01.01CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA8.000,00
FONTE 1 RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)8.000,00
Art. 2º Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
01PODER LEGISLATIVO
01.01CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.14.00.00DIARIAS - PESSOAL CIVIL8.000,00
FONTE 1 RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)8.000,00
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Icaraíma, aos 23 dias do mês de Novembro de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 76/2020, para A Secretária Municipal de Educação e Assistência Social solicita dispensa de licitação para itens de higiene e segurança para enfretamento do COVID-19.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, CNPJ/MF: nº 06.354.779/0001-20, A Secretária Municipal de Educação e Assistência Social solicita dispensa de licitação para itens de higiene e segurança para enfretamento do COVID-19., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 229/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP
DO OBJETO: A Secretária Municipal de Educação e Assistência Social solicita dispensa de licitação para itens de higiene e segurança para enfretamento do COVID-19..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 24 de novembro de 2021.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 66.854,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes na Dispensa nº 76/2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
MICHELE CRISTIANE TORRES
Representante Legal da Empresa
Contratado

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Altonia-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.018.700,00	5.250.500,00	3.841.637,46	73,17
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.225.300,00	1.375.300,00	1.164.214,20	84,65
IPTU	966.900,00	966.900,00	884.464,79	91,47
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	258.400,00	408.400,00	279.749,41	68,50
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.097.500,00	1.101.900,00	675.412,28	61,30
ITBI	1.097.200,00	1.101.600,00	675.335,88	61,31
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	300,00	300,00	76,40	25,47
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	775.300,00	775.300,00	810.668,53	104,56
ISS	767.100,00	767.100,00	798.394,83	104,08
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.200,00	8.200,00	12.273,70	149,68
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.920.600,00	1.998.000,00	1.191.342,45	59,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.525.600,00	36.525.600,00	22.420.237,70	61,38
Cota-Parte FPM	19.956.300,00	19.956.300,00	11.610.188,57	58,18
Cota-Parte ITR	15.900,00	15.900,00	17.515,30	110,16
Cota-Parte IPVA	1.947.800,00	1.947.800,00	1.947.215,43	99,97
Cota-Parte ICMS	14.378.800,00	14.378.800,00	8.715.732,39	60,62
Cota-Parte IPI-Exportação	226.800,00	226.800,00	129.586,01	57,14
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	41.544.300,00	41.776.100,00	26.261.875,16	62,86

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.089.100,00	5.778.600,00	3.460.471,39	59,88	3.381.810,39	58,52	3.285.509,81	56,86
Despesas Correntes	6.089.100,00	5.574.200,00	3.460.471,39	62,08	3.381.810,39	60,67	3.285.509,81	58,94
Despesas de Capital	-	204.400,00	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.837.500,00	5.942.500,00	2.882.590,23	48,51	2.881.095,23	48,48	2.880.628,35	48,48
Despesas Correntes	5.837.500,00	5.938.100,00	2.878.285,56	48,47	2.876.790,56	48,45	2.876.323,68	48,44
Despesas de Capital	-	4.400,00	4.304,67	97,83	4.304,67	97,83	4.304,67	97,83
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.926.600,00	11.721.100,00	6.343.061,62	54,12	6.262.905,62	53,43	6.166.138,16	52,61

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.343.061,62	6.262.905,62	6.166.138,16
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[2]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.343.061,62	6.262.905,62	6.166.138,16
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.939.281,27
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.939.281,27
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	2.323.624,35	2.226.856,89
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	23,85	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020					-
Diferença de limite não cumprido em 2019					-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	3.792.972,81	-	-	-	3.792.972,81
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	3.792.972,81	-	-	-	3.792.972,81

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[3]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	3.939.281,27	6.262.905,62	2.323.624,35	-	-	-	-	-	-	2.323.624,35
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	84.777,52	-	-	84.777,52
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	84.777,52	-	-	84.777,52

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.515.600,00	6.302.100,00	3.473.493,11	55,12
Proveniente da União	4.375.900,00	4.702.400,00	2.675.589,45	56,90
Proveniente dos Estados	1.139.700,00	1.599.700,00	797.903,66	49,88
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	19.800,00	19.800,00	142,42	0,72
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.535.400,00	6.321.900,00	3.473.635,53	54,95

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.719.000,00	4.251.200,00	2.536.781,10	59,67	2.302.647,35	54,16	2.233.370,55	52,54
Despesas Correntes	2.489.000,00	3.354.100,00	2.343.056,10	69,86	2.256.922,35	67,29	2.187.645,55	65,22
Despesas de Capital	230.000,00	897.100,00	193.725,00	21,59	45.725,00	5,10	45.725,00	5,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.756.800,00	2.602.000,00	2.121.212,77	81,52	1.994.813,19	76,66	1.903.384,92	73,15
Despesas Correntes	2.718.800,00	2.333.500,00	1.982.533,45	84,96	1.856.133,87	79,54	1.764.705,60	75,62
Despesas de Capital	38.000,00	268.500,00	138.679,32	51,65	138.679,32	51,65	138.679,32	51,65
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	384.200,00	466.400,00	282.251,98	60,52	270.997,89	58,10	247.457,35	53,06
Despesas Correntes	365.000,00	447.200,00	282.251,98	63,12	270.997,89	60,60	247.457,35	55,33
Despesas de Capital	19.200,00	19.200,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.860.000,00	7.319.600,00	4.940.245,85	67,49	4.568.458,43	62,41	4.384.212,82	59,90

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.808.100,00	10.029.800,00	5.997.252,49	59,79	5.684.457,74	56,68	5.518.880,36	55,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.594.300,00	8.544.500,00	5.003.803,00	58,56	4.875.908,42	57,06	4.784.013,27	55,99
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	384.200,00	466.400,00	282.251,98	60,52	270.997,89	58,10	247.457,35	53,06
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.786.600,00	19.040.700,00	11.283.307,47	59,26	10.831.364,05	56,89	10.550.350,98	55,41
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[4]	5.557.400,00	6.643.000,00	4.665.944,75	70,24	4.310.970,26	64,89	4.182.676,41	62,96
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	12.229.200,00	12.397.700,00	6.617.362,72	53,38	6.520.393,79	52,59	6.367.674,57	51,36

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

Secretario de Saude

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA
CRC-PR 23540/O

23/11/2020 16:23

Prefeitura Municipal de Altonia - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	67.098.300,00
Previsão Atualizada	72.475.000,00
Receitas Realizadas	40.997.113,86
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	-
DESPESAS	
Dotação Inicial	67.098.300,00
Dotação Atualizada	71.922.200,00
Despesas Empenhadas	35.318.989,69
Despesas Liquidadas	33.102.817,92
Despesas Pagas	32.467.670,03
Superávit Orçamentário	7.894.295,94

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	35.318.989,69
Despesas Liquidadas	33.102.817,92

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	58.823.815,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	58.823.815,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	58.823.815,44

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	5.596.700,00	9.261.449,08	165,48
Resultado Nominal	2.315.400,00	9.262.682,46	400,05

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	492.220,87	4.370,09	401.077,11	86.773,67
Poder Executivo	492.220,87	4.370,09	401.077,11	86.773,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.343.850,61	3.209,12	2.199.030,98	3.141.610,51
Poder Executivo	5.343.850,61	3.209,12	2.199.030,98	3.141.610,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.836.071,48	7.579,21	2.600.108,09	3.228.384,18

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.970.416,45	25%	29,46
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamen	3.927.323,54	60%	91,83

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.262.905,62	15%	23,85

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA
CRC-PR 23540/O

Prefeitura Municipal de Altonia - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**64.845.700,00**	**69.627.000,00**	**8.256.333,09**	**33.845.504,24**	**95,83**	**35.781.495,76**	**7.809.258,76**	**31.629.332,47**	**95,55**	**37.997.667,53**
Legislativa	1.183.100,00	1.183.100,00	184.133,04	747.897,57	2,12	435.202,43	184.133,04	747.897,57	2,26	435.202,43
Ação Legislativa	1.183.100,00	1.183.100,00	184.133,04	747.897,57	2,12	435.202,43	184.133,04	747.897,57	2,26	435.202,43
Administração	5.491.900,00	6.028.300,00	789.448,20	3.213.530,57	9,10	2.814.769,43	785.914,36	3.160.077,89	9,55	2.868.222,11
Defesa do Interesse Público no Processo J	282.800,00	432.800,00	48.454,66	210.286,58	0,60	222.513,42	48.454,66	210.286,58	0,64	222.513,42
Administração Geral	3.291.700,00	3.607.100,00	490.670,07	1.944.593,86	5,51	1.662.506,14	514.562,23	1.918.641,18	5,80	1.688.458,82
Administração Financeira	133.700,00	133.700,00	25.285,56	107.191,19	0,30	26.508,81	25.285,56	107.191,19	0,32	26.508,81
Controle Interno	932.400,00	932.400,00	120.899,83	519.520,48	1,47	412.879,52	120.973,83	519.520,48	1,57	412.879,52
Administração de Receitas	705.100,00	737.900,00	81.074,79	281.041,46	0,80	456.858,54	53.574,79	253.541,46	0,77	484.358,54
Defesa Terrestre	46.100,00	46.100,00	6.973,64	30.707,60	0,09	15.392,40	6.973,64	30.707,60	0,09	15.392,40
Assistência Comunitária	100.100,00	138.300,00	16.089,65	120.189,40	0,34	18.110,60	16.089,65	120.189,40	0,36	18.110,60
Segurança Pública	481.800,00	541.300,00	82.971,24	317.325,81	0,90	223.974,19	76.607,66	304.439,09	0,92	236.860,91
Policiamento	472.300,00	481.500,00	71.661,05	288.802,75	0,82	192.697,25	68.022,11	281.652,20	0,85	199.847,80
Defesa Civil	9.500,00	59.800,00	11.310,19	28.523,06	0,08	31.276,94	8.585,55	22.786,89	0,07	37.013,11
Assistência Social	2.856.700,00	3.657.600,00	679.852,85	2.731.481,86	7,73	926.118,14	412.515,54	1.683.581,71	5,09	1.974.018,29
Assistência ao Idoso	41.800,00	44.400,00	0,00	44.400,00	0,13	0,00	0,00	44.400,00	0,13	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	170.200,00	170.200,00	0,00	154.830,16	0,44	15.369,84	25.736,16	103.357,84	0,31	66.842,16
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.804.300,00	2.676.100,00	628.651,06	2.150.475,80	6,09	525.624,20	333.209,39	1.159.341,02	3,50	1.516.758,98
Assistência Comunitária	840.400,00	766.900,00	51.201,79	381.775,90	1,08	385.124,10	53.569,99	376.482,85	1,14	390.417,15
Previdência Social	10.637.500,00	10.637.500,00	0,00	0,00	0,00	10.637.500,00	0,00	0,00	0,00	10.637.500,00
Previdência do Regime Estatutário	10.637.500,00	10.637.500,00	0,00	0,00	0,00	10.637.500,00	0,00	0,00	0,00	10.637.500,00
Saúde	17.297.200,00	18.551.300,00	2.648.680,83	10.992.691,24	31,12	7.558.608,76	2.565.651,84	10.540.747,82	31,84	8.010.552,18
Atenção Básica	8.054.800,00	9.276.500,00	1.394.897,36	5.530.732,26	15,66	3.745.767,74	1.263.443,91	5.217.937,51	15,76	4.058.562,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.858.200,00	8.808.400,00	1.134.595,06	5.179.707,00	14,67	3.628.693,00	1.185.652,21	5.051.812,42	15,26	3.756.587,58
Vigilância Sanitária	384.200,00	466.400,00	119.188,41	282.251,98	0,80	184.148,02	116.555,72	270.997,89	0,82	195.402,11
Educação	13.511.700,00	14.157.500,00	1.813.096,99	7.963.915,14	22,55	6.193.584,86	1.843.027,67	7.766.890,29	23,46	6.390.609,71
Alimentação e Nutrição	459.800,00	459.800,00	133.935,98	263.058,32	0,74	196.741,68	60.111,12	182.125,11	0,55	277.674,89
Ensino Fundamental	8.860.800,00	9.349.600,00	1.199.915,82	5.076.137,66	14,37	4.273.462,34	1.302.039,94	4.968.577,40	15,01	4.381.022,60
Ensino Superior	158.400,00	158.400,00	0,00	26.880,00	0,08	131.520,00	0,00	26.880,00	0,08	131.520,00
Educação Infantil	3.746.800,00	3.541.500,00	419.288,22	2.165.207,61	6,13	1.376.292,39	420.919,64	2.156.676,23	6,52	1.384.823,77
Educação Especial	285.900,00	648.200,00	59.956,97	432.631,55	1,22	215.568,45	59.956,97	432.631,55	1,31	215.568,45
Cultura	97.800,00	97.800,00	11.336,61	51.530,83	0,15	46.269,17	11.336,61	51.530,83	0,16	46.269,17
Difusão Cultural	97.800,00	97.800,00	11.336,61	51.530,83	0,15	46.269,17	11.336,61	51.530,83	0,16	46.269,17
Urbanismo	4.934.800,00	5.799.400,00	802.900,31	3.095.202,32	8,76	2.704.197,68	752.812,76	3.005.870,43	9,08	2.793.529,57
Infra-estrutura Urbana	492.600,00	499.100,00	0,00	35.000,40	0,10	464.099,60	0,00	35.000,40	0,11	464.099,60
Serviços Urbanos	4.415.500,00	5.273.600,00	802.900,31	3.060.201,92	8,66	2.213.398,08	752.812,76	2.970.870,03	8,97	2.302.729,97
Preservação e Conservação Ambiental	26.700,00	26.700,00	0,00	0,00	0,00	26.700,00	0,00	0,00	0,00	26.700,00
Habitação	60.600,00	60.600,00	7.057,74	22.429,68	0,06	38.170,32	7.057,74	22.429,68	0,07	38.170,32
Habitação Urbana	60.600,00	60.600,00	7.057,74	22.429,68	0,06	38.170,32	7.057,74	22.429,68	0,07	38.170,32
Gestão Ambiental	1.475.100,00	1.492.100,00	204.541,65	1.112.245,36	3,15	379.854,64	234.436,04	931.153,45	2,81	560.946,55
Preservação e Conservação Ambiental	1.475.100,00	1.492.100,00	204.541,65	1.112.245,36	3,15	379.854,64	234.436,04	931.153,45	2,81	560.946,55

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Agricultura	245.900,00	837.500,00	72.074,32	357.584,81	1,01	479.915,19	69.715,52	348.780,72	1,05	488.719,28
Promoção da Produção Agropecuária	245.